



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

#### Conselho Fiscal

#### Titulares:

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

#### Suplentes:

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

#### SECRETARIA DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE ADIAMENTO

PL Nº 008/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022. Tendo em vista o ponto facultativo do Decreto Municipal nº 010.2022 fica prorrogada a realização do certame para a seguinte data: **Recebimento de Propostas até 11/03/2022 às 09h. Início da disputa: 11/03/2022 às 10h LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima.** Edital na íntegra à disposição dos interessados no site do Portal de Compras Abreu e Lima: <http://www.comprasabreuelimacom.br> ou pelo e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 04/03/2022.

**ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS**

Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
 Yuri Aurélio Moreira  
**Código Identificador:783DAFF0**

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021. CPLOSE. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.** Informamos a quem interessar possa, em especial à empresa **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI - EPP**, CNPJ nº 10.324.550/0001-10 que a autoridade competente, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinou a revogação do processo em tela, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado no processo. Fica garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 08 de fevereiro de 2022

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretária de Saúde da PMAL

**Publicado por:**  
 Yuri Aurélio Moreira  
**Código Identificador:DCCEBE83**

#### SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022. DISPENSA Nº 001/2022. CONTRATO Nº 008/2022. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no município de Abreu e Lima/PE. **Contratada: PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 10.565.011/0001-72. Valor: R\$ 3.442.466,28** (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo processo licitatório, limitado a 180 dias, o que ocorrer primeiro, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 07 de março de 2022.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
 Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:D09524EA**

#### SECRETARIA - FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 - PL N.º 003/2022. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74, no valor total de R\$ 15.785.651,27 (quinze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme Ata II da sessão pública, que poderá ser solicitada junto a CPLOSE, através do e-mail [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com), no horário das 08h às 14h. Processo homologado e adjudicado nesta data.**

Abreu e Lima, 07 de março de 2022.

**ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**

Presidente CPLOSE

**Publicado por:**  
 Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:2238A0ED**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE**  
**CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022** com base no Art. 75 Inciso I da Lei nº 14.133/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - EMPRESA: R. Lopes da Silva Construtora Eireli - CNPJ: 32.226.386/0001-40 - CONTRATO Nº 008/2022 - VALOR: R\$ 93.880,00 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

Afogados da Ingazeira – PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Enio Amorim Viana  
**Código Identificador:4B722AA2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 - EDUCAÇÃO

**OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

A Prefeitura de Águas Belas/PE, vem por meio deste informar a **SUSPENSÃO** do Chamamento Público nº 001/2022 com o objeto acima citado, conforme sumula 473 do STF, devido a necessidade de alterações no edital, para melhor atender o interesse da coletividade. Informamos ainda que em breve será publicado novo edital.

Águas Belas, 07 de março de 2022

**DANIELE DELGADO SANTOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:7BD44209**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**002/2022/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 002/2022/PMA

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR DE PNEUS, COM MÃO-DE-OBRA E GRADE DE DISCOS PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE.

**NOTIFICANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.

**NOTIFICADO:** AGUIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 34.737.334/0001-64

A Prefeitura Municipal de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, representado pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, vem,

**NOTIFICAR**

A empresa AGUIA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 34.737.334/0001-64, estabelecida à Rua Luiz José de Melo, S/N, Parque Alvorada, São João – PE, CEP: 55435-000, representada pelo Senhor JOSE VALDEISON DA SILVA PORTO, portador da Cédula de Identidade nº 8198985 SDS/PE, CPF nº 083.755.204-46, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Sitio tiririca, nº 930, Zona Rural, São João - PE, CEP: 55435-000, para apresentar justificativa do não comparecimento para assinatura do contrato e comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o contrato, sob pena de punição e decair o direito a contratação.

A não assinatura do Termo de Contrato levará a notificada à condição de inadimplente, na forma da Lei nº 8.666/93.

Alagoinha - PE, 07 de Março de 2022.

**UILAS LEAL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:AEDD7C0F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO**  
**TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº: 01º. Alteração de dotação orçamentária. CONTRATO Nº: 012021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2021. CONVITE Nº 001/2021. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica. Vigência: 13/04/2021 a 31/12/2021. Contratada: CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: N º: 36.372.966/0001-05. ADITIVO Nº: 02º. Alteração de prazo. CONTRATO Nº: 012021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2021. Convite Nº 001/2021. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica. Vigência: 31/12/2021 a 30/09/2022. Contratada: CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: N º: 36.372.966/0001-05. ADITIVO Nº: 06º. Alteração de prazo. CONTRATO Nº: 003/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2017. PREGÃO Nº 001/2017. Contratação de assessoria e consultoria contábil. Vigência: 31/12/2021 a 30/03/2022. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: N º: 19.274.072/0001-55. ADITIVO Nº: 5º. Recuperação econômico-financeiro. CONTRATO Nº: 0132017. . PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2017. PREGÃO Nº 002/20217. Serviços de assessoria e consultoria contábil. Valor total R\$: 31.830,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta reais). Vigência: 26/07/2021 a 31/12/2022. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: N º: 19.274.072/00021-55. ADITIVO Nº: 6º. Alteração de prazo. CONTRATO Nº: 0132017. . PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2017. PREGÃO Nº 002/20217. Serviços de assessoria e consultoria contábil. Vigência: 31/12/2021 a 15/02/2022. Contratada: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: N º: 19.274.072/00021-55.

Aliança 07 de março de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**B285C01C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº: 5º. alteração de Prazo.CONTRATO Nº: 087/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2018. Pregão Nº 008/20218. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Contratada: SUZANA M. DE LIMA – ME – CNPJ: 28.942.539/89

Aliança 07 de março de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**44394647

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 004/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022.**  
Objeto: aquisição de 01 veículo automotor novo, 0 Km, tipo pick-up cabine simples, adaptado para ambulância TIPO A – simples remoção destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Altinho, com recursos provenientes da proposta de emenda parlamentar nº 08470.342000/1210-01. Valor máximo aceitável: R\$ 235.000,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:30horas** do dia **08/03/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/03/2022 às 09:30 horas** Abertura da sessão de lances: **21/03/2022, às 09:45 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br).

Altinho, 07 de março de 2022.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Ricardo Nogueira da Silva

**Código Identificador:**2C2EE286

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo N.º 001/2022. Pregão Eletrônico N.º 001/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO EM AMARAJI/PE.** A Prefeitura Municipal de Amaraji, através do Secretário de Infraestrutura e Transportes, torna público que homologou o processo acima mencionado, com base nas informações do presente processo administrativo mencionado acima em favor da empresa vencedora: Construserv Serviços e Construtora LTDA – ME CNPJ n.º 15.666.873/0001-05, pelo global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais). Fica a empresa convocada no prazo de 05 dias para assinatura do presente contrato.

Amaraji, 08 de março de 2022.

**EDILSON FRANCISCO DA SILVA**

– Secretário de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE.

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**CD96E10C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 34/2022. Processo Licitatório Nº 051/2021. Tomada de Preços Nº 014/2021. Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário no distrito de Gergelim, no município de Araripina-PE. Contratada: ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI. CNPJ: 10.704.604/0001-77.. Valor: R\$ 1.043.168,74 (UM MILHÃO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Vigência: de 03/03/2022 a 03/09/2022.

Araripina, 03/03/2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES.**

Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**71DF2485

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DO PRÊMIO MULHER EMPREENDEDORA - Nº  
001/2022**

**EDITAL DO PRÊMIO MULHER EMPREENDEDORA - Nº  
001/2022**

As presentes disposições visam regular o **1º PRÊMIO MULHER EMPREENDEDORA**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Arcoverde - PMA**, CNPJ nº 10105955/0001-67, com sede administrativa na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56509-460, telefone 87 38219000, e-mail: [prefeitura@arcoverde.pe.gov.br](mailto:prefeitura@arcoverde.pe.gov.br), através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, localizada na Rua Barbosa Lima, s/n, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56510-100.

**1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DA PREMIAÇÃO**

**1.1** O presente prêmio mulher empreendedora é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Arcoverde através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e tem por objeto selecionar e premiar os trabalhos e histórias de sucesso, envolvendo as mulheres Microempreendedoras de Arcoverde/PE, que transformaram seus sonhos em realidade e que, por meio de suas histórias de vida, tornaram-se exemplos para outras mulheres que também buscam no

empreendedorismo um caminho para o crescimento pessoal e profissional.

**1.2** O objetivo principal da presente premiação é a valorização, o destaque, reconhecimento, incentivo e divulgação dos Microempreendimentos Femininos do Município de Arcoverde/PE.

**1.3** Este concurso tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como o artigo 30 do Decreto nº 70.951/72.

**1.4** A participação nesta premiação é voluntária e totalmente gratuita, não sendo necessária a aquisição de qualquer quantia e/ou valor pelas participantes, seja qual for sua natureza.

**1.5** Todo e qualquer material a ser utilizado pelas candidatas para participação no presente prêmio será de inteira responsabilidade das participantes, bem como, os eventuais valores para a elaboração de tais materiais serão integralmente custeados pelas mulheres candidatas.

**1.6** Todas as inscritas estão sujeitas às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Desta maneira, a participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento. As inscritas declaram também que consentem no uso de seus dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como, permitem o uso da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para divulgação do prêmio.

**1.7** Todas as mulheres empreendedoras que tiverem suas inscrições aprovadas receberão medalha de participação no Prêmio Mulher Empreendedora.

## 2. QUEM PODE PARTICIPAR

**2.1** Poderão participar do prêmio mulher empreendedora, mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, cisgêneras e transgêneras, residentes no Município de Arcoverde/PE, que sejam Microempreendedoras Individuais (M.E.I - Lei Complementar 128/2008).

**2.2** Ficam impedidas de participar desta premiação, além daquelas que não se enquadram nos requisitos acima as pessoas diretamente envolvidas neste prêmio, incluindo os componentes das Comissões de Avaliação e Julgadora, bem como seus cônjuges e parentes de até 2º (segundo) grau, sob pena de desclassificação e de responsabilidade nos termos da Lei, como também os fornecedores diretamente ligados ao prêmio.

## 3. DA INSCRIÇÃO/DOS PRAZOS

**3.1** A inscrição para participação no prêmio mulher empreendedora será realizada de maneira presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, sem omissão de dados nele solicitado, pelo envio de vídeo da candidata contando sua história enquanto microempreendedora individual e pela entrega das cópias dos demais documentos abaixo descritos.

**3.2** Para realização da inscrição serão necessários:

a) preenchimento completo de todos os dados do formulário de inscrições, incluindo o envio obrigatório de:

**I** - Cópia simples de documento de identidade válido (RG, CNH, registro profissional junto ao Conselho de Classe competente, se for o caso);

**II** - Cópia simples de comprovante de residência atual (emitido há pelo menos três meses, a contar da data da inscrição);

**III** - Cópia do CNPJ, afim de comprovar inscrição da candidata como Microempreendedora Individual - M.E.I;

b) enviar um vídeo de duração máxima de 2 (dois) minutos contando sua história enquanto empreendedora, história do negócio,

transformação e resultados alcançados através do microempreendimento;

**3.3** O vídeo deverá ser entregue através de cd, ou enviado para o WhatsApp da secretaria (87 8802-3645), devendo estar gravado no formato Mp4.

**3.4** Não serão aceitas fichas de inscrição com o preenchimento incorreto, incompleto ou campos em branco, e inscrições desacompanhadas do vídeo contendo o relato da trajetória empreendedora da participante e das cópias dos documentos exigidos no **item 3.2** deste regulamento.

**3.5** Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

**3.6** Não serão aceitas inscrições posteriores ao período determinado na tabela abaixo

FASE	INÍCIO	FIM
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/03/2022	18/03/2022
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	21/03/2022	22/03/2022
PERÍODO PARA VOTAÇÃO POPULAR	23/03/2022	24/03/2022
ANÁLISE PELA COMISSÃO JULGADORA	25/03/2022	27/03/2022
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	28/03/2022	28/03/2022
PRAZO DE RECURSO/E DE RESPOSTA AOS RECURSOS	29/03/2022	30/03/2022
EVENTO DE PREMIAÇÃO	31/03/2022	31/03/2022

**3.7** A cópia do CNPJ exigida no **item 3.2** poderá ser requerida e disponibilizada pela Sala do Empreendedor localizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## 4. DA AVALIAÇÃO, DA COMISSÃO AVALIADORA, DA COMISSÃO JULGADORA, DA VOTAÇÃO POPULAR

**4.1** Os critérios de julgamento das inscrições serão os seguintes: preenchimento correto da ficha de inscrição e apresentação do vídeo, no qual a microempreendedora individual conta sua história enquanto empreendedora, história do negócio, transformação e resultados alcançados através do microempreendimento;

comprovação que os casos apresentados sejam verídicos, e, portanto, reconhecidos, servindo como exemplo e motivação para outras mulheres microempreendedoras;

o caso apresentado é original;

o caso apresentado envolve a candidata inscrita e não outras pessoas; a candidata apresenta características que demonstrem o seu empreendedorismo e a sua trajetória de transformação de sucesso;

a candidata tem atuado na melhoria da qualidade de vida da sua comunidade, na melhoria de sua capacitação profissional e dos seus colaboradores;;

a candidata desperta empreendedorismo no seu meio de atuação; a candidata demonstra dedicação nas questões envolvendo o seu meio empresarial, a sua comunidade e o estímulo ao voluntariado.

a candidata demonstra liderança e constância de propósitos;

a candidata tem persistência e capacidade de superar desafios;

a candidata possui criatividade na ação;

a candidata demonstra diversidade, responsabilidade social e sustentabilidade;

a candidata tem motivação e promove a formação de novas empreendedoras;

a candidata aceita riscos e resultados.

**4.2** Além dos requisitos acima relacionados, a escolha das mulheres microempreendedoras observará as qualidades de natureza moral e pessoal que fizeram com quem tenham se destacado com empreendedoras de notável atuação.

**4.3** A Comissão Avaliadora será composta por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e 01 (um) representante da Sala do Empreendedor.

**4.4** Caberá à Comissão Avaliadora avaliar todas as inscrições e verificar se todos os quesitos exigidos por este regulamento foram cumpridos, validando, desta maneira, a inscrição da candidata.

**4.5** A Comissão Julgadora será composta por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, 01 (um) representante da Associação Comercial de Arcoverde - ACA, 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae e 01 (um) representante do Serviço Social do Comércio - SESC.

**4.6** Na falta de 01 (um) ou mais membros da comissão avaliadora e da comissão julgadora a decisão caberá aos membros remanescentes.

**4.7** As decisões da Comissão Julgadora acerca da escolha das candidatas ao prêmio serão tomadas por voto aberto e realizadas em datas e locais a serem definidos pela própria comissão.

**4.8** A escolha das mulheres microempreendedoras habilitadas e indicadas ao prêmio será realizada por maioria simples dos votos da Comissão Julgadora.

**4.9** Serão selecionadas dez mulheres dentre as microempreendedoras inscritas.

**4.10** Uma das dez vencedoras será escolhida mediante votação popular no instagram da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (@sedec\_arcoverde). As mulheres microempreendedoras, devidamente inscritas, serão divulgadas no instagram acima mencionado, e os populares terão oportunidade de votar de acordo com as regras postadas na rede social.

**4.11** A mais votada receberá o prêmio Empreendedora Destaque, não concorrendo mais as outras categorias de prêmio.

**4.12** Caberá recurso contra o resultado final da premiação, dentro do prazo estabelecido no item 3.6.

## 5. DOS PRÊMIOS E DO RESULTADO

**5.1** As dez ganhadoras do Prêmio Mulher Empreendedora receberão o prêmio dentre as categorias abaixo descritas, que serão determinadas também pela comissão julgadora:

**PERSISTÊNCIA (duas ganhadoras)** - os resultados nem sempre sairão como planejado, logo, nesse momento é preciso que a microempreendedora seja perseverante e tenha autoconfiança, afinal é errando que se ganha experiência;

**CORAGEM (duas ganhadoras)** - Ter iniciativa para colocar os planos em prática, mesmo em momentos de adversidades é fundamental. Muitas pessoas apresentam boas ideias, porém esbarram na falta de coragem e por vezes deixam de realizar grandes conquistas;

**COMUNICAÇÃO E INFLUÊNCIA (duas ganhadoras)** - Uma boa Microempreendedora deve saber se comunicar de maneira adequada com clientes e funcionários. Uma boa comunicação cria base para as grandes parcerias e aumenta o poder de influência no mercado;

**VISÃO DE FUTURO (duas ganhadoras)** - O objetivo de todo empreendedor é ter um empreendimento escalável, que possa ampliar sua produção atingindo mais clientes sem aumentar o investimento. Para tanto é preciso ter visão de futuro e tomar como lição os erros cometidos durante o processo;

**INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA (uma ganhadora)** - Inteligência estratégica é uma característica imprescindível para alcançar um negócio lucrativo. Planejar e estabelecer metas para um crescimento sólido é a base do desenvolvimento e da rentabilidade em qualquer negócio.

**EMPREENDEDORA DESTAQUE (uma ganhadora)** - escolhida mediante votação popular.

**5.2** As Microempreendedoras contempladas receberão troféus confeccionados especialmente para a ocasião estabelecida para o evento de premiação.

**5.3** As ganhadoras além dos troféus do item 5.2 receberão do SEBRAE consultoria em área a ser definida mediante acordo entre a Organização da Premiação, as ganhadoras e o SEBRAE.

**5.4** Os resultados da Comissão Julgadora e da Votação Popular serão divulgados no dia 28 de março de 2022, sendo que a entrega dos prêmios atenderá o disposto no item 6 deste regulamento.

## 6. DA PREMIAÇÃO

**6.1** A entrega dos troféus de premiação e o reconhecimento das iniciativas vencedoras ocorrerão em Cerimônia de Premiação, no dia 31 de março de 2022 no Centro de Gastronomia e Artesanato de Arcoverde/PE, cujo horário de realização será devidamente informado às participantes.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** Todas as informações referentes ao Prêmio Mulher Empreendedora estão disponíveis nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como na sede da Secretaria retromencionada.

**7.2** Após o encerramento das atividades e da divulgação das vencedoras, as informações referentes aos projetos ganhadores serão publicadas, na íntegra, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**7.3** As candidatas (contempladas e não contempladas) do Prêmio Mulher Empreendedora autorizam, por tempo indeterminado e a critério da Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sem qualquer ônus, seja de natureza patrimonial ou moral, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao prêmio e à divulgação dele, a captura, o armazenamento, o tratamento, o compartilhamento, a divulgação de seus dados pessoais (em especial os seguintes: nome, imagem, voz, gênero, idade, profissão, município e estado de residência e ocupação) e a divulgação do inteiro teor dos casos e trabalhos apresentados, bem como todo e qualquer material complementar ou ilustrativo que for entregue juntamente com a ficha de inscrição, pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Autorizam, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação dos projetos inscritos na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

**7.4** As candidatas declaram estar de posse de autorização para uso de imagem de todas as pessoas que participarem do material complementar ou ilustrativo que for entregue, juntamente com a ficha de inscrição, cedendo os respectivos direitos à Prefeitura Municipal de Arcoverde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual será feita por período indeterminado.

**7.5** Não será devida qualquer remuneração ou contraprestação pela utilização dos dados pessoais e materiais descritos no **item 7.3**.

**7.6** As situações não previstas no presente regulamento, quando suscitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e/ou pelas candidatas serão submetidas à Comissão Julgadora que decidirá sobre tais questionamentos, comunicando à Secretaria e às candidatas.

**7.7** Para contatar a ORGANIZAÇÃO do Prêmio Mulher Empreendedora, entrar em contato com o WhatsApp (87 8802-3645) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Arcoverde, 07 de março de 2022.

**ANTÔNIO GIBSON DE SIQUEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Mayanna Karlla Dantas Estevam  
**Código Identificador:**6B827846

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV**  
**PORTARIA Nº 007.2022 CONCEDER APOSENTADORIA A**  
**EVANIA CANDIDA TAVARES**

**PORTARIA Nº 007/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **EVANIA CANDIDA TAVARES**, portadora do CPF nº 820.510.894-34, no cargo de Professora, Classe IV, Faixa A, com formação em Especialização – 200 horas, Mat. 1559.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 08 de março de 2022.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Valdirene de Souza Cavalcante  
**Código Identificador:**0AC9D90C

**BELO JARDIM PREV**  
**PORTARIA Nº 008.2022 CONCEDER APOSENTADORIA A**  
**IVANILDA EDITE DA SILVA**

**PORTARIA Nº 008/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **IVANILDA EDITE DA SILVA**, portadora do CPF nº 019.286.654-03, Mat. 0.0001179.1, no cargo de Professora, Nível MFS-I, lotada Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 08 de março de 2022.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Valdirene de Souza Cavalcante  
**Código Identificador:**98AAEE60

**BELO JARDIM PREV**  
**PORTARIA Nº 009.2022 CONCEDER APOSENTADORIA A**  
**JOSE ALDREFO DE LEMOS**

**PORTARIA Nº 009/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais a **JOSE ALFREDO DE LEMOS**, no cargo de Vigia, Nível 2, matrícula 0.0001604, lotada na Secretaria de Assistência Social (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c art. 42, inciso I a III da Lei Municipal nº 1.601/2004, redação dada pela Lei Municipal nº 3.402/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 08 de março de 2022.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Valdirene de Souza Cavalcante  
**Código Identificador:**C1F9C31A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**  
**PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 OBJETO:** aquisição de veículos automotores do ano de 2022, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN e INMETRO, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Valor total estimado R\$ 593.532,00. A Sessão acontecerá através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e a abertura da sessão terá início no dia **18/03/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ewerton Danillo Santos de Paula  
**Código Identificador:**2AC372ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**(IPREBE)**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –**  
**PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA nº 11, de 07 de março de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:** 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **INÁCIA MARIA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 471.961.654-20, Matrícula nº. 004174, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VII, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ A, COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando-se a Portaria nº 026/2020, com efeitos retroativos a **15 de setembro de 2020.**

Bezerros/PE, em 07 de março de 2022.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1E17F221**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM  
JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo Nº: 0002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022: **Licitação Fracassada.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, ANO/FABRICAÇÃO 2021/2022, ZERO KM, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DESCENTRALIZAR AS AÇÕES REALIZADAS PELA COORDENADORIA DA MULHER E FACILITAR O ACESSO AS MULHERES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, RECURSO (FEM).

Bom Jardim, 04/03/2022.

**OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**37891BE1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
ERRATA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº: 00031/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Municipal de Saúde no Povoado de Lagoa do Negro, zona rural do Município do Bom Jardim/PE.

**Onde se lê:** Bom Jardim, 11/03/2022.**Leia-se:** Bom Jardim, 11/02/2022.**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**4F99F1E4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0003/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde e Hospital Dr. Miguel Arraes do Município do Bom Jardim/PE. Item 76: Afs Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli. CNPJ: 15.302.324/0001-51, pelo valor de R\$6.540,00 Itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 67, 70, 72, 73, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157: Biomult Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 35.937.997/0001-95, pelo valor de R\$1.273.058,00 Itens 48, 74, 134,

140, 143: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R\$100.250,00 Item 15: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R\$63.750,00 Item 60: Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 23.312.871/0001-46, pelo valor de R\$1.650,00 Itens 1, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 25, 27, 29, 30, 38, 45, 47, 51, 54, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 71, 79, 82, 87, 88, 93, 96, 97, 101, 102, 108, 113: Líder Med Distribuidora. CNPJ: 41.516.065/0001-71, pelo valor de R\$412.498,00 Itens 41, 53, 86, 141, 148: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R\$50.775,00 Itens 20, 131, 136: Ms Hospitalar Eireli. CNPJ: 36.191.620/0001-00, pelo valor de R\$47.435,00.

Bom Jardim, 04/03/2022.

**MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**03E2D1EE**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 0008/2022 Dispensa Nº DV00002/2022. Serviço. Constitui objeto deste edital, a pretensão contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, destinado à Secretaria de Finanças, com a finalidade de administrar o cadastro geral técnico imobiliário/mercantil, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal do BOM JARDIM. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Constitui objeto deste edital, a pretensão contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, destinado à Secretaria de Finanças, com a finalidade de administrar o cadastro geral técnico imobiliário/mercantil, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal do BOM JARDIM. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>. Telefone: (81) 3638-1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 11 de Março de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [bomjardimeditais20@gmail.com](mailto:bomjardimeditais20@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 07/03/2022.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**

Servidor Responsável

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**679DB7A2**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
RATIFICAÇÃO**

**Reconheço e Ratifico o Processo Nº: 00004/2022 FME – Inexigibilidade Nº 00001/2022** Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas

instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim – PE**. Fundamentação legal: Art. 25, II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Contratada: Empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45 contratada fará jus à importância no valor total de R\$ 56.000,00.

Bom Jardim-PE, 03 de março de 2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**2DF9B4D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **ARTHUR HENRIQUE MOURA VILELA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**AC657405

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **FAGNER FRANCISCO PIMENTEL DE SOUZA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**66708370

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **MARIA JÉSSICA DE MOURA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**11742711

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **STEPHANY LAYSE SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinqüenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.



**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**4EB353B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **CESAR FREIRE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**C971403D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **CLAYTON JOSE DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**56DCF2C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade o servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER o servidor, **ERICK RENNER OLIVEIRA** gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**714F31DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **FABIANO CAVALCANTI DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**9C6556CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI**, gratificação de produtividade, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**DA9A6C4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **GLEYSY KELLY DE ARAÚJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**D71FDDC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **MARIA JÉSSICA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**56B48182

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **JOSE CARLOS GABRIEL NUNES DE MELO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**5DCC29D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**F7E7F4E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ JARDIELSON DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**A6E8A214

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **NADJA ALESSANDRA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**B15043E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **PALOMA MARCELA SOARES DE ANDRADE**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**FE07BCB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO CICERO DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**3191341D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **SANDRA MARIA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**804A0B75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **ANA RIZIA PEREIRA DE SOUZA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**DFA2F2D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **AUGUSTO RENOIR GOMES BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**D0880507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **EDWAGNER FERREIRA DE ANDRADE**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**9040D9C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **ELYGEISE NARA FERREIRA DA SILVA SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**A2A04D4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**F0CE02D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **ERICKA DOS SANTOS MOURA** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**8BF452D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **MARINA CLECYANE FERREIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**C47392FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS E SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**AF9506B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **WILSON LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**DB23F88A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **LUCIANA APARECIDA CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**22B2D7E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2021**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **EDIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**3383CE6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **LUCIANA APARECIDA CABRAL**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**3D72DA77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **EMANUELLY ALBERTINA CALMON PAIXÃO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 120.495.604-94 e Cédula de Identidade Nº 9677269 SDS/PE, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**1DA1BB1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CYBELLE TARCIANA DE FARIAS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 025.457534-08 e Cédula de Identidade Nº 5423669 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**1D27CD85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ANDERSON MONTEIRO DE FARIAS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 011.815.084-79 e Cédula de Identidade Nº 6.260.671, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Monitoramento, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**B8D53ECA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FABIO BALBINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 007.670.664-80 e Cédula de Identidade Nº 5062190, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**A5FC5416

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ALBERTO ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 029.707.034-75 e Cédula de Identidade Nº 5370051, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**9B7642B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILCA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 717.152.744-15 e Cédula de Identidade Nº 3359714, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**BAA2B56C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **THIAGO FIRMINO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 105.258.454-37 e Cédula de Identidade Nº 8017295, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**E5D7AE01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **EDIANE MARIA SOARES SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 048.745.385-01 e Cédula de Identidade Nº 3.520.566.3, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**75150802

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOBSON BARROS LUDGÉRIO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 084.157.814-15 e Cédula de Identidade Nº 2.194.260, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**AA78FA0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 073.949.434-10 e Cédula de Identidade Nº 7.840.909 SDS/PE, para ocupar o cargo de Secretária da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**E4A1FDD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PABLO CABRAL DE FARIAS**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 075.314.984-21 e Cédula de Identidade Nº 7833043 SSP/PE, para ocupar o cargo de Secretário Executivo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**25104A75



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 039.874.964-79 e Cédula de Identidade Nº 6403045, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**978BEEE8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA FERREIRA DE QUEIROZ MELO**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 066.909.414-50 e Cédula de Identidade Nº 7.509.803 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**285B9E55

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CICERO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 710.537.194-34 e Cédula de Identidade Nº 3.246.919

SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**46D057BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JANECLEIDE DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 024.490.434-03 e Cédula de Identidade Nº 2538589 SDS/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**6990D53F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO FLÁVIO BORGES DE ANDRADE**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 619.616.634-49 e Cédula de Identidade Nº 4573305 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**0FD059C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 249.732.544-87 e Cédula de Identidade Nº 2271007 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**79AFBE98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARLUCE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 051.414.294-40 e Cédula de Identidade Nº 5.911.741, para ocupar o cargo de Chefe de Setor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**0510860C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JODSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 043.213.944-30 e Cédula de Identidade Nº 6518410, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**9B7A29E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 083.679.474-52 e Cédula de Identidade Nº 8.032.983, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**CE4DB87B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a servidora, **EMANUELLY ALBERTINA CALMON PAIXÃO**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**41E47141

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **CYBELLE TARCIANA DE FARIAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**D5205339

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **FABIO BALBINO DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**E4806835

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **ALBERTO ALVES DE ARAUJO**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**968BA3E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**52956913

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **THIAGO FIRMINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**5DEBCD8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **EDIANE MARIA SOARES SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**A73249CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **JOBSON BARROS LUDGERIO**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**43A75CB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora, **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Cristina da Silva  
**Código Identificador:**2C980A12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **PABLO CABRAL DE FARIAS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**9146E1FF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**480CB088**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao servidor, **PEDRO FLAVIO BORGES DE ANDRADE** gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta e por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Cristina da Silva

**Código Identificador:**77B1CDB9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 075/2022, DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 075/2022, DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

**O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa abaixo para a atribuição de “*Diretor de Unidade Escolar*”, EMSS – ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, da unidade jurisdicionada da **Secretaria de Educação de Brejinho-PE**:

**Art. 2º - GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, portador do CPF nº: 070.115.704-62, RG nº: 7.817.181 SDS-PE, com o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Comunique-se, Cumpra-se.

BREJINHO-PE, 18 de fevereiro de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**5C0A13E1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 076/2022, DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 076/2022, DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

**O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa abaixo para a atribuição de “*Diretor de Unidade Escolar*”, EMEI – MANOEL TEIXEIRA DE CARVALHO, da unidade jurisdicionada da **Secretaria de Educação de Brejinho-PE**:

**Art. 2º - LUIZA GRAZIELE NUNES DE LIMA** portador do CPF nº: 089.176.654-54, RG nº: 8.338.739 SDS-PE, com o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Comunique-se, Cumpra-se.

BREJINHO-PE, 18 de fevereiro de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**81E3267C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA PMB/GAB Nº 080/2022**

**Portaria PMB/GAB nº 080/2022**

**O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a senhora **DEISYANE NUNES FÉLIX**, portador do CPF de n.º 080.827.124-57, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo CC-6, com lotação na secretária de saúde, deste Município, antes nomeada pela **PORTARIA Nº 065/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 28 de fevereiro de 2022.

Brejinho (PE), em 28 de fevereiro de 2022

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito de Brejinho/PE

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**56EDD082

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O Município de Buenos Aires/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vem informar aos interessados, que tem intenção em contratação direta visando:  **aquisição de CADEIRA ESCOLAR INFANTIL – Cadeira escolar infantil para ensino fundamental, ideal para alunos do 1º ao 9º ano. Assento, encosto e braço em polipropileno azul com estrutura de metal, conforme condições e quantidade expressa no Anexo I – Termo de Referência do Edital de DISPENSA 001/2022. Valor máximo aceitável – R\$: 53.440,00. Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 11/03/2022, às 17:00h.**

O Edital poderá ser obtido através do e-mail: [educacaobuenosaires@hotmail.com](mailto:educacaobuenosaires@hotmail.com), mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Buenos Aires - PE, 07 de março de 2022.

**ZÉLIA MARIA DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Claudio Joao de Souza  
**Código Identificador:**A9895EA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 132/2022.**

*Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a Análise SEARH nº 008/2022 – Cessão/Permuta de 04/02/2022, Portaria SAD nº 263 de 04/02/2022, Ofício nº 414/2021 – GAPRE de 18/08/2021 e Despacho SEARH de 09/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que o servidor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, JOHN KENNEDY JERONIMO SANTOS**, matrícula nº 157.084-6, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de fevereiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**4F05654A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 182/2022.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 231/2022- SME de 15/02/2022, Anexo da C.I nº 131/2022, Processo nº 16.835 – SEARH de 19/07/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.835– SEARH/COLEG de 03/01/2022 e Despacho GRH de 18/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **MIRIAN GOMES DE MOURA E SILVA**, mat. **31.684**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NEP 03**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 21 de fevereiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**62CB99C1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 183/2022.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “b” do Art. 21, da Lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 231/2022- SME de 15/02/2022, Anexo da C.I nº 131/2022, Processo nº 18.744 – SEARH de 17/12/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.744– SEARH/COLEG de 03/01/2022 e Despacho GRH de 18/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora **VERLANIA BARBOSA DE CASTRO NASCIMENTO**, mat. **31.658**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NEP 03**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de fevereiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**47D5C84F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 185/2022.**

*Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 2791/22 de 24/02/2022 e Despacho SEARH de 25/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER** a função gratificada símbolo **FGC** da servidora **DEBORA KARINA CALADO FERRAZ**, Mat. **32.538**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**A79A5F0F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 186/2022.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 2791/22 – SMS de 24/02/2022, C.I nº 124/2021-SMS de 10/12/2021 e Despacho SEARH de 25/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Sr.ª **ELENICE DE SANTANA LIRA**, mat. **32.256**, no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA**, função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**16E913B6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 187/2022.**

*Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 2791/22 – SMS de 24/02/2022, C.I nº 14/2022-SMS de 24/02/2022 e Despacho SEARH de 25/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Sr. **ALBERTO RICARDO DA SILVA**, mat. **32.928**, no cargo de **DIGITADOR**, função gratificada, símbolo **FGC**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de março 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**E9579784

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 190/2022.**

*Ementa: Nomeia Servidor na função de Dirigente Escolar de escolas vinculadas ao Programa de Escolas Integrais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 286/2022 – GAB - SME de 25/02/2022 e Despacho SEARH de 01/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR NA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR**, devido à vinculação das escolas ao **Programa de Escolas Integrais**, a servidora listada a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA	GRATIFICAÇÃO
31.656	TATIANA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	CEI SANTO ESTEVÃO	TEMPO INTEGRAL* + 90%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 02 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**3B28BE9D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 188/2022.**

*Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

**Considerando** a Análise SEARH nº 014/2022 de 28/02/2022 – Renovação Cessão, Ofício nº 029/2022 – GAPRE de 14/02/2022, Ofício GAB nº 259/2021 – UNICCP de 16/12/2021, SES - C.I nº 7/2021 – Secretaria de Saúde/Governo do Estado de Pernambuco de 10/12/2021, Processo nº 230000063.004254/2021-73 Secretaria de Saúde/Governo do Estado de Pernambuco de 07/12/2021, C.I nº

07/2021 - DGMAGS - Secretaria de Saúde/Governo do Estado de Pernambuco de 13/12/2021, C.I nº 2761/22 SMS de 10/02/2022, C.I nº 114/2022 SEARH de 01/02/2022 e Despacho SEARH de 01/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição da **SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o servidor **RICARDO ERNESTINO DA SILVA**, no cargo de **Auditor do SUS**, mat. **31.459**, no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 01 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**3B33043B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
DECRETO Nº 2.175, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

*Ementa: Estabelece a suspensão do Concurso Público nº 01/2019, nos termos do §3º do Art.10. da Lei Complementar nº 173/2020.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que prescreve que “ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.”

**CONSIDERANDO** que na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, já havia sido homologado o Concurso Público nº 01/2019, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, homologação esta efetuada em 09 de março de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, desde a data de publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **07 de março de 2022.**

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA.**

Controlador Geral do Município (CGM).

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:**EBF49ECA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº004/PMCSA-SME/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **25º termo Aditivo ao contrato nº 004/PMCSA-SME/2018, Processo Licitatório nº 025/PMCSA-SME/2017, Concorrência nº 002/PMCSA-SME/2017, Natureza do Objeto:** Prorrogação de prazo contratual- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento objeto a prorrogação do contrato, com fulcro no inciso II. c/c §2º, artigo 57 da Lei 8666/93, ficando seu término para 18 de janeiro de 2023, além do percentual a ser aplicado de 1,1099%, correspondente ao índice de 10,99%. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na RF, nº 22, conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R\$ 10.640.155,10 **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de janeiro de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**24DB9342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº004/PMCSA-SME/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **24º termo Aditivo ao contrato nº 004/PMCSA-SME/2018, Processo Licitatório nº 025/PMCSA-SME/2017, Concorrência nº 002/PMCSA-SME/2017, Natureza do Objeto:** Adequação de planilha - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a adequação de planilha orçamentária sem majoração de recursos financeiros, com base no artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na RF, nº 22, Conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total:** R\$ 10.640.155,10 **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de janeiro de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E3109607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº011/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 011/PMCSA-SME/2022, Processo Administrativo nº 248/2021, Processo Licitatório nº 120/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e

entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação.

**Empresa:** FR EMPREA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.023.381/0001-85, com sede na Rua Randolfo Pinto Ferreira, 1647, Bongí, Recife/PE, CEP: 50.751-450, **Valor Total:** R\$ 204.820,00 **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de março de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**ED1156CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº010/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 010/PMCSA-SME/2022, Processo Administrativo nº 248/2021, Processo Licitatório nº 120/PMCSA-SME/2021, Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322 – Cidade Garapu – Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.518-235, **Valor Total:** R\$ 120.601,37 **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de março de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**18299655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
ERRATA**

Na publicação de Aviso de Licitação que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XIII, Nº 3040, do dia 07 de março de 2022, Código Identificador Nº 6E613886, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: **Início do cadastramento das Propostas: 04/03/2022 às 11:00;** e **Início da Disputa: 11/03/2022 às 11:30.**

Leia-se: **Início do cadastramento das Propostas: 07/03/2022 às 11:00;** e **Início da Disputa: 17/03/2022 às 11:30.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de março de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Gutemberg David dos Santos

**Código Identificador:**B9F5A6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Defesa Social – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 002/PMCSA-SMDS/2022. **Processo Licitatório** nº 016/PMCSA-SMDS/2022. **Processo Administrativo** nº 023/2022. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de munição tipo cart. CBC 12/70 CH-SG HI-IMPACT “A” e CART CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA “A” para a Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.**, CNPJ/MF nº 57.494.031/0010-54, com sede na Avenida Buarque Macedo, 3133, Faxinal – Montenegro/RS. CEP: 95.780-000. **Valor Total:** R\$ 156.720,00 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de março de 2022.

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Defesa Social.

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:**4ED33E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 026/2022 - Processo Licitatório n.º 007/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 005/FMS/2022. Natureza do Objeto:** FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, nebulizadores, aparelhos telefônicos, colchões e quadros brancos** para as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e descrições constantes no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.195.634,05 (um milhão cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 08/03/2022 às 11:00. **Recebimento das Propostas até:** 18/03/2022 às 13:00. **Abertura das Propostas em:** 18/03/2022 às 13:00. **Início da Disputa:** 18/03/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** LICITACOES-E – **ID 925665. Motivo para nova data:** Diante da dificuldade para publicar a licitação na plataforma eletrônica, fora necessário republicar a licitação e devolver o prazo estatuído no art. 4º, inc. IV da Lei Federal n.º 10.520/2002. Edital e Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Banco do Brasil – LICITACOES-E. Demais informações pelo e-mail: [pregao@cabo.pe.gov.br](mailto:pregao@cabo.pe.gov.br) e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de março de 2022.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Gutemberg David dos Santos  
**Código Identificador:**1B6AF14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**ERRATA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 097/FMS/2021**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **08/02/2022** Edição 3021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

**ONDE SE LÊ:**

**2- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, ARREMATANTE DOS ITENS: 2, 5, 6, 9, 10, 12, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 58, 59 e 60, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 37.618,71 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);**

**3- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76, ARREMATANTE DO ITEM: 3, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 12.404,60 (DOZE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

**LEIA-SE:**

**2- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, ARREMATANTE DOS ITENS: 2, 5, 6, 9, 10, 12, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 32, 58, 59 e 60, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 37.518,63 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS);**

**3- M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76, ARREMATANTE DO ITEM: 3, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 2.820,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

Cabo de Santo Agostinho, 08 de fevereiro de 2022

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**33BDFABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS  
ADMINISTRATIVOS - CSIND  
PORTARIA Nº 005/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 0054/2021, datada de 17/01/2022 da SEARH;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor José Carlos Cavalcante de Lima, mat. 32.140.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de fevereiro de 2022.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:**053772A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -  
SMPROS  
PORTARIA Nº 001/2022 - SMPROS**

A Secretaria Municipal de Programas Sociais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 15 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para celebração de parceria que tem por objeto o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, e demais Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com respectivas propostas de projetos de saúde e de assistência social voltadas às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade

- a) Givaldo Pedrosa dos Santos, mat. 022.089 - que a presidirá a Comissão;  
b) Nadja Cristina dos Santos, mat. 022.167 - membro;  
c) Hajime Honda, mat. 032.916, membro.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E  
CUMPRASE

Cabo de Santo Agostinho, PE, 07 de março de 2022.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**EFE466EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Alexandra Carla Sobral Duarte, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 001/2022. Cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE, no período da assinatura do contrato a dezembro do ano de 2022, relativo às preparações das refeições da alimentação escolar com a volta das aulas presenciais, durante a Pandemia (Covid-19), em favor das seguintes empresas: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO** inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17 com o valor total de R\$302.601,13; **Y M S DA SILVA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 22.909.366/0001-10 com o valor total de R\$27.758,50; **CAVALCANTE E MELO LTDA** inscrito no CNPJ nº 08.987.355/0001-28 com o valor total de R\$2.973,00; **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA** inscrito no CNPJ nº 08.791.907/0001-28 com o valor total de R\$35.807,25; **CLAUDIA SILVEIRA DE LIMA - ME** inscrito no CNPJ nº 02.387.337/0001-29 com o valor total de R\$25.420,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 07 de março de 2022.

**ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**FCCAC95C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 meses. Valor total Estimado R\$766.297,81. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 16h00min do dia 08/03/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 22/03/2022, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 22/03/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 22/03/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: [comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br](mailto:comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou site: [www.cachoeirinha.pe.gov.br](http://www.cachoeirinha.pe.gov.br), clicando no link do “portal da Transparência”, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 07 de março de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**BAEC91D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES N.º 002**

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE N.º 002 PROPOSTA DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, QUE TEM COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI,

**LEGISLAÇÃO :** Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

**INTRODUÇÃO:**

Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07 de março de 2022, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, na sala da CPL, situada no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N, Centro, CALUMBI - PE, reuniu-se para análise das propostas das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.

**HISTÓRICO:**

Por intermédio da solicitação da Secretaria de Infra Estrutura, aprovada em 18/01/2022, foi autorizada a realização de licitação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM VÁRIAS VIAS DO

MUNICÍPIO DE CALUMBI., conforme especificações do Edital e de seus anexos.

No dia 02/02/2022, o aviso de licitação referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 foi publicado nos Diários: estadual e municipal, noticiando que a abertura da licitação seria realizada em 16/02/2022 às 9:00 horas.

Na data designada, compareceram à sessão os licitantes: **LG EMPREENDIMENTOS EIRELI, Com inscrição no CNPJ sob o n.º 29.289.024/0001-94**, com endereço à Avenida: Maximiniano, 278, centro, na cidade de Várzea Nova - Bahia. **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, com inscrição no CNPJ sob o n.º 24415.447/0001-90**, com endereço na Alameda Cônego Cavalcante de Oliveira, 400, sala B, na cidade de Maceió- AL. **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73**, com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE. **MSP COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, Com inscrição no CNPJ sob o n.º 20.600.994/0001-94**, com endereço na Avenida Castelo Branco, 940, cidade Nova, na cidade de João Lisboa-MA. **D & J CONSTRUTORA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.176.434/0001-97**, com endereço à Rua, 01 de maio, 420, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro-PE.

Após a entrega dos envelopes, a sessão foi encerrada, tendo os Licitantes sido informados de que os documentos de Habilitação seriam analisados posteriormente pela Comissão de Licitação, conforme subitem 07 do Edital. Analisada a documentação de Habilitação, das Licitantes, conforme decisão publicada na Imprensa Oficial em 17/02/2022. Contra a decisão de inabilitação e transcorrido o prazo legal, nenhuma empresa inabilitada apresentou recurso.

#### ANÁLISE DA PROPOSTA:

Após a abertura do envelope de Proposta dos Licitantes habilitados, em sessão realizada em 16/02/2022, a Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2), envelopes que foram lacrados durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação (envelope n.º 1). O envelope contendo a proposta das empresas inabilitadas serão devolvidos as mesmas. Na continuidade passou-se a abertura dos envelopes de preços (envelope n.º 2), das empresas habilitadas a segunda fase do certame: **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS -EIRELE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 32.219.949/0001-73**, no valor de R\$ 187.730,44 (cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos); **D & J CONSTRUTORA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.176.434/0001-97**, no valor de R\$ 186.154,55 (cento e oitenta e seis mil centos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

#### DO RECURSO E DA CONCLUSÃO:

Levando em consideração que os participantes apresentaram suas propostas devidamente formalizada na forma da Lei, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **D & J CONSTRUTORA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 42.176.434/0001-97**, foi a ganhadora. Ato contínuo abriu-se o prazo recursal de cinco dias úteis, para questionamento da segunda fase (proposta de preço). Não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, observando e levando em conta que estas satisfazem as exigências e necessidade deste Órgão, como também da Administração, resolve adjudicar o fornecimento do objeto licitado pelo proponente e o processo licitatório será remetido ao Exmo. Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal, para se quiser, na forma da legislação vigente, homologar. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente da C.P.L, encerrou a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada por todos os presentes no certame, como também pelos membros da comissão.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CALUMBI, aos 07 de março de 2022.

**JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR**

-Presidente-

**CÉSAR XAVIER DOS SANTOS FILHO**

-Secretário-

**FÁBIO ANDERSON DE SOUSA LIMA**

-Membro-

**PAULO EUGÊNIO RODRIGUES GOMES**

Assessor Jurídico – OAB/AL N.º 12.156

**JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO**

Engº Civil CREA 1819493180-D

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:9D14DC99

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 120/2021 - Pregão Eletrônico nº 044/2021, para aquisição de 04 veículos Automotores Novos (Zero Quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações deste Termo de Referência, homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: **RS\$431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais):**

**TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (32.426.859/0001-53) com o lote: 3 no valor total de R\$431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Itens fracassados: 1 e 2

Camaragibe-PE, 24 de Janeiro de 2022.

**MAURO JOSÉ DA SILVA**

Secretária de Educação

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:69C8A9F2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **ADJUDICAÇÃO do Processo nº 120/2021 - Pregão Eletrônico nº 044/2021, para aquisição de 04 veículos Automotores Novos (Zero Quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações deste Termo de Referência, adjudica-se o objeto licitado da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: **RS\$431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais):**

**TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (32.426.859/0001-53) com o lote: 3 no valor total de R\$431.400,00 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Itens fracassados: 1 e 2

Camaragibe-PE, 21 de Janeiro de 2022.

**PEDRO EMANUEL SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento  
Código Identificador:5958345F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, para fornecimento de forma parcelada de materiais e insumos para exames de Raio X do Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2022, em favor da Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R\$ 36.506,20 (trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 07 de março de 2022.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva  
Código Identificador:1DE91AE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 - DATADO: 03.03.2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ Nº 10.517.296/0001-76. OBJETIVO: Fornecimento de forma parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor contratado: R\$ 630.808,70 (Seiscentos e trinta mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos).

Canhotinho, 07 de março de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 - DATADO: 03.03.2022 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA - CNPJ Nº 39.650.937/0001-48. OBJETIVO: Fornecimento de forma parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Valor contratado: R\$ 15.200,30 (Quinze mil, duzentos reais e trinta centavos).

Canhotinho, 07 de março de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
Código Identificador:0D26CD8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022/FMS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022/FMS – RESULTADO**

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 004/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS - LC 123/06, COTA RESERVADA E COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Aquisição – Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: R\$ 1.442.467,74 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br/; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07/03/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Após o término da fase de lances obteve-se o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$1.036.641,72 (um milhão e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos): **DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459** (39650937000148) com os lotes: 15 e 67 no valor total de R\$2.986,92 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). **PATRICIA FERREIRA BERNARDO** (38259698000137) com os lotes: 2, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 no valor total de R\$862.294,92 (oitocentos e sessenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). **Y M S DA SILVA EIRELI** (22909366000110) com os lotes: 4 e 6 no valor total de R\$11.866,80 (onze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **MASCENA DISTRIBUIDORA** (31131079000113) com os lotes: 1 e 13 no valor total de R\$18.902,40 (dezoito mil e novecentos e dois reais e quarenta centavos). **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI** (10846045000135) com os lotes: 3 e 7 no valor total de R\$6.533,22 (seis mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos). **SUCESO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (19450370000159) com o lote: 5 no valor total de R\$21.141,12 (vinte e um mil e cento e quarenta e um reais e doze centavos). **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI** (06536960000157) com os lotes: 8, 12, 38 e 39 no valor total de R\$64.906,26 (sessenta e quatro mil e novecentos e seis reais e vinte e seis centavos). **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES** (40574206000140) com os lotes: 31 e 66 no valor total de R\$48.010,08 (quarenta e oito mil e dez reais e oito centavos).

Diante do número elevado de itens para julgamento e propostas para análise, a sessão foi suspensa, para que se possa realizar as devidas verificações, quanto aceitabilidade das propostas e por conseguinte habilitação das mesmas, será comunicado a retomada por meio da plataforma bnc.org.br, com antecedência de 24 horas. Informações pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 07 de março de 2022

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
Código Identificador:78A9350D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 50/2022**

**PORTARIA Nº 50/2022**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** a devolução de servidor exarada no Ofício nº 57/2022, a qual teria sido solicitada através do ofício nº 31/2022 referente a solicitação de cedência de servidor do Município de Carnaíba - PE, quando à cessão de Servidores entre os Municípios;

**CONSIDERANDO:** a relevância da colaboração e cooperação intergovernamental entre os Municípios:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ENCERRAR aCESSÃO** da Servidora Pública efetiva deste Município de Carnaíba - PE, **EDLENE DA NATIDADE OLIVIEIRA**, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, Matrícula nº 60100165, lotada da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a mesma estava cedida para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira - PE, conforme solicitação oriunda do Ofício nº 031/2022/GP-02.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**696BA9DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 51 / 2022**

**PORTARIA Nº 051 / 2022**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere por Lei

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo selecionados para, sob a Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF**, com objetivo de avaliar a legalidade e realizar estudo para possível divisão adequada dos valores oriundos dos precatórios do extinto FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério).

**COMISSÃO:**

Jonas Rodrigues – Secretário de Administração.  
Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota – Secretária de Educação.  
Ítallo Selton Lira e Sousa – Procurador do Município.  
João Guilherme Guedes Machado – Assessor Contábil.

**Art. 2º -** A presente Comissão terá participação e auxílio nas discussões de representantes indicados pela ASSEMUCA (Associação

dos Servidores Municipais de Carnaíba), através do Ofício nº 004/2022.

**REPRESENTANTES DA ASSEMUCA:**

João Teotônio Filho.  
Cristiano José Marques de Lima.  
Maria do Socorro Silva.  
Cinara Carlos Amorim - Assessora.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de março de 2022.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**3E9CD43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A pregoeira da Prefeitura torna público a republicação do **Processo nº. 004/2022 – Pregão Eletrônico nº. 003/2022**. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA) DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, devido à necessidade de adequação do Termo de Referência do edital**. Valor estimado total de R\$ 516.375,22 (Quinhentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Início do acolhimento: 08/03/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22/03/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 22/03/2022, às 09h00min. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 07 de março de 2022

**MARIA PEREIRA LOPES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4B9AB1CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 03/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA - PE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: FLORESTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 10.889.422/0001-13, vencedora dos lotes 01, 03 e 07, perfazendo a importância global de valor de R\$ 58.179,83; BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE

AZEVEDO, CNPJ 33.040.331/0001-04, vencedora dos lotes 02, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 25, 26, 29, 30, 31, 32, e 33, perfazendo a importância global o valor de R\$ 957.366,99; GT COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 44.990.373/0001-22, vencedora dos lotes 06, 08, 12, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, perfazendo a importância global o valor de R\$ 982.041,44. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 07/03/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**D3A87754

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 01/2022-FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe do tipo anchova, com a finalidade de distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade no Município de Catende (PE), no período da Semana Santa, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Valor estimado R\$ 385.480,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), R\$ 385.480,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$289.052,50 duzentos e oitenta e nove mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos para concorrência ampla e R\$ 96.350,83 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) exclusivo para EPP e ME, Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 08/03/2022.

Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 18/03/2022.

Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 18/03/2022. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail [prefcatende.cpl@gmail.com](mailto:prefcatende.cpl@gmail.com)

Catende/PE, 07 de março de 2022.

**OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA**  
Sec. de Assistência Social

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F580DCD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 004/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - PMCG

CONTRATO FMS Nº 004/2022

**BENEFICIÁRIO:** NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.021.045/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município

de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 2.819,80 (Dois mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**A9458EA5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 005/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

CONTRATO FMAS Nº 005/2022

**BENEFICIÁRIO:** M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 992,80 (Novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**ED8253FD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021 - PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021 - PMCG

CONTRATO FMS Nº 006/2022

**BENEFICIÁRIO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 26.770,50 (Vinte e seis mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**A2888FBE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 007/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021****CONTRATO FMAS Nº 007/2022**

**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 746,05 (Setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 03 de março de 2022.

**ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**2C3071CB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 032/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021****CONTRATO FMS Nº 032/2022**

**BENEFICIÁRIO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 1.334,70 (Um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**FE3138EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 033/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021****CONTRATO FMS Nº 033/2022**

**BENEFICIÁRIO: DROGAFONTE LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 011/2021).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**FD0E63F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 034/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021****CONTRATO FMS Nº 034/2022**

**BENEFICIÁRIO: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.241/0001-56.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 1.283,55 (Um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**B68E4898

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 035/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - PMCG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 - PMCG****CONTRATO FMS Nº 035/2022**

**BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60.

**OBJETO:** Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 418,40 (Quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**BB67F603

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021****CONTRATO FMS Nº 036/2022**

**BENEFICIÁRIO: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 16.720.709/0001-00.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da



Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 302,40 (Trezentos e dois reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**F18EE148

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 037/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021**

**CONTRATO FMS Nº 037/2022**

**BENEFICIÁRIO:** D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI ME.

Inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.034/0001-70.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 781,50 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**2E89CD31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 038/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**CONTRATO FMS Nº 038/2022**

**BENEFICIÁRIO:** C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 30.095.551/0001-47.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 3.244,42 (Três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**9276D49D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 039/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**CONTRATO FMS Nº 039/2022**

**BENEFICIÁRIO:** J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 36.369.954/0001-13.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 14.952,20 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**AB616DEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 040/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**CONTRATO FMS Nº 040/2022**

**BENEFICIÁRIO:** J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 24.572,49 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**F12B9EFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 041/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 041/2022**

**BENEFICIÁRIO:** NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.021.045/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 1.173,00 (Um mil, cento e setenta e três).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**11AD9C0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 042/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021 - PMCG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - PMCG**  
**CONTRATO FMS Nº 042/2022**  
**BENEFICIÁRIO: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE**  
**INFORMÁTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº  
**11.957.607/0001-80.**  
**OBJETO:** Entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos  
de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de  
Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 3.970,00 (Três mil, novecentos e setenta reais).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**DD228463

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 043/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 043/2022**  
**BENEFICIÁRIO: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº  
**32.380.176/0001-02.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos  
Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as  
necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção  
Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU -  
Serviço de Atendimento Médico de Urgência (itens fracassados,  
desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 011/2021).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 1.942,90 (Um mil, novecentos e quarenta e dois reais**  
**e noventa centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**1EEEEAFD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 044/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021 - PMCG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - PMCG**  
**CONTRATO Nº 044/2022**  
**BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**  
**AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº  
**40.876.269/0001-50.**  
**OBJETO:** Entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos  
de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de  
Saúde de Chã Grande.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo  
e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**F3A4E521

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 045/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021 - PMCG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 - PMCG**  
**CONTRATO Nº 045/2022**  
**BENEFICIÁRIO: ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE**  
**EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº  
**04.473.960/0001-20.**  
**OBJETO:** Entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos  
de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de  
Saúde de Chã Grande.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 12.495,00 (Doze mil quatrocentos e noventa e cinco**  
**reais).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo  
e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**8217BE26

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 046/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 046/2022**  
**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita  
no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**  
**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento  
da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 17.637,10 (Dezessete mil seiscentos e trinta e sete**  
**reais e dez centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**90F49C20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 047/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 047/2022**  
**BENEFICIÁRIO: D M COMERCIAL MÉDICA LTDA ME.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº **35.880.234/0001-55.**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 011/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 16.424,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**9B291389

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 048/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**

**CONTRATO FMS Nº 048/2022**

**BENEFICIÁRIO:** CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 24.320,54 (Vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**00469414

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 049/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 049/2022**

**BENEFICIÁRIO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 73.541,00 (Setenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**3F62826D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 050/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**

**CONTRATO FMS Nº 050/2022**

**BENEFICIÁRIO:** M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 16.816,73 (Dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 03 de março de 2022.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**DBCE2CFA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**

**CONTRATO Nº 045/2022**

**BENEFICIÁRIO:** M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 80.131,52 (Oitenta mil cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**D67F7276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021**

**CONTRATO Nº 034/2022**

**BENEFICIÁRIO:** NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 802,00 (Oitocentos e dois reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**6A3EE28A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021**

**CONTRATO Nº 035/2022**

**BENEFICIÁRIO: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.395/0001-17.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**03E213E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

**CONTRATO Nº 036/2022**

**BENEFICIÁRIO: RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 14.162.031/0001-53.

**OBJETO:** Serviços de Locação de Máquinas para o Município de Chã Grande/PE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 256.798,80 (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de julho de 2022.**

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**F02CBE98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**CONTRATO Nº 038/2022**

**BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**AB134645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**

**CONTRATO FMS Nº 039/2022**

**BENEFICIÁRIO: NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488.** Inscrita no CNPJ sob o nº 33.021.045/0001-00.

**OBJETO:** Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 1.078,70 (Um mil, setenta e oito reais e setenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**2707F9EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 040/2022**  
**BENEFICIÁRIO: NADJA SEVERO DA SILVA 09385055488.**  
 Inscrita no CNPJ sob o nº 33.021.045/0001-00.  
**OBJETO:** Aquisição de ÁGUA, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas no combate à seca durante o período de estiagem.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 1.018,90 (Um mil, dezoito reais e noventa centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador: D2252E6E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**  
**CONTRATO Nº 041/2022**  
**BENEFICIÁRIO: A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.591.562/0001-27.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas, drenagem e sinalização no Município de Chã Grande, conforme Convênio de Cooperação Financeira nº 02/2021, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 1.062.527,07 (Um milhão, sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sete centavos).**  
**VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

Chã Grande - PE, 14 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador: CD5C692E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**  
**CONTRATO Nº 042/2022**  
**BENEFICIÁRIO: A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.591.562/0001-27.  
**OBJETO:** Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedos da Via Severino Cactano de Deus, na Comunidade da Mangueira, no Município de

Chã Grande - 4ª Etapa, conforme Emenda Parlamentar nº 202137600002 vinculada ao Ministério da Economia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 778.112,26 (Setecentos e setenta e oito mil, cento e doze reais e vinte e seis centavos).**

**VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.**

Chã Grande - PE, 15 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador: 4ED40034**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 043/2022**  
**BENEFICIÁRIO: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80.  
**OBJETO:** Entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 1.985,00 (Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 15 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
 Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador: 7677201F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021**  
**CONTRATO Nº 044/2022**  
**BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.  
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 15 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:CC68D845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021****CONTRATO Nº 051/2022**

**BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:8D26AB4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021****CONTRATO FMS Nº 053/2022**

**BENEFICIÁRIO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO.** Inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 41.770,50 (Quarenta e um mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:3F948136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021****CONTRATO Nº 054/2022**

**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 69.977,94 (Sessenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 03 de março de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**

Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:53F04BF9

**RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 – 10**

**O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco - Torna Pública a NOMEAÇÃO dos demais Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº 08/2020 de 13 de janeiro de 2020.**

Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento das A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	NOTA
GUILHERME HENRIQUE DE LIMA MATIAS	8,40
PEDRO JUNIOR PEREIRA DE BRITO	8,20

**MOTORISTA CNH CAT. "D"**

NOME	NOTA
JOSE ROBERTO LOPES DE MELO	8,50
ERINALDO DE ALMEIDA FERREIRA	8,25
EDNILSON HELENO DA SILVA	8,25

Chã Grande, 04 de março de 2022.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:3D66B7B1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**  
**CONTRATO Nº 029/2022**  
**BENEFICIÁRIO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**  
 Inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 20.619,40 (Vinte mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:8557A7A8**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**  
**CONTRATO Nº 030/2022**  
**BENEFICIÁRIO: C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 8.785,88 (Oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:20C66CA4**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**  
**CONTRATO Nº 031/2022**  
**BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 1.479,40 (Um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:FDE19383**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**  
**CONTRATO Nº 032/2022**  
**BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**  
 Inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 5.736,00 (Cinco mil, setecentos e trinta e seis reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:C4EE528C**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021**  
**CONTRATO Nº 033/2022**  
**BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.  
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 02 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
 Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:FBB45AC9**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
 TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**  
**CONTRATO Nº 037/2022**  
**BENEFICIÁRIO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**  
 Inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria de Infraestrutura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 07 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**C6FC5E94

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**

**CONTRATO Nº 046/2022**

**BENEFICIÁRIO:** M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 13.167,43 (Treze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**A70779BA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**

**CONTRATO Nº 047/2022**

**BENEFICIÁRIO:** RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.979/0001-85.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 61.221,85 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**B852AD8F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**

**CONTRATO Nº 048/2022**

**BENEFICIÁRIO:** D G ALVES COMÉRCIO E SERVIÇO ME.

Inscrita no CNPJ sob o nº 23.162.172/0001-67.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 4.300,56 (Quatro mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**681F30A2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021**

**CONTRATO Nº 049/2022**

**BENEFICIÁRIO:** J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 13.069,01 (Treze mil, sessenta e nove reais e um centavo).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**E8AEF17E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**CONTRATO Nº 050/2022**

**BENEFICIÁRIO:** C. F. DE MORAES RAMOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.



**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**1FCA9654

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 052/2022**  
**BENEFICIÁRIO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO.** Inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 239.164,00 (Duzentos e trinta e nove mil cento e sessenta e quatro reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 17 de fevereiro de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**12EF30D9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**  
**CONTRATO Nº 055/2022**  
**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.  
**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 13.167,43 (Treze mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.**

Chã Grande - PE, 03 de março de 2022.

**JOEL GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**AE2277B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

*Torna obrigatória a orientação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão orientar professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros.

Parágrafo único. A orientação destinar-se-á às noções básicas de primeiros socorros dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o "caput" deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

**Art. 2º** A responsabilidade pela orientação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Parágrafo único. O conteúdo das orientações em noções básicas de primeiros socorros repassadas deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

**Art. 3º** São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros de que trata esta lei.

**Art. 4º** O não cumprimento das disposições desta lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I - notificação de descumprimento da lei; e

II - em caso de reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

**Art. 5º** As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 016/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafê Lopes Ferreira.

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**B2B472C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.168, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre a denominação de logradouro público (Campo de Futebol do bairro Nova Cortês), e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Após a conclusão da construção do Campo de Futebol, localizado no bairro Nova Cortês, neste município, fica denominado de JOAQUIM JOÃO DA SILVA.

**Art. 2º** A administração municipal providenciará a identificação do logradouro de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cortês-PE, 07 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 018/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Josenildo Pedro Farias.

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**FC08742E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

*Cria a campanha permanente “Me Respeita” de defesa do direito da mulher e adota medidas de orientação, conscientização, prevenção e auxílio à mulher em situação de risco e vulnerabilidade e cria o Selo “Me Respeita”.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei cria a campanha permanente “Me Respeita” de defesa do direito da mulher e adota medidas de orientação, prevenção e auxílio à mulher em situação de risco e vulnerabilidade.

Parágrafo único. Ficam orientados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço, inclusive bares, casas noturnas e similares, restaurantes e organizadores de festas e eventos em geral, situados no Município de Cortês.

**Art. 2º** Cria o Selo “Me Respeita”, em anexo.

**Art. 3º** São objetivos da campanha prevista nesta Lei:

I - manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate à violência contra a mulher;

II - ampliar a informação e o conhecimento sobre o assunto, promovendo união e conscientização de toda comunidade;

III - incentivar a busca pela participação do maior número de estabelecimentos engajados na segurança e amparo.

**Art. 4º** O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até o embarque em seu veículo ou demais meios de transporte disponíveis.

§ 1º Caso necessário, o estabelecimento ou organizador poderá acionar a autoridade policial.

§ 2º Podem ser utilizados selo impresso pelo estabelecimento, e/ou cartazes, placas informativas afixados, preferencialmente, nos banheiros femininos e/ou local visível informando acerca da

disponibilidade do estabelecimento de prestar auxílio à mulher que se sintam em situação de risco.

§ 3º Havendo espaço físico disponível no interior do estabelecimento, sugere-se a destinação deste para amparar as mulheres em situação de risco.

§ 4º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento poderão ser utilizados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador-Geral do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 001/2022, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafê Lopes Ferreira.

**ANEXO ÚNICO**

Descrição do adesivo:

A arte apresentada para compor o adesivo da Campanha “Me Respeita” é compreendido por:

- Tamanho de 15x15 cm; com pontas curvadas.
- O conteúdo possui uma borda branca (cod. HEX: #f0f2ed) de 0,83 cm, e fundo amarelo (cod HEX : #ffae17).
- A descrição do logo, exposto na parte superior do adesivo é composta pelas palavras em cor preta (cod HEX: #000100) formatadas em três linha com alinhamento à esquerda:

SELO (fonte: TenorSans, n.36)

ME RESPEITA (fonte Voga, n. 135)

CAMPANHA EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (fonte. TenorSans, n. 12)

- Acompanhando o logo, a direita de “ME” e acima de “RESPEITA”, a gravura de uma palma de mão na cor lilás (cod. HEX: #cd8678) com uma cruz em vermelho (cod. HEX: #91130e).

- Abaixo do logo o texto “ESTE LOCAL POSSUI PESSOAS CAPACITADAS PARA PROTEGER A MULHER CONTRA TODO TIPO DE VIOLÊNCIA”. O texto (fonte. Open Sans Light, n.57,3) está distribuído em quatro linhas com alinhamento centralizado.

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, A IMAGEM DO SELO "ME RESPEITA" ENCONTRA-SE NA VIA SANCIONADA DESTA LEI, DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS.

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**63BCE2ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.170, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

*Altera e corrige a Lei Municipal nº 1.081, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde da Família – UBS da*

*Agrovila de Barra de Jangada, que homenageia o Sr. JARSON EDVALDO GONÇALVES; revoga a Lei Municipal nº 1.082, de 28 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Ementa da Lei Municipal nº 1.081, de 28 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

.....  
*Dispõe sobre a denominação do prédio da Unidade Básica de Saúde da Família – UBS, localizada na Agrovila de Barra de Jangada, no Município de Cortês, que passa ter o nome de “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARSON EDVALDO GONÇALVES”.*  
 .....

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.081, de 28 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação corrigida:

.....  
**Art. 1º** Fica denominado de “UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARSON EDVALDO GONÇALVES” o prédio público municipal onde está instalada a Unidade Básica de Saúde da Família – UBS, localizada na Agrovila de Barra de Jangada, no Município de Cortês.

Parágrafo único. A partir da entrada em vigor desta lei, fica vedada a substituição do nome do homenageado pelo nome de qualquer outra pessoa falecida, nos termos do *caput* do art. 239 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 1.045, de 21 de setembro de 2015.

.....  
**Art. 3º** Em cumprimento da Lei Municipal nº 1.056, de 1º de abril de 2016, deve constar a seguinte informação no rodapé da última página da Lei Municipal nº 1.081, de 28 de fevereiro de 2019:

.....  
 NOTA: o Projeto de Lei nº 003/2019, que deu origem a esta Lei, é de autoria dos Vereadores Celso Cleiton Santos da Silva e Salatiel José de Oliveira.  
 .....

**Art. 4º** Após a publicação desta Lei, o Poder Executivo providenciará a compilação e publicação da Lei Municipal nº 1.081, de 28 de fevereiro de 2019, com as alterações e correções previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.082, de 28 de fevereiro de 2019, por ter sido sancionada em desacordo com as normas vigentes à época.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de março de 2022, 68º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
 Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
 Procurador-Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**  
 Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:622D9728**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CUMARU**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/02/2022, Edição 3034, onde se lê "**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021-CPL/PMC - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021-CPL/PMC**" leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022-CPL/PMC - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022-CPL/PMC"

**Publicado por:**  
 Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:EFF45363**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022-PMC - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022-CPL/PMC - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022-CPL/PMC**

- CONTRATADA: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.962.001/0001-69

- OBJETO: Continuação das obras de urbanização do Parque no Município de Cumaru/PE (EP/PE-263), com material e mão-de-obra da empreiteira, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

- VALOR TOTAL: R\$ 203.659,15 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

- VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/03/2022 à 03/03/2023

**JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA**  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
 Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:E5197CDA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 OBJETO:** Aquisição de forma integral de **Ambulância Tipo A** para Hospital Municipal José Veríssimo de Sousa, de acordo com a Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual N.º 473; valor estimado **R\$ 134.000,00**; Abertura da sessão data **23/03/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC [sítio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home](http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home) ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br) ou no sítio <http://cupira.pe.gov.br>;

**ANDRÉIA MARIA DA SILVA MELO**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Bárbara Gorelle da Silva Melo  
**Código Identificador:4E8F9B29**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA PARA REMOÇÃO E ESPALHAMENTO DE PIÇARRA EM ESTRADAS VICINAIS, ESPECIALMENTE EM ROTAS ESCOLARES, com material e mão de serviço por conta da

empresa, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Projeto Básico. VALOR ESTIMADO **RS108.520,00**; ABERTURA DA SESSÃO DATA **22/03/2022 ÀS 09H**. INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DA BNC SITIO HTTP://BNCCOMPRAS.CLOUDAPP.NET/#/HOME OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL: LICITACAO@CUIPIRA.PE.GOV.BR, OU NO SITIO HTTP://CUIPIRA.PE.GOV.BR;

**BARBARA GORELLE DA SILVA MELO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Bárbara Gorelle da Silva Melo  
Código Identificador:019F38E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 - PMC**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 006/2022. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Sistema de registro de preço para futura Aquisição de 02 Grade Aradora 14 discos de 26". Item 1: Agrimaq Comercial – Eireli. CNPJ: 22.825.872/0001-21, pelo valor de R\$69.600,00.

Custodia, 04/03/2022.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
Código Identificador:A70651A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 116/2021,**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E**  
**DAVI RIOS DO NASCIMENTO**

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DAVI RIOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, Médico, residente e domiciliado à Rua Lucyanno Patriota Santana, n.º 200 07, apto 103, Residencial San Diego-Bloco I Vila mocó-Petrolina /Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 048.524.375-05, portador da identidade n.º 1351988107-SSP/PE, inscrito no CRM/PE-31093, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 116/2021** a parti do dia 28 de Fevereiro de 2022, celebrado entre as partes acima descritas, em 10 de Maio 2021.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 28 de Fevereiro de 2022.

Município de Dormentes

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

**TALITA MIRELE RODRIGUES**

Contratante

**DAVI RIOS DO NASCIMENTO**

Médico

Contratado

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
Código Identificador:83A84ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 162/2021,**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E**  
**JAILDA RIBEIRO DE SOUZA**

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAILDA RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado, no sitio Baixa Verde, n.º 03,Zona Rural/Dormentes/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 071.192.434-11, portador da identidade n.º 130479398/SSP/PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 162/2021** a parti do dia 26 de Julho de 2021, celebrado entre as partes acima descritas, em 26 de Julho 2021.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 03 de Março de 2022.

Município de Dormentes

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Contratante

Fundo Municipal de Educação

**BENICIANA SANTANA DE MACEDO**

Contratante

**JAILDA RIBEIRO DE SOUZA**

Professora

Contratada

**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
Código Identificador:9A725C5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**DECRETO Nº 33/2022**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Dentista, 01(um) tec. de enfermagem, fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 24 de Fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 24 de Fevereiro de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque

**Código Identificador:**B5CD51E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO Nº 34/2022**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (uma) Fonoaudióloga, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 03 de Março de 2022;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Fonoaudióloga	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**CF7006BA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO Nº 35/2022**

Rescinde unilateralmente o Contrato nº 172/2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e;**CONSIDERANDO** que foi realizado o contrato n.º 172/2021, para suprir a demanda de pessoal;**CONSIDERANDO** que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;**CONSIDERANDO** a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica rescindido o Contrato n.º 172/2021, celebrado entre o Município de Dormentes e **CAMILA FERNANDA PERES RODRIGUES MESQUITA**, brasileira, casada, Fonoaudióloga, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro, s/n, centro - Paulistana/Estado do Piauí, inscrito no CPF (MF) Nº 024.004.763-06, portador da identidade n.º 3451824-SSP/PI, inscrito no CRFa8-11186, realizado em 14 de Setembro de 2021.**Parágrafo único.** O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 02 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**B2AD9A4F**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO Nº 37/2022**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º 507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 03 de Março de 2022;**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita do Município

**Publicado por:**Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**E94A8B6E**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO Nº 38/2022**

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTE, ESTADA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e

n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Fisioterapeuta, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretária de Saúde do Município de Dormentes, datada de 03 de Março de 2022;

**CONSIDERANDO** que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretária Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Fisioterapeuta	01

**Art. 2º** - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

**Art. 3º** - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.

**Art. 4º** - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretária de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 03 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**09585B61

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**Decisão de Recurso da Fase de Habilitação do PA n.º 001/2022. Tomada de Preços n.º 001/2022. OBJ - Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas e sinalização, no município de Dormentes - PE. Dado IMPROVIMENTO aos recursos impetrados pelas empresas EOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, em decisão exarada pela Prefeita Municipal de Dormentes, conforme documentação acostada ao processo. Portanto, fica agendado para o dia 09/03/2022 as 09:00h para abertura das propostas de preços.**

Dormentes/PE, 07/03/2022.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES/**  
Presidente CPL.

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**30303695

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico (SRP) n.º 006/2022. Processo Licitatório n.º 009/2022. Objeto:** Consiste na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinado as Unidades de Saúde do município de Dormentes, Estado de Pernambuco. Valor estimado: R\$ 41.208,06 (quarenta e um mil, duzentos e oito e seis centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 21 de março de 2022, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 21 de março de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, n.º 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Dormentes (PE), 07 de março de 2022.

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**A55534DD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 011-PMD/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E MARIA MADALENA MACEDO COELHO. Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Francisco Modesto Cavalcanti, 141B, Centro, Dormentes -PE, para o funcionamento do Conselho Tutelar. Contratada: MARIA MADALENA MACEDO COELHO, inscrita no CPF sob o n.º 774.753.054-49. Termo Aditivo N.º: 03. Nova vigência: 02/03/2022 a 01/10/2023.

Dormentes-PE, 07 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**  
Gestora PMD,

**Publicado por:**

Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**03474D9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 104/2021.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. CONTRATO Nº 012/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: HPS- CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Valor total: R\$ **329.882,62 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Vigência: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 22 de fevereiro de 2022.

**JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**C0648E06

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021.  
DISPENSA Nº 002/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 001/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO COM O ATERRO SANITÁRIO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE., CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA-COMSLU**, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.703/0001-66, prorrogado por mais por mais 12(doze) meses, contados a partir de 1 de janeiro de 2022, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022 ou até que seja finalizado o novo processo licitatório.

Escada/PE, 29 de dezembro de 2021.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**9DFE72AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar o dia 18/03/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 1.590.061,52. Os interessados devem adquirir o Edital no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [exu.pe.tenosoftsistemas.com.br](http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br), maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**AEC8A7E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00009/2022. CPL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Processo Nº: 00009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo: Carnes, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 3, 5: Ijm Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26, pelo valor de R\$99.890,00 Itens 2, 4, 6: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16, pelo valor de R\$183.734,00.

Feira Nova, 07/03/2022.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D69E2ABB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão do Concurso Público de Feira Nova, Edital nº 01/2020, CERTIFICA, que o candidato **WANDERSON NASCIMENTO DE SANTANA SILVA**, está apto para os prosseguimentos da segunda e última etapa do certame, para o cargo de Agente Comunitário de Endemias - ACE, convocados por meio do Edital de Convocação, publicado em Diário Oficial, e dado as devidas publicizações, apresentaram a documentação requisitada, bem como os candidatos para o preenchimento do CADASTRO RESERVA, **TANAIRE MIRELE DE LIMA SANTOS, ELIZANGELA DIAS E SOUZA e VERÔNICA MARIA DE SANTANA**, estando assim, os candidatos mencionados aptos para o prosseguimento do certame, devendo ser convocados para o Curso de Formação, cuja publicação de convocação será dia 09 de março de 2022, neste mesmo site. Sem mais para o momento,

Feira Nova, 07 de março de 2022

**PAULO ROBERTO DE SANTANA**

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**74500573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00009/2022. CPL. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00003/2022**

Processo Nº: 00009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo: Carnes, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão



Eletrônico Nº 00003/2022, da seguinte maneira: Itens 1, 3, 5: Ijm Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26, pelo valor de R\$99.890,00 Itens 2, 4, 6: Renato Jose Bezerra de Paula. CNPJ: 21.693.051/0001-16, pelo valor de R\$183.734,00.

Feira Nova, 07/03/2022.

**APARECIDA GOMES DA SILVA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**855B03C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2022**, Valor Global do Contrato: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.293.653/0001-65. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE, CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES, QUANDO SOLICITADO, APOSSORAMENTO A PRESIDÊNCIA, INCLUINDO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO.**

Flores – PE, 01 de março de 2022

**HAMILTON COSTA ESTIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hamilton Costa Estima Júnior  
**Código Identificador:**F8EA6B7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 078/2022**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DALVA ALVES QUEIROZ**, portadora do RG nº. 4.334.776 – SDS/PE e CPF nº. 820.648.734-49, matrícula funcional nº. 850-8, função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Alto Pedro de Souza, nº. 1661, bairro Centro, Flores - PE, CEP 56850-000, nos termos do art. 40º, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.

**Art. 2º - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 01 de março de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:**D571DF1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, nos termos do Processo nº 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico nº 002/2022. Registro de Preços nº 002/2022. Compra. Registro de Preços para aquisição de **medicamentos**, para atender às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA as empresas **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.788.766/0001-05** com o lote: 210 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) Ata nº 002/2022; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME CNPJ nº 25.279.552/0001-01** com os lotes: 139 e 178 no valor total de R\$ 4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais) Ata nº 003/2022; **MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 36.191.620/0001-00** com os lotes: 156, 221, 228 e 233 no valor total de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta reais) Ata nº 004/20222; **LÍDER MED DISTRIBUIDORA CNPJ nº 41.516.065/0001-71** com os lotes: 1, 2, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 74, 75, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 109, 115, 116, 117, 121, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 155, 157, 159, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 179, 181, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 192 e 193 no valor total de R\$ 1.020.910,94 (um milhão e vinte mil e novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos) Ata nº 005/2022; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 06.132.785/0001-32** com os lotes: 69, 100, 186, 208, 229, 243, 252 e 253 no valor total de R\$ 43.447,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais) Ata nº 006/2022; **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 35.937.997/0001-95** com os lotes: 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 26, 28, 32, 33, 34, 37, 38, 40, 42, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 59, 66, 67, 68, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 94, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 122, 124, 128, 130, 133, 137, 138, 140, 141, 143, 149, 152, 153, 154, 158, 160, 162, 168, 169, 171, 180, 182, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251 e 254 no valor total de R\$ 1.505.952,35 (um milhão e quinhentos e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) Ata nº 007/2022 e **FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 33.398.831/0001-12** com o lote: 175 no valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), para assinatura das Atas de Registro de Preços, no prazo de 03(três) dias, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Frei Miguelinho, 07 de Março de 2022

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**  
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
Adelson José de Sousa Junior  
**Código Identificador:**22F5E62D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

NA EDIÇÃO ANO XIII | nº 3035, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 44 publicado dia 28 de fevereiro de 2022.

NA EDIÇÃO ANO XIII | nº 3040, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 49 publicado dia 07 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº 002/2022. Processo de Dispensa nº 002/2022. CPL. Compra: contratação por dispensa de licitação a aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21. Contratado: PROEC SHOPPING ESCOLAR EIRELI ME, CNPJ: 12.330.011/0001-19. Valor: R\$ 46.998,50 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), referente ao período de 12(doze) meses. Adriana Alves Assunção Barbosa. Prefeita.

LEIA-SE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº 002/2022. Processo de Dispensa nº 002/2022. CPL. Compra: contratação por dispensa de licitação a aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21. Contratado: PROEC SHOPPING ESCOLAR EIRELI ME, CNPJ: 12.330.011/0001-19. Valor: R\$ 47.028,50 (quarenta e sete mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente ao período de 12(doze) meses.

Frei Miguelinho, 07/03/2022.

**ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Adelson José de Sousa Junior  
**Código Identificador:**F36C0DA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 053/2022**

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora AMANDA PATRÍCIA DE SALES RAMOS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem

remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **AMANDA PATRÍCIA DE SALES RAMOS** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 702571 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcellly Nunes Melo  
**Código Identificador:**A9CC9BF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 127/2022**

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor JEFERSON FRASCISCO DA SILVA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para o servidor **JEFERSON FRASCISCO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 9001 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 03/01/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcellly Nunes Melo  
**Código Identificador:**FAD28037

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 128/2022**

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora ELANE FABRÍCIA DA SILVA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **ELANE FABRICIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 702743 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 28 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 28/01/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**1AD36AE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 166/2022**

Dispõe sobre o gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares para a servidora **ALINE CARLA DO NASCIMENTO**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração na forma prevista no Art. 83 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos para servidora **ALINE CARLA DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 990864 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 83, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**A0D7BF10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 254/2022**

Exonera o servidor municipal **JOSÉ CARLOS SANTANA DE LIMA** do cargo de **CHEFE DE SETOR DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO** o servidor municipal **JOSÉ CARLOS SANTANA DE LIMA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO – CC2**, portaria 044/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de março de 2022.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**91F434AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 003/2022; Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022; Contrato nº 003/2022; Contratada:** MINHA BIBLIOTECA LTDA, CNPJ: 13.183.749/0001-63; **Objeto:** Prestação de serviços com fornecimento de licenças para acesso ao conteúdo da biblioteca virtual, destinado ao público acadêmico da AESGA/FACIGA; **Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93; **Vigência Atual:** 17/02/2022 a 17/02/2023; **Valor Total Global:** R\$ 54.000,00; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 17/02/2022

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**AEED3420

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO DE FARINHA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI – CNPJ Nº 18.286.438/0001-43**, com valor proposto global de **R\$ 362.385,20 (Trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº 02/2022, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 07 de Março de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**248C2314

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2022-GP**

“Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado por meio da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 19, da Lei nº. 4.506 de 07 de dezembro de 2018, Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns e Art. 10 inciso I, Art. 11 inciso II da Lei nº. 6.123 de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997 para reger o funcionalismo municipal.

**R E S O L V E:**

**Art.1º- NOMEAR para o cargo de GUARDA MUNICIPAL**, com vigência a partir desta data, o(a) Sr(a). **VALDIR CORREIA DE ABREU** Inscrição nº. **130491**, Ordem de Classificação **252º**, portador(a) do CPF nº. **045.418.434-47**.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de fevereiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**DAFDAC17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2022-GP**

“Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico da Divisão de Cerimonial e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) servidor(a) **NICOLE DA SILVA BORGES**, portador(a) do CPF nº. **438.133.478-77**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE CERIMONIAL**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com vigência a partir de 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de fevereiro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4BB961E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2022-GP**

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Divisão de Jornalismo e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **NICOLE DA SILVA BORGES**, portador(a) do CPF nº. **438.133.478-77**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE JORNALISMO**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com exercício a partir de 1º de março de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º -** No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1º de março de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**44037805

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2022-GP**

“Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão do Inquérito Administrativo, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 1085/2021-GP publicada em 06 de janeiro de 2022**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** por mais **60 dias**, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2022**, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo para juntos apurarem **possível incorporação de quinquênio em novo cargo, apontado por meio de requerimento (NND 2021.24454)**, concernente ao servidor **CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO**, Matrícula nº: 14303, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E1A386B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2022-GP**

“Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **BARBARA TORRES CHAVES**, titular do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 11.010, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença sem vencimento para trato de interesse particular**, por um período de **2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132 da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68**, do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa no período de **02.03.2022 a 02.03.2024**.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de março de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**38E85FE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2022-GP**

“Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de inquérito administrativo, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor JOSÉ ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA - Matrícula Nº. 7516 - AGENTE ADMINISTRATIVO pelo servidor MARCELO ALEXANDRE DE BARROS - Matrícula Nº. 5783 - GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO**, na COMISSÃO

DE INQUÉRITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO designado por meio da **PORTARIA 1048/2021-GP**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.**

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 04 de março de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**3A525CD6

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº009/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 - Processo Licitatório nº 012/2021**, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para Locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades das Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito e AMSTT, no município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Data e Hora da Retomada: 09/03/2022. Hora da Retomada: 09:30h(Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 07 de março de 2022.

**SAMARA FERREIRA PONTES**  
Pregoeira  
Portaria Nº016/2022-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**1ECAAA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a elaboração de Termo de Referência para abertura de Pregão Eletrônico para **aquisição para entrega parcelada de material de consumo e medicamentos veterinários, destinados ao Centro de Controle Ambiental, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns**. As planilhas com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 04 de março de 2022.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**BA33810F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2018 - FMS. Alteração no prazo do contrato referente a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde estabelecidos pela Portaria nº 2.399, de 11 de Novembro de 2016 do Ministério da Saúde que refere-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermagem clínica de retaguarda, do Hospital Infantil Palmira Sales, CNES 2638991, localizado neste Município. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Garanhuns, 04 de março de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CBF2E588

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 001/2022. OBJETO:** Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado dos itens que irão compor os kits de materiais escolares para os alunos da rede municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá, durante o período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 366.967,10. **Data e hora de abertura:** 21/03/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hrs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Glória do Goitá, 07 de março de 2022.

**FRANCISCO MENDES SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Luana Taís Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**DD464DE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 025/2022 – Processo Licitatório nº 081/2021 – Pregão Eletrônico nº 038/2021. Objeto:** Aquisição de kit de materiais escolares para todos os professores da educação básica das escolas da rede municipal de Gravatá para o ano letivo de 2022. **Empresa:** JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JÚNIOR EPP, CNPJ nº 03.294.810/0001-96. **Valor global:** R\$ 212.910,00 (duzentos e doze mil novecentos e dez reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 28/01/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária Municipal de Gravatá

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**90C91873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo N°079/2021 – Adesão de Ata de Registro de Preços N°02/2021-CPL/SECAD – Pregão Eletrônico nº 027/BARF/2021. Empresa:** CONSTRUGEL – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.079.383/0001-00. **Data de assinatura:** 15/02/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Gravatá

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**0C0A5779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 004/2022**

**Contrato nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Eletrônico nº 017/2021. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de higiene e limpeza para adequação das Escolas, Ônibus e Micro-ônibus, vinculados a Rede Municipal de Ensino, em razão de enfrentamento e prevenção decorrentes da pandemia do COVID-19. **Empresa:** FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.327.075/0001-29. **Valor global:** R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 05/01/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**35648679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 028/2022**

**Contrato nº 028/2022 – Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de ar, com entrega imediata, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. **Empresa:** T.I TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.950.835/0001-52. **Valor:** R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 22/02/2022.

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**18CBB2CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022**

**Contrato nº 037/2022 – Processo Licitatório nº 076/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021. Objeto:** A aquisição – por ata de registro de preço - de moveis escolares para atender as necessidades das Creches, CIG, Biblioteca Municipal e unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE. **Empresa:** CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.658.463/0001-00. **Valor global:** R\$ 59.790,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e noventa reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 07/02/2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Camilla Donara de Morais  
**Código Identificador:**364BFF71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - BB 924333 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS TELEVISORES E SUPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R\$ 5.250,42 (cinco mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). Início de acolhimento de propostas - 08/03/2022 às 08:30 h; limite de abertura das propostas - 21/03/2022 às 08:30 h; abertura das propostas - 21/03/2022 às 08:30 h; início da disputa - 21/03/2022 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 07 de março de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:**E4742264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 005/2022 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Objeto: **registro de preços para futura e eventual fornecimento de testes reagentes para diagnóstico com comodato do equipamento para a realização dos exames de Gasometria arterial, nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Gravatá, com consumo estimado por um período equivalente a 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor Global Máximo Estimado R\$: 280.944,00. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 08/03/2022, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo e-mail [celsaudedgravata@gmail.com](mailto:celsaudedgravata@gmail.com). Data da sessão pública: 23/03/2022 às 10:00h. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 07 de março de 2022.

**ALDI CONSTANTINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**8798EA7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - BB 916642 – OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total estimado: R\$ 2.521.718,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e dezoito reais). Início de acolhimento de propostas - 13/01/2022 às 08:30 h; limite de abertura das propostas - 21/03/2022 às 10:30 h; abertura das propostas - 21/03/2022 às 10:30 h; início da disputa - 21/03/2022 às 11:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 07 de março de 2022.

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:**D299E89F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

- **Processo Licitatório nº 003/2022 - FMS.**
- **Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS.**

- **Objeto Nat.:** Serviços.

- **Objeto Descri.:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Trapiá (Lote I) e uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Assentamento (Lote II), ambas localizadas neste município de Iati-PE.

- O valor máximo aceitável para o LOTE 01 (UBS TRAPIÁ), é de R\$ 411.526,09 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos).

- O valor máximo aceitável para o LOTE 02 (UBS ASSENTAMENTO), é de R\$ 411.526,09 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos).

- O município de Iati, através de seu Presidente da CPL o Sr. José Rubens Lima Costa, nomeado pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se **DESERTO**, ante a ausência de licitantes à sessão.

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: [cpllicitacao.pmiati@gmail.com](mailto:cpllicitacao.pmiati@gmail.com).

Iati, 07 de março de 2022.

**JOSÉ RUBENS LIMA COSTA**  
Presidente – CPL.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**360AEF6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022-FMS.**

- **Processo Licitatório nº 002/2022-FMS.**
- **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2022-(SRP)-FMS.**
- **Contrato nº 005/2022-FMS.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descri.:** Aquisição por estimativa de material médico hospitalar - penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- **Contratado:** DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME.

- **CNPJ Sob o nº:** 31.368.706/0001-34.

- **Valor Global:** R\$ 2.612.955,58 (Dois milhões e seiscentos e doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

- **Vigência:** 04/03/2022 à 04/03/2023.

- **Data da Assinatura:** 04/03/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de março de 2022.

**ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**25EA2E23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022-FMS.**

- Processo Licitatório nº 002/2022-FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2022-(SRP)-FMS.
- Contrato nº 006/2022-FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Aquisição por estimativa de material médico hospitalar - penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- Contratado: LIDER MED LTDA.
- CNPJ Sob o nº: 41.516.065/0001-71.
- Valor Global: R\$ 53.928,05 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
- Vigência: 04/03/2022 à 04/03/2023.
- Data da Assinatura: 04/03/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de março de 2022.

**ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**DEAE4AFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Processo Licitatório nº 002/2022 - PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 001/2022 - (SRP) - PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: Formação de registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis (*gasolina comum e diesel s-10*), para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o fundo municipal de educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de R\$: 6.274.200,000 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.463.712/0001-33, localizada na Sítio Cachoeira, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01 e 02), com um valor global de

R\$: 6.274.200,000 (seis milhões, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 07 de março de 2022.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**

Secretária de Administração  
Ordenadora de Despesa.

**Publicado por:**  
José Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**035897D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 847/2022**

**Lei nº 847/2022**

*Atualiza o Salário-Mínimo pago no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica atualizado para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o menor salário pago aos servidores da Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

**Art. 2º.** A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISÓRIA 1.091 de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho  
**Código Identificador:**435EB89A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 848/2022**

**Lei nº 848/2022**

*EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Frentes de Trabalho e Autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsas e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**, destinado ao resgate dos vínculos sociais e produtivos de trabalhadores desempregados do Município de Ibimirim e à promoção de melhorias das condições de vida das famílias em situação de



vulnerabilidade, através de concessão de até 250 (duzentos e cinquenta) Bolsas.

**Art. 2º** - A participação do benefício no Programa, limita-se a uma pessoa por núcleo familiar, será definida em Decreto, observadas as seguintes prioridades:

- I. Está em situação de desemprego;
- II. Ter idade mínima de dezoito anos;
- III. Ser residente no município de Igarassu.

**Art. 3º** - Aos participantes do Programa será assegurado, enquanto estiverem participando do programa:

- I. Bolsa-auxílio mensal, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II. Ferramentas de trabalho;
- III. Equipamentos de Proteção Individual;

**Art. 4º** - Em contrapartida ao benefício recebido, os participantes deste programa social assumirão o compromisso de:

- I. Prestar serviços à comunidade, no local, horário e atividades definidos pela coordenação do programa, totalizando até 80 horas mensais;
- II. Cumprir os termos e obrigações assumidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;

**Parágrafo 1º** - As horas trabalhadas serão definidas através de Decreto, sendo determinado de acordo com a necessidade da prestação dos serviços, observado o limite máximo de 80 (oitenta) horas mensais prevista no *caput* deste artigo;

**Parágrafo 2º** - Os benefícios serão suspensos ou cancelados sempre que comprovado o descumprimento do *caput* deste artigo, ou da perda das condições previstas no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** - A concessão da bolsa de incentivo assim como a contrapartida oferecida pelos participantes na prestação de serviços a comunidade, não implicará em qualquer vínculo empregatício ou profissional.

**Art. 6º** - As contratações terão o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da coordenação do programa e mediante da prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário do programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em termo de compromisso e responsabilidade.

**Art. 7º** - Para a execução do programa, o Município poderá realizar convênios com a União, Estado, Associações, Sindicatos e Fundações.

**Parágrafo único** - A iniciativa privada poderá participar do programa através do patrocínio a uniformes e outros itens do programa.

**Art. 8º** - O programa será coordenado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a colaboração das demais secretarias responsáveis pelas atividades a serem realizadas.

**Parágrafo primeiro:** Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** a análise dos critérios estabelecidos no art. 3º desta Lei e o posterior cadastro dos beneficiários no Programa.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta dos orçamentos dos órgãos encarregados de sua implementação.

**Parágrafo único** - É vedado o pagamento destas despesas através de recursos federais com vinculação específica.

**Art. 10º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 11º** - Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Lei o Município de Igarassu poderá solicitar abertura de crédito especial.

**Art. 12º** - A quantidade de bolsa existentes no artigo 1º poderá ser ampliada, desde que comprovada a viabilidade financeira.

**Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarassu/PE, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho

**Código Identificador:** 1FE9B739

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG  
PORTARIA Nº 01/2022**

A **AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**, através do Presidente, **ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como Gestora do contrato relativo à nota de empenho global nº 16/000.

Art. 2º. Designar a servidora Carollyna Helen da Silva Frago, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.832.634-02, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº 16/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 16/000, referente ao pagamento em favor da empresa **H.C. DE ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.225.634/000139, Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021, Ata de Registro de Preços nº 018/2021, que tem por objeto a aquisição de Café, chá e adoçante atender a Agência de Meio Ambiente de Igarassu- AMAIG,

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;  
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar ao Financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

ab) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

ac) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

ad) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ae) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu(PE), 03 de janeiro de 2022.

**ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO**

Presidente AMAIG

**Publicado por:**

Maria Wilma de Oliveira Rodrigues

**Código Identificador:**AC8D7A6B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DE PORTARIA Nº 006/2022**

**ERRATA DE PORTARIA Nº 006/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PINTADO, INTERNO E EXTERNAMENTE, COM TINTA ANTI CORROSIVA, COM CAPACIDADE DE VOLUMÉTRICA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº053/2021, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021 CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **R A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.964.777/0001-15. **ONDE SE LÊ:** “Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 206/000, 207/000, 208/000, 209/000, referente ao pagamento em favor da empresa R A LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.964.777/0001-15, tendo em vista o Processo nº 067/2021 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 que tem como objeto o(a) FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PINTADO, INTERNO E EXTERNAMENTE, COM TINTA ANTI CORROSIVA, COM APACIDADE DE VOLUMÉTRICA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº067/2021, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2021.”, **LEIA-SE:** “Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 206/000, 207/000, 208/000, 209/000, referente ao pagamento em favor da empresa R A LOCAÇÕES DE

VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.964.777/0001-15, tendo em vista o Processo nº 053/2021 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 que tem como objeto o(a) FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA PINTADO, INTERNO E EXTERNAMENTE, COM TINTA ANTI CORROSIVA, COM CAPACIDADE DE VOLUMÉTRICA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº053/2021, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021.”.

Igarassu, 03 de fevereiro de 2022

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

**Código Identificador:**AF240B37

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PORTARIA – SGI Nº 012/2022.**

**O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Delegar a servidora **Sabrina de Lima e Silva**, como responsável pela Secretaria de Gestão Integrada, no dia 08 de março do ano em curso, em virtude do dia Internacional da Mulher.

Fica conferida à respectiva servidora, os poderes para: despachar ofícios e circulares, representar a Secretaria de Gestão Integrada em eventos, e coordenar as atividades administrativas, no que couber por meio do poder hierárquico.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 07 de março de 2022.

**DARIO UCHIKAWA**

Secretário de Gestão Integrada

**Publicado por:**

Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva

**Código Identificador:**762FF679

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de tiras reagentes para teste de gravidez Beta HCG para suprir as necessidades da Atenção Primária do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: [comprasfmsigarassu@gmail.com](mailto:comprasfmsigarassu@gmail.com)**, **c/c [lucasavnerdce@gmail.com](mailto:lucasavnerdce@gmail.com) até o dia 11/03/2022.**

Igarassu, 7 de março de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avnér Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**05016006

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**SOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM**  
**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para eventual fornecimento de contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multifuncionais monocromáticas com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) para atendimento das necessidades das unidades de saúde do município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhada dos produtos poderá ser adquirida através **doe-mail: controlefiscalsaudeigarassu@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 11/03/2022.**

Igarassu, 07 de Março de 2022.

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avnér Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**05E6FEE8

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA 034/2022**

**PORTARIA Nº 034/2022**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do(a) Secretário(a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sr. **Carlos Alberto Borges Leitão**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.675.124-09**, matrícula **170718** como gestor(a) do contrato relativo ao ofício **0477/2022** e sua nota de empenho nº **457/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Sra. **Maria de Lurdes Coelho de Melo Arcoverde**, inscrito(a) no CPF nº **117.815.794-66**, matrícula nº **170723**, como fiscal do contrato relativo ao ofício **0477/2022** e sua nota de empenho nº **457/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado ao ofício **0477/2022** e sua nota de empenho nº **457/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP**, CNPJ nº **02.517.553/0001-41**, com sede no Loteamento Morada Nova, 110, Lote 11, Quadra M, Cabedelo-PB. CEP: 58.100-100, tendo em vista o Processo nº **002/2022**, Pregão Eletrônico **002/2022**, Ata de Registro de Preço nº **001/2022**, cujo objeto é Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica e redes de esgoto, a ser realizado sob demanda, conforme condições, quantidades, e exigências das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:  
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada.

É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 17 de fevereiro de 2022.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Código Identificador:0D8284FE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MORGANA LEÃO DA ROCHA - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 126/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, a Sra. Morgana Leão da Rocha, CPF: 961.841.754-91, servidora efetiva, do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 07 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, 07 de janeiro de 2022.**

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:04419CE8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0009/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 220215PE00009. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2022, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE INGAZEIRA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15: W Siqueira & Cia Ltda EPP. CNPJ: 11.183.787/0001-90, pelo valor de R\$21.142,87.

Ingazeira, 07/03/2022

. **LUCIANO TORRES MARTINS.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**4CDF9AD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PL Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**Objeto:** Aquisição gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do programa PNAE, Ensino Fundamental, AEE, Pré-escolar, Creche, EJA, pelo período de 9,5 (nove e meio) meses, com entrega de forma parcelada, no exercício de 2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

**Abertura: 16/03/2022 às 08:00h.**

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 07 de março de 2022.

**WILSON ALVES DA SILVA.**

Pres. da CPL.

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:**87AFD17B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PL Nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis, lubrificantes e seus derivados para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 9,5 (nove e meio) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

**Abertura: 16/03/2022 às 10:00h.**

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 07 de março de 2022.

**WILSON ALVES DA SILVA.**

Pres. da CPL.

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:**7FA557AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

**Contrato nº 007/2022.**

**Origem:** Fundo Municipal de Saúde.

**Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

**Homologação em 21/05/2021.**

**Objeto:** aquisição de insumos médico-hospitalar e odontológicos, medicamentos hospitalar e farmácia básica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Contratada:**

**Razão Social:** SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

**Endereço:** Rua Amaury de Medeiros, nº 174, Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP: 55293043.

**CNPJ nº.** 97.532.879/0001-54.

**Valor global - R\$ 1.233.690,47 (um milhão duzentos e trinta e três mil seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).**

**Vigência: Cláusula Segunda** - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de 05/01/2022 e encerramento em 05/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

*Itaíba – PE, 05 de janeiro de 2022.*

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B9EB3324

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 54/2022, DE 07 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:**  
**MARIA GORETE DOS SANTOS**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a MARIA GORETE DOS SANTOS, matrícula nº 010012, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 6 (seis) meses,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de março de 2022 a 01 de setembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de março de 2022

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**2CA43E29

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DESPACHO:**

**Processo em Referência n.º. 00004/2022**  
**Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00003/2022**

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 07/02/2022, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope “proposta de preço” a Empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98, designo o dia 10/03/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/ewf-uajg-qqx>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 07 de Março do ano de 2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**8A664FA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00016/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0007/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação para eventual e posterior aquisição de gêneros alimentícios para formação de cestas básicas, a serem distribuídas gratuitamente as pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos na rede socioassistenciais do município, com repasse de recurso próprio e estadual. Valor: R\$105.700,00. Credenciamento até 8h do dia 18 de Março de 2022 através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); o recebimento das propostas até 8h00min do dia 18 de Março de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 18 de Março de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail [licitacao@itapetim.pe.gov.br](mailto:licitacao@itapetim.pe.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 07/03/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*).

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**31D41D0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022-929069. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e**

**injetáveis**, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva e Farmácias Básicas do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.359351/2021-00, nº 36000.352155/2020-00 e nº 36000.359356/2021-00. Valor: R\$885.745,70. **Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Março de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 07/03/2022. ...

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**115ED739

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de LICENÇA PRÊMIO**, a Servidora Efetiva, **ERIVÂNIA MARIA FERREIRA NUNES, MAT. 544**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 069/2012** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 25/2020 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**190EC0B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sr.ª **HILRISLANE BARROS VITORINO** do cargo em comissão de **COORDENADOR – Símbolo CC-III**, na função de **COORDENADORA DO SISPN**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**37272E0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS a Servidora Efetiva, ALBA LEITE DE ARAÚJO, Mat. 543 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**6365054B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS ao Servidor Efetivo, ALCIDES GOMES DE ALMEIDA, Mat. 550 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**957C99E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS ao Servidor Efetivo, ALLAN KLEYTON DE MOURA SALVADOR, Mat. 675 – ODONTÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**DBBAE594

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS ao Servidor Efetivo, JEAN CARLOS GOMES DE FARIAS, Mat. 513 – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**7E24BC9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS a Servidora Efetiva, JOSELMA FERREIRA GOMES, Mat. 1080 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**6F9B5C47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS a Servidora Efetiva, MARIA EDILENE VASCONCELOS, Mat. 1148 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**E458C2C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA HOSANETE DE SOUZA SANTOS**, Mat. 305 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**DC95D35C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **ROMUALDO VITAL DE SIQUEIRA**, Mat. 604 – **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE**, deste Município.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**43951AC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **SUELICE GUEDES DA SILVA BRITO**, Mat. 984 – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.**

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**D4C74B78

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2022. Processo Nº: 00014/2022. CPL. Serviço. Contratação de instituição para ministrar cursos profissionalizantes aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac. CNPJ: 03.485.324/0001-55. Valor R\$23.850,00.

Itapetim, 07/03/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**DC526675

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00014/2022. CPL. Dispensa Nº DP00004/2022. Serviço. Contratação de instituição para ministrar cursos profissionalizantes aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município de Itapetim/PE. Valor: R\$23.850,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Lucas de Sousa Vasconcelos, Diretor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 07/03/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**4E6E47A2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00014/2022. CPL. Dispensa Nº DP00004/2022. Serviço. Contratação de instituição para ministrar cursos profissionalizantes aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratificação em 07/03/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**B9EA754A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00015/2022. Processo Nº: 00014/2022. CPL. Dispensa Nº DP00004/2022. Serviço. Contratação de instituição para ministrar

cursos profissionalizantes aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício Financeiro de 2022, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2128 – MANUTENÇÃO DA CASA DOS CURSOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 451.. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac. CNPJ: 03.485.324/0001-55. Valor R\$23.850,00. Vigência: de 07/03/2022 a 07/06/2022.

Itapetim, 07/03/2022.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:564A991E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica por meio de dispensa de licitação. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail [comprasfmsitapissuma@gmail.com](mailto:comprasfmsitapissuma@gmail.com) até o dia 14/03/2022.

**CLÁUDIO CARVALHO**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva  
Código Identificador:25E31DE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº0001/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0006/2022 - Tomada de Preços Nº 0001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO – CAF. Valor: R\$303.646,07. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/03/2022 às 11:00h por Vídeo Conferência, via Google Meet (link será enviado via e-mail no dia da sessão). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 as 13:00 horas em dias úteis, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com).

Itapissuma, 07/03/2022.

**POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva  
Código Identificador:B22E8978

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0005/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0007/2022 - Pregão Eletrônico Nº 00005/2022. Tipo: Menor Preço. AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA

CONSERVAÇÃO/REFRIGERAÇÃO DE VACINAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PLANO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI). Valor: R\$177.609,96. Abertura da sessão pública: 10:00h do dia 22 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública, o site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou de segunda a sexta, no horário das 08:00h as 13:00h, através de solicitação por e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com)

Itapissuma, 07/03/2022.

**POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.**

Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Rafaela Stefany da Silva  
Código Identificador:E12B81FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - PROCESSO 010/2022 -**

O Município de Itapissuma torna público que realizará o resultado de habilitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX) EM PLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS DE INTRANET, NECESSARIOS A INTERCONEXÃO DE EDUCAÇÃO, UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS SETORES**

Data: 08/03/2022, as 08:40.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – [BNCwww.bnc.org.br](http://BNCwww.bnc.org.br)

Itapissuma, 07 de março de 2022.

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André  
Código Identificador:B2DA42F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021 - PROCESSO 164/2021 -**

O Município de Itapissuma torna público que realizará o resultado de habilitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES MUNICIPAL DO ENSINO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Data: 08/03/2022, as 09:20 h.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – [BNCwww.bnc.org.br](http://BNCwww.bnc.org.br)

Itapissuma, 07 de março de 2022.

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**08047F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA  
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 -  
PROCESSO 019/2022**

O Município de Itapissuma, torna público a retificação da data de abertura, tendo em vista ter sido constatado a data incorreta, para aviso de Licitação do Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-ITAPISSUMA-PE** mediante registro de preços. Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no portal [BNCwww.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Fone: 9 94666465

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

**ONDE SE LE:**

Valor estimado R\$ 333.175,20 (trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

**LEIA-SE:**

Valor estimado R\$ 1.868.160,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).

**ONDE SE LÊ:**

**Data abertura: 22/02/2022, as 09:00.**

**LEIA-SE**

**Data abertura: 09/03/2022, as 09:00.**

**Itapissuma, 07 de março de 2022.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**E6BD9250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA  
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - PROCESSO  
014/2022**

O município de Itapissuma, torna público a retificação da data de abertura da Tomada de Preços 003/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO EM TRECHO DA PE 35 NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE**. Julgamento: “global”

Valor estimado: **R\$2.017.357,02 (dois milhões, dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**

Os editais deverão ser adquiridos no endereço eletrônico: [itapissumaaudim@hotmail.com](mailto:itapissumaaudim@hotmail.com)

Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitação – **SESSÃO REALIZADA POR VIDEO CHAMADA**

**Data abertura: 25/03/2022, as 09:00h.**

**Itapissuma, 07 de março de 2022.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**0D3E311B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATORIO Nº. 005/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº  
004/2022 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação exclusiva, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de Óleo de soja, destinados à merenda escolar do município de Itaquitinga – PE, valor total de **R\$ 32.472,81 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva, centro, Itaquitinga, Estado de Pernambuco, **em 21 de março de 2022 às 09:00h** Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: [cplicitaitaquitinga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitinga2021@gmail.com), no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

**Itaquitinga- PE, 07 de março de 2022.**

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**  
Pregoeiro Da CPL

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**F0A48783

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico FMS nº 005/2022. Compras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens de 01 a 252: R\$ 3.399.124,79.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 08/03/2022.** Abertura da Sessão de lances: **18/03/2022 às 10:00h** (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689- 1524, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitajaqueirape@gmail.com](mailto:licitajaqueirape@gmail.com).

**Jaqueira (PE), 07 de março de 2022.**

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**F6A0D6C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EM TEMPO: TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 008/2022/FMS  
DISPENSA POR LIMITE DE VALOR Nº 001/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 001/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 008/2022, Compras. Objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE RAIOS X PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Valor total da dispensa por 11 (onze) meses no valor Total de: **R\$ 45.826,00 (Quarenta e Cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).** Cumprindo assim o valor da economicidade.

JATOBÁ, 03 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**A88B61A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2022/PMJ  
DISPENSA Nº 010/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021. Ratifica a Dispensa de licitação Nº 010/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 025/2022, Compras. Objeto: **Serviço de acesso à internet através de link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida dedicadas com tecnologia 100% Fibra óptica GPON, topologia FTTH, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre provedor e o local de instalação) incorporando a rede da Prefeitura do Município de Jatobá à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet.** Valor total da dispensa: Secretaria de Administração **R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais); Fundo Municipal de Assistência social R\$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais); Secretaria Municipal de Saúde R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais); Secretaria de Finanças R\$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais); Secretaria de Infraestrutura R\$ 5.520,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte reais) e Secretaria de educação R\$ 7.440,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais).** Cumprindo assim o valor da economicidade.

JATOBÁ, 16 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração

**DANIELLE CAVALCANTE SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**EDUARDO GOMES DE SÁ JÚNIOR**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ AUGUSTO CARVALHO**

Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento

**PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**C467DC37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO ADITIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

-Processo Nº: 023/2021/PMJ  
-Comissão: CPL.  
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.  
-Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA EM VIAS URBANAS DESTA MUNICÍPIO, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**  
- Valor: **R\$ 184.063,41 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**  
-Contrato Nº: 023/2021/PMJ.  
-Contratado: empresa: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.727.985/0001-14.**  
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do Art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 1993,**

JATOBÁ -PE, 07 de Março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**EC8A2D8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 009/2022/FMS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará a partir do dia 11 de Março de 2022, às 09:00, no Setor de Licitações da cidade de JATOBÁ-PE, localizado na Avenida Olinda S/N – CEP: 56470-000, abertura de Chamamento Público nº 001/2022. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA.** Os interessados devem apresentar se neste dia com a documentação exigida, e demais informações conforme edital e seus anexos. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:30 às 13:30h de segunda a sexta feira. Fone: (87) 3851-3116 – ramal 208. Licitaoespmj2021@gmail.com.

JATOBÁ - PE, 04 de Março de 2022.

**SIMONE ALVES DE SOUZA**  
Presidente CPL/Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**76F82DF4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 497/2022**

EMENTA: Fixa os subsídios dos secretários do Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, fica fixado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescidos de 1/3 (um terço).

Art. 4º - Fica instituído e assegurado aos Secretários o pagamento de décimo terceiro subsídio, no mesmo valor dos subsídios fixados no art. 1º da presente Lei, observados os limites constitucionais atinentes à matéria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do poder executivo, suplementadas se necessários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022

**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração  
Portaria 004/2021

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**C430BF94

#### **GABINETE DO PREFEITO** **REVOGAÇÃO DE ITEM NA PORTARIA Nº 071/2021**

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal com o seguinte enunciado:

*“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

Decide REVOGAR todo o ato descrito no **Item nº 15 do Art. 1º da Portaria nº 071/2021**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE todo o ato descrito no **Item nº 15 do Art. 1º da Portaria nº 071/2021**.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**FBD3AED0

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO** **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-FMAS**

**Processo 001/2022 - Dispensa 001/2022 – Objeto** – Locação do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 25, Povoado Brejinhos, CEP: 55.720-000, Zona Rural, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico da Casa de Apoio do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Povoado Brejinhos, Zona Rural do município de João Alfredo - PE

**Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 07.661.772/0001-13

**Locadora:** **Iracema Francelina Barbosa**, portadora da Carteira de Identidade Civil/RG nº 4.xxx.xx2 SSP/PE e do CPF nº 771.xxx.xxx-34, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 100, Povoado de Brejinho, CEP: 55.720-000, Zona Rural, João Alfredo – PE.

**Valor Mensal:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**MARIA SOLANGE CHAVES**  
Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**04353FFD

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-FME**

**Processo 011/2021 - Concorrência 001/2021 – Objeto** – Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na reforma e ampliação da Escola Municipal Cícero Moura do Município de João Alfredo – PE.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-42

**Contratada:** empresa **H.E. CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ n.º 27.603.095/0001-94, sediada na Rua. Gustavo Monteiro dos Santos, nº 893, Centro, CEP: 55.650-000, na cidade de Camocim de São Félix - PE.

**Valor Global:** R\$ 1.831.746,43 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)

**Vigência:** 06 (seis) meses

**Data de Assinatura:** 06/01/2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
Gestor do FME

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**55EE02D2

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-FME**

**Processo 004/2022 - Dispensa 001/2022 – Objeto** – Locação do imóvel (salão) localizado na Rua José Procópio Cavalcanti, 38, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico do Almoarifado da Secretaria de Educação do município de João Alfredo - PE

**Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-42

**Locador:** José Luciano do Prado Moura, portador do RG nº 4.xxx.xx7 SSP/PE e CPF nº 990.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 86, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.

**Valor Mensal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**

Gestor do FME

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**F89908FB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022-FME**

**Processo 004/2022 - Dispensa 001/2022 – Objeto** – Locação do imóvel localizado na Rua Waldir Portela, nº 15, Asa Branca, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico do Anexo da Escola Municipal Márcio Xavier de Moura do município de João Alfredo - PE

**Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 30.754.400/0001-42

**Locador:** Willian Kennedy Alves da Silva, portador do RG nº 8.xxx.xx5 SDS/PE e CPF nº 081.xxx.xxx-32, residente e domiciliado na Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti, nº 282, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

**Valor Mensal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**

Gestor do FME

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**2093CA35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-FMS**

**Processo 002/2022 - Dispensa 001/2022 – Objeto** – Locação do imóvel localizado na Rua José Soares Cordeiro, nº 50, Raul Soares, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de João Alfredo - PE.

**Locatário:** FUNDO M. DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO/PE, CNPJ nº 10.599.648/0001-80

**Locadora:** Aleyelly Joseph Oliveira Melo, portadora do RG nº 9.xxx.xx1 e do CPF nº 111.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na Rua Manoel Mandu, nº 79, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.

**Valor Mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**MARIA GISELDA DA SILVA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**B713CD23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-FMS**

**Processo 002/2022 - Dispensa 001/2022 – Objeto** – Locação do imóvel localizado na Rua Valdir Portela, nº 16, Bairro Asa Branca, neste município, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, do ao funcionamento específico da UBS- Unidade Básica de Saúde da Família - Asa Branca deste município de João Alfredo – PE.

**Locatário:** FUNDO M. DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO/PE, CNPJ nº 10.599.648/0001-80

**Locador:** Willian Kennedy Alves da Silva, portador do RG nº 8.xxx.xx5 SDS/PE e do CPF nº 081.xxx.xxx-32, residente e domiciliado na Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti, nº 282, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE.

**Valor Mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**MARIA GISELDA DA SILVA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**1FB627E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022-FMS**

**Processo 003/2022 - Dispensa 002/2022 – Objeto** – Contratação de empresa especializada em serviços de sanitização e desinfecção contra fungo, bactérias, esporos, vírus e etc., com fornecimento de mão de obra qualificada, material e equipamentos adequados a serem utilizados nos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de João Alfredo no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Contratante:** FUNDO M. DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO, CNPJ nº 10.599.648/0001-80

**Contratada:** IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sediada na Rua Rodolfo Aureliano, nº 2116, CEP: 53.403-740, Vila Torres Galvão, Paulista – PE, inscrita no CNPJ nº 10.363.235/0001-00.

**Valor Global:** R\$ 84.515,12 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos)

**Vigência:** 30(trinta) dias

**Data de Assinatura:** 21/02/2022.

**MARIA GISELDA DA SILVA**

Gestora do FMS

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**527669BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-PMJA**

**Processo 001/2022 – Dispensa 001/2022 – Objeto** - Prestação de serviços de Assessoria Técnica destinada a implantação do “Programa REURB – Programa de Regularização Fundiária Urbana”, no município de João Alfredo – PE.

**Contratante:** PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº 11.097.359/0001-45

**Contratado:** CONIAPE-Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras, CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, sediado na Rua Padre Félix Barreto, nº 79, Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-370, Caruaru – PE.

**Valor Global:** R\$ 120.969,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais)

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Data de Assinatura:** 15/01/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**CCFB93D8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-PMJA**

**Processo 003/2022 - Inexigibilidade 001/2022 – Objeto -** Contratação de empresa destinada a execução de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, com conhecimento e experiência na área pública municipal nas áreas orçamentaria, contábil, patrimonial, de gestão fiscal e financeira ao município de João Alfredo – PE.

**Contratante:** PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

**Contratada:** Empresa **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº. 19.557.145/0001-16, sediada na Rua Valdomiro Silveira, nº 64, Indianópolis, CEP: 55.024-070, Caruaru – PE.

**Valor Mensal:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**D239FC90

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022-PMJA**

**Processo 004/2022 - Dispensa 002/2022 – Objeto -** Locação do imóvel (salão) localizado na Rua José Procópio Cavalcanti, 38, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico do depósito de materiais e equipamentos da Diretoria de Cultura do município de João Alfredo - PE.

**Locatário:** PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

**Locador:** José Alfredo Gomes de Oliveira, portador do RG nº 2.xxx.xx3 SDS/PE e CPF nº 333.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 86, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.

**Valor Mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**DEB94B60

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022-PMJA**

**Processo 004/2022 - Dispensa 002/2022 – Objeto -** Locação do imóvel localizado no Alto Santo Antônio, nº 108, Térreo, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico do Centro Municipal de Zoonoses de João Alfredo – PE.

**Locatário:** PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

**Locadora:** Severina Silva Alves do Rego, portadora do RG nº 2.xxx.xx8 SSP/PE e CPF nº 192.xxx.xxx-53, residente e domiciliada no Alto Santo Antônio, nº 108, Quadra 03, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.

**Valor Mensal:** R\$ 800,00 (e oitocentos reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**B564AD1E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022-PMJA**

**Processo 004/2022 - Dispensa 002/2022 – Objeto -** Locação do imóvel localizado na Av. Meira Vasconcelos, nº 481, Térreo, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico da futura instalação da Agência da Caixa Econômica Federal no município de João Alfredo – PE.

**Locatário:** PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

**Locadora:** Rizezoneide Cavalcanti de Albuquerque Pinto, portadora do RG nº 2.xxx.xx4 SSP/PE e CPF nº 530.xxx.xxx-87, residente e domiciliada na Rua João Cardoso Aires nº 327, Bairro Boa Viagem, CEP 51130-300, Recife, PE.

**Valor Mensal:** R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**85F43B13

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022-PMJA**

**Processo 004/2022 - Dispensa 002/2022 – Objeto -** Locação do imóvel (salão) localizado na Av. 13 de maio, nº 979, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE, destinado ao funcionamento específico do depósito de materiais e equipamentos da Diretoria de Cultura do município de João Alfredo – PE.

**Locatário:** PREF. MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº. 11.097.359/0001-45

**Locador:** Edmilson Soares da Fonseca, portador do RG nº 2.xxx.xx1 SSP/PE, e CPF nº 399.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Av. 13 de maio, nº 979, Boa Vista, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo – PE.

**Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 11 (onze) meses

**Data de Assinatura:** 01/02/2022.

**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Givaldo Gomes de Silva

**Código Identificador:**97278890

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022**

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 10.578.395/0001, **P&A COMERCIO DE PENUMÁTICO LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de pneumático para atendimento da frota de pequeno e grande porte e maquinas pesadas do Município de Joaquim Nabuco-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/02/2022 até 20/02/2023. Valor: R\$ 53.104,00. Data de Assinatura: 21/02/2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022**

Processo Licitatório Nº 029/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 10.578.395/0001, **P & A COMERCIO DE PENUMÁTICO LTDA; Objeto: Aquisição parcelada de pneumático para atendimento da frota de pequeno e grande porte e maquinas pesadas do Município de Joaquim**

**Nabuco-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/02/2022 até 20/02/2023. Valor: R\$ 19.372,00. Data de Assinatura: 21/02/2022.

**GRIVALDO JOSE NOBERTO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**356733C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DA TOMADA DE  
PREÇO 001/2022**

ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 005/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Em 07 (sete) de Março de 2022, Nomeada pela Portaria de nº 002/2022, formada pela Sra. Ana Paula de Araújo Menezes (Presidente), Alexsandra Maria de Oliveira e Jessica Tamires Oliveira da Silva (equipe de membros), **Objeto Contratação de empresa de engenharia para reforma da Creche Municipal Drª Célia Aleixo do Município de Joaquim Nabuco/PE.** Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu 16 de Fevereiro de 2022, onde ficou designada a suspensão da sessão, para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação. Após análise dos setores técnicos responsáveis foram proferidos os seguintes julgamentos:

Empresas Habilitadas

**1 - PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.350.372/0001-90 Habilitada.

**4- A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 41.862.461/0001-50 - Habilitada.

**5- LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ: 23.593.622/0001-76 – Habilitado.

**6- K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 33.636.896/0001-59; - Habilitada.

Empresas Inabilitadas:

**2- ÍCONE EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ: 31.506.109/0001-29 – Inabilitada item 8.3.1 “c.3” do edital (Qualificação Técnica).

**3- JV TOLEDO VELOZO**, inscrita no CNPJ: 44.700.107/0001-18 – Inabilitada (desconformidade com os itens 8.3 “b.2”, 8.3 “c.4” e 8.7.2) do edital.

**7- PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.336.123/0001-94 – Inabilitado. (desconformidade com o item 8.3 “d.6” do edital.

**8- CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ: 08.853.117/0001-20 – Inabilitada (desconformidade com o item 8.4) do edital.

**9- CF CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ: 14.133.443/0001-65 – Inabilitada (desconformidade com o item 8.7.2) do edital.

A presente ata deverá ser publicada na AMUPE (Diário Oficial dos Municípios), ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, ciente de mais 05 (cinco) dias úteis para contra razões, conforme preceitua o art. 109, I da Lei 8.666/93.

Transcorrido todos os prazos será designada nova data para abertura dos envelopes de propostas de preço.

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E95CBBA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 04/2022, Dispensa de Licitação nº 02/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na consultoria e assessoria em gestão de saúde, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: ANDREZZA ALBERTINA GUIMARAES E SILVA TORRES, inscrita no CNPJ nº. 17.559.229/0001-63, com um valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 124/2022.

Jucati, 25 de fevereiro de 2022.

**JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO –**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**5FF70D52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 16/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - Contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte e retroescavadeiras com os serviços destinados recuperação de estradas. Valor estimado R\$ 656.893,80 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Início de acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 08/03/2022. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 18/03/2022. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 18/03/2022. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 07 de março de 2022.

**HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**35F41D0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa do Carro-PE. Valor: R\$750.968,74. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Março de 2022. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 18 de Março de 2022. No site [bncompras.com/Home/Login](http://bncompras.com/Home/Login). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://lagoadocarro.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 07/03/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**

Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)



**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1621059A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**REPUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**  
**Nº002/2021**

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto 3.555 de 08/08/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, em favor das empresas: **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.675.197/0001-12, perfazendo um valor total de **R\$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, situada na Avenida Euclides Dourado, nº96 - A, Centro, Garanhuns/PE. para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA NOVO (0KM), visando atender e suprir as necessidades da Unidade Mista Santa Rosa referente a Emenda Parlamentar de nº 600/2021.**

Lagoa dos Gatos, 04 de março de 2022.

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**AC7AD3D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. OBJETO: Aquisição Parcelada de Hortifrutis, visando atender as necessidades da Unidades Mista de Saúde Santa Rosa e os Programas da Atenção Básica, Postos UBS's do município. Valor R\$ 268.066,50 (duzentos e sessenta e oito mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 09 de março de 2022.** Abertura das Propostas: **09:00 do 24 de março de 2022.** Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 07 de março de 2022. **Informações:** pelo e-mail: [liclagoa2021@outlook.com](mailto:liclagoa2021@outlook.com) ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:**0E2ECA8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. OBJETO: sistema de registro de preço para fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades da prefeitura municipal, suas secretarias vinculadas, e dos Fundos de Assistência Social, Saúde e Educação. Valor R\$ 5.320.732,34 (cinco milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 08 de março de 2022.** Abertura das Propostas: **09:00 do 21 de março de 2022.** Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 23 de fevereiro de 2022. **Informações:** pelo e-mail: [liclagoa2021@outlook.com](mailto:liclagoa2021@outlook.com) ou na sala da CPL, no endereço sito Av.

sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

**HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:**D75A6844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 003/2022/SMS-FMS DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Institui o gestor da parceria entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil – OSC.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pelo Chefê do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, Considerando a lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC.

**Considerando** o que a Lei federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

**Considerando** a necessidade de nomeação do gestor da parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria entre a Administração Pública e a OSC.

**Definição:** O Gestor da parceria (art. 2º, VI da Lei e art. 3º, VIII do Decreto): é o agente público, designado por ato formal do dirigente máximo do órgão/entidade, publicado em meio oficial de comunicação, que detém poderes de controle e fiscalização das parcerias. Tal designação deve recair sobre pessoa habilitada a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz (art. 8º, III da Lei).

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica nomeado gestor da parceria:

• Paulo Arthur Lyra Coelho, servidor público municipal com vínculo efetivo, lotado na secretaria de Saúde, CPF/MF no 073.084.894-93, matrícula no 4082.

**Art. 2o** Fica impedido (art. 35, §6º da Lei) de exercer as funções de Gestor da Parceria, a pessoa que tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

• Configurado o impedimento, deverá ser designado gestor substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

**Art. 3o** São atribuições do gestor da parceria (art. 61 da Lei e art. 29, arts. 54 a 56 do Decreto):

• verificar, para fins de celebração da parceria, a existência de contas rejeitadas, tendo em vista o disposto no art. 39, “caput da Lei (art. 29 do Decreto);

• acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

• informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•realizar visita in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 55, §2º do Decreto);

•emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Prestação de Contas) quando da análise da prestação de contas anual, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

•adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação (art. 65; §6º do Decreto);

•emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da prestação de contas final;

•disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 4o** O gestor da parceria deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 5o** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos, em 04 de março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Diogo José da Silva

**Código Identificador:0A4185E0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 002/2022/SMS-FMS DE 04 DE MARÇO DE  
2022.**

Institui a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias celebradas entre a prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC.

**Considerando** o que a Lei federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

**Considerando** que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

**Considerando** a necessidade de nomeação da Comissão de Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria Celebrados entre a Administração Pública e as OSC.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução dos Termos de fomento, Termo de Colaboração e Termo de Cooperação, firmados pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

**Art. 2o** A comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

•Manoel Fernando da Silva, servidor público municipal, efetivo, lotado na secretaria de Saúde, CPF/MF 116.737.424-08, matrícula no 4651, residente nesta cidade – Presidente.

•Davi da Silva Lira, servidor público municipal com vínculo efetivo, lotada na secretaria de Saúde, CPF/MF no 703.792.774-09, matrícula no 4645 – Membro.

•Jhonnatán Berg Queiroz Santos, servidor público municipal, efetivo, lotado na secretaria de Saúde, CPF/MF 121.294.274-48, matrícula no 4649, residente nesta cidade – Secretário.

**Art. 3o** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II – Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação do parecer financeiro conclusivo;

**Art. 4o** O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

**Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016:**

Art. 50. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II- sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº12.813, de 2013;

III- tenha participado da comissão de seleção da parceria.

**Art. 5o** Para subsidiar seus trabalhos, esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 6o** Esta comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria.

**Art. 7o** Todos os trabalhos dessa comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinados e arquivados no setor competente.

**Art. 8o** A comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 9o** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos, em 04 de março de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Diogo José da Silva

**Código Identificador:E5FF1F41**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001/2021/SMS-FMS DE 14 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

**Assunto: Criação de comissão especial para chamamento público e nomeação de membros para composição da mesma.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial para Chamamento Público para selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, para executar as atividades em saúde do SUS, para os quais o município não dispõe de quantitativo suficiente em seu quadro de servidores, estabelecendo as metas anuais de produção a serem alcançadas pela instituição selecionada e determinando os profissionais Médicos, paramédicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais da saúde necessários para o atingimento das referidas metas.

**Art. 2º** A comissão de seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

• **EVELINE LÚCIA DE ASSUNÇÃO**, servidora pública municipal com vínculo efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, CPF/MF no 075.242.894-21, residente nesta cidade.

• **HIGO TALLYSON SILVA**, servidor público municipal, comissionado, lotado na Secretaria de Assistência Social, CPF/MF n o 105.565.614-65, residente nesta cidade.

• **JOYCE LETÍCIA SANTOS SILVA**, servidora pública municipal, comissionada, lotada na Secretaria de Assistência Social, CPF/MF no 109.344.594-79, residente nesta cidade.

Parágrafo único. Para presidir a Comissão Especial nomeio neste ato a servidora **EVELINE LÚCIA DE ASSUNÇÃO**.

**Art. 3º** O membro da comissão especial do chamamento público que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verifica que:

I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento público.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão especial não obsta a continuidade do processo de chamamento público e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão especial poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** A Comissão Especial poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**Art. 6º** A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público especificado, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

**Art. 7º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos, em 14 de dezembro de 2021.

**PAULO RICARDO SOARES TORRES**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Diogo José da Silva

**Código Identificador:2717BB0A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 084, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSIVAL DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 04 de março de 2022 a 01 de junho de 2022, conforme requerida pelo servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 04 de março de 2022

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:FB37114D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 085, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora Senhora **MARIA LIDIANE NOBRE CHAVES**, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, considerando seu requerimento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de março de 2022.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**FAD21AB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 087, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que os (as) candidatos (as) Senhores (as), **AMANDA ARIELLE CARDOSO ANDRADE RIBEIRO**, convocada pela Portaria 076/2022, e **ROSIGLEIDE ALVES GOMES OLIVEIRA**, convocada pela Portaria 172/2021, **desistiram** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2022 conforme Requerimentos, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 04 de março de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**CC5B54A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 088, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que os (as) candidatos (as) convocados (as) e contratados (as), Senhores (as) **ELANILDA DA SILVA, Matrícula 210702, GICÉLIA REGINA DA SILVA, Matrícula 210734, MARIA ADALVA DE ANDRADE, Matrícula 210731**, desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - De acordo o item 9.12 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos conforme Requerimentos de 25 de fevereiro de 2022 e 04 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 04 de março de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**51175B6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 086, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**  
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, a partir de 07/03/2022, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**  
**Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

**Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:

8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

**Art. 4º** - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º** - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir de 07/03/2022.

CARGO 11	SEDEC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) – SEDE
101	ROSALENA BARBOSA MOTA
102	VERA MARIA NETO
103	NANCI SILVA CARNEIRO
104	ANA PATRICIA DA CONCEIÇÃO
105	COSMA MARIA DA SILVA NUNES SANTANA
106	DERLANDIA DA SILVA DE SOUZA
107	MARILEIA DA SILVA RIBEIRO DIAS
108	RISALDO GOMES DA SILVA
109	SANDRA MARIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
110	ALEXSANDRA GONÇALVES SOUZA
111	ANDRÉA CRISTINA BEZERRA DUARTE
112	CARLA GENARIA CLEMENTE COELHO GONÇALVES
113	CLAUDINEIDE LACERDA DA SILVA OLIVEIRA
114	REGINALDA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA
115	RENALLI MARIA DE MEDEIROS DANTAS
116	SALOMÉ NOVAES DE SA
117	SAMARA CARVALHO RIBEIRO DE AGUIAR

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de março de 2022.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:08FABA11

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMS Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr (Registro de preços)

para futura e eventual aquisição de veículos terrestres 0 (zero) km, (tipo SUV e ambulância tipo A) originais de fábrica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE. Julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo aceitável: R\$ 392.733,33. Início do acolhimento das Propostas de Preço e Documentação de Habilitação a partir do dia 08/03/2022 as 15:00. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 18/03/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia 18/03/2022, às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 07/03/2022.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Eronaldo de Melo  
Código Identificador:102BECEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 003/2022 - PML**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, **GR COMERCIO EIRELI**, com sede estabelecida na Rua Porto, nº 53, Santa Cruz Industrial, Contagem – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.451.234/0001-58, a enviar seu representante no prazo de **03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **GR COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.451.234/0001-58, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no dia 18/02/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3029, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
Código Identificador:032A373D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 003/2022 - PML**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, **JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, com sede estabelecida na Rua Adão Ribeiro, nº 52, Jardim Primavera, São Paulo – SP, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 19.225.144/0001-74, a enviar seu representanteno prazo de **03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **JUME'S MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.225.144/0001-74, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no dia 18/02/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3029, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D0F7617E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 003/2022 - PML**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022– PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, com sede estabelecida na Rua Adão Ribeiro, nº 51, Jardim Primavera, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.697.784/0001-78, a enviar seu representanteno prazo de **03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 28.697.784/0001-78, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no dia 18/02/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3029, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E479E19A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 003/2022 - PML**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022– PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, **VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI**, com sede estabelecida na Rua 40 N 67 Setor Santos Dumont Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.506.621/0001-75, a enviar seu representanteno prazo de **03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **VDR AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o 31.506.621/0001-75, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no dia 18/02/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3029, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C15B3787

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 003/2022 - PML**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022– PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, São José, nº 03, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, a enviar seu representanteno prazo de **03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo

Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 040.876.269/0001-50, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no dia 18/02/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3029, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1309B4AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 003/2022 - PML**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa, **DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede estabelecida na Rua Av. Fernando Costa, 503 – Cajati – SP – CEP 11950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.216.200/0001-51, a enviar seu representante no prazo de **03 (Três) dias úteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 003/2022, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.216.200/0001-51, foi Convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no dia 18/02/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3029, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F8A21F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº  
001/2022 - FACAL**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO-  
FACAL  
RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE**

A Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro-FACAL, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 001/2022. **Inexigibilidade**

Nº 001/2022 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL COM CONHECIMENTO E EXPERIENCIA NA ÁREA PÚBLICA NAS ÁREAS ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE DO PLANO DE CONTAS APLICADA AO SETOR – PCASP – SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, RESOLUÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICADO À ESPÉCIE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO – FACAL, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES. Em favor de: **PRIME ATIVIDADE DE CONTABILIDADE LTDA – CNPJ Nº 19.557.145/0001-16**, no valor global de R\$ 48.000,000 (Quarenta e oito mil reais). **Fundamentação:** Art. 25, II, c/c o Art. 13, III da Lei nº 8.666/93.

Limoeiro, 04 de Março de 2022.

**MATILDE MARQUES CAVALCANTI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A9C08F4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA - PL Nº 008/2022 -  
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 008/2022. **Dispensa de Licitação** Nº 001/2022 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. Em favor de: **JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JÚNIOR – CNPJ Nº 18.395.252/0001-22**, no valor global de R\$ 289.674,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). **Fundamentação:** Art. 24 Inc. IV e Art. 26 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação de Limoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B61C5E01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 009/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI – CNPJ Nº 02.472.743/0001-90**, vencedora dos ITENS: 09, 10, 15 e 27 no valor global de R\$ 81.959,88; **N S G COMERCIO LTDA –**

CNPJ Nº 06.300.403/0001-32, vencedora do ITEM: 24, no valor global de R\$ 24.480,00; **BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 10.698.323/0001-54**, vencedora dos ITENS: 16, 17, 25 e 26, no valor global de R\$ 4.470,00; **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ Nº 13.415.600/0001-62**, vencedora do ITEM: 07, no valor global de R\$ 2.016,00; **HOSPMED COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 18.224.182/0001-40**, vencedora do ITEM: 11, no valor global de R\$ 22.260,00; **CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 33.157.752/0001-10**, vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 14, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor global de R\$ 58.795,50.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**EED6A3D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº  
068/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 899077/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 899077/2020/MTUR/CAIXA, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 36.185.521/0001-08**, no valor global de R\$ 366.455,42 (Trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8FCC2306

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, para AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, DESTINADOS PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como

Vencedora: **HAI AEL COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 05.696.494/0001-04**, vencedora dos ITENS: 01 e 04 no valor global de R\$ 13.900,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 07 de Março de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**92A7E226

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 85, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 109, inciso VI c/c art. 130, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO** o requerimento de renovação de licença para trato de interesse particular pela servidora por período de 6 (seis) meses, a deliberação da secretaria de origem e Parecer Jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **CARLA EDUARDA SIQUEIRA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 84.357, Agente de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período da Licença Para Trato de Interesse Particular é de 6 (seis) meses, a partir de 06.01.2022 a 06.07.2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2022.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 07 de março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**EF02C411

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 84, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

**CONSIDERANDO** o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e deliberação da secretaria de origem da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 03 (três) meses à servidora **AVANI MARIA GOMES**, matrícula nº 80.096, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.



**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2022 a 07/05/2022.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique-se e Registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO**

Limoeiro, 07 de março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

- Prefeito-

Publicado por:  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador:BD41ACB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMADA PÚBLICA 002/2021 – PL Nº. 045/2021. EXTRATO  
DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2022 – CHAMADA PUBLICA 002/2021, com base no art. 21 da lei 11.947/2009 e na **RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 38/2009 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE 12 MESES.** Agricultores Contratados: **JOSIVALDO DA SILVA ARAÚJO**, residente no Sítio Paquevira, nº 46, Zona Rural – Município de Macaparana – PE, portador do CPF nº 075.976.964-85, Contrato nº 092/2021, valor global de R\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais). **EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA**, residente na Vila Poço Comprido, 46 – Município de Macaparana – PE, portador do CPF nº 107.669.614-78, Contrato nº 129/2021, valor R\$ 90.000,00(noventa mil reais). **GILVAN ROSENO DE SOUSA**, residente no Sítio Paquevira, S/N, Município de Macaparana – PE, portador do CPF nº 909.791.174-53, Contrato nº 125/2021, valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais). **JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA**, residente no Sítio Poço Gameleira da Serra, 55, Município de Macaparana – PE, portador do CPF Nº 045.946.644-58, Contrato nº 128/2021, valor R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **EDILIO VICTOR DA SILVA**, residente no Sítio Balanço, nº 30 – Zona Rural, Município de Macaparana – PE, portador do CPF Nº 057.033.674-09, Contrato nº 124/2021, Valor R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos). **SEVERINA FRANCISCA DA SILVA**, residente no Sítio Balanço, 30 – Zona Rural – Município de Macaparana-PE, portadora do CPF Nº 685.161.424-34, Contrato nº 123/2021, Valor R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais). **JOSÉ EDSON COSMO DOS SANTOS**, residente no Sítio Paquevira, 161, Zona Rural, Município de Macaparana – PE, portador do CPF Nº 113.068.354-02, Contrato nº 127/2021, Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **JOSÉ IVANILDO DA SILVA**, residente no Sítio Paquevira, 290, Zona Rural, Município de Macaparana – PE, portador do CPF Nº 891.304.304-10, Contrato Nº 126/2021, Valor R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais). Totalizando o valor global em R\$ 579.400,00(quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais). Validade de 12 meses a partir de sua assinatura em 20 de julho de 2021.

Macaparana, 07 de março de 2022.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:  
Rhafeael Azevedo da Cunha  
Código Identificador:658898D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS  
INSTRUÇÃO NORMATIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021**

*“Dispõe sobre procedimentos de controle de combustível: gerenciamento e controle do uso da frota de veículos, equipamentos, e máquinas pesadas no âmbito do Poder Executivo.”*

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC Nº. 01/2009 e Lei Municipal nº. 0680/2011;

**Considerando** o Acórdão do Tribunal de Contas de nº.0962/17 que determinou adoção de medidas para que sejam indicados, nos históricos das notas de empenhos ou das notas fiscais emitidas para aquisição de combustível, o período dos abastecimentos, bem como do consumo individualizado por cada veículo (placa), em determinado período; assim como indicar itinerários, data, quilometragem, motivo das movimentações, horários de saída e chegada, motorista responsável, as quantidades diárias utilizadas, mediante assinatura de cada motorista.

**Considerando** a necessidade de disciplinar e normatizar o controle do consumo de combustíveis da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo Municipal;

**Considerando**, a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Todo abastecimento deverá ser acompanhado pelo responsável pelo abastecimento do Município, que validará a solicitação realizada pelo órgão.

I – Não será permitido o abastecimento sem assinaturas dos responsáveis: Diretor de transportes e/ou responsável designado para abastecimento.

II - o consumo de combustíveis dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.

**Art. 2º** Toda a frota só pode ser abastecida em postos autorizados e previamente contratados pela Administração municipal, mediante conclusão de processo licitatório, formalização de contrato, devida publicação e empenho.

**Art. 3º** Não será permitido abastecimento de veículos que não façam parte da frota municipal ou que não tenham pactuado algum tipo de contrato de prestação de serviços em que o combustível seja de responsabilidade da contratante.

**Art. 4º** A Diretoria de Transportes deverá verificar semanalmente as planilhas de controle de combustível, emitidas por responsável através de sistema informatizado ou planilhas eletrônicas, considerado o Acórdão do Tribunal de Contas de nº. 0962/17 que determina adoção de medidas para tal finalidade.

**Art. 5º** A nota fiscal será emitida após conferência das autorizações de abastecimento e também cupons fiscais emitidos pelo fornecedor que deverão estar com as assinaturas devidamente validadas com a assinatura dos responsáveis pelo abastecimento.

**Art. 6º** Após emissão da nota fiscal, o fiscal de contrato dos combustíveis juntamente com a diretoria de transportes deverá atestar as planilhas mensais de abastecimento para que seja realizada a liquidação desta.

I – Confrontando mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto.

**Art. 7º** Diariamente, os condutores dos veículos deverão registrar no Diário de Bordo (Anexo I), a quilometragem inicial e final, horário inicial e chegada, destino, objetivo da viagem, nome do usuário, data e nome do motorista.

§1º - Diário de bordo é um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo, conforme modelo descrito no Anexo I desta Instrução Normativa e terá valor provante para

futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios.

§2º - No cadastramento dos veículos deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características, tipo de combustível e capacidade de tanque, critérios que servirão para o controle gerenciamento dos gastos, conforme Anexo II.

§3º - Os condutores de cada veículo deverão apresentar as suas respectivas secretarias mensalmente, até o dia 10 de cada mês, os Diários de Bordo (Anexo I) do mês anterior, devidamente preenchidos, sem rasuras, sob pena de ter o abastecimento de combustível suspenso.

**Art. 8º** A Diretoria de Transporte deverá:

§1º - Conferir e ratificar as planilhas de controle de gastos mensais relativos às despesas com combustível; relativos ao gerenciamento da frota; e, relativo ao controle de peças e manutenção veicular.

§2º -- Notificar a empresa sobre as eventuais divergências existentes entre a informação contida na requisição de abastecimento (anexo II) e comprovante fornecido pelo estabelecimento comercial onde foi realizado o abastecimento.

§3º - Orientar os condutores dos veículos sobre os procedimentos quanto ao abastecimento no estabelecimento credenciado pela contratada.

**Art. 9º** A Diretoria Municipal de Transporte é a Unidade Gerenciadora do controle de Transportes da Prefeitura Municipal de Machados e deverá ser responsável:

§1º - pela guarda dos veículos;

§2º - pela manutenção dos veículos;

§3º - pelo abastecimento dos veículos;

§4º - máquinas pesadas e equipamentos utilizados por todas as Secretarias Municipais (unidades usuárias);

§5º - avaliar e propor redimensionamento da frota;

§6º - propor a alienação de veículos antieconômicos;

§7º - propor a padronização dos horários e roteiros específicos para as demandas mais frequentes e usuais, de forma a otimizar a utilização dos veículos e reduzir as despesas;

§8º - manter o cadastro dos veículos e máquinas pesadas, sempre atualizado;

§9º - manter atualizado o cadastro dos condutores/operadores autorizados a conduzir/operar os veículos e máquinas;

§10º - adotar as providências necessárias à consecução do pagamento à empresa contratada, respeitando a data prevista no contrato;

§11º providenciar a identificação visual da Secretária a que compete nos veículos e maquinários;

§12º - acompanhar e conferir cuidadosamente a execução dos serviços de manutenção e aquisição de peças;

§13º autorizar transporte nos sábados, domingos e feriados;

**Art. 10º** é vedado(a):

I - abastecimento ou manutenção de veículos não cadastrados;

II - o uso de veículos nos sábados, domingos e feriados, salvo quando houver autorização da Diretoria Municipal de Transporte devidamente justificado;

III - a guarda de veículos em garagem residencial, salvo quando houver autorização da Diretoria Municipal de Transporte devidamente justificado;

IV - responderá na forma prevista em Lei, o servidor público ou dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta esta Instrução Normativa.

Art. 11º Pertence também a esta Instrução normativa os anexos:

ANEXO I: **Diário de Bordo**

ANEXO II: **Requisição de Abastecimento**

**Art. 12º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Machados, 21 de fevereiro de 2022.

**ALIONORA CAETANO DA SILVA**

- Coordenadora de Controle Interno -

De acordo,

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marciela Borges de Souza  
**Código Identificador:**07268DC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 013/2022, CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene para a secretaria de educação e cultura do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME CUSTOMED, estabelecida na Travessa Heleno Aleixo, nº 168-Centro – Custódia/PE – CEP. 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50, vencedora com a quantia de R\$ 689.280,00(seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

Manari-PE, 04 de março de 2022.

**WILIS ABREU DA SILVA**

Secretário de Administração Do Município de Manari.

Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**FF35D73E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022.**

A Secretária de Saúde e meio ambiente do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 03 de março de 2022 e Termo de Dispensa nº 002/2022, resolve.

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETÁRIA DE SAÚDE, no valor de R\$ 198.898,80(cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), estando o contrato por um período de 90(noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da JOÃO BATISTA GOMES MARIANO JÚNIOR – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA - MAC, com sede a Rua Joaquim Mestre, S/N – Centro - Manari/PE– CEP. 56.565-000, inscrita sob o CNPJ: 36.950.611/0001-48.

Manari - PE, 07 de março de 2022.

**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**

Portaria Nº 006/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**673C7F36

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO PATRIMONIAL  
EXTRATO DO CONTRATO 026/2022**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: **Art.75 INCISIO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DEMARAIAL/PE;

Contratada: **CIRURGICA RECIFE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.236.193/0001-84;

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Álcool Gel 70% e Álcool Líquido 70%** para atender as necessidades das secretarias do poder executivo do município de Maraiial/PE.

Valor Global: **R\$ 33.824,00 (trinta e três mil oito centos e vinte e quatro reais);**

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 07/03/2022;

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Carlos Henrique Moura da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Maraiial/PE, 07 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador: F7DAA5FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL  
EXTRATO DO CONTRATO 022/2022**

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art.13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE E A EMPRESA- **GILMAR ALMEIDA MARTINS MACHADO FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.917.653/0001-99.

**OBJETO: Prestação de serviços de curso semipresencial para capacitação dos professores da rede municipal de ensino de educação do município de Maraiial-PE.**

Valor Global: **R\$ 18.495,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);**

VIGENCIA: 30 (trinta) dias;

FIRMADO EM: 03/03/2022

SIGNATÁRIOS: Everaldo Pereira Nunes e Gilmar Almeida Martins Machado Filho

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador: 24F68360**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021,  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021, TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2021.**

**I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMPOS DE FUTEBOL, LOCALIZADOS NAS ÁREAS PERIFÉRICAS: CARECÃO, GANCHO, LAMPARINA, CSU E PARQUE 30 JUNHO NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

**II – DOS FATOS**

Após a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório em epígrafe, ocorrida em 17 de fevereiro 2022, decorrido o prazo para interposição de Recursos Administrativos após a divulgação do Resultado do Julgamento das Propostas Financeiras das empresas habilitadas no certame, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em 08/02/2022. A Licitante vencedora do certame foi a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, ofertando o valor de R\$ 494.686,01 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo).

**Cronograma Fases do Certame**

Sessão Inaugural: 06/12/2021

Recebimento Análise Qualificação Técnica: 05/01/2022

Recebimento Análise Econômico-Financeira: 07/01/2022

Divulgação Julgamento Fase Habilitação: 10/01/2022

Prazo Recursal Fase Habilitação: até 17/01/2022

Abertura Propostas Financeiras das empresas Habilitadas: 25/01/2022

Recebimento Análise Propostas: 31/01/2022

Divulgação Julgamento Propostas Financeiras: 08/02/2022

Prazo Recursal Propostas Financeiras: até 15/02/2022

Homologação Processo: 17/02/2022

Convocação Assinatura Contrato: 02/03/2022

Como é possível constatar, todas as fases processuais foram respeitadas, juntamente com as devidas publicações oficiais.

Após a convocação para assinatura do instrumento contratual, a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP apresentou resposta no dia 04/03/2022 no seguinte sentido:

- *Considerando que a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços do processo licitatório supracitado foi 06/12/2021;*

- *Considerando que a abertura das propostas de preços foi dia 25/01/2022;*

- *Considerando que a convocação para assinatura do contrato do processo supracitado foi em 02/03/2022;*

- *Considerando que já se passaram 89 (oitenta e nove) dias corridos da data da apresentação da proposta de preços;*

- *Considerando que o prazo de validade da nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.*

*Elencadas as considerações acima, vimo através desta informar que não temos interesse em renovar nossa proposta de preços [...].*

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Ante o exposto, considerando o disposto no parágrafo §3º do Artigo nº 64 da Lei 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas ficam os licitantes são liberados dos compromissos assumidos.

Considerando que a licitante vencedora convocada para assinar o instrumento de contrato, apresentou resposta dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, item 6.5, de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial.

Considerando que no ato da Convocação para assinatura do Instrumento de Contrato havia se passado 86 (oitenta e seis) da apresentação da proposta de preços, facultando a empresa a manter

ou não os preços ínsitos na Proposta Financeira apresentada em 06/12/2022.

Torna-se cabível frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Na mesma perspectiva o princípio da auto tutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, estando vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital qual se acha estritamente vinculada”.

#### IV – DA DECISÃO

Desse modo, esta Comissão Permanente de Licitação com anuência da autoridade competente do certame, pelos motivos acima expostos, TORNA SEM EFEITO o ato de adjudicação e homologação dado a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, em função da não ASSINATURA AO TERMO DE CONTRATO devendo ser CONVOCADA a empresa 2.ª colocada no certame, CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.161.531/0001-24, nos termos do Art. 64, §2º para manifestar INTERESSE em fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, apresentando PROPOSTA DE PREÇOS atualizados.

Moreno, 07 de Março de 2022.

**FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR**

Autoridade Competente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da CPL/PMM

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:8A7A1DAE

#### SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE e **ADJUDICO** o objeto à licitante:

**ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.328.910/0001-11, com sede à Rua 5 Chácara, nº 116, Lote 1-E, Loja 03 – Edifício Vogue, Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.006-180, o valor total de **R\$ 122.715,36 (cento e vinte e dois mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 07 de Março de 2022.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:024748C7

#### SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 021/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO**, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 021/2021, cujo objeto consistem em REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO – PE e **ADJUDICO** o objeto às licitantes:

**1- DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.245.458/0001-50, com sede a Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, Centro - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000, o valor de total de **R\$ 17.960,30 (dezesete mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos)**, vencedora dos ITENS 04, 10, 23, 27, 28, 29, 31, 52, 53, 61, 70, 71, 79 e 87.

**2 – RODRIGO RAPHAEL BEZERRA SARMENTO**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 41.014.441/0001-20, com sede a Rua José Carlos Duarte da Rocha, nº 59, Bonança - Moreno/PE - CEP: 54.800-000, o valor de total de **R\$ 43.697,43 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)**, vencedora dos ITENS 01, 02, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 30, 34, 38, 39, 48, 49, 55, 64, 69, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86 e 88.

**3 – MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede a Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE - CEP: 53.425-030, o valor de total de **R\$ 10.213,20 (dez mil duzentos e treze reais e vinte centavos)**, vencedora dos ITENS 07, 62, 63, 68, 76 e 82.

**4 – ROSENEIDE DA SILVA – EPP**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.312.888/0001-91, com sede a Rua Castigliano, 1106 A – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG - CEP: 30.720-310, o valor de total de **R\$ 2.787,25 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, vencedora dos ITENS 18, 25, 37, 56, 57, 58, 59, 60 e 67.

**5 – F DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 32.793.363/0001-18, com sede a Rua Ramiro Costa, 156, Prado, Recife/PE, CEP: 50.630-430, o valor de total de **R\$ 23.049,00 (vinte e três mil e quarenta e nove reais)**, vencedora dos ITENS 19, 24, 26, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51 e 54.

**6 – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede a Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, o valor de total de **R\$ 6.819,50 (seis mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, vencedora dos ITENS 03, 09, 21, 32, 36, 65, 66, 72 e 81.

Moreno, 07 de Março de 2022.

**LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:48B18076

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO**  
**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA-PE.**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 181 de agosto de 2010, conforme os termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: **dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes)** representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nazaré da Mata, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº 181 de 03 de agosto de 2010, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, **INDICADO** pelo Chefe desse Poder;

II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembléia específica para tal fim devidamente registrada em ata. Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade à Lei municipal nº 181, de 03 de agosto de 2010, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

**DOS CONSELHEIROS**

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Nazaré da Mata-PE – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal, Casa dos Conselho, Câmara de Vereadores.

**DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

**DOS ELEGÍVEIS**

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I- Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;  
I- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;  
II- Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

**DAS VAGAS**

Art. 6º- As vagas serão da seguinte forma:

I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes e trabalhadores da Educação na área da Educação;

II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e

III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

**DA ELEIÇÃO**

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período no dia 10 março de 2022 na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dantas Barretos, nº 78 – Nazaré da Mata- PE, no horário das 08:00 horas às 12hs, levando os documentos abaixo:

I- Ata de nomeação do candidato;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Comprovante de endereço;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico.

**DA POSSE**

Art. 7º- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Nazaré da Mata, 07 de março de 2022.

**MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Marcelo Luiz do Nascimento

**Código Identificador:**CBE8EEE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE**  
**LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 - PMO - CPL II -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SGPA (ALTERAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**ALTERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SGPA. OBJETO:** Constitui objeto do presente certame o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias do

Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolveu **DESCLIFICAR** a empresa MARIA L CAMINHA DA SILVA – ME, para o Lote 25, MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, para o Lote 49, bem como **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA**, CNPJ Nº 16.667.433/0001-35, para os Lotes 1, no valor total de **R\$ 5.259,87** (cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos); 7 no valor total de **R\$ 8.764,00** (oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais); 18 no valor total de **R\$ 7.481,44** (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos); 22 no valor total de **R\$ 3.170,70** (três mil, cem e setenta reais e setenta centavos); 23 no valor total de **R\$ 3.573,50** (três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); 24 no valor total de **R\$ 3.278,16** (três mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); 32 no valor total de **R\$ 11.710,08** (onze mil, setecentos e dez reais e oito centavos); 36 no valor total de **R\$ 5.441,80** (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); 39 no valor total de **R\$ 2.053,90** (dois mil e cinquenta e três reais e noventa centavos); 45 no valor total de **R\$ 5.656,92** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos); 46 no valor total de **R\$ 14.466,66** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); 48 no valor total de **R\$ 20.951,62** (vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos); 52 no valor total de **R\$ 10.980,20** (Dez mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos); 54 no valor total de **R\$ 29.947,50** (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); 55 no valor total de **R\$ 6.143,46** (Seis mil, cem e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos); 56 no valor total de **R\$ 25.833,60** (Vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); 63 no valor total de **R\$ 79.152,00** (setenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais); 64 no valor total de **R\$ 26.418,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais); 68 no valor total de **R\$ 1.632,00** (um mil, seiscentos e trinta e dois reais); 75 no valor total de **R\$ 30.533,76** (trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos); 81 no valor total de **R\$ 1.176,00** (Um mil, cento e setenta e seis reais); 82 no valor total de **R\$ 933,90** (novecentos e trinta e três reais e noventa centavos); 83 no valor total de **R\$ 3.071,88** (três mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos); 85 no valor total de **R\$ 1.516,05** (um mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos); 86 no valor total de **R\$ 3.604,83** (três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos); **totalizando 312.751,83** (trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos); a empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, Lotes 2 no valor total de **R\$ 399,43** (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos); 6 no valor total de **R\$ 509,98** (quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos); 17 no valor total de **R\$ 1.889,78** (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos); 25 no valor total de **R\$ 10.079,76** (dez mil e setenta e nove reais e setenta e seis centavos); 29 no valor total de **R\$ 12.412,80** (doze mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos); 30 no valor total de **R\$ 34.361,25** (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); 67 no valor total de **R\$ 704,60** (setecentos e quatro reais e sessenta centavos); 71 no valor total de **R\$ 2.550,60** (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos); 76 no valor total de **R\$ 37.100,00** (trinta e sete mil, cem reais); 77 no valor total de **R\$ 181.997,76** (Cem e oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); 78 no valor total de **R\$ 60.704,61** (sessenta mil, setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos); 79 no valor total de **R\$ 9.218,16** (nove mil, duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos); 80 no valor total de **R\$ 6.316,37** (seis mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos); 90 no valor total de **R\$ 16.497,27** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos); **totalizando R\$ 374.742,37** (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos); a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO**, CNPJ Nº 70.066.840/0001-32, Lotes 3 no valor total de **R\$ 3.697,05** (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos); 4 no valor total de **R\$ 3.109,60** (três mil, cento e nove reais e sessenta centavos); 11 no valor total de **R\$ 3.366,51** (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos); 12 no valor total de **R\$ 2.579,08** (dois mil, quinhentos e

setenta e nove reais e oito centavos); 33 no valor total de **R\$ 1.257,26** (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos); 34 no valor total de **R\$ 1.949,31** (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos); 38 no valor total de **R\$ 9.360,00** (nove mil, trezentos e sessenta reais); 44 no valor total de **R\$ 9.292,80** (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); 69 no valor total de **R\$ 2.499,20** (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); 70 no valor total de **R\$ 2.699,32** (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); 72 no valor total de **R\$ 919,60** (novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); **totalizando R\$ 40.729,73** (quarenta mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos); a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, Lotes 5 no valor total de **R\$ 2.324,00** (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais); 13 no valor total de **R\$ 2.242,00** (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais); 14 no valor total de **R\$ 113.025,00** (cento e treze mil e vinte e cinco reais); 15 no valor total de **R\$ 37.848,00** (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais); 16 no valor total de **R\$ 762,45** (setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); 19 no valor total de **R\$ 1.542,30** (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos); 20 no valor total de **R\$ 4.296,00** (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais); 21 no valor total de **R\$ 6.354,60** (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); 26 no valor total de **R\$ 35.926,00** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais); 27 no valor total de **R\$ 1.041,30** (um mil e quarenta e um reais e trinta centavos); 28 no valor total de **R\$ 1.041,03** (um mil e quarenta e um reais e três centavos); 31 no valor total de **R\$ 29.954,00** (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); 35 no valor total de **R\$ 25.682,30** (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); 37 no valor total de **R\$ 21.148,00** (vinte e um mil, cento e quarenta e oito reais); 40 no valor total de **R\$ 2.249,00** (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais); 41 no valor total de **R\$ 6.727,58** (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos); 42 no valor total de **R\$ 14.530,05** (quatorze mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos); 43 no valor total de **R\$ 6.194,76** (seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos); 51 no valor total de **R\$ 2.411,78** (dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos); 53 no valor total de **R\$ 17.248,00** (dezesete mil, duzentos e quarenta e oito reais); 57 no valor total de **R\$ 5.928,00** (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais); 65 no valor total de **R\$ 23.155,00** (vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais); 66 no valor total de **R\$ 20.495,70** (vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos); **totalizando R\$ 382.126,85** (trezentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); a empresa **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 36.214.108/0001-24, Lotes 8 no valor total de **R\$ 14.403,27** (quatorze mil, quatrocentos e três reais e vinte e sete centavos); 9 no valor total de **R\$ 7.747,52** (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); 10 no valor total de **R\$ 6.669,03** (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos); 49 no valor total de **R\$ 228.636,00** (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais); 59 no valor total de **R\$ 50.600,00** (cinquenta mil, seiscentos reais); 60 no valor total de **R\$ 17.052,00** (dezesete mil e cinquenta e dois reais); 61 no valor total de **R\$ 44.863,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais); 62 no valor total de **R\$ 15.022,00** (Quinze mil e vinte e dois reais); **totalizando R\$ 384.992,82** (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); a empresa **LAZARO BEZERRA SOARES ME**, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, Lotes 47 no valor total de **R\$ 1.218,90** (um mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos); 73 no valor total de **R\$ 2.064,00** (dois mil e sessenta e quatro reais); 84 no valor total de **R\$ 1.899,80** (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); e 91 no valor total de **R\$ 849,62** (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos); **totalizando R\$ 6.032,32** (seis mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos); a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 23.417.238/0001-12, Lote 50 no valor total de **R\$ 75.774,00** (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais); a empresa **BRUNO SANTONI BECKER PAPEIS**, CNPJ Nº 29.332.481/0001-14, Lote 58 no valor total de **R\$ 39.792,43** (trinta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos); a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP**, CNPJ Nº 09.617.964/0001-58, Lote

74 no valor total de **R\$ 10.943,60 (dez mil, novecentos e e quarenta e três reais e sessenta centavos)**. Os **Lotes 87, 88 e 89 foram FRACASSADOS. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.627.885,95 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**. A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

**Olinda, 07 de março de 2022.**

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração.

**Publicado por:**  
Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**F9FBF5FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 358/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo CC-3 - **JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA**, Inscrição no CPF/MF sob nº 488.440.127-72 partir de 03 de janeiro de 2022.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de janeiro de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**21DEBF24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Regulamenta o disposto no inc. VI, do § 3º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018, que “dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as competências atinentes à formulação e desenvolvimento da política de informatização e de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inc. VI, do § 3º, do art. 6º, combinado com os artigos 4º, §§ 1º e 2º, 21 e 23, todos da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018, que “dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda, e dá outras providências”;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente decreto regulamenta o disposto no inc. VI, do § 3º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018, observada a previsão dos artigos 4º, §§ 1º e 2º, 21 e 23, da mesma lei, para definir as competências atinentes à formulação e desenvolvimento da política de informatização e de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** A Secretaria da Fazenda será responsável por administrar os serviços de tecnologia da informação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma a promover maior eficiência e efetividade governamental, propiciando melhor estrutura interna aos agentes públicos diretamente responsáveis pela prestação dos serviços e otimizando o acesso dos cidadãos e da população em geral aos serviços e informações da Prefeitura.

**Art. 3º.** Os serviços e atividades que importem amplo contato social deverão continuar a ser disponibilizados, sempre que possível, através dos canais de comunicação remota, a exemplo da utilização de aplicativos de celulares, serviços disponíveis na página da internet da Prefeitura Municipal ([www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br)), disponibilização de canais de comunicação por telefone, dentre outros, como opção para os munícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A utilização das plataformas digitais de serviços municipais deverá ser estimulada, sem prejuízo da garantia do atendimento presencial aos munícipes.

**Art. 4º.** A Secretaria da Fazenda, nas atividades inerentes à formulação e desenvolvimento da política de informatização e de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal, atuará de forma articulada com a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, ambas apoiadas por suas secretarias executivas, bem como com o conjunto das demais secretarias e órgãos, buscando maior interação e eficiência interna para o melhor atendimento às necessidades da população em geral.

**Art. 5º.** A despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas, suplementas, quando necessário.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de março de 2022.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**41A4D9C0

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**042/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE E-MOTOS ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.651.015/0001-55**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 464/2021**, proferido na data de 17 de novembro de 2021, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.001803-2**, de **RESTITUIÇÃO DE CIM (TLF)**, contendo a seguinte **EMENTA: 1. TLF. CIM. Reclamação contra lançamento. Divergência entre a área utilizada para o cálculo da TLF e a área real da unidade. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 28 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**64757F55

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**043/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Segunda Instância Administrativa Fiscal (SIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE GLEUDES CARVALHO DE OLIVEIRA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/SIAF nº 002/2022**, proferido na data de 31.01.22, pela Secretária da Fazenda Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, no **PROCESSO DE RECURSO VOLUNTÁRIO nº 2021.009863-0**, interposto em face de decisão proferida no **PROCESSO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO nº 2021.002090-8**, referente à inscrição imobiliária nº 1104500702010900026, sequencial nº10448586, contendo a seguinte **EMENTA: Recurso Voluntário. Pedido de Compensação. Pagamento de IPTU de imóvel de propriedade de terceiro. Erro no cadastro imobiliário municipal. Recurso Voluntário CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. Pedido de compensação deferido.**

Olinda, 06 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:F50385E4**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021**

**Espécie:** Contrato nº 132/2021  
**Processo Licitatório:** nº 015/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.  
**CNPJ:** 40.876.269/0001-50.  
**Objeto:** Aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTES 12 E 13) que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.  
**Valor:** R\$ 66.604,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais)  
**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de Assinatura:** 23/08/2021  
**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda: Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira: Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:5B5B4755**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021**

**Espécie:** Contrato nº 131/2021  
**Processo Licitatório:** nº 015/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
**CNPJ:** 11.386.332/0001-72.  
**Objeto:** Aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTES 04 ,07 E 08) que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.  
**Valor:** R\$ 254.299,43 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 23/08/2021

**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA: Sr. Robson Melara de Oliveira: Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:86B7758C**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021**

**Espécie:** Contrato nº 129/2021  
**Processo Licitatório:** nº 015/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
**CNPJ:** 30.294.882/0001-06  
**Objeto:** Aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTES 01,02,05,06,09,10 E 11) que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.  
**Valor:** R\$ 579.499,35 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).  
**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de Assinatura:** 23/08/2021  
**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI: Sr. Auristone Pereira Pessoa: Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:D359D340**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021**

**Espécie:** Contrato nº 130/2021  
**Processo Licitatório:** nº 015/2021  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2021  
**Contratante:** Município de Olinda  
**Contratada:** TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.  
**CNPJ:** 05.449.553/0001-40.  
**Objeto:** Aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES (LOTE 03) que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE.  
**Valor:** R\$ 328.396,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais)  
**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**Data de Assinatura:** 23/08/2021  
**Assinam:** Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA: Sra. Carmen Iracema de Almeida Pessoa: Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:1C53DCFD**

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020-PMO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**Extrato do Contrato nº 179/2021**

Contratada: Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ nº 02.491.558/0001-42

**Data de assinatura:** 26/10/2021

**Vigência:** 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira o Contrato.

**Valor anual contratado:** R\$ 14.724,00 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:** PROGRAMA: 7040 – AÇÃO: 8026 – SUB-AÇÃO: 765– ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – FONTE: 01 – UG: PMO.

**Objeto:** Contratação empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e administração e das demais secretarias municipais.

Olinda, 07 de março de 2022.

**GABRIELA CAMPELO**

Secretário de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda.

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

**Código Identificador:**2C9C44DB

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**EXTRTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020-PMO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**  
**Extrato do Contrato nº 185/2021**

Contratada: Empresa CS BRASIL FROTAS LTDA CNPJ nº 27.595.780/0001-16

**Data de assinatura:** 26/11/2021

**Vigência:** 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira o Contrato.

**Valor anual contratado:** R\$ 17.317,82 (dezesete mil trezentos e dezesete reais e noventa e dois centavos)

**Dotação Orçamentária:** PROGRAMA: 7040 – AÇÃO: 8026 – SUB-AÇÃO: 765– ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – FONTE: 01 – UG: PMO.

**Objeto:** Contratação empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais.

Olinda, 07 de março de 2022.

**GABRIELA CAMPELO**

Secretário de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda.

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

**Código Identificador:**741794CB

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**No extrato de Contrato de Trabalho nº 10479/2022, com Início de atividade: 03/03/2022, publicação Efetuada 07/03/2022. Edição 3040**

**Onde Se lê: Lucina Ramos de Oliveira**  
**Leia-se Luciana Ramos de Oliveira**

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**00A9CF15

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10483/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (o): Eliane Pereira do Nascimento Barbosa**

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.

**Início de atividade: 07/03/2022**

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**6452CC24

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10484/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (o): Maria Clotilde Guedes da Silva**

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.

**Início de atividade: 07/03/2022**

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**FA0CC4F1

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10485/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratada (a): Rayssa Camyla Coutinho Silva**

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/FISIOTERPEUTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 099/14 DE 01/05/2014 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

**Início de atividade: 07/03/2022**

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**E114CC50

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 004/2022**

**OBJETO:** Construção do Canteiro Central da Avenida Tenente Benjamin P de Alencar e Ampliação do Canteiro Central da Avenida Fernando Bezerra – Trecho Rádio Voluntários da Pátria, na sede do Município de Ouricuri-PE, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 21 de março de 2022, às 08h00min (horário local). Lote nº 01 Ampliação do Canteiro Central da Avenida Fernando Bezerra – Trecho Rádio Voluntários da Pátria, com o Valor de R\$ 240.121,74 (duzentos e quarenta mil, cento e vinte

e um reais e setenta e quatro centavos), e Lote nº 02 Construção do Canteiro Central da Avenida Tenente Benjamin P de Alencar, de R\$ 196.665,31 (cento e noventa e seis mil reais e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 13h00min.

Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 07 de março de 2022.

**CEZAR MILTON DE ASSIS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**C62BC7F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº. 003/2021**

O Secretário Executivo Municipal de Saúde dos Palmares, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades das ações por parte da Secretaria de Saúde, **RESOLVE CREDENCIAR** o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração de Contrato cujo objeto é a **Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Médicos em Atenção Especializada ambulatorial tais como, Ultrassonografias, Radiografias, Fisioterapias, Ressonâncias Magnéticas, e outros exames, a fim de atender à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde nos Municípios regulados pela Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.** Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº. 003/2021.

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	DE	PROPONENTE	CNPJ	PREVISÃO DE CONVOCAÇÃO P/ ASSINATURA DO CONTRATO	DE
7º		CLINICA SANTA ANA LTDA	28.881.473/0001-64	IMEDIATA	

Registre-se que o Chamamento Público nº 003/2021-FMS continua aberto para recebimento de propostas e Propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Outrossim, recomenda que o processo seja conduzido com observância dos procedimentos legais.

**Palmares/PE, 07 de março de 2022.**

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Secretário Executivo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**B4E0ABE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 18/2022**

**PORTARIA GP Nº 018/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 23-12-2021, de autoria da servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/1998 a 30/06/2003, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 005/2022, bem como.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 573-1, titular do cargo efetivo de SERVENTE lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-02-2022 até o dia 02/05/2022, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**  
Eli Alves Bezerra  
**Código Identificador:**19D712D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 005/2022**

**PORTARIA GP Nº 005/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 17-12-2021, de autoria da servidora pública municipal **CÍCERA MIGUEL DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 003/2022, bem como.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **CÍCERA MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 679-1, titular do cargo efetivo de servente lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-02-2022 até o dia 02/05/2022, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/ PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**CCD79AAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 019/2022**

**PORTARIA GP Nº 019/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 21-12-2021, de autoria da servidora pública municipal **SÔNIA MARIA MORAES DA SILVA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 009/2021, bem como.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **SÔNIA MARIA MORAES DA SILVA**, matrícula nº 275, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Escrita lotada

na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 03-01-2022 até o dia 03-04-2022, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/ PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**9E9E7D7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 028/2022**

**PORTARIA GP Nº 028/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 013/01/2022, de autoria do servidor público municipal **MANOEL SEBASTIÃO FERREIRA**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/01/2006 a 31/12/2010, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 007/2022, bem como,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **MANOEL SEBASTIÃO FERREIRA**, matrícula nº 1402-1, titular do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 01-02-2022 até o dia 30-04-2022, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**DEAB5F85**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 027/2022****PORTARIA GP Nº 027/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 20/06/2021, entre este Município e o servidor AMARO HENRIQUE DA SILVA, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 20/06/2021, celebrado entre o Município e o Sr. **AMARO HENRIQUE DA SILVA**, RG nº 7.761.078 SDS-PE, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de gari, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**687A7051**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 023/2022****PORTARIA GP Nº 026/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 15/06/2021, entre este Município e o servidor GILSON JOVENCIO DA SILVA, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 15/06/2021, celebrado entre o Município e o Sr. **GILSON JUVENCIO DA SILVA**, RG nº 7.834.622 SDS-PE, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de gari, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**D9FB2C71**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 017/2022****PORTARIA GP Nº 017/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 13/01/2022, de autoria do servidor público municipal JOSÉ MAURÍCIO DO NASCIMENTO, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 006/2022, bem como,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses ao servidor público municipal **JOSÉ MAURÍCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1079-1, titular do cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 02-02-2022 até o dia 02-05-2022, devendo o mesmo retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/02/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**222BE230**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 007/2022****PORTARIA GP Nº 007/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, celebrado no dia 11/06/2021, entre este Município e o servidor CÍCERO XAVIER DA SILVA, bem como considerando a conveniência e o interesse do Serviço Público Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de Serviços a Prazo Determinado, em face do excepcional interesse público, firmado no dia 11/06/2021, celebrado entre o Município e o Sr. **CÍCERO XAVIER DA SILVA**, RG nº 4.975.702 SDS-PE, cujo objeto era a substituição temporária do cargo de gari, com lotação na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, haja vista os motivos citados no preâmbulo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**3297B12B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 040/2022**

**PORTARIA GP Nº 040/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa e tendo em vista o Requerimento datado de 01/02/2022, de autoria da servidora pública municipal **NOEMIA RODRIGUES ARAÚJO**, pleiteando a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/07/1993 a 30/06/1998, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 016/2022, bem como.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, bem como o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.139/1991, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER licença-prêmio de três meses a servidora pública municipal **NOEMIA RODRIGUES ARAÚJO**, matrícula nº 420-1, titular do cargo efetivo de servente lotada na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado ao Município dos Palmares, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo do dia 03-02-2022 até o dia 03/05/2022, devendo a mesma retornar ao exercício do seu cargo no primeiro dia útil seguinte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2022.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**4ECEB7B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 021/2022**

**PORTARIA GP Nº 021/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional de interesse público, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15/03/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a contratação por tempo determinado, observando o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de: **GARIS**.

**Parágrafo único** – A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, tendo em vista as substituições ocasionais de cargos públicos, imprescindíveis à não interrupção da prestação desses serviços à população, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.

**Art. 2º** - Fica dispensada a realização prévia de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação ora autorizada, haja vista a imperiosa necessidade de imediato início da execução dos serviços.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09/01/2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito do Município de Palmares/PE

**Publicado por:**

Eli Alves Bezerra

**Código Identificador:**111DEAF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 002/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de Reforma e Melhoramentos das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião - Palmares - PE.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

C F CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 14.133.443/0001-65.

AGIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA:** AGIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98 – Valor Global: R\$ 257.638,32 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos);

**2ª CLASSIFICADA:** CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 14.133.443/0001-65 – Valor Global de R\$ 263.061,54 (Duzentos e sessenta e três mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Mais informações, na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 07/03/2022.

**DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**799AF465

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE no tocante aos educandos e educadores da Educação Infantil. Valor Estimado R\$ 172.508,40. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 8 de março de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 9 horas do dia 21 de março de 2022, Início da Sessão de disputa: às 10 horas do dia 21 de março de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dos Cabanos, Nº 100B, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 07 de março de 2022.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniilo Ramos da Silva  
**Código Identificador:**399EAB95

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. Objeto Nat.: Locação. Objeto Desc.: LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE: MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA 4X4, TRATOR DE ESTEIRA 4D, PÁ CARREGADEIRA PARA 3 TONELADAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ

CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M³, PESO OPERACIONAL 11632 KG – CHP DIRNO. AF 06/2014, ACOMPANHADOS RESPECTIVAMENTE DE OPERADORES E MOTORISTAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E QUILOMETRAGEM LIVRE, A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E PAVIMENTADAS DA ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO. Valor Orçado: 1.944.908,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais). Recebimento das propostas a partir do dia 08/03/2022 às 08:00hs até o dia 18/03/2022 às 10:00hs. Início da sessão de disputa de preços dia 18/03/2022 às 11:30h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: [licita@paranatama.pe.gov.br](mailto:licita@paranatama.pe.gov.br).

Paranatama, 07/03/2022 –

**LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**6A09484E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO P.L.: 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022**

Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para especializada na prestação dos serviços de administração/gerenciamento de prestação de serviços de oficina e aquisição de peças, pneus e serviços, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos através da tecnologia “smart” (cartão com chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura e suas Secretarias em rede especializada de serviços. Data e Local da Sessão: 21/03/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@parnamirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@parnamirim.pe.gov.br)

Parnamirim, 07 de março de 2022

**PAULO CÉSAR G. CORDEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**F91F1095

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 005/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS TIPO (REFRIGERADOR INDUSTRIAL), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - CNPJ Nº 33.486.276/0001-80**, vencedora no valor Global de R\$ 103.900,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 07 de Março de 2022.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**0F08991F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:** 07/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 06/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS .**VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R\$895.232,96 (Oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 18/03/2022 às 10:00hs  
**Informações :** Portal de Compras Publicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br.com](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com). Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 03 de março de 2022.

**ROSINEY**

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**79026C8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**

**PROCESSO:** 08/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 07/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE GUINCHO E BORRACHARIA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA PEDRA, conforme condições, quantidades e eexigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R\$ 610.000,00 (seiscentos mil e dez reais) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 18/03/2022 às 14:00hs

**Informações :** Portal de Compras Publicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br.com](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com). Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 03 de março de 2022.

**ROSINEY DA SILVA** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**93F78ED7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

O Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando manutenção, suporte técnico e treinamento,. Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, até 10/03/2022. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/app/pe/pesqueira/1/quadro-de-avisos>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com).

Pesqueira, 07 de março de 2022.

**ADILSON FERREIRA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**95669EC8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PROCESSO Nº 006/2022/FME.**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, o resultado da TP Nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria em gestão pública em engenharia civil direcionado ao sistema integrado de monitoramento, execução fiscalização e controle do ministério da educação, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Dos atos decorrentes do Procedimento Licitatório, Comunica-se a participação apenas da empresa **ALFA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 22.779.806/0001-62** no certame sendo considerada habilitada para este processo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL-FME, sito à AV. Cel Carlos de Brito, S/N - Prado – Pesqueira-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone (087)3835-8708 – [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com)  
**EMPRESAS HABILITADAS:**  
- ALFA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 22.779.806/0001-62

Pesqueira-PE, 07 de março de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Presidente da CPL-FME

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**58B9DE7D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VENCEDORES:**

**YMS DA SILVA EIRELI**— CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 08, 010 à 22, com valor global de R\$ 842.019,32 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Dezenove Reais e trinta e Dois centavos).

**TRANSROCA COMERCIAL LTDA**— CNPJ Nº 04.159.635/0001-97, foi declarada vencedora do item: 09, com valor global de R\$ 174.825,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco reais).

Pesqueira - PE, 07 de Março 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**26942E3A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA- PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
Nº 003/2022/FME**

-Processo Nº: 003/2022/FME.  
Pregão Eletrônico Nº 003/2022/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 003/2022/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

**YMS DA SILVA EIRELI**— CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 08, 010 à 22, com valor global de R\$ 842.019,32 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Dezenove Reais e trinta e Dois centavos).

**TRANSROCA COMERCIAL LTDA**— CNPJ Nº 04.159.635/0001-97, foi declarada vencedora do item: 09, com valor global de R\$ 174.825,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco reais).

Pesqueira - PE, 07 de março de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro CPL - FME (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**B8FA0594

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA- PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO Nº 003/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2022/FME -Processo Nº: 003/2022/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**YMS DA SILVA EIRELI**— CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens: 01 à 08, 010 à 22, com valor global de R\$ 842.019,32 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Dezenove Reais e trinta e Dois centavos).

**TRANSROCA COMERCIAL LTDA**— CNPJ Nº 04.159.635/0001-97, foi declarada vencedora do item: 09, com valor global de R\$ 174.825,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 07 de Março 2022.

**THIAGO TORRES DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Educação (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**92B4CF8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 -SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.946.543/0001-54**, com sede a Rua Nicaragua, 112, 1º Andar, Espinheiro, Recife-PE representada pelo **Sr. Rafael Tavares Sampaio**, CPF 075.620.004-09, e CI nº 08.472.468 Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e



alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VL Unit.	VL Total
23	Aparelho de barbear para assepsia local (tricotomia) c/ duas lâminas	Unidades	MAXICOR	1200	1,00	1.200,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º,

mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE De PESQUEIRA-PE	MT Comercial Medica LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	RAFAEL TAVARES SAMPAIO
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**8FB7A3D4

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS**

##### **Contrato nº 109/2021.**

**Objeto:** Credenciamento/contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de saúde, para a realização de exames de Laboratórios, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Pesqueira/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

**Contratada:** Mario Paulo dos Santos de Souza – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.477.910/0001-00, com sede na Rua Adalberto de Freitas, 11, Centro na cidade de Pesqueira/PE.  
**valor global: R\$ 194.080,08;**

##### **Contrato nº 112/2021.**

**Objeto:** Credenciamento/contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de saúde, para a realização de exames de Laboratórios, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Pesqueira/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

**Contratada:** D J L Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 04.047.472/0001-50, com sede na Av. Dr. Adalberto Sobral, S/N, Prado, na cidade de Pesqueira/PE.  
**valor global: R\$ 193.731,13; e**

##### **Contrato nº 113/2021.**

**Objeto:** Credenciamento/contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de saúde, para a realização de exames de Laboratórios, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Pesqueira/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

**Contratada:** LABOPAC – Laboratório de Patologia Clínica Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.397/0001-07, com sede na rua Adalberto de Freitas, 133, Centro, na cidade de Pesqueira/PE.  
**valor global: R\$ 193.349,94;**

**ORIGEM:** Processo Licitatório Nº 035/2021. Chamamento Público/Inexigibilidade Nº 007/2021.

**Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

*Pesqueira-PE, 07 de dezembro de 2021.*

**THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**

Gestor do FMS.

**Publicado por:**

Valdeilson Freitas Baltazar

**Código Identificador:**CF0F3C6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
002/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e, em razão de tudo ter transcorrido dentro dos prazos legais e a licitação ter sido conduzida rigorosamente de acordo com termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 1149 de 31 de Março de 2021, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria e ter também transcorrido o prazo de recurso nos termos do art. 109, Inciso I, alínea “a” e “b”, e não ter havido manifestação das partes contrária aos atos praticados pela CPL,

**RESOLVE,**

Considerando o que se apresenta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OS PROFESSORES e CAMISAS E SHORTS PARA A COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. HOMOLOGO**, o presente processo ao licitante vencedor:

**RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no valor de R\$ 393.996,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Foi considerado vencedor da etapa de lances na forma Eletrônica. Conforme conteúdo constante na Ata da Sessão Pública do Pregão. E tendo sido processo realizado rigorosamente nos termos da lei, após decorrido o prazo recursal de lei, expeçam-se os atos de praxe e necessários à consecução do negócio jurídico.

Publique-se  
Junte-se ao processo

Petrolândia, 21 de fevereiro de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**1C69DAF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022.**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 010/2022.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

**CONTRATADO:** RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07, com sede na Rua

Barras, nº 34, Bairro Barra de Jangada, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.490-064.

**OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OS PROFESSORES E CAMISAS E SHORTS PARA A COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA.*

**VIGÊNCIA:**O prazo para execução do objeto desta licitação será com entrega imediata de todo material.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 393.996,10 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

**DATA DE ASSINATURA:**22 de fevereiro de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**908A8960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2022**

**PROCESSO Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, Objeto:** Exames Laboratoriais, **Tipo:** Menor Preço, **Forma de Julgamento:** Preço Global, **Recebimento de Proposta:** 08/03/2022, **Data da Sessão:** 18/03/2022 às 09:00h (nove horas), com o **Valor Máximo:** de R\$ 590.103,30 (quinhentos e noventa mil, cento e três reais e trinta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br /transparência.**

Petrolândia/PE, 07 de Março de 2022.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**

Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**CAE2DC78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Nº do Processo: **073/2021**; Pregão Eletrônico nº **038/2021**. Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ nº 40.876.269/0001-50**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 066/2021 e que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 21 de janeiro de 2022.

**FABIANO JAQUES MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Merjane da Silva

**Código Identificador:**A148BAA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 045/2021 – Dispensa nº. 023/2021. Que versa sobre o serviço de instalação, rastreamento e monitoramento dos veículos próprios do município, através da empresa PROTECTSAT SERVIÇOS MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 09.575.197/0001-61, ao custo total de R\$ 15.759,00; o que faço nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021

**ALVARO PORTO DE BARROS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**F47504DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 001/2022. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.** Objeto: o registro de preços para o fornecimento parcelado de combustível destinado à atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Riacho das Almas/PE. Valor estimado global: R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, nº 104, Centro, Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, CEP:55120-000. Data: **18/03/2022**; Horário: **10:00** horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 hrs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camarariachodasalmas@gmail.com, ou telefone (81)3745-1128.

Riacho das Almas, 07 de março de 2022.

**ADELMO TEIXEIRA PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Adelmo Teixeira Pereira  
**Código Identificador:**B772EA41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 002/2022; CPL; Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP; Outros Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada com registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, para prestar Serviços de Cotação, Reserva e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão. Valor Estimado: R\$ 60.000,00 para o período de 12(doze) meses. Percentual de desconto unitário mínimo aceitável: 15,27%; Recebimento das propostas: De 08/03/2022 até 21/03/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 21/03/2022 às 10h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl@ribeirao.pe.leg.br, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 07 de março de 2022.

**ITAMAR MELO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE

**Publicado por:**  
Elias Francisco da Silva  
**Código Identificador:**85846276

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 –**  
**CPL/FMS**

Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 – CPL/FMS; Processo Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo coronavírus (COVID-19); Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: MS HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ nº 36.191.620/0001-00; Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023. Itens e Valores registrados:

FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	72.000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
92	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
94	3.000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
141	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
177	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00

Ribeirão/PE, 18 de fevereiro de 2022.

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Amauri Silva Xavier  
**Código Identificador:**178AC73A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESULTADO PUBLICAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla; e 03 (três) veículos tipo passeio, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
FIORI VEICULO S/A	35.715.234/0001-08	01 e 02	R\$ 407.170,00

Rio Formoso (PE), 07 de março de 2022.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA** –  
Pregoeira CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**8E6A6398

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº 004/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 004/2022 – Tomada de Preço Nº 001/2022**. Fica adjudicado e homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – “tapaburacos 2” COMPESA, com serviço reposição de pavimento asfáltico e/ou paralelepípedo. Contratado/Empresa vencedora: **ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME – CNPJ: 24.654.099/0001-03. End.: Rua Boa Vista, 340 A, Centro, Juazeiro do Norte/CE**. Valor Global: R\$ 116.304,29 (cento e dezesseis mil trezentos e quatro reais e vinte e nove centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, adjudicou e homologou no dia 04/03/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 07 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**C9F54A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 012/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Tipo: serviço. Objeto: : **REGISTRO DE PREÇO** para eventual prestação de serviço de demarcação de local para perfuração de poço por profissional devidamente habilitado, Geólogo. A demarcação de perfuração de poço deverá ser feita por meio de geofísica (caminhamento elétrico) na zona rural do município. O serviço será prestado conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Rural obedecendo aos critérios de programa de perfuração de poços. O serviço será prestado com equipamento adequado e próprio do prestador, bem como remuneração de eventual equipe necessária, despesas com deslocamento, possível necessidade de estadia e alimentação com pessoal por conta do prestador do serviço. Nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Contratado: **LTO PERFURACOES DE POCOS ARTESIANOS E SOLUCOES EM GEOLOGIA LTDA CNPJ: 43136286/0001-40** Valor Global: R\$ 130.000,00. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/03/2022, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 07 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**2B681F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2022 – Inexigibilidade nº 002/2022 - Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: **Chamada Pública para credenciar Associações para contratação de horas máquinas de trator agrícola com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro**. Recebimento de documentos: De

08/03/2022 a 24/03/2022 das 08 às 13hs, Local: BR 232, KM 120, PRÉDIO DO CEASA – Salgueiro – PE. (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

Salgueiro/PE, 07 de março de 2022.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**333F4C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO 020 / PREGÃO ELETRÔNICO 016**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº **020/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022**. Tipo: Aquisição. Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade eventual aquisição de fardamento para os Agentes de Saúde Ambiental e Agentes Comunitários de Saúde, observadas os detalhes e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: aquisição **R\$ 86.785,00 (Oitenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais)**. Abertura da sessão no Site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Recebimento das propostas: 08.03.2022 até dia 22/03/2022 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 22/03/2022 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Salgueiro/PE, 07 de março de 2022.

**MARIA LÚCIA RODRIGUES -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**4D996B09

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 151/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RELOTAR** a servidora efetiva Aurení Maria Silverio, CPF nº xxx.462.xxx-04, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Educação, a partir do dia 07 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 04 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erica Pereira Matias  
**Código Identificador:**4A1A72BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA****CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº 03/2022**

**Processo Administrativo nº 02/2022;  
Inexigibilidade de licitação n.º 01/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Santa Filomena/PE, especificamente ao Controle Interno da Câmara, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados à fiscalização dos agentes públicos em atuação, conforme Projeto Básico.

**CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, CNPJ nº 01.622.493/0001-64  
**REPRESENTANTE: GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS**

**CONTRATADO: CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R\$ 6.000,00 (seis reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**DATA DO CONTRATO:** 04 de março de 2022.

**AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93

Santa Filomena – PE 04 de março de 2022.

**GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Walnry José Lino Araújo  
**Código Identificador:**758766BF

**CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

Torno público o **Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo nº 02/2022; Inexigibilidade de licitação n.º 01/2022. RECONHEÇO E RATIFICO.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas da Câmara Municipal de Santa Filomena/PE, especificamente ao Controle Interno da Câmara, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, a orientação de preceitos legais ligados à fiscalização dos agentes públicos em atuação, conforme Projeto Básico.

**Contratado: CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

**Fundamentação legal:** Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93.

Santa Filomena – PE 04 de março de 2022.

**GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Walnry José Lino Araújo  
**Código Identificador:**C282C2F6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16, DE 03 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.453**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 200.000,00**

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

315	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

**Artigo 2º.-** o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

**Anulação (-) -200.000,00**

**Artigo 3º.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de março de 2022.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**BD72CD63

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 011/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 011/2022, Processo Administrativo nº 014/2022, tipo: “MENOR PREÇO” por item, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).** Das datas e horários do certame: **início do acolhimento das propostas: 08/03/2022 à 24/03/2022, às 09 horas; data de abertura das propostas: 24/03/2022, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 24/03/2022, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 96.810,56 (noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de março de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**3D9B0763

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 003/2022, Processo Administrativo n.º 004/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. **Objeto:** contratação de empresa (s) para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como dos Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 08/03/2022 à 22/03/2022, às 09 horas; data de abertura das propostas: 22/03/2022, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 22/03/2022, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 221.286,65 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: [cpl.boavista@gmail.com](mailto:cpl.boavista@gmail.com).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 07 de março de 2022.

**HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Monica da Silva Alencar  
**Código Identificador:**FAECE019

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0002/2022. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2022. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Valor: R\$164.714,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/04/2022 às 08:15h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 07/03/2022.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**F306ECB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**TERMO ADITIVO 01/2019 - CONTRATO 07/2018 - PROC.**  
**04/2018 - PREG. PRES. 03/2018 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2019; PRORROGAÇÃO E VALOR – CONTRATO 007/2018 – PROC. 04/2018 – PREG. PRES. 03/2018 - FMAS.**

1º Termo Aditivo ao contrato n.º 007/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a; **Objeto:** Serviço e fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento na preparação do corpo e ou membros, transporte e demais encargos, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, Oriundo do Processo Licitatório n.º 04/2018 – Pregão Presencial 03/2018; Contratado (a): **MARCOS F. V. SANTOS PESSOA.** CNPJ: 11.073.914/0001-07; Prazo Acrescido: 10 (dez) meses; Vigência da prorrogação: 13/03/2019 a 30/01/2020; Valor Global aditivado: R\$ 201.379,80 (duzentos e um mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) –

São Bento do Una, 13/03/2019.

Gestor  
**JOSÉ HILDO DE MACEDO**  
Secretário do F.M.A.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**6621D9E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 09 e 10 de março de 2022, no horário das 8h às 13h, no Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- \* Carteira de Identidade e CPF;
- \* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
- \* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
- \* Comprovação de Escolaridade;
- \* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- \* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
- \* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, **conforme indicado no ato da inscrição;**
- \* Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- \* Nº da Agência/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
- \* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.12.4 e 11.1 do edital 05/2021.
- \* **Documento comprobatório do Ciclo Vacinal COMPLETO contra a COVID-19 obtido no portal do Ministério da Saúde, através do Conecte SUS Cidadão (Certificado Nacional de Vacinação Covid-19), ou entregar a cópia da Carteira de Vacinação.**

caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes:

- \* certidão de nascimento;
- \* cartão de vacina (menor de 07 anos), declaração escolar (maior de 07 anos)
- \* CPF;

**Obs.: a não apresentação da documentação acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 05/2021.**

SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
122	NADJA ROBERTA CAVALCANTE ALVES	XXX.883.104-XX	11/12/1984	NÃO
123	ANTONIA DE ASSIS SILVA	XXX.606.424-XX	22/10/1985	NÃO
124	ERIAN GENYFHY BERNARDINO SANTANA DA SILVA	XXX.030.964-XX	02/08/1993	NÃO
125	EMANUELLE SABRINA DA SILVA NUNES	XXX.280.344-XX	11/09/1994	NÃO
126	DANIELE DE ALMEIDA SOUSA	XXX.187.444-XX	06/12/1991	NÃO
127	ZULEIDE CORDEIRO MARQUES	XXX.214.084-XX	22/01/1972	NÃO

São Bento do Una, 07 de março de 2022

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josenildo de Almeida Silva  
Código Identificador:5DAA93E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 006/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022**  
**Licitação com cota principal, cota reservada e itens exclusivos ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R\$ 1.113.608,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **08/03/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/03/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **21/03/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou no site [www.saocaetano.pe.gov.br](http://www.saocaetano.pe.gov.br). Outras informações através do e-mail: [cplprefeiturasc@gmail.com](mailto:cplprefeiturasc@gmail.com).

São Caetano, 07 de março de 2022.

**MARCONI ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
Código Identificador:41BD6C89

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO Nº 002/2022 – TP Nº 001/2022. OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a Contratação da obra de manutenção e reforma do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de São Joaquim do Monte - PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Em razão de recursos interpostos na fase de habilitação pela empresa: J R DE LIRA

CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 24.217.540/0001-90. Diante da necessidade de apreciação do referido recurso, a sessão pública de abertura dos envelopes Propostas de Preços, que estava marcada para o dia 08/03/2022, às 09:00 horas, fica suspensa. Após análise dos recursos será republicada nova data para retomada da sessão. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, dando ciência a todos. Informações pelo e-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com)

São Joaquim do Monte, 07 de março de 2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
Código Identificador:34E11394

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 062/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. **OBJETO:** Constitui por objeto Construção e Reforma de Banheiros Públicos no município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Contrato nº 101/2022. Contratado H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.603.095/0001-94. R\$ 408.078,71 (quatrocentos e oito mil, setenta e oito reais e setenta e um centavos). Vigência: 07/02/2022 à 07/06/2022.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/03/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:B94FF983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de itens para pavimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao instrumento convocatório. Contrato nº 111/2022. Contratado CAVI EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.495.671/0001-67. Valor Contratado R\$ 122.662,50 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Vigência: 07/02/2022 à 07/02/2023.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 07/03/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:0B1BE491



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO  
MONTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021. OBJETO O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da secretaria e departamentos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. Contrato nº 037/2022. Contratado empresa T. I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.950.835/0001-52. Valor contratado R\$ 90.055,00 (noventa mil e cinquenta e cinco reais). Vigência: 01/02/2022 à 01/02/2023.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 07/03/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:5E5194B3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa Fornecimento parcelado de Kits de cestas básicas para doação às famílias carentes do Município de São Joaquim do Monte/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao instrumento convocatório. Contrato nº 036/2022. ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60 Valor Contratado R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 16/02/2022 à 16/02/2023.

**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 07/03/2022.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:0C02DAA8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – COMPRAS - Processo Administrativo 013/2022 – Dispensa de Licitação 006/2022

Objeto: Aquisição de nobreak destinado ao funcionamento do analisador hematológico do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ART. LAB. EIRELI ME, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, com endereço à Rua Guido Zampolo, nº 386, Recanto das Flores, Ribeirão Preto-SP.

Valor: R\$ 2.383,56 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 90 (noventa) dias.

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:4836EBDC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022**

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa JMJ COMERCIO DE GAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 14.727.740/0002-10, com endereço AV OSMAR FONSECA DE MENESES, 107, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

Item: 1

Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg.

Quantidade: 1.340 Valor Unit.: 115,00

Total Item: 154.100,00

Valor Global: R\$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais)

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:64524DFC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa JMJ COMERCIO DE GAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 14.727.740/0002-10, com endereço AV OSMAR FONSECA DE MENESES, 107, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

Item: 1

Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg.

Quantidade: 1.340 Valor Unit.: 115,00

Total Item: 154.100,00

Valor Global: R\$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais)

São José do Belmonte - PE, 03 de março de 2022.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**9219C989**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 PROCESSO  
LICITATÓRIO 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021****CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022****OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.**CONTRATADO:** Empresa MJM COMERCIO DE GAS E OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 14.727.740/0002-10, com endereço AV OSMAR FONSECA DE MENESES, 107, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.**VALOR:**

Item: 1

Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg.

Quantidade: 1.340 Valor Unit.: 115,00

Total Item: 154.100,00

Valor Global: R\$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:**03/03/2022 à 03/03/2023**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**C82EE5F4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022 ATA 001 -  
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 01/02/2022; Site da Prefeitura Municipal - 01/02/2022; Quadro de Aviso Oficial do Município – Mural - 01/02/2022; Sítio Eletrônico Oficial: www.saojosedoegito.pe.gov.br - 01/02/2022. Licitantes cadastrados neste processo: ANGULO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.011.656/0001-05; C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.331.846/0001-29; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.167.914/0001-51; COFEM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - CNPJ: 15.233.791/0001-77; CONSTRUTORA SUME LTDA - CNPJ: 12.733.168/0001-95; CRV CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.609.311/0001-00; EOS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 29.656.195/0001-04; HARPJA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - CNPJ: 17.696.801/0001-36; MIVAQ CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 24.415.447/0001-90; MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.381.604/0001-59; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E

SERVICOS LTDA - - CNPJ: 18.127.470/0001-86; PRIIMEE.CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00; PROJEMAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.784.773/0001-86; RETA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.744.104/0001-39; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09. **Às 08:15 horas do dia 07/03/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 015/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CRV CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; EOS CONSTRUÇOES E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; HARPJA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MIVAQ CONSTRUÇOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ANGULO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; PROJEMAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PRIIMEE.CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; RETA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - Envelope sem representante: participação válida; J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA APODI EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COFEM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA SUME LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; C J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. **Em seguida foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. OS ENVELOPES CONTENDO A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DOS LICITANTES QUALIFICADOS NESTA REUNIÃO PERMANECEM LACRADOS EM PODER DA COMISSÃO.** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.**

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

**Publicado por:**Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**46F64B2D**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 017/2022****PORTARIA Nº 017/2022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**EXONERAR** o servidor **JAMERSON LOPES DE ABREU** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-3**, com data retroativa a partir do dia 28 de fevereiro do corrente ano. Lotado no Gabinete Do vereador João pessoa da Silva Filho.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 07 de fevereiro de 2022.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anderson Farias Bezerra  
**Código Identificador:**604282D6

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 018/2022**

**PORTARIA Nº 018/2022**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**NOMEAR** a senhora **MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA NETA** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-3**, com data retroativa a partir do dia 01 de março do corrente ano. Lotado no Gabinete Do vereador João pessoa da Silva Filho.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 07 de fevereiro de 2022.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Anderson Farias Bezerra  
**Código Identificador:**F7E7A9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022 – AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 006/2022 – Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Eletrodomésticos** para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R\$ 343.808,10** (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e oito reais e dez centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 08 de março de 2022** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (antigo [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br). **Data da sessão pública:** 21 de março de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 04 de março de 2022.

**JOSÉ ALDO DE SANTANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Aldo de Santana  
**Código Identificador:**B3AB456C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 02/2022**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 03/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2022, cujo objeto é a *aquisição parcelada de produtos saneantes domissanitários hospitalares destinados à Unidade Mista deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I*, tendo como adjudicadas as empresas: **1- BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.778.280/0001-12, com endereço sito à Rua Oscar Xavier dos Santos, s/n, Morro, Patos-PB, CEP: 58.703-266, no valor global de R\$ 22.845,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); **2- E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.134.944/0001-40, com endereço sito à Rua Manoel Brandão, nº 128, Cajueiro, Recife-PE, CEP: 52.221-290, no valor global de **R\$ 17.610,00 (dezessete mil, seiscentos e dez reais)**, e, **3- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.876.269/0001-50, com endereço sito à Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns-PE, CEP: 55.295-280, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.**

São Vicente Férrer, 07 de março de 2022.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Robson de Lima Silva  
**Código Identificador:**0E764A37

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 961/2022**

Instituí o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não tributários (REFIS 2022) do Município de São Vicente Férrer-PE e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Vicente Férrer – REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2022, que visa a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, bem como

dos débitos de origem não tributária ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2022 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma de percentuais de descontos definidos na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
A Vista	100%	100%
Em 06 (seis) parcelas	85%	85%
Em 12 (doze) parcelas	80%	80%
Em 24 (vinte e quatro) parcelas	75%	75%
Em 36 (trinta e seis) parcelas	70%	70%
Em 48 (quarenta e oito) parcelas	65%	65%

§1º O valor Mínimo da parcela será de R\$ 20 (vinte reais) para pessoa física e 60 (sessenta reais) para pessoa jurídica

§2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados em REFIS anteriores poderão aderir ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2022 deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§5º A opção pelo REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2022 importa em manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§6º Os débitos de natureza não tributária não sofrerão descontos na correção monetária, mas tão somente nos juros e multa.

Art. 3º - A adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2022 implica:

I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários e não tributários;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores;

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo e/ou débito, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e

IV – instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no caso de execução fiscal;

b) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

c) Instrumento de mandato.

**Parágrafo único** – O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual segunda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil, no ato da adesão ao parcelamento do REFIS.

**Art. 5º** - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2021, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal previsto nesta Lei;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação de falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS

**Art. 6º** - O prazo para adesão ao REFIS/SÃO VICENTE FÉRRER 2022 encerra-se em 31 de março de 2022.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

**MARCONE VICENTE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Arlan de Amorim paz Costa

**Código Identificador:BAFE2DB2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**

**ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,  
PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2022**

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para juntos fazerem a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas anteriormente neste certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO C.O.P.E. - SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES**

**CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação deu início a sessão na hora marcada por meio de vídeo conferência e constatou-se que o representante da empresa GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.351.389/0001-15, foi o único que manifestou interesse em assistir aos procedimentos desta sessão e que foi aceito sua solicitação para o mesmo, o Senhor presidente então narrou os procedimentos que seriam tomados. Deu-se início então a apresentação dos envelopes das propostas das empresas previamente habilitadas, foram apresentados em frente a câmera os envelopes de propostas evidenciando as assinaturas dos membros desta comissão nos fechos dos mesmo e mostrando que os mesmo se encontravam devidamente lacrados, em seguida foram abertos os envelopes um a um em frente a câmera e falado o valor global de cada proposta em voz alta, questionado se o licitante que acompanhava a sessão conseguia ouvir o valor, o mesmo respondeu que sim, mesmo assim, foi digitado no chat o nome de cada empresa e o seu valor global e para que não restasse dúvida quanto a transparência dos atos a medida que era aberta as os envelopes de propostas eram colocados em frente a câmera com foco no valor global, feito isso constatamos o seguinte:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	RS 96.688,30
EMPRESAS	VALOR GLOBAL RS
SUN LIGHT BRASIL EIRELI	69.100,45
ELETROPORT, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	83.808,74
VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA	83.858,60
FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	84.606,45
GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	85.656,96
H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	86.609,00
RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	87.612,15
N 3 CONSTRUTORA LTDA	90.249,60
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA	90.870,11
GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	93.791,42
J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	97.243,27

Deu-se então a assinatura dos documentos de proposta por parte dos membros da Comissão de Licitação e comunicado que as mesmas seriam enviadas as propostas para o setor de engenharia deste órgão para que seja confeccionado um parecer a respeito da aceitabilidade das mesmas, o representante da empresa Granito construções solicitou que fosse enviado a ele por meio de e-mail as propostas das 03 (três) empresas ofertantes de menor valor, o senhor presidente comunicou ao mesmo que depois de assinados e lavrado a ata da sessão faria o escaneamento solicitado e envia conforme solicitada, nesse momento então o Senhor Presidente comunicou que iria suspender a sessão e que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA**  
Secretário Da CPL

**EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS**  
Membro Da CPL

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
Código Identificador:447F9986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,  
PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 003/2022**

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois as 12 (doze) horas e 20 (vinte) minutos na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 457/2021 de 13/08/2021, para juntos fazerem a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas anteriormente neste certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DE SERRITA (PE)**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação deu início a sessão por meio de vídeo conferência e constatou-se que os representantes das empresas GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.351.389/0001-15, ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.005.716/0001-03. Foram os únicos que manifestaram interesse em assistir aos procedimentos desta sessão o que foi aceito sua solicitação para o mesmo,

o Senhor presidente então narrou os procedimentos que seriam tomados. Deu-se início então a apresentação dos envelopes das propostas das empresas previamente habilitadas, foram apresentados em frente a câmera os envelopes de propostas evidenciando as assinaturas dos membros desta comissão nos fechos dos mesmo e mostrando que os mesmo se encontravam devidamente lacrados, em seguida foram abertos os envelopes um a um em frente a câmera e falado o valor global de cada proposta em voz alta, questionado se os licitantes que acompanhavam a sessão conseguiam ouvir o valor, os mesmos responderam que sim, mesmo assim, foi digitado no chat o nome de cada empresa e o seu valor global e para que não restasse dúvida quanto a transparência dos atos a medida que era aberta as os envelopes de propostas eram colocados em frente a câmera com foco no valor global, feito isso constatamos o seguinte:

VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA	RS 252.129,75
EMPRESAS	VALOR GLOBAL RS
SUN LIGHT BRASIL EIRELI	189.197,47
VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA	201.747,37
FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	215.960,33
RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	220.226,68
GRANITO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	221.847,67
ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA	224.311,40
S L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	227.077,69
N 3 CONSTRUTORA LTDA	229.399,54
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA	236.994,08
J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	250.549,42
POLITEC COMERCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	250.873,70
R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	251.692,27
OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI	251.692,37
W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	252.016,28
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI	252.129,83

Deu-se então a assinatura dos documentos de proposta por parte dos membros da Comissão de Licitação e comunicado que as mesmas seriam enviadas as propostas para o setor de engenharia deste órgão para que seja confeccionado um parecer a respeito da aceitabilidade das mesmas, o representante da empresa Granito construções solicitou que fosse enviado a ele por meio de e-mail as propostas das 03 (três) empresas ofertantes de menor valor, o senhor presidente comunicou ao mesmo que depois de assinados e lavrado a ata da sessão faria o escaneamento solicitado e envia conforme solicitada, nesse momento então o Senhor Presidente comunicou que iria suspender a sessão e que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**AROLD ROSENDO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA**

Secretário Da CPL

**EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS**

Membro Da CPL

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**45814622**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO****PORTARIA Nº. 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, as previsões contidas na Lei Municipal nº. 341/2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o resultado da análise da comissão de acompanhamento, quanto aos alunos aptos a continuarem com a bolsa de estudos do Programa Municipal de Auxílio Educacional;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Publicar a relação nominal dos alunos de cursos de graduação já cadastrados e aptos a continuarem com a bolsa de estudos do Programa Municipal de Auxílio Educacional, conforme anexo único dessa portaria.

Artigo 2º - Determinar que o pagamento do valor de cada bolsa de estudo, nos termos da Lei Municipal nº. 341/2021 seja realizado a partir de janeiro de 2022 diretamente ao estudante beneficiado ou ao seu representante legal, no caso do estudante ser menor de idade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**2CA29186**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO****LEI Nº. 361/2022.**

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 341/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, da República Federal do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Altera os parágrafos 3º, 4º e 5º e acrescenta os parágrafos 6º e 7º ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 341/2021, com a seguinte redação:

§ 3º - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 8% (oito por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior no âmbito do Município de Solidão-PE na modalidade Educação a Distância – EAD em instituições públicas ou privadas.

§ 4º - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 16% (dezesesseis por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior no âmbito do Município de Solidão-PE na modalidade Presencial e Semi-Presencial em instituições públicas ou privadas.

§ 5º - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frequente o curso superior em outras localidades, na modalidade presencial em instituições públicas ou privadas.

§ 6º - Os valores recebidos por qualquer membro do grupo familiar, advindos de Benefício de Prestação Continuada – BPC e Auxílio Doença, não são contabilizados na renda familiar, por se tratar de valores destinados aos cuidados do seu beneficiário e não ao sustento familiar.

§ 7º - Cada aluno somente pode ser beneficiado pelo programa para uma única graduação, de modo que se ele for excluído do programa poderá fazer nova inscrição e ser beneficiário nos semestres seguintes dentro da mesma graduação, não podendo pleitear os benefícios do programa em nova graduação, após ter sido beneficiário em graduação anterior.

Art. 2º - Alterar o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº. 341/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

I – for reprovado em mais de duas disciplinas por período.

Art. 3º - Alterar o inciso II do § 1º do artigo 7º e acrescenta o inciso III, o qual passa a ter a seguinte redação:

II - 03 (três) Representantes com seus respectivos suplentes de alunos universitários residentes no Município de Solidão-PE, sendo um representante para cada uma das modalidades EAD, Semi-Presencial e Presencial.

II – A vigência do mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos consecutivos, podendo serem reconduzidos por igual período, desde que os mesmos estejam ocupando as funções representativas que lhe garantiram mandante para o referido conselho.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**BB39213E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI Nº. 362/2022.**

EMENTA: Disciplina a concessão de diárias ao chefe do poder executivo, vice-prefeito, secretários, diretores, assessores, coordenadores, supervisores e demais servidores do município de Solidão-PE, alterando a Lei Municipal nº. 293/2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, da República Federal do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, na Resolução TCE-PE 034/2016, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Farão jus à percepção de diárias, calculadas na forma prevista no Anexo Único desta Lei, o PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, DIRETORES, ASSESSORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Os valores constantes do Anexo Único serão corrigidos sempre que defasados, mediante Ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Para os casos de viagens de estudos ou treinamento, com duração superior a 07 (sete) dias, o regulamento estabelecerá redutor específico.

Art. 2º - As diárias serão concedidas de acordo com o afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e pousada, e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

Parágrafo Único – Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.

Art. 3º - Para as viagens sem pernoite, os valores das diárias serão de 50% dos valores constantes no Anexo Único.

Art. 4º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes no orçamento geral de cada exercício financeiro, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº. 362/2022

I - Valores das diárias dentro do Estado de Pernambuco:

CARGOS	VALOR R\$
CHEFE DO PODER EXECUTIVO	650,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, ASSESSORES.	300,00
DIRETORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E DEMAIS SERVIDORES.	200,00

II - Valores das diárias para outros Estados:

CARGOS	VALOR R\$
CHEFE DO PODER EXECUTIVO	750,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, ASSESSORES, DIRETORES, COORDENADORES, SUPERVISORES E DEMAIS SERVIDORES.	450,00

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**C247D502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 363/2022.**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 341/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, da República Federal do Brasil,

no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 341/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - São beneficiários do programa instituído por esta Lei, pelo período regular de duração do respectivo curso superior, estudantes matriculados em cursos universitários diversos do curso de medicina, com renda familiar que não ultrapasse 2,5 (salários mínimos e meio) vigentes no País, com bom desempenho escolar ou acadêmico, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e regulares aprovações em cada período. A renda contabilizada para cada beneficiário será apenas dos integrantes considerados “Chefes de Família” (Pai, Mãe ou outro parente quando for o caso desde que comprovado documentalmente).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**0A9BF17A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 364/2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal de Solidão, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**, Estado de Pernambuco, da República Federal do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

## **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Solidão, obedecerá às disposições desta Lei.

**Art. 2º** - Os Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, farão jus à percepção de diárias, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e estadia, desde que a duração do deslocamento seja superior a 06:00 h (seis horas), nos seguintes casos:

**I** - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

**II** - Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

**III** - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

## **CAPÍTULO II** **DOS VALORES**

**Art. 3º** - As diárias serão concedidas nos valores previstos no anexo I.

**§ 1º** - Os valores poderão ser atualizados anualmente por ato da Mesa Diretora, tendo por referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, dos últimos doze meses.

**Art. 4º** - A limitação de diárias a serem concedidas aos Vereadores e servidores da Câmara poderá ser estipulada mediante ato da Mesa.

### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO

**Art. 5º** - São competentes para autorizar a concessão de diária, o Presidente da Câmara Municipal, admitida a delegação de competência.

**§ 1º** - A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II desta Lei.

**§ 2º** - A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da realização da viagem, salvo em caso de emergências.

**§ 3º** - A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, após o retorno da viagem, realizar prestação de contas, nos moldes do Capítulo IV.

**Art. 6º** - As diárias serão devidas por dia de afastamento e serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da Administração:

**I** – Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o retorno;

### CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 7º** - Os beneficiários deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do retorno do deslocamento, documentação comprobatória da sua realização, nos seguintes termos:

**I** - apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;

**Parágrafo único.** Caso não haja a entrega dos documentos, na forma do inciso anterior, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

**Art. 8º** - O vereador e/ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 04 (quatro) dias.

**Art. 9º** - O controle interno da Câmara poderá editar normas complementares para execução monitoramento e fiscalização do disposto nesta Lei.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ficam condicionadas a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº. 364/2022

Descrição do servidor/agente político	Diária sem pernoite (Municípios Pernambuco), em R\$	Diária com pernoite (Municípios Pernambuco), em R\$	Diária para viagens fora do Estado de Pernambuco, em R\$
Presidente da Câmara	400,00	600,00	700,00
Vereadores	300,00	500,00	600,00
Demais servidores	150,00	250,00	350,00

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria do Socorro Gomes de Lima

**Código Identificador:**A8389F86

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A **PREFEITURA DE SURUBIM/PE** comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 2ª ETAPA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO TREVO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital. **Valor máximo aceitável: R\$ 577.425,97** (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos). Data da sessão: **24/03/2022 às 10h00min.** Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br) ou via e-mail, mediante solicitação à [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)

Surubim/PE, 07 de março de 2022.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Severino Roberto de Andrade

**Código Identificador:**D0968D2B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a todos os interessados que a partir do dia: 08/03/2022, estará aberto o Credenciamento Público nº 001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS, QUE CONTEMPLAM AS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA (CIVIL/AGRÔNOMO/AMBIENTAL), ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA QUE IRÃO SUBSIDIAR AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.** O presente Credenciamento tem Prazo de Vigência até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão de Licitação, sediada na Rua João Batista, nº 80, Centro, no horário das 08h00 às 13h00. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br) ou ainda através do e-mail: [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)

Surubim/PE, 07 de março de 2022.



**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**Severino Roberto de Andrade  
Código Identificador:2516C124**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA EXTRATO DE  
TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 005/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS FÚNEBRES DE ATAÚDES, CORTEJOS E ORNAMENTAÇÕES COMPLETAS NO ATENDIMENTO FUNERAL, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. **Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA e ANTONIO VITORINO MENEZES FILHO – ME. CNPJ 40.592.534/0001-79. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 5 (cinco) meses de 01/01/2022 a 31/05/2022, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, § 1º da Lei 8.666/93; Signatários:** Maria de Lourdes Leite de Sousa e ANTONIO VITORINO MENEZES FILHO – ME. **Data da Assinatura 30/12/2021.**

Tabira-PE, 30 de dezembro de 2021

**CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Secretária de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 006/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS FÚNEBRES DE ATAÚDES, CORTEJOS E ORNAMENTAÇÕES COMPLETAS NO ATENDIMENTO FUNERAL, PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. **Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA e RODOLFO SILVA BEZERRA ME. CNPJ 40.592.534/0001-79. **Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 5 (cinco) meses de 01/01/2022 a 31/05/2022, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 57, § 1º da Lei 8.666/93; Signatários:** Maria de Lourdes Leite de Sousa e RODOLFO SILVA BEZERRA ME. **Data da Assinatura 30/12/2021.**

Tabira-PE, 30 de dezembro de 2021

**CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Secretária de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS****AVISO DE EDITAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Tabira, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento da Chamada Pública nº 001/2022, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE. Será de 08/03/2022 à 30/03/2022, no horário de 08:00hs às 13:00hs. O valor estimado é de R\$213.485,40. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 30/03/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site: [www.tabira.pe.gov.br](http://www.tabira.pe.gov.br), informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão pelo E-mail: [licitacao@tabira.pe.gov.br](mailto:licitacao@tabira.pe.gov.br) ou Tel: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 13:00 horas nos dias úteis.

Tabira, 07 de março de 2022

**RUI ACIOLY BARNOSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:A4A3B5E9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE PUBLICAÇÃO  
DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Processo Licitatório nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R\$ 269.016,01 (duzentos e sessenta e nove mil dezesseis reais e um centavo)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 08/03/2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 21/03/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 21/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/03/2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites [www.taquaritingadonorte.pe.gov.br](http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) – Portal da Transparência (outras publicações – editais); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda através do e-mail: [licit.taqdonorte@hotmail.com](mailto:licit.taqdonorte@hotmail.com). Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 07 de março de 2022.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**

– Pregoeira.

**Publicado por:**Jairo Martins de Macedo  
Código Identificador:70D20203**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM  
VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
Nº001/2021****PORTARIA Nº 0024/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Convocar**, o 5º Colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, o Senhor **Dyanderson Eustáquio Moraes Santana**, para provimento da função de Professor de Geografia – 6º ao 9º Ano – Anos Finais, considerando que o 2º Colocado apresentou sua desistência, conforme manifestação apresentada pelo mesmo, em 04 de março de 2022. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 14/03/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:9ACD48AD**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE DESISTÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO  
SELETIVO Nº001/2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

Homologar a **DESISTÊNCIA** da Senhora **Joelma Soares de Lemos**, a qual foi convocada através da Portaria nº 0223/2021, expedida em 14 de outubro de 2021, por esta Secretaria em virtude da Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, conforme manifestação de vontade da mesma, no dia 28 de fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:493C743A**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE CARGOS EM  
VACÂNCIA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
Nº001/2021**

**PORTARIA Nº 0027/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

**RESOLVE:**

**Convocar**, a 68ª Colocada aprovada no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 001/2021, a Senhora **Janailda Maria dos Santos**, para provimento da função de Auxiliar de Educação Infantil, considerando que a 59ª Colocada apresentou sua desistência, conforme Portaria nº 026/2022. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 21/03/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Tatiana Araujo Leite

**Código Identificador:B8460659**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS,  
MEI, ME E EPP**

**PROCESSO Nº 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022**  
**OBJETO:** aquisição de equipamento de ar condicionado para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Terezinha - PE. **VALOR: R\$19.460,00. Início do Recebimento das Propostas: Dia: 08/03/2022 às 10h. Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 21/03/2022 às 09:00h. Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances: Dia: 21/03/2022 às 10:00h. EDITAL DISPONÍVEL NO [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.**

Terezinha – PE, 07 de março de 2022.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:7312CF10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS,  
MEI, ME E EPP - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
TEREZINHA - PE**

**2º PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 001/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022**  
**OBJETO:** aquisição equipamentos e material permanente para a Secretaria de Educação do Município de Terezinha/PE. **VALOR: R\$529.940,00. NOVAS DATAS: Início do Recebimento das Propostas: Dia: 08/03/2022 às 09h. Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 18/03/2022 às 09:00h. Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances: Dia: 18/03/2022 às 10:00h. EDITAL DISPONÍVEL NO [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.**

Terezinha – PE, 07 de março de 2022.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

**Código Identificador:C4AFC7C7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de 02 (Dois) veículos automotores, tipo ambulância simples remoção, zero quilômetro, destinado ao atendimento de remoção de pacientes de Timbaúba/PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. CONTRATADA: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ:02.472.105-0001/79. VALOR: R\$ 253.800,00. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:C452BE80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO DO CONTRATO: PESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA. CNPJ: 10.724.104/0001-00. OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 MESES CONFORME PERMISSIVO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:6E260234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DFE PROCESSOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESPECIALIDADE DE DIREITO TRABALHISTA. CONTRATADA: PAIVA & PAES BARRETO ADVOGADO. CNPJ: 10.542.461/0001-40. OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 MESES CONFORME PERMISSIVO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Mayara Cavalcante Dias  
Código Identificador:1989E364

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022, cujo Processo é PL – 001/2022**. OBJETO – Contratação de empresa visando prestação de serviços de transporte envolvendo Locação de Veículos Leves, Caminhão baú frigorífico, Utilitários e motocicleta para atender as demandas de diversas Secretarias de Timbaúba – PE, com

Fornecimento de Combustível e Mão-de-Obra, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora:

**J F DA SILVA FILHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **24.292.657/0001-38** no Valor total de **1.284.758,76** (Um milhão duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) .

Timbaúba, 07 de Março de 2022.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Agostinho de Sousa  
Código Identificador:0F53BAFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) Nº 008/2022. OBJETO:** Registro de Preços Corporativo para o fornecimento e instalação de divisórias navais a serem destinadas para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE. Valor total máximo: R\$ 144.739,32 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). No site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: 18/03/2022 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 07 de março de 2022.

**FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Francesco Marcellino Ferreira Xavier  
Código Identificador:A6F407C3

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO (SRPC) Nº 007/2022. OBJETO:** Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção, impressão e instalação de: capas de processo, crachás, faixas, folders, panfletos, banners, placas, adesivos, etiquetas de patrimônio, receiptuário, outdoor e lona, destinados aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE. valor máximo total aceitável de **R\$ 506.648,26 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)**. No site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **21/03/2022 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 07 de março de 2022.

**KAIC FIRMO DE MOURA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Kaic Firmo de Moura  
**Código Identificador:**7D0BF7C2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO

Às,

Empresas: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.308.834/0001-85**; **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.458.719/0002-80**.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório FMS nº **005/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº **004/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de **TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE**, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do EDITAL.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 07/03/2022, que teve como licitante vencedor: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** no valor total de **R\$ 65.250,00** (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais); **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** no valor total de **R\$ 24.875,00** (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**6103F01E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 025/2022.**

Altera a portaria: GP nº 263/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** A Portaria GP nº 263/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.2º.** .....  
(...)”

**II -MembrosSubstitutos:José Inácio da Silva Filho-CPF: 703.686.904-66;Kaic Firmo de Moura-CPF:090.231.524-25 e Jozeilda Grinauria Menino – CPF: 493.798.874-34.**

(...)  
**Art.3º.** .....  
(...)

**II Equipe deApoio: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante-CPF: 764.908.904-53, Maria EduardaNevesde Oliveira-CPF:111.913.274-69. e Jozeilda Grinauria Menino – CPF: 493.798.874-34.”**

**Art. 2º.** As alterações contidas nesta Portaria produzirão efeitos durante o período de 30 dias, contados a partir da data de sua expedição, e após transcorrido esse prazo a redação contida na portaria originária permanecerá inalterada.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 07 de março de 2022.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**1BB877C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº supracitado. tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na recepção, tratamento e disposição final de RSU de Resíduos Urbanos de classe IIA NBR 10.004/2004, do município de Tracunhaém-PE. Valor total estimado de **R\$ 245.988,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais). Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 08 de março de 2022 no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), presencialmente no endereço: Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Centro, Tracunhaém-PE (Prédio Sede da Secretaria de Assistência Social). Data da sessão pública: 21 de março de 2022 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: [cpltracunhaem@hotmail.com](mailto:cpltracunhaem@hotmail.com), no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Tracunhaém/PE, 07 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Djair Batista dos Santos  
**Código Identificador:**142D95A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: Designa servidoras para constituir a comissão para proceder com o termo de conferência

de caixa e demonstração do saldo financeiro existente no dia 31/12/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar os valores do saldo de caixa no dia 31 de dezembro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Tesoureira, **ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES**, inscrita no C.P.F. sob o nº. 037.\*\*\*.\*\*\*-30; a Secretária Adjunta de Finanças, **LUCIENE BARROS DE LIMA**, inscrita no C.P.F. sob o nº. 506.\*\*\*.\*\*\*-87; e a Auxiliar do Departamento de Contabilidade e Finanças, **GRAZIELA MARIA DA SILVA**, inscrita no C.P.F. sob o nº. 123.\*\*\*.\*\*\*-78, para que em comissão, sob a presidência da primeira, procederam o **Termo de Conferência de Caixa** e demonstração do saldo desta Prefeitura e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente existente no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**9A8AB9C5

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 050/2022**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento objeto do protocolo nº 064/2022, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, autoriza a limitação da carga horária da professora NATALLY ARAUJO DA SILVA GALINDO, matrícula 2253, em 20 (vinte) horas semanais, enquanto durar sua participação no curso de Doutorado em Educação Contemporânea do Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**C3F76D17

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 051/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pela constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a Professora, GABRIELA BEZERRA DE MATOS, matrícula nº 1950, nomeada pela Portaria nº 027 de 02 de março de 2009.

CONSIDERANDO a certidão de casamento de matrícula nº 0742290155 2007 2 00003 117 0001348 12 do Cartório de Registro Civil do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 052/2022, cópias do RG de número 11.721.406 SDS/PE e cópia do CPF de número 018.886.145-95.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a retificação do nome da servidora para GABRIELA BEZERRA DE MATOS GALINDO, matrícula nº 1950.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**D55D8EF9

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 052/2022**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR A ELIMINAÇÃO de candidatos, abaixo relacionados, convocados pela Portaria GP nº 043, de 28 de fevereiro de 2022, por não terem comparecido para apresentação de documentação no prazo estabelecido no art. 3º da portaria de convocação:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				
Nº INSCRIÇÃO	DA	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
343		DAIANY VANESSA SILVESTRE DE BARROS	100	4º
278		ANDREZA GOMES DE HOLANDA BADEGA	100	5º
201		CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	95	9º
112		CICERA MARIA DOS SANTOS	90	10º
58		JULIANNE NEVES DE BARROS	85	16º

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**E38B477C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 053/2022**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A ELIMINAÇÃO de candidatos, abaixo relacionados, convocados pela Portaria GP nº 044, de 28 de fevereiro de 2022, por não terem comparecido para apresentação de documentação no prazo estabelecido no art. 3º da portaria de convocação:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - SEDE			
Nº INSCRIÇÃO	DA NOME	TOTAL PONTOS	DE CLASSIFICAÇÃO
34	DENILDA SILVA MEDEIROS	100	1º
303	VALDENIRA MARIA BEZERRA MELO	100	5º
	GICELIA TORRES FREIRE	100	6º

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**376AD187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 054/2022**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A ELIMINAÇÃO de candidatos, abaixo relacionados, convocados pela Portaria GP nº 048, de 28 de fevereiro de 2022, por não terem comparecido para apresentação de documentação no prazo estabelecido no art. 3º da portaria de convocação:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS			
Nº	DA NOME	TOTAL	DE CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO		PONTOS	
139	MARIA RUBEVANIA MONTEIRO DE LIMA	80	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA			
Nº INSCRIÇÃO	DA NOME	TOTAL PONTOS	DE CLASSIFICAÇÃO
42	EDENILDA MARIA ZACARIAS DE ALMEIDA	80	3º

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA			
Nº INSCRIÇÃO	DA NOME	TOTAL PONTOS	DE CLASSIFICAÇÃO
340	IRAMAR REIS DA SILVA	90	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº INSCRIÇÃO	DA NOME	TOTAL PONTOS	DE CLASSIFICAÇÃO
334	JOSE IVAN DA SILVA PAES	80	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA			
Nº INSCRIÇÃO	DA NOME	TOTAL PONTOS	DE CLASSIFICAÇÃO
298	LIRIAN JANUARIO ARAUJO	70	2º

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**6CC63A1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2021**

Segundo termo aditivo ao Contrato Nº: 013/2021. Processo Nº: 003/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério. Contratado. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Do acréscimo. R\$ 1.004,00. Valor atual do contrato R\$ 89.421,50.

Vertente do Lério. 19.11.2021.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**

Secretária Municipal de Educação. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**EF6DB992

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022; Processo: Nº 010/2022;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal De Assistência Social Da Vitória De Santo Antão. **Cujo objeto:** Registro de preço para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e serviços de preparação do corpo e traslado, em um único lote, para atender pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, residente e domiciliados no Município de Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes do anexo I do Termo de referência.**Fornecedor:**Severino Ramos Leandro, inscrita no CNPJ nº 02.725.316/0001-76. Valor total: R\$ 185.997,00(cento e

**oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais). Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 25 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**757ABFCA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022**

Contrato nº 026/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022; Processo: Nº 008/2022; **Órgão Gestor:** Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania. **Objeto:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 014/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. **Fornecedor:** CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BRANCO 30830518835 CNPJ nº 36.628.035/001-17. Valor: **R\$ 6.320,00 (seis mil e trezentos e vinte reais).** **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 03 de março de 2022

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**EF6DE38B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

Contrato Nº004/2022 - Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Objeto:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Dotação** Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania. Projeto atividade: 40002.8.122.950.2.90.3.3.90.30.00 / 40002.8.243. 943.2.77 3.3.90.30.00/40002. 8.243.945.2.81.3.3.90.30.00/40002. 8.243. 945.2.80.3.3.90.30.00/ 40002.8 .243.947.2.84. 3.3.90.30.00/ 40002.8.243.947. 2.85.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.952.2.92.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.952.2.96.3.3.90.30.00. Contratado **JMS EMPREENDEMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 12.292.982/0001-11. **Valor Total: R\$ 85.979,71 (oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**53332D86

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

Contrato Nº005/2022 - Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Objeto:** Fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas Secretarias do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 065/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021. **Dotação** Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania. Projeto atividade: 40002.8.122.950.2.90.3.3.90.30.00 / 40002.8.243. 943.2.77 3.3.90.30.00/40002. 8.243.945.2.81.3.3.90.30.00/40002. 8.243. 945.2.80.3.3.90.30.00/ 40002.8 .243.947.2.84. 3.3.90.30.00/ 40002.8.243.947. 2.85.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.952.2.92.3.3.90.30.00/ 40002.8.243.952.2.96.3.3.90.30.00. Contratado: **R J CAVALCANTI DE OLIVEIRA** CNPJ nº 36.138.703/0001-28. **Valor Total: R\$ 19.972,41 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 12 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**E6822A64

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
RESOLUÇÃO N.º 002/2022 - COMDICA**

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2022 E OUTROS DISPOSITIVOS A CERCA DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE HÍBRIDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal n.º 3.453 de 13 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Publicar o Edital N.º 001/2022 - COMDICA/VSA (ANEXO), aprovando os procedimentos e critérios para a apresentação e seleção de projetos, a serem chancelados pelo FUMCRIANÇA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da Vitória de Santo Antão, conforme orienta o art. 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA.

**Art. 2.º.** Fica-se instituída a Comissão de Captação Híbrida, com intuito de acompanhar, monitorar e deliberar sobre a matéria de Editais de Captação desta modalidade, sendo composta pelos conselheiros:

**SILAS LYNS FALCÃO DE ATAIDE**, Cons. Titular representante do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola;

**LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO**, Cons. Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**ELIZABETE FELICIANO DA SILVA**, Cons. Suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

**MARIA ROSANA DE SOUZA FERREIRA**, Cons. Titular da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

**Art. 3.º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão/PE, 08 de março de 2022.

**LEONARDO FILIPE DOS SANTOS ARAUJO**  
Presidente COMDICA

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**3320889B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
EDITAL Nº 001/2022 – COMDICA**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão - PE - COMDICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA, torna público o edital FUMCRIANÇA / 2022.

Edital de Chamamento Público FUMCRIANÇA 2022: SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCRIANÇA 2022.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão PE - COMDICA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais 3.453/2010 e 3.423/2010, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vitória de Santo Antão - PE, estabelece o processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA 2022, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Vitória de Santo Antão e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação da Reunião ordinária deste COMDICA, realizada no dia 17 de Fevereiro de 2022, que aprovou o texto final deste Edital.

**CONSIDERANDO** a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm);

**CONSIDERANDO** a Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm);

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/planonacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>.

**RESOLVE:**

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa

dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Vitória de Santo Antão - PE e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste COMDICA, realizada aos 17 de Fevereiro de 2022, que aprovou o texto final deste Edital.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

**Art. 1º** - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA.

**Art. 2º** - Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, por tempo determinado neste edital (Art. 18, Cap. XV), com recursos captados por meio do FUMCRIANÇA e ofertados por pessoas físicas e jurídicas, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** - Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, dentre as diretrizes abaixo discriminadas, aquele que é seu objeto de atuação:

**I - Diretriz: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**a.** Projetos inovadores e/ou complementares que visem ao desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a fomentar metodologias de boas práticas para:

**a1.** Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar e comunitária;

**a2.** Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para o desacolhimento na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;

**a3.** Projetos com ações que priorizem o caráter intersetorial nos atendimentos socioeducativos em meio aberto e que fomentem a articulação dos serviços interssetoriais com os sujeitos do sistema de garantia de direitos, para atuação junto à família natural ou ampliada, bem como junto às crianças e adolescentes atendidos nos serviços de acolhimento.

**a4.** Projetos que foquem no protagonismo do público atendido (crianças, adolescentes e familiares), comprovando-se a participação deste público no seu monitoramento, execução e avaliação.

**II- Diretriz: ENFRENTAMENTO AO USO E/ OU ABUSO DE DROGAS**

**a.** Projetos que visem à prevenção ao uso e redução de danos referente ao abuso de álcool e outras drogas, especialmente, nas regiões da cidade que sejam carentes de equipamentos, em consonância com as diretrizes do Plano Intersetorial sobre crack, álcool e outras drogas e da Política Municipal de Saúde Mental.

**b.** Projetos voltados à garantia da intersetorialidade, reconhecendo a incompletude institucional das organizações governamentais e da sociedade civil.

**c.** Projetos que considerem a situação do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e em privação de liberdade, para que os mesmos possam ser tratados dentro da política de redução de danos e terem minimizados os efeitos causados pela crise de abstinência.

**d.** Projetos visem ao fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas.

**e.** Projetos que estimulem o protagonismo social entre crianças e adolescentes em suas comunidades baseadas na perspectiva preventiva do uso de drogas.



**III- Diretriz: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

- a. Projetos que atendam adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b. Projetos que promovam a participação dos adolescentes e suas famílias na construção do plano político pedagógico e no monitoramento e avaliação dos serviços de medida socioeducativa.
- c. Projetos que forneçam serviços a adolescentes em conflito com a lei para formação profissionalizante e atividades culturais, de lazer e esporte.
- d. Projetos que visem à formação e articulação da comunidade e de profissionais que atuem no atendimento de adolescentes em conflito com a lei, e à produção de materiais formativos e informativos visando à redução das dúvidas e preconceitos que os envolvam.

**IV – Diretriz: ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO JOVEM APRENDIZ**

- a. Projetos que identifiquem e promovam a inclusão das crianças e adolescentes, vítimas do trabalho infantil em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer e que trabalhem a inserção de suas famílias nas políticas sociais do Município de Vitória de Santo Antão.
- b. Projetos que promovam a qualificação profissional do adolescente, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica de adolescentes entre 14 e 17 anos e 11 meses e 29 dias, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente, garantidos pela legislação brasileira.
- c. Projetos que desenvolvam atividades de fortalecimento do vínculo, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na lógica de sua erradicação.
- d. Projetos que busquem aperfeiçoar e implementar mecanismos de monitoramento e controle social e fiscalização do trabalho infantil e do trabalho proibido de adolescentes e jovens, segundo a lista TIP (Piores Formas de Trabalho Infantil).

**V- Diretriz: CULTURA DE PAZ E METODOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

- a. Projetos que visem à proteção e à garantia do direito da criança e adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras.
- b. Projetos para a prevenção da violência doméstica por meio de intervenção no grupo familiar, com o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares.
- c. Projetos que viabilizem a formação na metodologia da Justiça Restaurativa para diferentes segmentos institucionais e de representantes das comunidades, possibilitando a constituição de círculos restaurativos no âmbito das redes de proteção social dos territórios. Nos projetos para implementação da metodologia, os mesmos deverão prever o monitoramento e sistematização de resultados.
- d. Projetos que viabilizem a formação e implementação de metodologias para mediação de conflitos considerando o atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias.

Os projetos da Diretriz V poderão estar voltados para:

**A. Prevenção primária:**

- a. Projetos que promovam a cultura de paz junto a crianças, adolescentes e suas famílias.
- b. Projetos que visem formar e informar servidores, funcionários das entidades e todos que atuem no atendimento de crianças e adolescentes sobre o reconhecimento de violações de direitos bem como medidas de prevenção e, caso necessário, encaminhamento para a rede de proteção.
- c. Projetos que atuem na prevenção da violência doméstica por meio de ações junto às famílias, educadores e demais sujeitos do sistema de garantia de direitos.

**B. Prevenção secundária:** Projetos que identifiquem precocemente crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e/ou que já estejam sob maus-tratos, acionando a rede de proteção do território, para que aconteça a atenção integral em consonância com os fluxos já estabelecidos pelas políticas públicas, propondo formas para evitar que atos de violência aconteçam ou se repitam.

**VI - Diretriz: GARANTIA DE DIREITOS****A. Promoção, Defesa e Controle**

- a. Projetos que promovam a inclusão das crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer;
- b. Projetos destinados a crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, como na rua, em situação de rua e em moradia subnormais;
- c. Projetos destinados às crianças e adolescentes em situação de mendicância e suas respectivas famílias;
- d. Projetos de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual por intermédio de metodologias inovadoras e/ou complementares com estratégias específicas para crianças e adolescentes, familiares e profissionais.
- e. Projetos inovadores e/ou complementares, que visem à inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;
- f. Projetos de comunicação que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando a democratização das mídias e novas tecnologias, bem como vídeo, rádio comunitária, comunicação comunitária e ampliação e garantia do direito à cidade;
- g. Projetos voltados ao acompanhamento de crianças e adolescentes com transtornos/sofrimento mentais e/ou com deficiências e/ou com doenças crônicas e graves;
- h. Projetos pedagógicos para promoção dos direitos sexuais e reprodutivos que trabalhem na perspectiva de gênero, diversidade sexual e de gênero;
- i. Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e/ou refugiados, indígenas, quilombolas e afrodescendentes considerando a sua diversidade cultural e étnico-racial;
- j. Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;
- k. Projetos que trabalhem a prevenção e o acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças sexualmente transmissíveis DSTs e AIDS;
- l. Projetos que trabalhem a equidade de gênero e o respeito à diversidade sexual e de gênero.
- m. Projetos que atendam a necessidade de alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, a prevenção do sobrepeso e da obesidade infantil, que vise à redução da desnutrição crônica e aguda, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.
- n. Projetos que desenvolvam ações junto a rede de atendimento a crianças e adolescentes, o tema de educação ambiental e sustentabilidade e do consumo responsável e consciente de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência.
- o. Projetos de formação de agentes do sistema de garantia de direitos visando a promoção e a garantia dos direitos da criança e adolescente;
- p. Projetos que possibilitem o fortalecimento da articulação da rede de proteção nos territórios, bem como de escuta qualificada, encaminhamento, orientação e informação de crianças e adolescentes atendidos na rede.
- q. Projetos que possibilitem o diagnóstico de casos suspeitos ou confirmados de violações de direitos humanos e de abuso e exploração sexual.
- r. Projetos formativos e informativos dirigidos a população, as empresas e espaços que realizem atividades infanto-juvenis abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.
- s. Projetos que atendam crianças e adolescentes de pais e/ou mães em situação de privação de liberdade.
- t. Projetos que atendam a família e seus integrantes quando identificada fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares, bem como destinadas ao fortalecimento da renda familiar.

**VII – Diretriz: PRIMEIRA INFÂNCIA**

- . Projetos que visem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social de crianças de 0 a 6 anos;

. Projetos complementares e/ou inovadores na área de educação infantil de 0 a 6 anos para promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;

. Projetos com índole de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância de 0 a 6 anos, com promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação;

. Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência de crianças de 0 a 6 anos;

. Projetos voltados à promoção e ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade com deficiência;

. Projetos que desenvolvam atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dirigidos a crianças de 4 a 6 anos de idade e suas famílias, incluindo a importância do brincar nessa estratégia, na perspectiva de prevenir situações de exclusão social e de risco.

### **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e da Sociedade Civil, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

a) A consonância da proposta com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

b) A consonância da proposta com as Resoluções do COMDICA Vitória de Santo Antão;

c) A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos que garantam os Direitos da Criança e do Adolescente;

d) O mapeamento da distribuição dos serviços implantados na cidade de Vitória de Santo Antão, segundo a análise e caracterização de vazios socioassistenciais identificados pelo COMDICA;

e) Capacidade técnica e administrativa da organização governamental e da sociedade civil para executar o projeto;

g) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

h) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser objeto do termo de fomento ou convênio;

i) As Entidades que pleitearem aprovação de projetos, em conformidade com este Edital, terão que apresentar, no mínimo, 02 (dois) anos de registro no COMDICA e regular funcionamento no Município da Vitória de Santo Antão/PE.

**§ 1º** - As organizações da sociedade civil proponentes devem estar estabelecidas no município de Vitória de Santo Antão - PE e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública;

**§ 2º** - Serão desconsiderados projetos com o mesmo objeto, que possuam o mesmo público/beneficiários e local de atuação/serviço ou realizados por organização da sociedade civil que já possua financiamento em andamento pela Administração Pública;

**§ 3º** - O público do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do COMDICA Vitória de Santo Antão - PE,

preferencialmente crianças e adolescentes das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**§ 4º** - Os projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares à política pública existente na cidade de Vitória de Santo Antão - PE.

**§ 5º** - O grau de adequação dos projetos a uma das diretrizes descritos neste Edital.

**§ 6º** - Somente serão acolhidos Projetos que identifiquem a per capita anual (ideal), identificando os convênios e parcerias já firmados, contendo: valores, prazos e objeto, para que não seja permitido duplo investimento ao mesmo objeto.

**Parágrafo Sétimo:** Apresentar os Anexos I,II, III, IV, V, VI, VII deste Edital.

### **CAPÍTULO IV DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** - As organizações governamentais e da sociedade civil poderão propor no máximo três projetos para financiamento com recursos do FUMCRIANÇA.

**Parágrafo Primeiro:** Apresentação de Projeto que inclua a per capita ideal (Valor Global do Plano de Trabalho Anual)

### **CAPÍTULO V DO REGISTRO DO PROJETO**

**Art. 6º** - A proposta de projeto de organização do governo e da sociedade civil somente será considerada APTA se a organização proponente estiver (em) devidamente registrada(s) no COMDICA Vitória de Santo Antão - PE de acordo com os Arts. 90 e 91 da Lei 8069, de 1990 - Estatuto da Criança.

**§ 1º** - O registro referido no caput deve estar vigente ou em análise para renovação do mesmo.

**§ 2º** - A solicitação de registro novo ou de renovação de registro existente deve conter demonstração de capacidade técnica para executar o projeto apresentado.

**§ 3º** - Em caso de não aprovação do registro pelo COMDICA, o projeto apresentado neste edital ficará prejudicado e não poderá ser objeto de parcerias e convênios.

### **CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 7º** - O período e local de apresentação dos projetos será presencialmente na sede do COMDICA (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória de Santo Antão), na Pç. Pe. Félix Barreto, nº. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE CEP 55602-360, conforme cronograma em anexo das 08h às 12h, de 2ª. à 6ª. feira.

**§ 1º** - O Projeto deverá ser acompanhado de:

I – Cópia simples do registro de inscrição e regular funcionamento emitido pelo COMDICA. A aprovação do projeto como apto está condicionada ao registro vigente.

II – Declaração: no ato da entrega dos projetos a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, bem como garantindo que não há duplicidade e/ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado.

III - Folha de rosto (anexo II): no ato da entrega dos projetos a Organização deverá apresentar a folha de rosto impressa (uma via);

IV - Descrição técnica do projeto e plano de trabalho detalhado conforme Art. 8º deste Edital (na forma do anexo III): as descrições dos projetos devem obedecer rigorosamente ao modelo proposto no anexo, sendo o não cumprimento motivo de desclassificação;

V - Planilha de despesas com memória de cálculo do projeto como um todo - (anexos IV e V)

§ 2º - Os projetos deverão ser entregues em papel.

§ 3º - Todos os anexos solicitados neste edital estarão no site da Prefeitura Municipal da Vitória para download, de acordo com o Calendário anexo deste Edital.

§ 4º - O COMDICA Vitória de Santo Antão - PE, publicará, conforme calendário em anexo, no Diário Oficial da AMUPE, a relação dos projetos apresentados.

§ 5º - A Organização cujo projeto não constar da relação dos projetos inscritos no Edital 2022 poderá interpor recurso à comissão no prazo estabelecido no calendário em anexo;

§ 6º - O COMDICA publicará nova lista dos projetos apresentados, considerando os recursos, no dia seguinte ao término do prazo para sua interposição.

## CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 8º - Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital, devendo apresentar:

I - Declaração assinada pelo Presidente ou pelo responsável legal da organização, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, bem como garantindo que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública e/ou privada para financiamento do projeto apresentado (**anexo I**);

II - Folha de rosto (**anexo II**);

III - Descrição técnica do projeto conforme **anexo III**, contendo:

1) Identificação do projeto:

a) Nome do projeto;

b) Identificação da Diretriz de execução;

c) Organização proponente;

d) Conta geral da organização em instituição financeira pública;

e) Site da organização;

f) Informação de dois e-mails da Organização para receberem as comunicações do COMDICA e do FUMCRANÇA;

g) Dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto.

2) Apresentação da Organização: Histórico, apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação.

3) Justificativa do projeto: Apresentar descrição da realidade que demanda intervenção da organização e que será objeto da parceria, preferencialmente com dados quantitativos, justificando a pertinência e necessidade do projeto; bem como, se houver, os períodos/meses pré-estabelecidos para seu início;

4) Objetivo geral e objetivos específicos do projeto: com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar;

5) Descrição das atividades que serão executadas para atingir os objetivos indicados, demonstrando sua vinculação com as metas definidas (vide item 9);

6) Abrangência geográfica: indicar os bairros e distritos bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

7) Beneficiários: público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos por bairro e indiretos da ação.

8) Metodologia: descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

9) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas que tenham relação direta com os objetivos da parceria e permitam verificar objetivamente se seu objeto foi cumprido;

9.1 - As metas podem ser definidas nos seguintes termos, dentre outros:

- 1) Processos - relativos ao modo de organização dos trabalhos;
- 2) Produtos - consistentes na quantidade de produtos gerados ou serviços prestados; e
- 3) Impacto - consistentes nos efeitos da atuação da organização executante sobre a realidade objeto da parceria.

10 - Ferramentas de monitoramento e avaliação: as organizações governamentais e da Sociedade Civil deverão apresentar indicadores quantitativos e qualitativos que permitam verificar objetivamente se as metas definidas foram cumpridas, bem como os meios de comprovação a serem utilizados;

10.1 - Os indicadores podem ser dos seguintes tipos, dentre outros:

- a) Eficácia, representando o grau de atingimento de resultados da parceria em relação às metas estabelecidas;
- b) Eficiência, consistente na relação entre a produção de um bem ou serviço e os recursos usados para tal produção;
- c) Economia, consistente na mobilização, organização e geração de recursos para cumprir os objetivos da parceria;
- d) Qualidade, consistente no grau em que o produto ou serviço prestado atende a padrões de qualidade pré-estabelecidos.

11) Elementos que permitam avaliar:

1. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
2. Grau de satisfação do público-alvo;
3. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

12) Cronograma de execução do projeto: especificar mês a mês, e de acordo com as metas, quais ações/atividades serão desenvolvidas e o prazo total proposto para a execução do projeto;

12.1) o início da vigência da parceria dar-se-á no mínimo um e no máximo três meses depois da assinatura do instrumento de parceria, respeitada a lei orçamentária, mediante justificativa.

13) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);

14) Especificação dos materiais permanentes a serem adquiridos, quando houver, comprovando-se a sua imprescindibilidade e economicidade para o projeto e que a entidade possua condições técnicas e financeiras para a sua utilização, manutenção, conservação e funcionamento (declaração em **anexo VII**);

15) Demonstração da vinculação entre realidade objeto da parceria, as atividades, os materiais a serem adquiridos e as metas; e

16) Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades da parceria, quando houver.

IV – Planilha de despesas (conforme **anexo IV**): apresentar planilha justificando as despesas para o desenvolvimento do projeto, por itens, detalhadamente, com memória de cálculo (anexa V), especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados, contendo:

- a) Demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto, divididos conforme as metas,
- b) Justificativa do nexo causal entre a aquisição do item de despesa e a meta a ser realizada;
- c) Cronograma físico financeiro, especificando os custos para cada atividade e material adquirido, o custo total de cada meta e a memória de cálculo de todas as despesas, o qual não poderá prever atividades ou despesas nos meses em que a entidade não estiver em funcionamento operacional ou administrativo;

17) Proposta de cronograma de desembolso.

18) Demonstração da vinculação entre realidade objeto da parceria, as atividades, os materiais a serem adquiridos e as metas.

**Parágrafo Único** - Os projetos que não apresentem todos os itens listados neste artigo não serão submetidos para análise.

## **CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS**

**Art. 9º** - Conforme art. 45 da Lei 13.019/2014, não serão permitidos pagamentos com recursos FUMCRIANÇA das seguintes despesas:

- I – que utilizem recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II – para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º - As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:

- I - Estar detalhadas no plano de trabalho (**anexo V**);
- II - Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;
- III - Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho; e
- IV - Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos da parceria, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º - As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, visando a garantia de transparência na prestação de contas.

§ 3º - Para fins de garantia da transparência e efetividade do disposto neste artigo, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração informando sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento com o poder público e/ou privado no momento de apresentação a ser financiado por meio deste edital, apresentando igualmente o Plano de Ação e Aplicação Global Anual da Entidade contendo memória de cálculo da per capita ideal para execução dos atendimentos oferecidos pela instituição, independente de que a atividade constitua ou não objeto da parceria.

§ 4º - A organização da sociedade civil deve manter o COMDICA Vitória de Santo Antão – PE atualizado do início ou término de outras parcerias firmadas com o poder público e/ou privado.

## **CAPÍTULO IX DA COMISSÃO DE CAPTAÇÃO HÍBRIDA**

**Art.10** A Comissão de Captação Híbrida, responderá pela análise e deliberação dos projetos e compõe-se pelos Conselheiros (as) de Direito do COMDICA:

§ 1º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias e afins.

§ 2º - A comissão de análise apresentará seus pareceres para deliberação em reunião ordinária ou extraordinária do COMDICA Vitória de Santo Antão - PE a definir.

§ 3º - Os trabalhos da Comissão se encerram com a publicação definitiva dos projetos aptos e inaptos e da listagem de classificação.

§ 4º - Qualquer solicitação de alteração dos projetos após a listagem prevista no parágrafo terceiro deste artigo será deliberada após análise da comissão e apreciação pelo Plenário do COMDICA.

## **CAPÍTULO X DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

**Art. 11** - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Editais, em 04 (quatro) fases distintas:

a)**HABILITAÇÃO**: Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, em que será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento dos art.4º ao art. 8º do presente edital;

b)**AVALIAÇÃO**: Nesta fase a Comissão fará avaliação final dos projetos apresentados, podendo o colegiado do COMDICA afastar ou solicitar a revisão dos pareceres negativos da Comissão, mediante a devida fundamentação;

c)**SELEÇÃO**: Nesta fase, a Comissão de Editais indicará as propostas aptas a receber o certificado de captação FUMCRIANÇA, que deverão ser aprovadas pelo colegiado do COMDICA Vitória de Santo Antão - PE;

d)**CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Editais, conforme os critérios definidos neste edital pelo COMDICA Vitória de Santo Antão - PE, e serão divulgados com suas pontuações por critério individualizado no momento da indicação dos projetos classificados.

## **CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 12** - Serão considerados os seguintes critérios para efeito de pontuação para classificação:

a) Projetos executados em localidade com índice de vulnerabilidade, nos seguintes parâmetros: 5 (cinco) pontos para vulnerabilidade muito alta, 4 (quatro) pontos para vulnerabilidade alta, 3 (três) pontos para vulnerabilidade média, 0 (zero) pontos para vulnerabilidade baixa;

a.1) Para cada território adicional de execução, com índices de vulnerabilidade alta ou muito alta será somado mais 1 (um) ponto aos 4 (quatro) e 5 (cinco) iniciais, respectivamente;

a.2) O projeto deverá ser acompanhado, para fins de identificação da localidade, de documento idôneo que comprove a identificação de endereço de execução, e sendo este endereço de terceiro documento idôneo que comprove sua concordância e parceria no projeto.

b) Projetos que contemplem beneficiários adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – 5 (cinco) pontos;

c) Projetos voltados à primeira infância, que contemplem o desenvolvimento integral, exclusivamente, de crianças de 0 a 6 anos – 5 (cinco) pontos;

d) Projetos que contemplem crianças e adolescentes visando à prevenção ao uso e redução de danos referente ao abuso de álcool e outras drogas – 5 (cinco) pontos;

e) Projetos que privilegiem ações com as famílias e comunidade dos beneficiários diretos – 2(dois) pontos ou 0 (zero) pontos;

f) Projetos que apresentem ações multisetoriais (a partir de 2 setores, tais como: saúde, educação, esporte, lazer, cultura) - 1 (um) ponto para cada setor.

**Parágrafo único:** Para efeito de desempate será considerado a complexidade do atendimento conforme classificação do SUAS.

## CAPÍTULO XII DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

**Art. 13** - A publicação de projetos aptos e inaptos, conforme verificação da documentação apresentada no ato da inscrição, nos termos do art. 4º e 6º deste Edital será feita conforme calendário em anexo.

**Parágrafo único** - As organizações governamentais e da sociedade civil, cujos projetos forem considerados INAPTOS tomarão ciência do parecer da Comissão de Editais a partir de e-mail enviado pelo COMDICA Vitória de Santo Antão - PE, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da AMUPE, conforme endereços eletrônicos indicados no projeto. A Organização poderá solicitar cópia do parecer no COMDICA, por e-mail, comdicavitoria@hotmail.com, a partir da publicação no Diário Oficial da AMUPE.

## CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

**Art.14** - A organização governamental ou organização da sociedade civil, cujos projetos forem considerados INAPTOS poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer da Comissão de Editais, apresentar recurso devidamente fundamentado ao COMDICA Vitória de Santo Antão - PE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no Diário Oficial da AMUPE.

§ 1º O recurso será apreciado pelo COMDICA Vitória de Santo Antão - PE, podendo ser requerido pelo Conselho informações e subsídios técnicos à Comissão de Editais.

§ 2º O prazo recursal é contado com a exclusão do dia da publicação e inclusão de seu termo final.

§ 3º Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, ficará o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no serviço público do município de Vitória de Santo Antão - PE.

§ 5º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres constantes nos autos.

§ 6º O recurso deverá ser protocolado no COMDICA Vitória de Santo Antão - PE, na Pç. Pe. Félix Barreto, nº. 57, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55602-360, Rua das 08h às 12h, conforme cronograma em anexo.

§ 7º O COMDICA Vitória de Santo Antão - PE deverá publicar no Diário Oficial da AMUPE os nomes das organizações da sociedade civil ou organizações governamentais que apresentarem recurso tempestivamente, independentemente da decisão sobre os recursos interpostos.

§ 8º A relação final dos projetos considerados APTOS e INAPTOS será publicada, conforme cronograma em anexo.

## CAPÍTULO XIV DO PRAZO DE CAPTAÇÃO

**Art.15** - O certificado de captação de recursos para as organizações governamentais ou da sociedade civil contempladas pelo FUMCRIANÇA/2022, ou seja, cujos projetos forem considerados aptos, será emitido conforme calendário em anexo.

**Parágrafo único.** Os projetos considerados aptos após a primeira publicação em Diário Oficial da AMUPE já poderão ter emitidos seus certificados de captação.

**Art.16** - A organização governamental e organização da sociedade civil terá até 01 (um) ano para captar recursos, a partir de sua publicação no Diário oficial da AMUPE.

## CAPÍTULO XIV DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

**Art. 17** - O financiamento de projetos, aprovados e classificados pelo COMDICA Vitória de Santo Antão - PE, que tenham ou não recursos direcionados pelo FUMCRIANÇA será permitido para:

I - Financiamento total ou parcial de projetos, desde que haja disponibilidade financeira, seguindo a ordem de classificação;

II - Aquisição de material permanente e de consumo, manutenção, recursos humanos e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos, conforme disposições deste edital, com apresentação minuciosa das despesas e indicadores para aferição e que possuam nexo causal com o projeto; ou

III - Construção ou reforma predial, em área pública mediante permissão ou concessão de uso, necessários à implantação e/ou implementação do atendimento à criança e ao adolescente, observadas as diretrizes de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§1º - Fixa-se o percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte por cento) ao FUMCRIANÇA/Vitória.

§ 2º – Os projetos passíveis de adequação poderão ser readequados, por tempo, por módulo, per capita ou etapas, de acordo com suas características.

§ 3º - O prazo para início de execução do Projeto independe do prazo do término do período da Captação de Recursos, porém após o término do prazo de captação as parcerias têm o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a formalização do ajuste.

§ 4º - No caso do inciso III deste artigo, a organização governamental ou da sociedade civil deve, no momento de apresentação do projeto, apresentar documentação que comprove a regularidade do terreno público.

## CAPÍTULO XV DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

**Art.18** – A execução dos projetos no presente processo terá duração de até 02 (dois) anos sem interrupção a contar da data de início de vigência do Projeto, definida no instrumento de parceria correspondente, não sendo permitida sua renovação.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19** - Independente da quantidade de projetos aprovados, na plena observância deste edital, somente um projeto de cada Organização da Sociedade Civil e Organizações Governamentais poderá, observada a disponibilidade financeira do referido fundo e a classificação

aprovada pelo COMDICA Vitória de Santo Antão - PE, ser contemplada com recursos não direcionados.

**Art. 20** - A celebração de termos de parceria e/ou convênios com as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução, nos termos do artigo 4º alínea “e” deste edital, do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria com a Administração Pública.

**Art. 21** – Quando da convocação para a apresentação da documentação, caso a organização governamental ou sociedade civil não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, gozarão de um prazo de 90 (noventa) dias, para fazê-lo, ultrapassados os quais os recursos direcionados ficarão à disposição do COMDICA Vitória de Santo Antão - PE para destinação aos projetos aprovados e classificados sem recursos captados.

**Art. 22** – Com a aprovação da parceria, fica a Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto obrigada a divulgar de forma clara e objetiva em todo material de comunicação, que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA, divulgando a logomarca do Fundo, do COMDICA Vitória de Santo Antão - PE e da Prefeitura da Cidade Vitória de Santo Antão - PE.

**Art. 23** – No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da Organização da Sociedade Civil proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FUMCRIANÇA terão a sua destinação submetida à análise do COMDICA Vitória de Santo Antão - PE, observada a legislação aplicável.

**Art. 24** – O Monitoramento e Avaliação das parcerias será realizado pelo COMDICA.

**Art. 25** - Integram o presente edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos sob pena de desclassificação por deliberação de Comissão de Análise.

**Art. 26** – Os casos omissos deste Edital serão sanados pela Comissão do COMDICA Vitória de Santo Antão - PE.

**Art. 27** – As entidades aptas a captar recursos, chanceladas conforme previsto neste Edital serão responsáveis por orientar aos doadores Pessoas Físicas e/ou Jurídicas sobre a necessidade de indicar em cada um dos depósitos realizados em favor do projeto aprovado, o número da chancela.

**Art. 28** – O FUMCRIANÇA expedirá recibos das doações a partir da solicitação de cada entidade chancelada.

**Art. 29** - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

**ANEXO  
CALENDÁRIO**

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do chamamento para concorrer ao Edital de Projetos 2022 no Diário Oficial da AMUPE e no Site Oficial da Prefeitura da Vitória de Santo Antão - PE.	08/03/2022
Apresentação de Projetos ao COMDICA (Recebimento / protocolização dos projetos e documentações obrigatórias, na sede do COMDICA)	09/03/2022 21/03/2023 (08h às 12h)
Recursos de projetos inscritos, mas não aprovados.	Até 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado.
Análise dos projetos inscritos	Até 02 (dois) meses, após a apresentação/protocolização do projeto.
Publicação dos projetos aptos e não aptos (quando houver demanda)	De forma bimestral
Análise dos recursos interpostos	Até 10 dias úteis
Publicação final dos projetos, após apreciação recursal	Até 15 dias úteis

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**EF25AA07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PMV.** Serviço. Cujo objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 014/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. **Onde se lê:** Valor R\$ 77.284,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais). **Leia-se:** Valor R\$ 74.984,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Vitória de Santo Antão, 07 de março de 2022.

**BRUNA DORNELAS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**E0FB3613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022**

Contrato nº 025/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022; Processo: Nº 008/2022; **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Administração **Objeto:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender as demandas da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 014/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022. **Fornecedor:** CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BRANCO 30830518835 CNPJ nº 36.628.035/001-17. Valor: **R\$ 41.696,00 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 03 de março de 2022

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**  
Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**88915A1C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

Contrato Nº 021/2022. Contrato Administrativo. Cujo **objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para locação de carroça com dois eixos, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. **Dotação:** 45001.20.122.915.2.35 Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 **Contratado:** TOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.978.053/0001-00, Valor total: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).** **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 17 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO DA SILVA**  
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**61331199

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2020**

**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2020. Processo Licitatório nº 003/2020. Pregão Presencial nº 002/2020.** **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato Nº 064/2020, , firmado entre o Município da Vitória de Santo Antão e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE. **Fornecedor:**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.998.292/0001-57. **Vigência:**12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 02 de março de 2022

**ALEXSANDRO MIRANDA VASCONCELOS**  
Secretaria de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**603ADF47

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021**

**5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021. Processo Licitatório 010/2021. Dispensa001/2021. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato no 013/2021. Alterando a cláusula quinta do contrato primitivo. O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 (um) mês: 08/03/2022 a 07/04/2022. Fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993. Contratado: **MGM COMÉRCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.356.337/0001-67,

Vitória de Santo Antão, 03 de março de 2022.

**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**E1DFBCAB

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

**Contrato Nº 027/2022. Processo Administrativo. Dispensa Nº 009/2022. Objeto:** Empresa para serviço de pintura e retelamento do Bloco Administrativo e Salas de aula da Escola Municipal Gilvanete Vieira Guedes – Magistério no bairro de São Vicente de Paulo no Município da Vitória de Santo Antão- PE. Contratado: **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.945.413/0001-56. Valor total: **R\$ 27.574,40 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).** **Vigência:** 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 04 de março de 2022.

**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**EB318D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022**

Extrato do Contrato Nº028/2022 - Contrato Administrativo. **Objeto:** Aquisição de freezers para rede municipal de ensino em caráter de necessidade emergencial. Dotação: Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano -Dotação Orçamentária - 1.39000.39001.12.361.993.1.71. Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00. **Contratado:** MTL – **COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.792.308/0001-29**. Valor total: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** **Vigência:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 04 de março de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**DA9D1972

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**009/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

**Processo Licitatório nº. 009/2022 - Pregão Eletrônico nº. 008/2022.** Menor preço por Lote. CPL. Serviços. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em realizar **Formação Continuada** para Rede de Ensino do Município de Xexéu-PE, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e também aos alunos Especiais, tendo em vista 250 (duzentos e sessenta professores e técnicos) . E aos 150 (cento e cinquenta profissionais de Educação (Administrativos e também a Merendeiras). Valor estimado: R\$ 638.665,35, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 18 de março de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:30h do dia 18 de março de 2022. **Local:** Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br) Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC. Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Xexéu – PE, 07 de março de 2022.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**  
Pregoeiro

**DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria Municipal nº 008/2021 – GP

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**DACE3325

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 16/2022**

EMENTA: Adota providências emergenciais para o cumprimento de ordem judicial e consequente retomada das aulas presenciais no município de Paulista.

**CONSIDERANDO**, notificação datada de 25 de fevereiro de 2022, comunicando a decisão liminar lavrada nos autos do processo de nº 0041017-78.2021.8.17.3090, pelo juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca do Paulista, Dr. Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, determinando:

[...] **a) retome, em 10 dias, as aulas presenciais em todas as unidades municipais de ensino que prestem serviço público de educação básica (ensino infantil e ensino fundamental)**, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), condicionada nova suspensão a eventual recrudescimento do cenário epidemiológico a ponto de ensejar a suspensão das atividades econômicas e sociais em caráter geral;

**b) promova a realização sistemática de procedimento avaliativo diagnóstico, objetivando organizar programas de recuperação e reensino**, cumprindo de modo contínuo os objetivos de aprendizagem que considere as habilidades e as competências necessárias a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo do período;

**c) observe os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde aplicáveis ao retorno das atividades presenciais em todas as unidades de ensino da Rede Municipal**, procedendo as adequações necessárias para o recebimento dos alunos em aulas presenciais, disponibilizando, dentre outros, material de higienização adequado à rede pública de ensino, tais como lavatórios em funcionamento e em quantidade suficiente, sabão líquido, gel alcoólico 70%, saboneteira (para o gel e para o sabão líquido), toalhas de papel, bem como máscaras e outros EPI's previstos como uso obrigatório determinado pela legislação vigente e recomendações das autoridades sanitárias nacionais;

**d) retome a prestação do transporte escolar acessível** aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observados os protocolos sanitários e as normas do Código de Trânsito Brasileiro quanto ao veículo e condutor, bem como com a realização de vistoria semestral nos veículos pelo DETRAN;

**e) realize, até a data de reinício das aulas**, as ampliações, adequações, seja por reformas ou por disponibilização de mais imóveis (devidamente adequados à finalidade educacional) para fins de adequação da quantidade de alunos por turma, para fins de cumprir o distanciamento mínimo preconizado pela Resolução nº 003/2006 do Conselho Estadual de Educação no seu art. 3º, inc. I, e os termos da Instrução Normativa nº 1, de 30/11/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Paulista, a qual também prevê em seu art. 5º, § 1º e § 2º o distanciamento mínimo nas salas/capacidade instalada, na mesma medida, adotando as medidas necessárias para disponibilização de professores e profissionais necessários ao atendimento de todas as turmas. [...];

**CONSIDERANDO** o relatório do setor de engenharia de nº001/2022 apontando e detalhando a situação estrutural de algumas escolas da rede municipal de ensino, notadamente, nas seguintes escolas:

- ESCOLA JOÃO PEREIRA
- ESCOLA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES
- ESCOLA HEIZ HERING
- ESCOLA JAIME BOLD
- ESCOLA ROSA AMÉLIA
- ESCOLA TEREZINHA CAMAROTTI
- ESCOLA MIGUEL ARRAES
- ESCOLA CARLOS DRUMMOND
- ESCOLA ZULIMA
- ESCOLA ABELARDO SALES
- ESCOLA NILO PEREIRA
- ESCOLA GÊLDA AMORIM
- ESCOLA COMENDADOR ARTHUR LUNDGREN
- ESCOLA DR. GERALDO PINHO ALVES
- ESCOLA MATA DO RONCA

- ESCOLA AMARO ALEXANDRINO
- ESCOLA MARIA LEOPOLDINA
- ESCOLA MARÍLIA RUSSEL
- ESCOLA MARIA LUZIA
- ESCOLA SALVADOR DIMECHI

**CONSIDERANDO** o relatório de nº001/2022 elaborado para Secretaria de Educação do Município informando e detalhando percalços em alguns procedimentos que visam a contratação de serviços, obras e aquisições de bens voltados ao retorno das aulas no município;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adoção de medidas emergenciais para o cumprimento da supramencionada decisão judicial, notadamente, no tocante à adequação e reestruturação das Escola Municipais para o retorno das aulas presenciais;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a necessidade de adoção de medidas emergenciais e urgentes no sentido de cumprir a decisão liminar proferida nos autos do processo de nº0041017-78.2021.8.17.3090, notadamente, no tocante ao retorno presencial das aulas e aos protocolos sanitários aplicáveis ao retorno das atividades presenciais.

Parágrafo único. Em razão da apontada situação estrutural de algumas escolas, conforme apontado nos estudos técnicos, fica determinado que a Defesa Civil do Município faça vistoria nas referidas unidades escolares para avaliar a possibilidade de retorno presencial das aulas.

Art. 3º As escolas apontadas pela defesa civil como inviáveis ao retorno das aulas, deverão sofrer intervenção emergencial para que seja possível o retorno das aulas presenciais, que deverá ocorrer no menor tempo possível.

Art. 4º Os alunos matriculados nas escolas que, eventualmente, poderão ser apontadas pela defesa civil como inviáveis ao retorno presencial das aulas, continuarão assistindo aulas no sistema remoto até que seja possível o retorno das aulas presenciais, o que deverá ocorrer no menor tempo possível.

Art. 5º As demais escolas da rede municipal que necessitarem de reparos, aquisições de bens e serviços emergenciais visando garantir o adequado retorno das aulas, em conformidade com o determinado na referida decisão judicial, deverão de igual forma sofrer intervenção emergencial para garantir a reestruturação adequada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Em razão da situação de urgência fica instituída comissão especial de licitação, que deverá ser designada para funcionar visando emprestar celeridade aos procedimentos necessários à contratação de serviços, obras e aquisições de bens voltados ao retorno das aulas no município, respeitando todos os procedimentos legais e os princípios da administração pública.

Parágrafo único: A comissão especial de licitação receberá auxílio da Procuradoria Geral do Município, notadamente, para emissão de parecer jurídico, elaboração de contratos e demais atos necessários.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 03 de março de 2022

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Paulista



**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**26C43DDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 184/2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

**RESOLVE:**

Conceder a Servidora **LUDMILA MENEZES DE OLIVEIRA**, Matrícula **14582**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, a partir de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2026, de conformidade com o art. 142 da Lei 3.100/1992, atendendo ao Requerimento nº 583/22, datado de 24 de janeiro de 2022 e o Parecer nº 43/22, datado de 16 de fevereiro de 2022. A Servidora deverá retornar ao serviço imediatamente ao término da licença sob pena de responder a Processo Administrativo por abandono de cargo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 07 de março de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**02AF4657

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 183/2022**

**O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pelo Secretário de Administração,

**RESOLVE:**

Conceder a Servidora **VIVIAN ALVES SOUZA ANDRADE**, Matrícula **11582** lotada na Secretaria de Educação (Escola Municipal Prof. Salvador Dimech) Licença com Vencimentos para curso de Mestrado no período de 02 de março de 2022 a 31 de agosto de 2022, de conformidade com o Art. 36 da Lei 3.896/06, (Estatuto do Magistério da Prefeitura do Paulista), atendendo ao Ofício nº. 102/22, datado de 18 de janeiro de 2022, ao requerimento n.º 502/22 datado de 20 de janeiro de 2022 ao Parecer nº 47/22, datado de 09 de fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paulista, 07 de março de 2022.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**PATRICIA BARBOSA DO REGO B GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**JOSE GERALDO DE ARAUJO LIMA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**63BC9AEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**  
**DO DIA 23/02/2022 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO Nº 163/2021 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA). Tendo em vista que a proposta da empresa vencedora continha valores divergentes dos anteriormente homologados, segue a seguinte redação:**

**ONDE SE LÊ:** “com proposta no valor total de **R\$ 5.156.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta e seis mil reais)**”, **LEIA-SE:** “com proposta no valor total de **R\$ 5.054.108,00 (cinco milhões cinquenta e quatro mil cento e oito reais)**”. Todos os demais termos e condições estabelecidos permanecem inalterados.

Paulista, 07/03/2021.

**JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Iara Rafaela de Avelar Abreu  
**Código Identificador:**70558C16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA EXTRATO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PROCESSO Nº 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL INTEGRADO (ONLINE E OFF-LINE), PARA APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EM TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO DO ENSINO BÁSICO, ABRANGENDO OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NA MODALIDADE REGULAR E EJA). Empresa detentora da ata: PLURAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E EDUCACIONAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.674.160/0001-32, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva nº 1206, Sala 210, Aflitos, Recife/PE. Valor total da ata: R\$ 5.054.108,00 (cinco milhões cinquenta e quatro mil cento e oito reais). A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.**

Paulista, 07/03/2022.

**JOSE GERALDO DE ARAÚJO LIMA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Rosely Mendes da Silva  
**Código Identificador:**7462A83F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**PORTARIA SEIN Nº 001/2022**

**O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Servidor **POMPILIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ**, Matrícula nº 45.560 CREA-PE 29879 como Gestor/Fiscal do **Contrato de nº 013/2022**, Processo Licitatório de nº 051/2021–Concorrência nº 003/2021, vencedora do certame: **CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI**, CNPJ/MF: sob nº 03.951.168/0001-70 responsável pela execução do objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico da duplicação de trecho da PE 01 (nos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó e Conceição) e pavimentação asfáltica de trecho da rua Abigail Russel no bairro Nossa Senhora do Ó, Município de Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Aldilene Maria de Sousa

**Código Identificador:**2BA0562E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 002/2022**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Servidor **GILMAR OLIVEIRA E SILVA**, Matrícula nº 14.188 CREA-PE 1816031755 como Gestor/Fiscal do **Contrato de nº 008/2022**, Processo Licitatório de nº 103/2021– Tomada de Preço nº 004/2021, vencedora do certame: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF sob nº 19.221.997/0001-38 responsável pela execução do objeto: Requalificação e modernização do Clube Municipal do Nobre, localizado no bairro do Nobre, Município do Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 fevereiro de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Aldilene Maria de Sousa

**Código Identificador:**83DA6152

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 003/2022**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Servidor **LINDOVAN ANTÔNIO DE MELO**, Matrícula nº 14068 CRT-PE 83484426420 como Gestor/Fiscal do **Contrato de nº 008/2022**, Processo Licitatório de nº 103/2021– Tomada de Preço nº 004/2021, CNPJ/MF sob nº 19.221.997/0001-38

vencedora do certame: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, responsável pela execução do objeto: Requalificação e modernização do Clube Municipal do Nobre, localizado no bairro do Nobre, Município do Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93.

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Aldilene Maria de Sousa

**Código Identificador:**576ABE18

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 004/2022**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Servidor **POMPILIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ**, Matrícula 45560 CREA-PE 29879 como Gestor/Fiscal do **Contrato de nº 010/2022**, Processo Licitatório de nº 098/2021– Tomada de Preço nº 003/2021, vencedora do certame: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, responsável pela execução do objeto: contratação de empresa de engenharia consultiva para, lote 1: para elaboração de projetos referente a ligação Viária dos Maranguape e no lote 2: para elaboração de projetos referente a pavimentação e drenagem, sinalização e demais complementares de diversas ruas, nos bairros de Pau Amarelo e Nossa Senhora da Conceição no Município do Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Aldilene Maria de Sousa

**Código Identificador:**3C64752E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 005/2022**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Servidor **POMPILIO JOSÉ LUSTOSA RORIZ**, Matrícula nº 45.560, CREA-PE 29879 como Gestor/Fiscal em substituição à Servidora **YÚRIKA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MESSIAS**, Matrícula nº 44727, no **Contrato de nº 136/2020**, CNPJ/MF: sob nº 03.951.168/0001-70, Processo Licitatório de nº 106/2020 – CONCORRÊNCIA nº 002/2020, vencedora do certame: **AGC CONSTRUÇÕES E**

**EMPREENDEIMENTOS LTDA.**, responsável pela execução do objeto: Pavimentação e recapeamento asfáltico para a duplicação do 2º trecho da PE 01 no Município do Paulista/PE, a parte desta data.

Da Lei nº 8.666/93:

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de fevereiro de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Aldilene Maria de Sousa

**Código Identificador:**0D766733

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 006/2022**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Servidor **RAPHAEL SOUZA GOMES**, Matrícula nº14103 CRT-PE 04750619426 como Gestor/Fiscal em substituição à Servidora **SANDRA MARIA TEIXEIRA DE ARAUJO**, CRT nº 03450193422 no **Contrato de nº 136/2020**, Processo Licitatório de nº 106/2020 – CONCORRÊNCIA nº 002/2020, vencedora do certame: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, responsável pela execução do objeto: Pavimentação e recapeamento asfáltico para a duplicação do 2º trecho da PE 01 no Município do Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93.

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de fevereiro de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Aldilene Maria de Sousa

**Código Identificador:**E6F21655

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PORTARIA SEIN Nº 008/2022**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Servidor **RAPHAEL SOUZA GOMES**, Matrícula nº14103 CRT-PE 04750619426 como Gestor/Fiscal em substituição à Servidora **SANDRA MARIA TEIXEIRA DE ARAUJO**, CRT nº 03450193422 no **Contrato de nº 035/2021**, Processo Licitatório de nº 099/2021 – Dispensa nº 040/2021, vencedora do certame: **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, responsável pela execução do objeto: Recapeamento asfáltico de vias, em diversos bairros do Município do Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93.

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 23 de fevereiro de 2022.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Aldilene Maria de Sousa

**Código Identificador:**07211679

**SECRETARIA DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS – FORNECEDOR  
REGISTRADO: ARP 008/2022 - FOXMED MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E ARP 012/2022 T.F.  
ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

O Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, vem convocar as empresas FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ARP 08/2022 e T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ARP 012/2022 para assinatura da, no prazo de 02 dias, conforme previsto no item 8.1 alínea “b” da referida ARP.

Acometendo desta forma, infração prevista no item 20.1 alínea ‘a’ do edital, sendo assim aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

Paulista, 04 de Março de 2022.

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Viviane Fernandes Miranda de Oliveira

**Código Identificador:**592F6145

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO (MEDICAMENTOS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **MEDICAMENTOS BÁSICOS**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaooplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 14/03/2022.

Paulista, 07 de Março de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**

Membro de Comissão de Compras.

**Publicado por:**

Adrielly Barbosa Lira

**Código Identificador:**98FE78EE

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE COTAÇÃO (ALIMENTAÇÃO ENTERAL)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **ALIMENTAÇÃO ENTERAL**, objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaoocplsaude2021@gmail.com  
Data para envio das cotações até o dia 14/03/2022.

Paulista, 07 de Março de 2022.

**ADRIELLY BARBOSA LIRA**  
Membro de Comissão de Compras.

**Publicado por:**  
Adrielly Barbosa Lira  
**Código Identificador:**D2F164E8

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**ERRATA A CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 002/2021 - FORNECEDOR REGISTRADO: ARP 008/2022 - FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E ARP 012/2022 T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

#### ONDE SE LÊ:

O Fundo Municipal de Saúde, através da Equipe de Pregão, vem convocar as empresas FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ARP 08/2022 e FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME ARP 012/2022 para assinatura da, no prazo de 02 dias, conforme previsto no item 8.1 alínea “b” da referida ARP.  
**LEIA-SE:**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulista-PE, através da Equipe de Pregão, vem convocar para assinatura das Atas de Registro de Preços no prazo de 02 dias, conforme previsto no item 8.1 alínea “b” da referida ARP. As empresas:  
ARP 08/2022 - FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;  
ARP 012/2022- T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
Salientamos que não ocorrendo as devidas assinaturas, serão aplicadas as sanções prevista no item 20.1 alínea ‘a’ do edital, como ainda todas as penalidades previstas na legislação vigente.

Paulista, 07 de Março de 2022.

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**9A8D806F

#### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 – PROCESSO 019/2021 - FMS

O Município de Paulista-PE torna publico que realizará o resultado de habilitação do Pregão Eletrônico 003/2021, cujo Objeto: Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO OBEDECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**  
**www.bnc.org.br**

**Data habilitação: 09/03/2022, as 15:00 hs.**

Paulista, 07 de março de 2022.

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Viviane Fernandes Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**F4750845

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022 - PMC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2022

Aos 04 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Sistema de registro de preço para futura Aquisição de 02 Grade Aradora 14 discos de 26"; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI						
CNPJ: 22.825.872/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Grade Aradora – Grade aradora com controle remoto nova, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1.5/8; mancais a graxa, largura de trabalho mínimo de 1300 mm; espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico, Compatibilidade com trator de 75 cv, Garantia mínima 12 meses.	PUMA AGRÍCOLA	UND	2	34.800,00	69.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>69.600,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI.

22.825.872/0001-21

Item(s): 1.

Valor: R\$ 69.600,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 04 de Março de 2022

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**8F44D301

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2022**

Aos 07 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo: Carnes, Aves e Ovos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 37.928.022/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO.	MAURIC??A	KG	3000	8,28	24.840,00
3	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: JUMBO, BANDEJA COM 30 UNIDADES	CLARAGEMA	BANDEJA	1500	12,90	19.350,00
5	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PA), APRESENTAÇÃO: CORTADA, PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	BOI BRASIL	KG	2000	27,85	55.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>99.890,00</b>

VENCEDOR: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA						
CNPJ: 21.693.051/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO	NATTO	KG	3000	10,66	31.980,00
4	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	NEBOI	KG	3450	32,99	113.815,50
6	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)	NEBOI	KG	1150	32,99	37.938,50
<b>TOTAL</b>						<b>183.734,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- IJM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

37.928.022/0001-26

Valor: R\$ 99.890,00

- RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA.

21.693.051/0001-16

Valor: R\$ 183.734,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 07 de Março de 2022

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:DD1E560E

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 022022

CARGO		
CAPINADOR		
NOME		RESULTADO
1º	INACIO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	CLASSIFICADO
3º	WALISON DEIVISON MATHEUS DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	REGINALDO SILVETRE DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	FRANCIQUELE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
6º	ROGERIO JOSÉ ARCELINO	APROVADO
7º	LUCINALDO TEIXEIRA DA SILVA	REPROVADO
8º	ULISSES MEDEIROS	REPROVADO
9º	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	REPROVADO
CARGO		
AUXILIAR DE CRECHE		
NOME		RESULTADO
1º	MAYARA MARTA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
3º	LEYLA SYMONE DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	WILIANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	GEDALDA BEZERRA TORRES	CLASSIFICADO
6º	CATIANA PEREIRA DO NASCIMENTO NEVES	CLASSIFICADO
7º	ALDENICE DOS SANTOS CORREIA	CLASSIFICADO
8º	PATRICIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
9º	MARIA CLARA RIBEIRO DE MELO	CLASSIFICADO
10º	ROSELY XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO
11º	JOSEFA SIMONE PEREIRA	APROVADO
12º	ANGELA MARIA DOS SANTOS	APROVADO
13º	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	APROVADO
14º	JANAÍNA TEREZINHA DOS SANTOS	APROVADO
15º	PAULA LEANDRA DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	APROVADO
16º	MICHELE HILDA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
17º	THAIS CAROLINE DA SILVA	APROVADO
18º	MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO
19º	MÁRCIA MARIA DANTAS	APROVADO
20º	MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES	APROVADO
21º	MARIA NAYNNE DE MEDEIROS	APROVADO
22º	ROSANGELA MARIA DA SILVA CAROLINA	APROVADO
23º	STEPHANE ELLEN DA SILVA	APROVADO
24º	JOSEVANIA VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO
25º	JANAINA CARINA DE MEDEIROS	APROVADO
26º	ISABELLA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	APROVADO
27º	MARIA JOSÉ DA SILVA	APROVADO
28º	MARIA JOSEFA KALINE BARROS	APROVADO
29º	ELAYNE CHRÝSTINA VIEIRA DA COSTA LIMA	APROVADO
30º	MARIA BETÂNIA MARTINS LOPES	APROVADO
31º	JOSIVANIA MARIA DA SILVA	APROVADO
32º	MANUEL LUCAS BEZERRA DE LIMA	APROVADO

33°	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	APROVADO
34°	CAMILA ALCANTARA DE OLIVEIRA	APROVADO
35°	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	APROVADO
36°	IONAR CRISTINA DA SILVA	APROVADO
37°	ELIZABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS	APROVADO
38°	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	APROVADO
39°	LUCIANE DA SILVA FREITAS	APROVADO
40°	DAYANA ANDREZA DE OLIVEIRA	APROVADO
41°	EDIANE PEREIRA CAVALCANTE	APROVADO
42°	JESSICA NATANY DA SILVA	APROVADO
43°	MARIA JACIELMA DOS SANTOS	APROVADO
44°	BRENDA RAYSSA SILVA TORRES	APROVADO
45°	MARINALVA BEZERRA DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO
46°	ERICA DE LIMA BRASIL	APROVADO
47°	JOSINETE MARIA DA SILVA	APROVADO
48°	CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE BRITO	APROVADO
49°	MARIA JOSÉ DA FONSECA	APROVADO
50°	EDILMA MARIA DA SILVA	APROVADO
51°	JOSIANE SILVESTRE DE MELO	APROVADO
52°	MARIA JEANE DE ANDRADE VISTOSO	APROVADO
53°	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	APROVADO
54°	UILANEIDE MARIA DA SILVA	APROVADO
55°	MACILIA ARAUJO DA SILVA RAMOS	APROVADO
56°	CARLA PATRICIA PESSOA DOS SANTOS	APROVADO
57°	EDUARDA MARTINS DE MELO	APROVADO
58°	NATALY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAÚJO	APROVADO
59°	EDIANE GOMES DA SILVA	APROVADO
60°	AMANDA SILVA SANTOS	APROVADO
61°	KETTIANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SANTOS	APROVADO
62°	DAYANE MYRTE ALVES MILANÉZ	APROVADO
63°	MILENA MANUELE DAS NEVES SILVA	APROVADO
64°	ADRIANA SOARES DA SILVA LINDOZO	REPROVADO
65°	ANA CARLA DINIZ VILELA LINS	REPROVADO
66°	CRISTIANA MARIA DA SILVA	REPROVADO
67°	DANUBIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	REPROVADO
68°	EDILENE DOS SANTOS	REPROVADO
69°	EDILZA VIANA DE BARROS	REPROVADO
70°	EDNA CRISTINE DA SILVA	REPROVADO
71°	ELIZANGELA OLIVEIRA DE LIMA	REPROVADO
72°	ERICA SOUZA DA SILVA	REPROVADO
73°	FABIANA ARMADO DA SILVA SANTOS	REPROVADO
74°	GEANE CARLA GOMES DE SOUZA	REPROVADO
75°	GÉLIDA DANELA FEITOSA SANTOS SILVA	REPROVADO
76°	JAQUELINE MARIA DA SILVA	REPROVADO
77°	JOELMA MARIA QUIRINO	REPROVADO
78°	JOSILENE SEVERINA DOS SANTOS SILVA	REPROVADO
79°	JOZELIA HILDA DA SILVA	REPROVADO
80°	LAUDICEIA MARIA DA SILVA	REPROVADO
81°	LUCIA ANA DOS SANTOS	REPROVADO
82°	MARIA ALCIONE CABRAL DE LIMA	REPROVADO
83°	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	REPROVADO
84°	MARIA DE FATIMA FERNANDES BARBOSA	REPROVADO
85°	MARIA ERIKA DE LIMA ALBUQUERQUE	REPROVADO
86°	MARIA SEVERINA DO NASCIMENTO	REPROVADO
87°	NILMA DA COSTA GOMES	REPROVADO
88°	PATRICIA ALVES DA SILVA	REPROVADO
89°	SILVANIA HENRIQUE DOS SANTOS	REPROVADO
90°	TAYLANE PEREIRA DA SILVA	REPROVADO
91°	MARIA JOSÉ DA SILVA	REPROVADO
92°	DANIELE IVANETE DA SILVA	REPROVADO
93°	JOSEFA MARIA DA SILVA	REPROVADO
94°	MARIA JOSÉ DE LEMOS	REPROVADO
95°	PAULA CRISTINA PIRES CÂNDIDO	REPROVADO
96°	CAMILÉ VITÓRIA DA SILVA VASCONCELOS	REPROVADO
97°	MARIA ODETE DA CONCEIÇÃO BARROS	REPROVADO
98°	ELISANGELA DA SILVA COSTA	REPROVADO
	<b>CARGO</b>	
	<b>MONITOR DE TRANSPORTE</b>	
	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1°	ANDREA IDALINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
2°	MARIA SEVERINA DA SILVA	CLASSIFICADO
3°	STEFANNY LARISSA CANDIDO RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO
4°	JOSEFA JAQUELINE LEANDRO BEZERRA	CLASSIFICADO
5°	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
6°	THAYNA MACLAINY ALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
7°	FELIPE AFONSO DA SILVA	CLASSIFICADO
8°	MARISA TIBURCIO DA SILVA	CLASSIFICADO
9°	JOSÉ BELARMINO CORREIA FILHO	CLASSIFICADO
10°	SUSY BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
11°	FABIANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
12°	BRUNO COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
13°	ISADORA MORGANA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
14°	MARIA LOUIZA DA MOTA SILVEIRA MELO	CLASSIFICADO
15°	ALLAN RICARDO BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
16°	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
17°	JANAILMA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
18°	VALQUÍRIA MARIA DE MELO	APROVADO
19°	ALEXSANDRO SANTOS CARNEIRO DE FRANÇA	APROVADO
20°	RICARDO SÉRGIO DO NASCIMENTO	APROVADO

21º	BRUNO RAFAEL DE LIMA SILVA	APROVADO
22º	DEYSE RAFAELA DA SILVA	APROVADO
23º	IAN GUTEMBERG DOS SANTOS BARROS	APROVADO
24º	TATIANE LOURENÇO DA SILVA SANTOS	APROVADO
25º	LUANA MARIA BEZERRA SOUZA	APROVADO
26º	MATHEUS RAFAEL MELO DA SILVA	APROVADO
27º	EDUARDA FERNANDA DA SILVA	APROVADO
28º	LAIS BEATRIZ JORDÃO FÉLIX PESSOA DA SILVA	APROVADO
29º	LINDALVA DOMINGUES COTRIM SILVA	APROVADO
30º	JACINTO LEITE DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO
31º	MARIANA KAUANNY CORREIA	APROVADO
32º	GERALDO JERÔNIMO DE SOUZA	APROVADO
33º	DILIA FERREIRA DA SILVA FONSECA	APROVADO
34º	ALEX DE ALBUQUERQUE GIBSON FILHO	APROVADO
35º	VITÓRIA CARLA DE MELO	APROVADO
36º	ADEILDA NUNES DE ARAUJO LIMA	REPROVADO
37º	ARIANO MANUEL DO NASCIMENTO	REPROVADO
38º	ALEXSANDRO VICENTE FERREIRA	REPROVADO
39º	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	REPROVADO
40º	ANTONIO CARLOS ARAGÃO CORREIA	REPROVADO
41º	BRUNO LUCAS PANTOJA FERNADES GARCIA	REPROVADO
42º	CINTIA MONTENEGRO CALABRIA	REPROVADO
43º	CLAUDIONOR VITAL DA SILVA	REPROVADO
44º	CLAUDIVANIA SALGADO SILVA	REPROVADO
45º	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	REPROVADO
46º	DANUBIA COSTA DE SANTANA	REPROVADO
47º	EDEM WILLIAM FRAGOSO SILVA	REPROVADO
48º	EDJANE MARIA BEZERRA	REPROVADO
49º	ERICA ALVES DA SILVA	REPROVADO
50º	EVANDRO MELO DA SILVA	REPROVADO
51º	GUILHERME BRENDON MENDES DA SILVA	REPROVADO
52º	IVANIA SEVERINA DA SILVA	REPROVADO
53º	JAILSON JOSÉ DA SILVA	REPROVADO
54º	JOÃO PAULO RAMOS CAVALCANTI DE GUSMÃO	REPROVADO
55º	JOELMA CARLA DA SILVA	REPROVADO
56º	JOSÉ DÁCIO DA COSTA BARBOSA	REPROVADO
57º	JOSEANE PEREIRA DE SÁ	REPROVADO
58º	JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA	REPROVADO
59º	JOSIANE MENDES DA SILVA	REPROVADO
60º	JULIANA BARROS DA SILVA	REPROVADO
61º	JUSCELINO DE OLIVEIRA ALVES	REPROVADO
62º	LINDALVA FERREIRA LUCIANO	REPROVADO
63º	LUIZA SANTANA	REPROVADO
64º	LUYSMAR HENNAN DA SILVA LINS	REPROVADO
65º	MAX MANOEL BATISTA	REPROVADO
66º	MARIA ANA DOS SANTOS	REPROVADO
67º	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	REPROVADO
68º	MARIA HELOIZA DA SILVA	REPROVADO
69º	MARIA JOSÉ MARQUES	REPROVADO
70º	MARCELO CORREIA DA SILVA	REPROVADO
71º	MORGANA MONALISA CECÍLIA DE MORAIS	REPROVADO
72º	NATANAEL SEVERINA DOS SANTOS	REPROVADO
73º	PEDRO VITOR DE ARAÚJO VIEIRA	REPROVADO
74º	RAFAELA CÉLIA DA SILVA	REPROVADO
75º	ROMILDO TEIXEIRA BORBA	REPROVADO
76º	ROGERIO SILVA DE LIMA	REPROVADO
77º	SYLVIA JOSEFA DA SILVA	REPROVADO
78º	TÁSSIA PRISCILA DE LEMOS	REPROVADO
79º	VANUZA MÁRCIA TORRES	REPROVADO
80º	VERÔNICA BEZERRA DA GLÓRIA	REPROVADO
81º	ZENAIDE MARIA DE SOUSA	REPROVADO
82º	EMANOEL RODRIGO LIMA SANTOS	REPROVADO
83º	MANUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	REPROVADO
84º	VICTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA	REPROVADO
85º	BRIVALDO ANTONIO DA SILVA	REPROVADO
86º	TAILANY EDUARDA DA COSTA SILVA	REPROVADO
87º	JOÃO MATIAS DOS SANTOS NETO	REPROVADO
88º	REGINA MARIA DA SILVA	REPROVADO
89º	CYNTIA SANDRELLE CORREIA DE MELO SILVA	REPROVADO
90º	CHIRLAINE BEZERRA DE SOUZA	REPROVADO
91º	MARIA APARECIDA RAMOS	REPROVADO
92º	LEONARDO FERREIRA BARBOSA DE MELO	REPROVADO
93º	SIVONALDO JOSÉ DA SILVA	REPROVADO
94º	ERIVAM DA SILVA BERNARDO	REPROVADO
	<b>CARGO</b>	
	<b>MONITOR DE TEATRO</b>	
	NOME	RESULTADO
1º	EDSON DIAS BARBOSA	CLASSIFICADO
	<b>CARGO</b>	
	<b>MONITOR DE DANÇA</b>	
	NOME	RESULTADO
1º	MÁRVIO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
2º	FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
3º	FABIO CICERO DE LIMA	APROVADO
4º	LEILIANE GABRIELA DA SILVA COSTA	APROVADO
5º	MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	REPROVADO
	<b>CARGO</b>	
	<b>MONITOR DE PINTURA/DESENHO</b>	



	NOME	RESULTADO
1º	ADRIANA MELO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	MARIA JOYCE ALVES DE SOUZA	APROVADO
3º	LUIZ SERGIO DE LIMA	APROVADO
4º	EDIANE PEREIRA CAVALCANTI	APROVADO
<b>CARGO</b>		
<b>CUIDADOR DE SALA</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	DAYANE CARLOTA GONÇALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	TAINÁ IZABEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	WILSON SEBASTIÃO DE LIMA	APROVADO
4º	MARILIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	APROVADO
5º	ALESANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	REPROVADO
6º	ELETICIA EDNICE DOS SANTOS	REPROVADO
<b>CARGO</b>		
<b>INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	JOANNI SUELMA BEZERRA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	SUZANA CLAUDIA BEJAMIM DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	CLAUDIA TAMIRES DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA	CLASSIFICADO
5º	MARIA DAS DORES DA SILVA	CLASSIFICADO
6º	JOSEVANIA DA SILVA SANTOS	APROVADO
7º	VALERIA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
8º	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO
<b>CARGO</b>		
<b>INTÉRPRETE BRAILISTA</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	ELIANE JOZINO SANTANA	CLASSIFICADO

	NOME	RESULTADO
<b>CARGO</b>		
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	SAULO DE LIMA SOUZA	CLASSIFICADO
2º	ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3º	MAURICEIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	MARIA FABIANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	AVANI JULIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
6º	JANAINA MARIA DE FRANCA SILVA	APROVADO
7º	MONALIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	APROVADO
8º	CRISTIANE PONTUAL DE LOYOLA RAMOS SANTOS	APROVADO
9º	ALDENORA DE SOUZA LIMA DA SILVA	APROVADO
10º	MARIA LAUDIANE CARDOZO DA SILVA MELO	APROVADO
11º	JESSICA LINS BEZERRA	APROVADO
12º	JADENILDA CRISTIANE DA SILVA	APROVADO
13º	NEYARA MOURA DO NASCIMENTO	APROVADO
14º	EMANUELLE MARQUES TENÓRIO	APROVADO
15º	VERÔNICA MARIA DE FREITAS	APROVADO
16º	FABIANA GOUVEIA MARQUES	APROVADO
17º	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	APROVADO
18º	ZULEIDE HENRIQUE DA SILVA	APROVADO
19º	ANA CLAUDIA DE MELO	APROVADO
20º	JOSENI MARIA DOS SANTOS SILVA	APROVADO
21º	JÉSSICA BARBOSA MONTEIRO	APROVADO
22º	JULIANA LIBORIO DA SILVA	REPROVADO
23º	NIRVÔNIA DA SILVA COSTA	REPROVADO
24º	MARCIO LOURENÇO DA SILVA	REPROVADO
<b>CARGO</b>		
<b>PSICOPEDAGOGO CLÍNICO</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	MARCIA MARIA SALGADO	CLASSIFICADO
2º	ANANERY DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
3º	MARIA APARECIDA MEDEIROS	APROVADO
4º	MAURICÉIA PEDROSA SANTOS	APROVADO
5º	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
6º	ERIVÂNIA JERÔNIMO DA SILVA	REPROVADO
<b>CARGO</b>		
<b>PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	CINTIA PONTES LIMA	CLASSIFICADO
2º	CARMEN LUCIA SANTOS DA SILVA	APROVADO
3º	ALDENICE BATISTA LOPES	APROVADO
4º	DAMIANA FELIX RODRIGUES	APROVADO
5º	EDILMA MARIA DA SILVA	APROVADO
6º	ANDRELY LAISE BARBOSA DA SILVA	APROVADO
7º	MARIA EDILANE DA SILVA	APROVADO
8º	AMARA ADELIA DA SILVA	APROVADO
9º	MARIA VERALÚCIA BATISTA	APROVADO
10º	MANOEL JOÃO DA SILVA	APROVADO
11º	SHELEIDE MARIA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
12º	GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES	APROVADO

Gravatá, 08 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 032022**

<b>CARGO</b>		
<b>CAPINADOR (1º EMPREGO)</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	JOSÉ JOANDERSON DOS SANTOS MEDEIROS	CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>		
<b>AUXILIAR DE CRECHE (1º EMPREGO)</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	MARIANA MEDEIROS SANTOS MENDES	CLASSIFICADO
2º	ANA CECÍLIA MEDEIROS DE SOUZA PORTO	CLASSIFICADO
3º	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
4º	EMILY CAROLINA GOMES GONÇALVES	CLASSIFICADO
5º	KAROLAYNE DA HORA SILVA	CLASSIFICADO
6º	NEWIANNE STEFFANE EMILIA SANTOS DE MORAES SOUZA	CLASSIFICADO
7º	ANA CRISALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
8º	GABRIELLE COTRIM SILVA	APROVADO
9º	MARIA CECILIA CORREIA PRADO	APROVADO
10º	GABRIELA DE LIMA LEAL	APROVADO
11º	ANA CAROLINA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
12º	ESTEPHANY VITÓRIA DE MEDEIROS PEREIRA	APROVADO
13º	MARIA MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	APROVADO
14º	JULIANA MARIA FERREIRA	APROVADO
15º	JESSICA IRIS DA SILVA SALGADO SANTOS	APROVADO
16º	EDJA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
17º	ELAINE PATRICIA DA SILVA LIMA	APROVADO
18º	KAMILA EUNICE SANTOS LEITE DA SILVA	APROVADO
19º	JOSEDIR SEVERINA DOS SANTOS	APROVADO
20º	JAQUELINE MARIA DA SILVA	APROVADO
21º	LYANDRA MARIA DOS SANTOS	APROVADO
22º	THAYNA ADRYANA DA ROCHA	APROVADO
23º	JOSILDA GOMES DA SILVA	REPROVADO
24º	LUCIANA MARIA DA SILVA	REPROVADO
25º	JOSEANE XAVIER DA HORA SILVA	REPROVADO
26º	POLIANA ARQUEZIA DA SILVA SANTOS LIMA	REPROVADO
27º	TATIANE COSTA DA SILVA	REPROVADO
28º	SÔNIA DA SILVA BRITO	REPROVADO
29º	THAMIRES OLGA CONSTATINO	REPROVADO
30º	MARIA ELLEN DA SILVA	REPROVADO
31º	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NETA DOS SANTOS	REPROVADO
32º	SUELLEN CIPRIANO DA ROCHA	REPROVADO
33º	ANA LUIZA DE MELO FLORENCIO	REPROVADO
34º	MARIA VITÓRIA DE LEMOS RODRIGUES	REPROVADO
35º	ADJAILSON LUCAS SILVESTRE DA SILVA	REPROVADO
36º	ELIZABETE MARIA DE LIMA	REPROVADO
37º	IRIS GABRYELLE DA SILVA	REPROVADO
38º	ISAIANE DANTAS DA FONSECA	REPROVADO
39º	LAYS CAROLINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	REPROVADO
40º	LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	REPROVADO
41º	LUIS EDUARDO DA SILVA	REPROVADO
42º	SARA MARIA DE LIMA	REPROVADO
43º	TAITA SOUSA SILVA	REPROVADO
44º	THALLYTTA EMANUELY CANDIDO DA SILVA	REPROVADO
45º	VANESSA MIRELA LIRA LAURINDO	REPROVADO
46º	VERONICA ALVES DA SILVA	REPROVADO
<b>CARGO</b>		
<b>MONITOR DE TRANSPORTE (1º EMPREGO)</b>		
	NOME	RESULTADO
1º	JOSÉ HENRIQUE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO
2º	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	KATIANE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
4º	JOÁS MARINHO ALVES	CLASSIFICADO
5º	ARTHUR HENRIQUE BARBOSA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
6º	MILENA MARIA DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO
7º	ADRIEL LIMA ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
8º	CAMILA MARIA BEZERRA SOUZA	CLASSIFICADO
9º	MARIO GABRIEL JOSÉ BEZERRA	APROVADO
10º	LUAN HENRIQUE LIMA DE SOUZA	APROVADO
11º	ISNAY JULIANNE BARROS SANTOS	APROVADO
12º	MARIA JULIANA DE LIMA LOPES	APROVADO
13º	ISABELA SILVA GALVÃO	APROVADO
14º	JOSÉ MATEUS CORREIA LIRA	APROVADO
15º	MARIA VITÓRIA MENDES OLIVEIRA	APROVADO
16º	CLAUDENICE DOS SANTOS CORREIA	APROVADO
17º	RAQUEL MONTENEGRO BEZERRA DA SILVA	APROVADO
18º	MAURÍCIO DA SILVA LIMA	APROVADO
19º	LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA	APROVADO
20º	WILLIANE JOYCE PINHEIRO SIMÕES BARBOSA	APROVADO
21º	SARAH WESLEY MARINHO ALVES	APROVADO
22º	BRENO CÉSAR CAVALCANTI QUEIROZ	APROVADO
23º	LUCIVANIA MARIA DE LIMA	APROVADO
24º	MARINALVA JOSE DA SILVA	APROVADO

25°	ELISON SILVESTRE COSTA	APROVADO
26°	ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA	APROVADO
27°	JOSEFA TEREZINHA ALVES FERREIRA	APROVADO
28°	LAYSA MENDES LOPES	APROVADO
29°	REBECA SOARES RAMOS	APROVADO
30°	JOSÉ DOUGLAS DO NASCIMENTO	APROVADO
31°	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	APROVADO
32°	RODRIGO ÂNGELO DE MENDONÇA	APROVADO
33°	VICTOR GABRIEL DA SILVA	APROVADO
34°	GRAZIANY THAISSA DA SILVA NEVES	APROVADO
35°	ALCIENE SILVA DE OLIVEIRA	REPROVADO
36°	ALEHANDRO ALAN DA SILVA	REPROVADO
37°	AMANDA INGRID DOS SANTOS SILVA	REPROVADO
38°	AMANDA STÉFANY XAVIER DA SILVA	REPROVADO
39°	ANA BEATRIZ DE LIMA	REPROVADO
40°	ANTÔNIO BEZERRA FERREIRA	REPROVADO
41°	BRENDHA ESTEFANY DA SILVA SOUZA	REPROVADO
42°	CREMILDA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	REPROVADO
43°	DANIELLY MONTEIRO DE VASCONCELOS	REPROVADO
44°	DANUZIA BEZERRA DE LIMA SILVA	REPROVADO
45°	DARLAN JOSÉ DE LIRA SILVA	REPROVADO
46°	EMANUEL HENRIQUE DE BRITO	REPROVADO
47°	GABRIELE FRANCISCA DA SILVA CAMPELO	REPROVADO
48°	GEOVANNA KAROLYNE MOURA MARQUES	REPROVADO
49°	GISELE APARECIDA BARBOSA SANTOS DE MELO	REPROVADO
50°	JAILMA DE ARAÚJO SILVA	REPROVADO
51°	JAMILE MARIA DA SILVA	REPROVADO
52°	JESSICA ELIZABETE DA SILVA	REPROVADO
53°	JONATHAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	REPROVADO
54°	JOSEFA JACIELE DA SILVA	REPROVADO
55°	LEIDE MARIA BEZERRA	REPROVADO
56°	LEIDYEVA FERREIRA DA FONSECA	REPROVADO
57°	LUANA ALCIONE DA SILVA	REPROVADO
58°	LUIZ DARLYSON NOGUEIRA DA SILVA	REPROVADO
59°	MARIA APARECIDA DA SILVA	REPROVADO
60°	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO NASCIMENTO	REPROVADO
61°	MARIA FABIANA DE MOURA AMARO	REPROVADO
62°	MARIA LIDIANE MENDES GONÇALVES	REPROVADO
63°	MARIA LUIZA HILDA DA SILVA	REPROVADO
64°	MARIA MARCÍLIA HERCULANO	REPROVADO
65°	MARIA SARA CLEMENTINO DOS SANTOS	REPROVADO
66°	MARIA VITÓRIA DA SILVA DOURADO	REPROVADO
67°	NATAN TEIXEIRA DA SILVA	REPROVADO
68°	PEDRO MATHEUS O. PONTES	REPROVADO
69°	RAQUEL JOCELENE ALVES	REPROVADO
70°	ROSIVAL FERREIRA DOS SANTOS	REPROVADO
71°	VIVIANE TURMALINA DOS SANTOS BELO	REPROVADO
72°	WESLLEY MATEUS LUCENA DE OLIVEIRA	REPROVADO
73°	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	REPROVADO
74°	WELLINGTON VITALINO DA SILVA	REPROVADO
75°	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS SILVA	REPROVADO
76°	YARA DULCE RODRIGUES DE PAIVA	REPROVADO
77°	SHIRLEY BEZERRA DE SOUZA	REPROVADO
78°	GABRIEL ALEXANDRE MOURA	REPROVADO
79°	ODAILZA MARIA DA SILVA	REPROVADO
80°	THARLY MARCOS CONSTATINO	REPROVADO
81°	JOSEFA MARIA BARBOSA	REPROVADO
82°	HOSANA EMANUELA DA SILVA	REPROVADO
83°	CHERLA TATIANA VASCONCELOS DA SILVA	REPROVADO
84°	ROSIMERE MARTINS DA SILVA	REPROVADO
85°	LUANA KIARA ALVES DE LIMA SOUZA	REPROVADO
86°	LEONARDO SEVERINO DOS SANTOS	REPROVADO
87°	ARTHUR ARRUDA FALCÃO DA CRUZ	REPROVADO
88°	INGRID MIRELE SILVA	REPROVADO
89°	RALFE JOSÉ DA SILVA	REPROVADO
90°	SEVERINA GILLANE DOS SANTOS	REPROVADO
91°	JAQUICIANE MARIA DOS SANTOS	REPROVADO
92°	DAYANE CARLA NEVES ALNEIDA	REPROVADO
<b>CARGO</b>		
<b>CUIDADOR DE SALA (1° EMPREGO)</b>		
	NOME	RESULTADO
1°	FABIANA MARIA DA SILVA	REPROVADO
2°	FERNANDA MARIA DA SILVA	REPROVADO
3°	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	REPROVADO
4°	TATIANA OLGA COSNTANTINO	REPROVADO
<b>CARGO</b>		
<b>INTÉRPRETE DE LIBRAS (1° EMPREGO)</b>		
	NOME	RESULTADO
1°	LIDIANE FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO
<b>CARGO</b>		
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM (1° EMPREGO)</b>		
	NOME	RESULTADO
1°	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
2°	ELIANE MARIA DA SILVA	APROVADO
3°	LALESKA MAIARA DE BRITO TORRES	APROVADO
4°	CALLINE EVELY SANTANA TRINDADE NASCIMENTO	APROVADO
5°	ALEXANDRE DA SILVA	APROVADO
6°	MIDIÁ SANTOS DE SANTANA	APROVADO
7°	JACIRA SIQUEIRA DA SILVA	REPROVADO

8º	JOSILENE MARIA DE ARAUJO	REPROVADO
9º	MARIA EDUARDA PEREIRA DE MELO	REPROVADO
10º	TATIANA CLAUDIA DOS SANTOS	REPROVADO
11º	DANIELLE JÚLIA DE LIRA RAMOS	REPROVADO
12º	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	REPROVADO

Gravatá, 08 de março de 2022.

Publicado por:  
Idelfonso da Silva Júnior  
Código Identificador:418E0A51

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 496/2022**

EMENTA: Institui a Nova Estrutura Administrativa do Município de Jatobá e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, conforme disposto no artigo 12, Inciso VI e artigo 80, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O Quadro Permanente de Cargos Efetivos, em Comissão e Gratificações Funcionais observará as disposições contidas nesta Lei.

§ 2º - Integra a presente Lei os Anexos que consubstanciam os quantitativos dos servidores do quadro do Município, os grupos ocupacionais, as referências de cargos e seus respectivos vencimentos e gratificações.

§ 3º - A extinção, criação e a definição dos quantitativos dos cargos efetivos, comissionados, de confiança e das funções gratificadas, bem como a simbologia e os valores remuneratórios que lhe são inerentes, serão fixados de acordo com as tabelas constantes nos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal será composta pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais, com seus Departamentos, Divisões e Chefias Setoriais, que serão responsáveis pela promoção e desenvolvimento socioeconômico do Município de Jatobá.

**Art. 3º** - Fica alterada a nomenclatura da chefia de Gabinete para Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

**Art. 4º** - Fica alterada a nomenclatura das Assessorias de Gabinete e elevadas às Secretarias Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

**Art. 5º** - Fica elevada à Condição de Secretaria Municipal a Coordenadoria Central do Sistema de Controle Interno, com remuneração definida nos termos do Art. 146 da Lei orgânica do Município;

**Art. 6º** - Desmembra-se a Secretaria de Infraestrutura para criar a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEAP.

**Art. 7º** - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desmembrando as pastas de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes e sendo realocadas para o gabinete do prefeito;

**Art. 8º** - A Estrutura da Administração Distrital – CC 1, passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Administração como Secretaria Executiva de Administração Distrital – CC 2;

**Art. 9º** - Fica transformada a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município em Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal com remuneração definida nos termos do Art. 146 da Lei orgânica do Município;

**Art. 10º** - Ficam criados (07) sete cargos de Secretário Executivo de Coordenação Geral;

**Art. 11** – Eleva-se a Coordenadoria da Mulher à nível departamental, fazendo parte da estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;

**Art. 12** – Cria-se o Departamento de Coordenação em Videomonitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**Art. 13** – Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Programas, Projetos e convênios para Departamento de Desenvolvimento e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 14** – Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Coordenador Hospitalar para Administrador Hospitalar, CC 3;

**Art. 15** - Os 26 cargos de vigilantes ficam transformados em: 15 guardas municipais e 11 vigilantes;

**Art. 16** – Ficam extintos os seguintes Cargos:

- I – O cargo de Assessor da coordenadoria da Mulher;
- II – Secretário da Coordenadoria da Mulher;
- III – Gestor da unidade Executora do Sistema de Controle Interno;

III – Divisão de Assuntos Indígenas;  
 IV – Departamento de Administração Distrital;  
 V – Extingue-se 02 (dois) Departamento da Secretaria de Educação;  
 VI – Extingue-se o Departamento de Saúde Bucal;  
 VII – Extinguem-se 07 cargos de professor especialista;  
 VIII - Extinguem-se o Departamento de Administração distrital;  
 IX – Extinguem-se 4 (quatro) cargos de Médico;  
 X – Extinguem-se 30 (trinta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;  
 XI – Extingue-se o cargo de fiscal de concreto;  
 XII – Extingue-se o cargo de fiscal de postura;  
 XIII – Extingue-se o cargo de fiscal de pavimentação;  
 XIV – Extingue-se o cargo de Técnico em Piscicultura;  
 XV – Extinguem-se 4 (quatro) Cargos de Auxiliar de Campo;  
 XVI – Extinguem-se 12 (doze) cargos de telefonista;  
 XVII – Extinguem-se 2 (dois) cargos de visitador sanitaria;  
 XVIII – Extinguem-se 3 (três) cargos de pintor letrista;  
 XIX – Extinguem-se 30 (trinta) Cargos de Auxiliar de Enfermagem.  
 XV - Extinguem-se 3 (três) cargos de bombeiro;  
 XVI - Extingue-se 1 (um) cargo de carpinteiro;  
 XVII - Extinguem-se 2 (dois) cargos de jardineiro;  
 XVIII - Extingue-se 1 (um) cargos de mensageiro

**Art. 17** – Ficam criados os seguintes cargos:

I - 04 (quatro) Cargos de Oficineiro;  
 II – 02 (dois) Cargos de Recreador;  
 III – 01 (um) Cargo de Engenheiro de Pesca;  
 IV – 02 (dois) Terapeuta Ocupacional;  
 V – 03 (três) Assistentes Sociais;  
 VI – 02 (dois) Fonoaudiólogo;  
 VII – 02 (dois) Psicopedagogo;  
 VIII – 01 (um) Arquiteto.  
 XI – 10 (dez) cargos de Encarregados de Setor  
 X – 10 (dez) cargos de Assessor de Secretaria;  
 XI – 10 (dez) cargos de Motorista;  
 X – 03 (três) cargos de Operador de Máquinas pesadas;  
 XI – 02 (dois) Cargos de tratorista;  
 XII – 02 (dois) Cargos de Odontólogos;  
 XIII – 02 (dois) Cargos de fiscal de Obras;  
 XIV – 05 (cinco) Cargos de Professor de Educação Básica;  
 XV – 05 (cinco) cargos de Recepcionista;  
 XVI – 02 (dois) cargos de Cozinheira;  
 XVII - 02 (dois) cargos de eletricista;  
 XVIII – 01 (um) Cargo de lavador;  
 XIX - 01 (um) Cargo de mecânico;  
 XX – 4 (quatro) Cargos de parteira  
 XXI – 1 (um) cargo de Farmacêutico.

**Art. 18** - As estruturas de apoio técnico e administrativo terão a seguinte configuração:

## **1 - GABINETE DO PREFEITO**

### **1.1) SECRETARIA EXECUTIVA DE OUVIDORIA MUNICIPAL**

### **1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

1.2.1) Assessor Executivo de Comunicação;  
 1.2.2) Secretária Executiva de Gabinete;  
 1.2.3) Divisão de Apoio Técnico e cerimonial;  
 1.2.4) Divisão de Protocolo Central;  
 1.2.5) Departamento de Assuntos Indígenas.

### **1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN**

#### **1.3.1) Secretaria executiva de licitação e contratos**

1.3.1.1) Divisão de contratos  
 1.3.1.2) Divisão de compras

#### **1.3.2) Departamento de Desenvolvimento e Planejamento**

1.3.2.1) Divisão de Convênios;  
 1.3.2.2) Divisão de empreendedorismo.

### **1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS**

- 1.4.1) Departamento de Cultura e Turismo
- 1.4.2) Divisão de Cultura
- 1.4.3) Divisão de Turismo
- 1.4.4) Departamento de Esportes e Juventude
- 1.4.5) Divisão de Esportes
- 1.4.6) Divisão de Juventude

## **1.5) SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENADORIA CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI**

### **2 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

#### **2.1 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

- 2.1.1) Divisão de Apoio administrativo;
- 2.1.2) Divisão de Acompanhamento e suporte de processos Judiciais;

### **3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – SAG**

#### **3.1 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**

- 3.1.1) Divisão de Pessoal e Recursos Humanos;
- 3.1.2) Divisão de Apoio Administrativo.

#### **3.2 SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**

- 3.2.1) Divisão de Administração;
- 3.2.2) Divisão de Operação.

#### **3.3 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 3.3.1) Divisão de Serviços Gerais;
- 3.3.2) Divisão de Vigilância Patrimonial;
- 3.3.3) Divisão de Informática.
- 3.3.4) Divisão de Conservação e Limpeza.
- 3.3.5) Divisão de Material
- 3.3.6) Divisão Patrimônio;

#### **3.4 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**

- 3.4.1) Divisão de Transportes;

#### **3.6 - Departamento de Coordenação em Videomonitoramento;**

- 3.6.1) Divisão de Apoio Técnico.

### **4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**

#### **4.1 – Tesoureiro Municipal**

- 4.1.1) Divisão de Tesouraria

#### **4.2 – Departamento de Finanças e Contabilidade**

- 4.2.1) Divisão de Controle Contábil;
- 4.2.2) Divisão de Despesas e Receitas;
- 4.2.3) Divisão de Cadastramento e Arrecadação.

### **5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

#### **5.1– SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

##### **5.1.1) Departamento de Ensino Municipal**

- 5.1.1.1) Divisão de Informatização do Sistema Educacional;
- 5.1.1.2) Divisão de Planejamento e Gestão;
- 5.1.1.3) Divisão de Alimentação e merenda Escolar;
- 5.1.1.4) Divisão de Inspeção Escolar
- 5.1.1.5) Divisão de Apoio Pedagógico.

### **6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS**

#### **6.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL**

##### **6.2) Departamento de Proteção Social Básica**

- 6.2.1) Divisão de Proteção Social Básica;
- 6.2.2) Divisão de Vigilância Socioassistenciais

##### **6.3 – Departamento de Proteção Especial**

- 6.3.1) Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade;
- 6.3.2) Divisão de Inclusão Social e igualdade de gênero e raça.

##### **6.4 – Departamento de Articulação, Planejamento e Gestão de Informação**

6.4.1) Divisão de Articulação Institucional;

6.5 – Departamento de Coordenadoria da Mulher;

6.5.1) Divisão de Políticas para Mulheres;

## 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

### 7.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL

7.1.1) Divisão de Regulação.

7.1.2) Divisão de administração e finanças em saúde

7.1.3) Divisão de Execução Financeira e Orçamentária

7.1.4) Divisão de controle, avaliação e auditoria;

### 7.2 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

7.2.1) Departamento de Promoção e Políticas de Atenção à Saúde

7.2.1.1) Divisão de Saúde Bucal.

7.2.2 – Departamento de Assistência Farmacêutica

7.2.2.1) Divisão de Assistência Farmacêutica.

### 7.3) SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR

7.3.1) Administração Hospitalar

7.3.2) Departamento de Assistência Hospitalar

7.3.2.1) Divisão de Apoio Administrativo;

7.3.2.2) Divisão de Controle de Infecção Hospitalar;

7.3.3) Departamento de Vigilância em Saúde

7.3.3.1) Divisão de Programas Preventivos;

7.3.3.2) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental;

7.3.3.3) Divisão de Controle das Unidades de Saúde;

## 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

### 8.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL

8.1.1) Departamento de Obras e Serviços Públicos

8.1.1.1) Divisão de Obras Públicas;

8.1.1.2) Divisão de Serviços Públicos;

8.1.2) Departamento de Programas e Projetos

8.1.2.1) Divisão de Programas

8.1.2.2) Divisão de Projetos

8.1.2.3) Divisão de Cadastramento e Desenvolvimento Urbano

## 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAP

### 9.1) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL

9.1.1) Departamento de Agricultura e Abastecimento

9.1.1.1) Divisão de Abastecimento;

9.1.1.2) Divisão de Cadastramento e Desenvolvimento Rural.

9.1.2) Departamento de Meio Ambiente

9.1.2.1) Divisão de Meio Ambiente

9.1.2.2) Divisão de coleta e controle de resíduos.

**Art. 19** - A estrutura organizacional do Município comportará servidores em quantitativo indispensável ao desenvolvimento das respectivas atividades.

### CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado – CC	Símbolo	Vencimentos em RS
12	Secretários Municipais	CC – 1	FIXAR P/ CÂMARA
01	Secretário Executivo de Administração Distrital	CC – 2	2.000,00
06	Secretário Executivo de Coordenação Geral	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Coordenação de Atenção Primária	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Ouvidoria Municipal	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Licitação e Contratos	CC – 2	2.000,00
01	Assessor Executivo de Gabinete	CC – 3	1.500,00
01	Tesoureiro Municipal	CC – 3	1.300,00
01	Administração Hospitalar	CC – 3	2.000,00
01	Secretária Executiva de Gabinete	CC – 3	1.212,00

22	Diretor/Departamento	CC - 4	1.212,00
59	Chefe de Divisão	CC - 5	1.212,00
35	Encarregado de Setor	CC - 6	1.212,00
35	Assessor de Secretaria	CC - 7	1.212,00

**NÍVEL SUPERIOR – NS**

1	Administrador de Empresas	NS	1.365,00
4	Assistente Social	NS	1.365,00
1	Arquitetura	NS	1.365,00
1	Bibliotecário	NS	1.365,00
3	Bioquímico	NS	1.365,00
10	Enfermeiros	NS	1.920,10
1	Engenheiro Agrônomo	NS	1.920,10
1	Engenheiro Civil	NS	1.920,10
1	Engenheiro de Pesca	NS	1.920,10
2	Fisioterapeuta	NS	1.365,00
2	Farmacêutico	NS	1.365,00
2	Fonoaudiólogo	NS	1.365,00
2	Terapeuta Ocupacional	NS	1.365,00
2	Psicopedagogo	NS	1.365,00
7	Médico	NS	4.000,00
3	Nutricionista	NS	1.365,00
6	Odontólogo	NS	1.920,10
3	Psicólogo	NS	1.365,00
1	Veterinário	NS	1.365,00

**NÍVEL MÉDIO – NM**

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em RS
2	Almoxarife	NM	1.212,00
12	Atendente / Consultório	NM	1.212,00
21	Auxiliar Administrativo	NM	1.212,00
3	Auxiliar de Biblioteca	NM	1.212,00
1	Aux.de Consultório Dentário	NM	1.212,00
11	Auxiliar de Enfermagem	NM	1.212,00
3	Auxiliar de Laboratório	NM	1.212,00
1	Desenhista	NM	1.212,00
4	Digitador	NM	1.212,00
1	Fiscal de Meio Ambiente	NM	1.212,00
4	Fiscal de Obras	NM	1.212,00
1	Identificador	NM	1.212,00
4	Oficineiro	NM	1.212,00
3	técnico de Raios – X	NM	1.212,00
1	Programador de Sistema	NM	1.212,00
4	Parteiras	NM	1.212,00
130	Professor de Educação Básica	NM	2.164,68
2	Técnico Agrícola	NM	1.212,00
10	Técnico Contábil	NM	1.212,00
03	Técnico em Enfermagem	NM	1.212,00
2	Técnico em Informática	NM	1.212,00
4	Vigilante Sanitário	NM	1.212,00

**NÍVEL ELEMENTAR – NE-1 (1º grau completo)**

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
13	Auxiliar de Secretaria	NE - 1	1.212,00
4	Fiscal Arrecadador	NE - 1	1.212,00
8	Recepcionista	NE - 1	1.212,00
03	Telefonista	NE - 1	1.212,00
10	Visitador Sanitarista	NE - 1	1.212,00
2	Recreador	NE - 1	1.212,00

**NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)**

Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
15	Auxiliar de Disciplina (Monitor escolar)	NE - 2	1.212,00
50	Auxiliar Serviços Gerais	NE - 2	1.212,00
14	Bombeiro	NE - 2	1.212,00
01	Carpinteiro	NE - 2	1.212,00
6	Copeira	NE - 2	1.212,00
2	Coveiro	NE - 2	1.212,00
6	Cozinheira	NE - 2	1.212,00
2	Encanador	NE - 2	1.212,00
4	Eletricista	NE - 2	1.212,00
2	Jardineiro	NE - 2	1.212,00
5	Lavadeira	NE - 2	1.212,00
2	Lavador de Carros	NE - 2	1.212,00
2	Maqueiro	NE - 2	1.212,00
1	Mensageiro	NE - 2	1.212,00
27	Merendeira	NE - 2	1.212,00
2	Mecânico	NE - 2	1.212,00
30	Motorista	NE - 2	1.212,00
5	Op. de Máquinas Pesadas	NE - 2	1.300,00
1	Pedreiro	NE - 2	1.212,00
2	Pintor	NE - 2	1.212,00
5	Tratorista	NE - 2	1.212,00
11	Vigilantes	NE - 2	1.212,00
15	Guardas	NE - 2	1.212,00

**Art. 20-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**200.00 – Gabinete do Prefeito**



**200.10 – Gabinete do Prefeito**

04.122.2001.2047 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

04.124.2004.2101 – Manutenção do Controle Interno

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**200.00 – Secretaria de Administração****200.20 – Secretaria de Administração**

04.122.2001.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**200.00 – Secretaria de Finanças****200.30 – Secretaria de Finanças**

04.123.2001.2014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**300.00 – Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes****300.10- Secretaria de Educação, cultura, Turismo e Esportes**

12.361.203.2016 – Manutenção da Secretaria de Educação

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

13.392.2013.2029 – Manutenção das Atividades de Cultura

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

23.695.2012.2031 – Manutenção das Atividades do Turismo

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

27.812.2012.2032 – Manutenção das Atividades do Esporte

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.4003.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.361.4002.2039 – Manutenção dos Prof. Magistério do Ens. Fundamental 70%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.4002.2035 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental 30%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.4003.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Fundeb 70%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.365.4002.2035 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12.366.4003.2036 – Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - 70%

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**400.00 - Secretaria de Saúde****400.10– Secretaria Municipal de Saúde**

10122.2003.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**500.00 – Secretaria de Assistência Social****500.10 – Secretaria de Assistência Social**

08.244.2001.2044 – Manutenção da Coordenadoria da Mulher

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.2003.2042 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.244.2001.2044 – Manutenção do Programa Criança Feliz  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

**500.00 – Secretaria de Assistência Social**  
**500.20 – Secretaria de Assistência Social**

08.244.2001.2053 – Manut. Das Atividades do Fundo de Assistência Social  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.244.5001.2050 – Manut. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.5001.2056 – Manut. Do Programa Cras/Paif Federal  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

08.244.5001.2063 – Manutenção do Bloco PSB FNAS  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.5002.2058 – Manutenção do Bloco CREAS/PAEFI  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

08.244.5003.2052 – Manut. DO Programa Bolsa Família - IGDBF  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**200.00 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura**  
**200.40 – Secretaria de Infra-Estrutura e Agricultura**

15.451.2006.2064 – Manutenção das Atividades de Infra-estrutura  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

20.608.2010.2068 – Manutenção das Atividades da Agricultura  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**400.00 – Fundo Municipal de Saúde**  
**400.20 – Fundo Saúde**

10.122.2001.2074 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.3002.2072 – Manutenção do Programa Academia da Saúde  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

10.301.3002.2077 – Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.301.3002.2080 – Manutenção do Programa Saúde Bucal  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

10.301.3002.2082 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.302.3003.2088 – Gestão do M.A.C. Ambulatorial e Hospitalar  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.304.3005.2089 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.305.3005.2091 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 21-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração

Portaria 004/2021

## ANEXO I - DA LEI 496/2022

### QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA

#### TABELA A - CARGOS COMISSIONADOS

Quant.	Cargo Comissionado – CC	Símbolo	Vencimentos em RS
12	Secretários Municipais	CC – 1	FIXAR P/ CÂMARA
01	Secretário Executivo de Administração Distrital	CC – 2	2.000,00
06	Secretário Executivo de Coordenação Geral	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Coordenação de Atenção Primária	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Ouvidoria Municipal	CC – 2	2.000,00
01	Secretaria Executiva de Licitação e Contratos	CC – 2	2.000,00
01	Assessor Executivo de Gabinete	CC – 3	1.500,00
01	Tesoureiro Municipal	CC – 3	1.300,00
01	Administração Hospitalar	CC – 3	2.000,00
01	Secretária Executiva de Gabinete	CC – 3	1.212,00
22	Diretor/Departamento	CC – 4	1.212,00
59	Chefe de Divisão	CC – 5	1.212,00
35	Encarregado de Setor	CC – 6	1.212,00
35	Assessor de Secretaria	CC – 7	1.212,00

#### TABELA B - FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

Quant.	Função	Símbolo	Gratificação Sobre o Salário em %
03	Diretor de Escola – A	FGDE – A	70 %
02	Diretor de Escola – B	FGDA – B	60 %
01	Diretor de Escola – C	FGDA – C	50 %
01	Diretor de Escola – D	FGDA – D	40 %
03	Vice Diretor / Diretor Adjunto	FGDE	50 %
04	Supervisor Escolar	FGSE	40 %
02	Orientador Escolar	FGOR	40 %
04	Coordenador de Programas e Projetos	FGPP	30 %
04	Coordenador Escolar	FGCE	30 %
05	Inspetor Escolar	FGIE	25 %
06	Secretário Escolar	FGSCE	20 %

#### TABELA C - NÍVEL SUPERIOR – NS

1	Administrador de Empresas	NS	1.365,00
4	Assistente Social	NS	1.365,00
1	Arquitetura	NS	1.365,00
1	Bibliotecário	NS	1.365,00
3	Bioquímico	NS	1.365,00
10	Enfermeiros	NS	1.920,10
1	Engenheiro Agrônomo	NS	1.920,10
1	Engenheiro Civil	NS	1.920,10
1	Engenheiro de Pesca	NS	1.920,10
2	Fisioterapeuta	NS	1.365,00
2	Farmacêutico	NS	1.365,00
2	Fonoaudiólogo	NS	1.365,00
2	Terapeuta Ocupacional	NS	1.365,00
2	Psicopedagogo	NS	1.365,00
7	Médico	NS	4.000,00
3	Nutricionista	NS	1.365,00
6	Odontólogo	NS	1.920,10
3	Psicólogo	NS	1.365,00
1	Veterinário	NS	1.365,00

#### NÍVEL MÉDIO – NM

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimentos em RS
2	Almoxarife	NM	1.212,00
12	Atendente / Consultório	NM	1.212,00
21	Auxiliar Administrativo	NM	1.212,00
3	Auxiliar de Biblioteca	NM	1.212,00
1	Aux.de Consultório Dentário	NM	1.212,00
11	Auxiliar de Enfermagem	NM	1.212,00
3	Auxiliar de Laboratório	NM	1.212,00
1	Desenhista	NM	1.212,00

4	Digitador	NM	1.212,00
1	Fiscal de Meio Ambiente	NM	1.212,00
4	Fiscal de Obras	NM	1.212,00
1	Identificador	NM	1.212,00
4	Oficineiro	NM	1.212,00
3	técnico de Raios – X	NM	1.212,00
1	Programador de Sistema	NM	1.212,00
4	Parteiras	NM	1.212,00
130	Professor de Educação Básica	NM	2.164,68
2	Técnico Agrícola	NM	1.212,00
10	Técnico Contábil	NM	1.212,00
03	Técnico em Enfermagem	NM	1.212,00
2	Técnico em Informática	NM	1.212,00
4	Vigilante Sanitário	NM	1.212,00
NÍVEL ELEMENTAR – NE-1 (1º grau completo)			
Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
13	Auxiliar de Secretaria	NE – 1	1.212,00
4	Fiscal Arrecadador	NE – 1	1.212,00
8	Recepcionista	NE – 1	1.212,00
03	Telefonista	NE – 1	1.212,00
10	Visitador Sanitarista	NE – 1	1.212,00
2	Recreador	NE – 1	1.212,00
NÍVEL ELEMENTAR – NE-2 (1º Grau Incompleto)			
Quant.	Função	Símbolo	Vencimentos
15	Auxiliar de Disciplina (Monitor escolar)	NE – 2	1.212,00
50	Auxiliar Serviços Gerais	NE – 2	1.212,00
14	Bombeiro	NE – 2	1.212,00
01	Carpinteiro	NE – 2	1.212,00
6	Copeira	NE – 2	1.212,00
2	Coveiro	NE – 2	1.212,00
6	Cozinheira	NE – 2	1.212,00
2	Encanador	NE – 2	1.212,00
4	Eletricista	NE – 2	1.212,00
2	Jardineiro	NE – 2	1.212,00
5	Lavadeira	NE – 2	1.212,00
2	Lavador de Carros	NE – 2	1.212,00
2	Maqueiro	NE – 2	1.212,00
1	Mensageiro	NE – 2	1.212,00
27	Merendeira	NE – 2	1.212,00
2	Mecânico	NE – 2	1.212,00
30	Motorista	NE – 2	1.212,00
5	Op. de Máquinas Pesadas	NE – 2	1.300,00
1	Pedreiro	NE – 2	1.212,00
2	Pintor	NE – 2	1.212,00
5	Tratorista	NE – 2	1.212,00
11	Vigilantes	NE – 2	1.212,00
15	Guardas	NE – 2	1.212,00

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração

Portaria 004/2021

#### JUSTIFICATIVA À REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Orienta-se aos nobres Vereadores que o Projeto de Lei complementar aqui discutido não se trata de Reajuste salarial a qualquer categoria, isso, em virtude do novo reajuste do piso do Magistério ter sido na ordem de 33,24% demandou um estudo mais aprofundamento das demais categorias de servidores para que não haja descumprimentos dos normativos elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Assim, tal projeto de Lei, justifica-se pela necessidade de dinamizar a Administração pública do município de Jatobá. A estrutura atual data de 2011 com a aprovação da lei 313/2011.

A dinâmica Administrativa, aliada ao dinamismo social e mudanças nas relações entre os municípios e as ações do poder executivo municipal requerem uma nova configuração, assim, foram promovidas as seguintes mudanças:

**Mudança da Nomenclatura da Chefia de Gabinete, sendo elevada para Secretaria Municipal de Governo, permanecendo sua simbologia de Cargo em comissão de Nível I – CC-I, o reajuste deverá ser promovido nos termos do Projeto de Lei 007/2022 de iniciativa do poder legislativo.**

**Justifica-se:** Termo mais atual, em consonância com as próprias atribuições da Secretaria, a saber: A Secretaria Municipal de Governotem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder ExecutivoMunicipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

**Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos, vinculada ao gabinete do Prefeito, elevada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, autônoma e com estrutura própria, permanecendo sua simbologia de Cargo em comissão de Nível I – CC-I, o reajuste deverá ser promovido nos termos do Projeto de Lei 007/2022 de iniciativa do poder legislativo que tramita nesta casa, sendo vinculados a esta Secretaria, a secretaria executiva de coordenação geral, Divisão de Apoio administrativo; Divisão de Acompanhamento e suporte de processos Judiciais;**

**Justifica-se:** Justifica-se a elevação à categoria de Secretaria Municipal, com sua própria estrutura, pela quantidade de demandas que estão sob a responsabilidade desta secretaria, que tem por função orientar juridicamente as secretarias, os servidores e toda estrutura administrativa do poder executivo, acompanhar os processos judiciais e suas defesas e demais atos processuais, elaborações de projetos de Lei, respostas ao Ministério Públicos, edição de Decretos Municipais.

Hoje, diferentemente de 2011 quando a estrutura administrativa atual foi criada, o município possui mais de 100 processos judiciais ativos, demandando, além de outras atribuições da secretaria, o controle de tais processos.

Fica Criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEAG

Justifica-se o desmembramento da área de Agricultura da Secretaria de Infraestrutura do Município e elevada à categoria de Secretaria Municipal autônoma em razão da distinção das ações de cada pasta, hoje, não há motivos para que as ações relacionadas ao Meio ambiente, agricultura, pecuária, piscicultura, cadastramento, ações rurais e abastecimento, estejam sob a égide da Secretaria de infraestrutura, por tal incongruência e pelo município ter uma vocação agrícola, reconhecido por lei estadual como capital da tilápia, com enorme potencial, justifica-se a criação da secretaria pela importância do setor em nosso município.

Ficam criados (07) sete cargos de Secretário Executivo de Coordenação Geral – Cargos em comissão de Nível II – Segundo escalão:

Secretaria Executiva de Ouvidoria Municipal;

Justifica-se a criação da Secretaria Executiva, pois, a Ouvidoria Municipal é uma unidade do setor público, que acolhe as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos. É o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos.

Secretaria Executiva de Licitação e Contratos;

O setor de Licitações e contratos ganha uma secretaria executiva de coordenação Geral, vinculada à Secretaria de Planejamento, de relevante importância para a Administração do Município, se faz necessário sua regularização na estrutura Municipal.

Secretaria Executiva de Coordenação Geral na Procuradoria Geral do Município;

Justifica-se a criação da Secretaria executiva como forma de apoio e suporte à pasta jurídica do município, pelo elevado número e grande complexidade das demandas que estão sob a responsabilidade desta pasta, como fora explicitado na justificativa da elevação à categoria de Secretaria Municipal com nomenclatura de Procuradoria Geral do Município – PGM.

Secretaria Executiva de Administração Distrital;

O distrito de Volta do Moxotó, importante comunidade deste município tem sua Administração própria, e por se reportar às demais Secretarias Municipais na consecução dos seus objetivos, faz-se necessário à sua concepção como Secretaria Executiva.

Secretaria Executiva de Complexo Hospitalar;

A criação da Secretaria executiva de Complexo Hospitalar é necessária em decorrência da complexidade da Administração do Hospital Municipal, Laboratório Municipal e Ambulatório Municipal, tais demandas, administrativas e Técnicas dessas repartições necessitam de uma atenção pormenorizada de acompanhamento de planejamentos, ações e intervenções necessárias à prestação de serviço público de saúde com excelência.

Secretaria Executiva de Coordenação Geral da Secretaria de Infraestrutura

Justifica a criação da Secretaria executiva no âmbito da secretaria Municipal de Infraestrutura em razão da importância e complexidade das ações desenvolvidas pela pasta, obras e serviços públicos demandam uma grande esforço e disponibilidade de tempo do Secretário, assim, justifica-se tal apoio do cargo executivo às ações deste.

Secretaria Executiva de Coordenação Geral da Secretaria de Agricultura e Pecuária.

A futura Secretaria de Agricultura e Pecuária já nasce complexa, a secretaria tem enormes desafios, visto que, nosso município é eminentemente agrícola, com vasta área rural, a qual necessita de assistência por parte do município, assim, faz-se necessária a criação da secretaria executiva, em apoio das ações desenvolvidas no âmbito da pasta.

Ficam criados os seguintes cargos:

04 (cargos) Cargo de Oficineiro;

Justifica-se a criação do cargo, pois, é um profissional que ministra oficinas. Desempenha um papel que não se limita a uma efetividade na resolução de problemas, mas que também envolve a capacidade de fazer surgir questões emergentes. Tal função, tão necessária no âmbito das secretarias de educação e Assistência Social, hoje não faz parte da estrutura Administrativa do município.

II – 02 (dois) Cargos de Recreador;

Justifica-se a criação de tais cargos, por ser uma função, necessária às atividades do município, pois, promove atividades recreativas, brincadeiras e jogos lúdicos, visando o entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal no âmbito das secretarias.

III – 01 (um) Cargo de Engenheiro de Pesca;

O engenheiro de pescatrabalho com a cultura, a criação, a captura e a industrialização de organismos aquáticos. Ele é preparado para aplicar novos métodos e tecnologias na localização, captura, beneficiamento e conservação de peixes, crustáceos e moluscos, em razão da vocação da pesca em nosso município e da grande produção de tilápia, sendo um dos maiores produtores nacionais da espécie.

IV – 02 (dois) Terapeuta Ocupacional;

Justifica-se a criação do cargo, pois, ante a ausência da função na estrutura municipal e por atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida se faz necessária.

V – 03 (três) Assistentes Sociais;

Justifica-se a criação do cargo, pois, ante ao pequeno número de cargos na estrutura municipal vigente, e pela importância e necessidade de um maior quadro, lembra-se que segundo o Conselho Federal de Serviço Social, “o assistente social analisa, elabora, coordena e executa planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a habitação, a assistência social e a cultura.”

VI – 01 (Um) Fonoaudiólogo;

Justifica-se a criação do cargo, pois, ante a ausência da função na estrutura municipal e sua importância para o desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde, o fonoaudiólogo é o profissional da área da saúde que trabalha com os diferentes aspectos da comunicação humana: linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação.

VII – 02 (dois) Psicopedagogo.

Justifica-se a criação do cargo, pois, ante a ausência da função na estrutura municipal e sua importância para o desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, o psicopedagogo tem por objetivo, entender o processo que leva o ser humano a assimilar e construir o conhecimento. Ele trabalha com os processos de aprendizagem, assim como, as dificuldades e limitações inerentes, decifrando a origem da dificuldade apresentada, que pode ser social, física e mesmo emocional.

**Os Assessores de Gabinete, cargos em Comissão de Nível I – CC I, transformam-se em Secretaria Municipal de Planejamento e em Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, permanecendo sua simbologia de Cargo em comissão de Nível I – CC-I, o reajuste deverá ser promovido nos termos do Projeto de Lei 007/2022 de iniciativa do poder legislativo.**

Justifica-se a criação da Secretaria de Planejamento, pois, pela importância da atividade desenvolvida, faz necessário a elevação à Secretaria Municipal, pois, esta desenvolve o relacionamento com instituições, articulando estratégias para estabelecer parcerias em programas de sustentabilidade e responsabilidade social. Identifica e avalia oportunidades de parcerias, a fim de atender os objetivos da organização e consolidar imagem no mercado.

Justifica-se a elevação à Secretaria de Relações Socioculturais da assessoria de Gabinete pelo desmembramento da Secretaria de Educação, sendo esta Secretaria Municipal vinculada ao gabinete e responsável pela pasta de Cultura, Esportes, Turismo e Juventudes.

**Eleva-se à categoria de Secretaria Municipal de Coordenadoria Central Do Sistema De Controle Interno – SCI, a Coordenação do órgão central do Sistema de Controle Interno.**

Justifica-se a transformação da coordenação do órgão central do Sistema de Controle Interno em Secretaria Municipal, pois, dada a sua relevância institucional, por fazer parte do primeiro escalão municipal, e por coordenar o mapeamento e análise de fluxo de processos, acompanhar a revisão e implementação de políticas e normativas administrativas, a fim de identificar riscos e irregularidades, promover eficiências operacionais e alcançar os resultados, transformam-se em Secretaria Municipal, permanecendo sua simbologia de Cargo em comissão de Nível I – CC-I, o reajuste deverá ser promovido nos termos do Projeto de Lei 007/2022 de iniciativa do poder legislativo que tramita nesta casa.

As demais Criações, Extinções e reestruturações atendem aos fins públicos de necessidade atual de demandas da Administração pública, primando sempre pela satisfação do Interesse público.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração

Portaria 004/2021

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**1C946F95

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 044, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de Fevereiro de 2022.

Moreno, 07 de Março de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540	140.000,00
540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540.1070	120.000,00
540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		
<b>TOTAL</b>		<b>260.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111061.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES.		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	553	100.000,00
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	569	50.000,00
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
1236411122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	50.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	542.1070	30.000,00
542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
1236711112.057 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	540.1070	30.000,00
540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		
<b>Total</b>		<b>260.000,00</b>

**Publicado por:**

Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:8C2E469E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 07 de Março de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1001	400.000,00
500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
<b>TOTAL</b>		<b>400.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	542.1070	100.000,00
542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	542.1070	100.000,00
542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	542.1070	50.000,00
542.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
1236711112.057 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500	80.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1236711112.057 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	540.1070	70.000,00
540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		
<b>Total</b>		<b>400.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**4459842A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 046, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 7º da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 07 de Março de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo</b>		
0412215071.560 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	500	60.000,00



44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

<b>ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo</b>		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	500	60.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>60.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**A7EA0E88

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.418/0001-40, com sede Rua Av. Frei Damião, 113, São Joaquim do Monte/PE representada pelo **Sr. Luiz Henrique Bezerra Costa**, CPF nº 478.728.374-04 e CI nº 04213093679, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VL Unit.	VL Total
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL (PERICAN) Nº18 EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTÉRIL	Unidades	PORTEX	1200	7,28	8.736,00
126	MÁSCARA VENTURI - KIT INFANTIL CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	ADVANTIVE	1200	9,99	11.988,00
127	MÁSCARA VENTURI KIT ADULTO CONJUNTO DE MÁSCARA COM DILUIDOR DE AR (6: AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA E LARANJA) DE ARRASTO FIXO COM TUBO DE CONEXÃO UNIVERSAL.	Kits	ADVANTIVE	1200	9,99	11.988,00
237	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 1-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM. (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	Caixas	SHALON	240	52,54	12.609,60
282	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA, EMBALAGEM LACRADA - GALÃO COM 5000 ML	Galões	FORTSAN	1200	14,25	17.100,00
287	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, COM 1 LITRO.	Litros	FORTSAN	600	7,81	4.686,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS67.107,60</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira- PE	AGRESTEMED Comercio de Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>SR. LUIZ HENRIQUE BEZERRA COSTA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.462.477/0001-42, com sede TV Pedro Lino Aderaldo, 377, Senador Pompeu /CE, representada pelo **Sr. Francisco Adriano Costa Souza**, CPF 881.351.013-68, e CI nº 2008098058840, SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
21	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	MORIYA	60	108,99	6.539,40
22	AMBU - KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MASCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	Unidades	MORIYA	60	166,00	9.960,00
121	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO COM FIXADOR DE 3 PONTAS, PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA COM RESPIRAÇÃO NASAL E ORO NASAL.	Unidades	GASLIVE	2400	17,98	43.152,00
265	TOALHAS UMEDECIDAS PARA BANHO NO LEITO - CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacotes	NOBRE	1200	9,99	11.988,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS71.639,40</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Assum Preto Producoes Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Medico EIRELI
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>SR. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**CD573FDB

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**,

brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.069.394/0001-59, com sede a Rua Tereza Augusta, 36, São Pedro, Belo Jardim/PE representada pelo **Sr. Neywison Lua Oliveira**, CPF 064.774.344-23, e CNH nº 05292474976, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Sanharó, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	VL Unit.	VL Total
50	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO - EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G - POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; TAMANHO: G	Unidades	PJ	UNIDADE	2400	15,64	37.536,00
133	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PARES). PACOTE 100	Pacotes	KASMED	TNT	4500	11,97	53.865,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS91.401,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não ser realizada e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Brito & Didier Comercio De Artigos Odonto-Medico-Hospitalar LTDA
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>NEWISON LUA OLIVEIRA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**4561FDD1

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05, com sede a Av. Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, representada pela **Srª. Maria do Carmo de Lima e Silva**, CPF 195.027.884-00, e CNH nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em AFOGADOS DA INGAZEIRA, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 26G X 3½. EMBALADO EM	Unidades	PROCARE	2400	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00

	MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).					
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 27G X 3. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL (ESTÉRIL).	Unidades	PROCARE	1200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
75	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, PARA EXAME CITOPATOLÓGICO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	VAGISPEC	48000	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA C/BATOQUE TAMANHO MÍNIMO DE 100CM	Unidades	MEDSONDA	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
213	FIO CAT-GUT CROMADO C/ AGULHA Nº2. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	Caixas	SHALON	240	R\$ 106,50	R\$ 25.560,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 61.896,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Cirurgica Brasil Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:** 112B979F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA CME COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **CME COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.232.599/0001-82, com sede a Av. Jardim Atlântico, 1040, Sala 09, Jardim Atlântico Olinda/PE, representada pelo **Sr. Carlos Eduardo Braz Messa**, CPF 573.217.951-87, e CNH nº 00634775959, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado em Olinda, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant	VL Unit.	VL Total
289	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTÍDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 03 (TRES) HORAS, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixas	2I	3HS	24	180,00	4.320,00
290	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTI PARAMÉTRICO PARA VAPOR, DO TIPO CLASSE 4 OU SUPERIOR, UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5CM DE LARG E 20CM DE COMP, CAIXA 240 TIRAS DUPLAS OU 480 TIRAS SIMPLES		ULTRATEST	TIPO 4	120	34,00	4.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS23.964,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	CME Comercio E Importação Hospitalar LTDA
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>CARLOS EDUARDO BRAZ MESSA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:57B125C1**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.680.034/0001-70, com sede a Av. A, 4165, Sala 519, Bl T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE representada pelo **Sr. Eduardo Araújo do Nascimento**, CPF 039.804.764-21, e CI nº 4880999, SDS - PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	vl. total
33	Avental impermeável (capote) não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (tnt), mangas compridas e punho com elástico. gramatura mínima de 50gr/m². tamanho único.	unidades	health life	18000	3,14	56.520,00
34	Avental impermeável (capote) não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (tnt), mangas compridas e punho com elástico. gramatura mínima de 50gr/m². tamanho único.	unidades	health life	6000	3,79	22.740,00
59	Compressa campo operatório - medindo 50cm x 45cm, gramatura mínima de 35g, não estéril e não reutilizável, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², no tamanho 45 x 50 cm. pacote com 50 unidades	pacotes	biotextil	1800	33,28	59.904,00
60	Compressa campo operatório - medindo 50cm x 45cm, gramatura mínima de 35g, não estéril e não reutilizável, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², no tamanho 45 x 50 cm. pacote com 50 unidades	pacotes	biotextil	600	33,28	19.968,00
106	Luva latex para procedimento tamanho p em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. caixa com 100 unidades	caixas	descarpack	1200	23,90	28.680,00
112	Macacão de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. tamanho m	unidades	health life	600	13,69	8.214,00
118	Máscara cirúrgica descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30mg	unidades	nayr	180000	0,10	18.000,00
119	Máscara cirúrgica descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30mg	unidades	nayr	60000	0,10	6.000,00
134	Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30g/mm2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável c/elástico em volta (pares). pacote 100	pacotes	anapolis	1500	12,69	19.035,00
269	Alcool etílico 70ºgl (em gel), higienizante para mãos, glicerinado - frasco com 500 gramas, dosagem 70º inph, forma farmacêutica gelatinosa -frasco com no mínimo 500 gramas	frascos	allbore	9000	2,39	21.510,00
270	Alcool etílico 70ºgl (em gel), higienizante para mãos, glicerinado - frasco com 500 gramas, dosagem 70º inph, forma farmacêutica gelatinosa -frasco com no mínimo 500 gramas	frascos	allbore	3000	2,39	7.170,00
276	Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa dermgermante, anti-séptico, forma de apresentação em recipiente plástico ou almotolia com 100ml	frascos	vicpharma	9000	1,19	10.710,00
277	Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa dermgermante, anti-séptico, forma de apresentação em recipiente plástico ou almotolia com 100ml	frascos	vicpharma	3000	1,19	3.570,00
<b>Valor total RS</b>						<b>282.021,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não ser realizada e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE	D.Araujo Comercial EIRELI
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**C1AD0675

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.994.990/0001-99, com sede a Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, 270, Areias, Recife/PE representada pelo **Sr. Julierme Barros dos Santos**, CPF 035.751.934-52, e CI nº 4838765, SDS - PE, residente e domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
2	Absorvente granulado de co2 (hidróxido sódico - cal sodada) embalada em galão com aproximadamente 4,3kg	Galões	ATRASORB	240	172,00	41.280,00
39	Cateter intravenoso descartável (jelco) 16g agulha 16g, pvc, radiopaco media, semi implantável comprimento aprox 60,9cm	Unidades	SOLIDOR	6000	0,89	5.340,00
73	Equipo para transfusão de sangue e componentes sanguíneos - com camaras duplas e flexíveis, filtro fixado ao teto e isento de flashball ou elastomero, gravitacional	Unidades	BIOBASE	1200	3,20	3.840,00
94	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 20 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	ciruti	360	7,93	2.854,80
117	Manômetro para acoplar a saída de oxigênio. Escala dupla: preto(kq/cm²) e vermelho (psi) ponteiro: em alumínio, balanceado, simples visor	Unidades	UNITEC	120	73,41	8.809,20
123	Mascara descartável com filtro pff2 / n95 (sem valvula) - máscara cirúrgica descartável com filtro pff2/n95 com elástico.	Unidades	KSN	6000	1,14	6.840,00
131	Pinça de cherron em plástico estéril, embalagem individual	Unidades	KOLPLAST	48000	1,33	63.840,00
139	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19g	Unidades	MEDIX	12000	0,27	3.240,00
140	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21g	Unidades	MEDIX	24000	0,27	6.480,00
176	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº6,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	CIRUTI	1200	3,99	4.788,00
177	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº7,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	CIRUTI	1200	3,99	4.788,00
178	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº7,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	CIRUTI	1200	3,99	4.788,00
216	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	84,99	20.397,60
217	Fio cat-gut simples c/ agulha nº0. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	89,99	21.597,60
218	Fio cat-gut simples c/ agulha nº0. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	104,00	24.960,00
219	Fio cat-gut simples c/ agulha nº1. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	54,99	13.197,60
225	Fio de nylon monofilamento 2-0 c/agulha 3,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	360	27,99	10.076,40
226	Fio de nylon monofilamento 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	360	27,99	10.076,40
230	Fio de seda 0-0 c/agulha 2,5cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	120	33,22	3.986,40
231	Fio de seda 2-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	120	37,40	4.488,00
232	Fio de seda 3-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	120	24,29	2.914,80
233	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 0 c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)	Caixas	SHALON	120	40,56	4.867,20
234	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 1 c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)	Caixas	SHALON	120	48,40	5.808,00
235	Fio de sutura poliglactina (tipo vicryl ou similar) 2 c/agulha 4,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 36 unidades)	Caixas	SHALON	120	49,89	5.986,80
241	Filme radiográfico 30 cm x 40cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	FUJI	270	164,00	44.280,00
247	Fixador radiográfico "rx" - automatico pote para 38 litros	Galões	DPC	120	139,00	16.680,00
266	Acido peracético 0,2% - esterilizante químico à base de acido peracético 0,2%, pronto para uso, galão com 5 litros, deverá constar "uso hospitalar".	Litros	NOW QUIMICA	360	89,00	32.040,00
<b>Valor total R\$</b>						<b>378.244,80</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Foxmed Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>JULIERME BARROS DOS SANTOS</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**4F3BE347

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA INDUSTRIA DE CONFECCÕES K-DU EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA DE CONFECCÕES K-DU EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.424.098/0002-49, com sede a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos 603, Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste-PR representada pelo **Sr. Claudio Cauduro**, CPF 394.798.899-00, e CI n.º 3.890.522-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste/PR, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
122	Mascara descartável com filtro pff2 / n95 (sem valvula) - máscara cirúrgica descartável com filtro pff2/n95 com elástico.	Unidades	Máscara PFF2	MEDICAL KDU	18000	0,65	11.700,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>11.700,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único:** Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE De PESQUEIRA-PE	Industria De Confeções K-Du EIRELI
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>CLAUDIO CAUDURO</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**189B2B6D

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.412.815/0001-50, com sede a rua Augusto Lima, 390, Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE representada pelo **Sr. Igor Daniel Gonçalves da Silva**, CPF 093.218.444-81, e CI nº 8907035 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
6	Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril	Unidades	PROCARE	1200	4,30	5.160,00
8	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5mm (26x1,2'). embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	ABL	2400	9,95	23.880,00
11	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7,0mm (22x1'). embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	SR	3600	9,29	33.444,00
14	Agulha hipodérmica descartável 40 x 1,2mm (18x1 1/2'). embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	ABL	2400	9,34	22.416,00
26	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fms por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	LUDAN YORK	24000	0,75	18.000,00
30	Ataduras gessadas atadura gessada 20 cm x 3 mts - 20 cm largura x 3 metros, tempo de secagem de 4 a 6 minutos, de máxima durabilidade	Unidades	CREMER	9600	3,60	34.560,00
35	Bobina de papel para ecg (eletrocardiograma) dimensões 80mm x 30 metros	Unidades	TECNOPRINT	2400	6,16	14.784,00
36	Bobina de papel termosensível para ecg (eletrocardiograma) dimensões 216mm x 30 metros	Unidades	BLK	1200	23,20	27.840,00
51	Cobertura/envolucro de obito - em polímero cinza ou azul c/ziper tamanho gg	Unidades	FBS	2400	13,65	32.760,00
53	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	DESCARBOX	3600	5,59	20.124,00
54	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	DESCARBOX	2400	7,19	17.256,00
70	Equipo macrogotas fotosensível com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macro gotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	DESCARPACK	1200	3,35	4.020,00
71	Equipo para administração de dietas enterais - em pvc em cor azul, com ponta perfurante com penetrador trifacetado, com medida de 1,20 à 1,40 metros no mínimo	Unidades	DESCARPACK	12000	1,03	12.360,00
76	Espandrapo impermeável 5cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	PROCITEX	12000	5,19	62.280,00
87	Fita microporosa hipoalergênica com 10cm x 4,5m - fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido	Rolos	MISSNER	6000	3,35	20.100,00
91	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 10 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unids	Caixas	STERILANCE	240	25,78	6.187,20
92	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 12 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	STERILANCE	240	26,44	6.345,60
93	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 15 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	STERILANCE	240	25,04	6.009,60
95	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 22 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	STERILANCE	360	25,95	9.342,00
96	Lâmina de bisturi cirúrgica nº 24 em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	Caixas	STERILANCE	240	26,33	6.319,20
100	Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	LIFE PLUS	36000	1,19	42.840,00
103	Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	LIFE PLUS	24000	1,44	34.560,00
104	Luva estéril 8,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	LIFE PLUS	12000	1,44	17.280,00
124	Máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas	Unidades	FOYOMED	6000	7,60	45.600,00
125	Máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas.	Unidades	FOYOMED	6000	7,50	45.000,00
128	Oculos de proteção individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embaçante	Unidades	DYSTRAY	1200	3,20	3.840,00
129	Papel para ultrassonografia upp - 110s papel termosensível para impressora de vídeo upp 110s, papel standard (tipo i - normal), preto e branco dimensão: 110mm x 20 m.	Rolos	SONY	600	54,39	32.634,00
137	Saco plástico para lixo infectante, capacidade para 100 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Pacote c 100 unidades	Pacotes	FBS	1200	39,99	47.988,00
138	Saco plástico para lixo infectante, capacidade para 50 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Pacote c 100 unidades	Pacotes	FBS	1200	18,00	21.600,00
144	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	TKL	120000	0,24	28.800,00
145	Seringa descartável 3ml com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	120000	0,15	18.000,00
148	Seringa descartável 20ml com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	DESCARPACK	60000	0,60	36.000,00
157	Vaselina líquida, frasco c/ 1000ml, aparência transparente; na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote,	Litros	VIC PHARMA	500	25,70	12.850,00
223	Fio cat-gut simples c/ agulha nº4. Agulha 2,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	93,56	22.454,40
224	Fio cat-gut simples c/ agulha nº4. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	86,73	20.815,20
240	Filme radiográfico 24cm x 30cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	240	130,00	31.200,00
248	Revelador radiográfico "rx" - automatico para com 38 litros	Galões	IBF	120	293,90	35.268,00
249	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória para no mínimo 50 resultados com data e hora;	Unidades	G-TECH	1200	28,00	33.600,00
255	Absorvente para incontinência urinária, pós-parto ou intervenções cirúrgicas - p, com capacidade mínima de absorção para 500ml e medindo no mínimo 10x33cm (pacote c/ 20 unidades)	Pacotes	MAX PLENA	3600	7,20	25.920,00
260	Fralda geriátrica - tamanho p - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - cintura até 50 a 80 cm - tam p peso de 30 kg a 40 kg, pacote com 9 unidades	Pacotes	MASTERCARE	3600	11,00	39.600,00
261	Fralda geriátrica - tamanho m - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - cintura até 140 cm tam m peso de 40 a 70 kg, pacote com 8 unidades	Pacotes	MASTERCARE	6000	6,90	41.400,00
262	Fralda geriátrica - tamanho g - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - tam g peso acima de 70 kg, pac com 8 unidades	Pacotes	MASTERCARE	6000	6,90	41.400,00
263	Fralda geriátrica - tamanho xg - fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - cpeo acima de 80 kg, pacote com 7 unidades	Pacotes	MASTERCARE	3600	7,49	26.964,00
268	Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	Frascos	JALLES	3600	6,85	24.660,00
273	Álcool etílico 70°gl, solução - frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico com 1 litro	Frascos	JALLES	12000	4,50	54.000,00
275	Clorexidina a 2% - forma farmacêutica solução aquoso degermante, forma de apresentada em recipiente plástico anti-séptico. Frasco com 1000ml.	Litros	RIOQUIMICA	3600	16,00	57.600,00
284	Iodopovidona (pvpi) solução degermante, frasco 1000ml, concentração/dosagem a 10%	Litros	VIC PHARMA	2400	21,00	50.400,00



	c/ 1% de iodo ativo, em fr opaco degermante anti-séptico					
285	Iodopovidona (pvpi) solução tópica, frasco 1000ml, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral	Litros	VIC PHARMA	1200	17,00	20.400,00
292	Papel grau cirúrgico, medindo 150mm x 100m, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup>	Rolos	ESTERIL CARE	360	76,90	27.684,00
293	Papel grau cirúrgico, medindo 200mm x 100m, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup> , em poliéster e polipropileno laminado com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor.	Rolos	ESTERIL CARE	360	100,00	36.000,00
294	Papel grau cirúrgico, medindo 300mm x 100m, gramatura mínima 60g/m <sup>2</sup> , em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor.	Rolos	ESTERIL CARE	360	115,00	41.400,00
<b>Valor total R\$</b>						<b>1.400.945,20</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Inovação Distribuidora Hospitalar LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	IGOR DANIEL GONÇALVES DA SILVA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**99F87D96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA M TESTA CONFECÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **M TESTA CONFECÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09, com sede a Av. Genei Uehara, 1263, Residencial Nova Itália, Cianorte-PR representada pela **Srª. Marina Testa**, CPF 064.458.499-89, e CNH nº 03366388421 Órgão Expedidor DETRAN/PR, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
111	Macação de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho m	Unidades	proprio	1800	13,25	23.850,00
113	Macação de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho g	Unidades	proprio	2700	13,88	37.476,00
114	Macação de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho g	Unidades	proprio	900	13,88	12.492,00
115	Macação de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho xg	Unidades	proprio	1800	13,88	24.984,00
116	Macação de segurança - confeccionado em não tecido. 100% polipropileno microporoso respirável, de alta densidade com tratamento antiestático. Tamanho xg	Unidades	proprio	600	13,88	8.328,00
<b>Valor total RS</b>						<b>107.130,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE	M Testa Confecção
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	MARINA TESTA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**74139286

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de

Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.774.241/0001-56, com sede a rua Campo Comprido, 86, Vila Romero, São Paulo-SP representada pela **Srª. Camila Ribas D'Avila**, CPF 377.110.818-71, e CI nº 46.454.652-7 Órgão Expedidor SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
150	Tela em propileno com fio de malex para cirurgia tecido indeformável de monofilamentos 180 microlitros tam 20x20	Unidades	WALTEX	240	61,75	14.820,00
<b>Valor total RS</b>						<b>14.820,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde DE Pesqueira-PE	Medevices Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>CAMILA RIBAS D'AVILA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**4E6420EA

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.940.455/0001-20**, com sede a Rua Doutor Napoleão Laureano, 260, Madalena, Recife-PE representada pelo **Sr. Jones Marco de Arruda Moura**, CPF 047.406.664-99, e CNH nº 02924944460 Órgão Expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
105	Luva látex para procedimento tamanho p em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	LEMGRUBER	3600	17,90	64.440,00



107	Luva látex para procedimento tamanho m em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. caixa com 100 unidades	Caixas	LEMGRUBER	9000	24,90	224.100,00
<b>Valor total R\$</b>						<b>288.540,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Moura & Melo Comercio E Servicos LTDA
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>JONES MARCO DE ARRUDA MOURA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Valdeilson Freitas Baltazar  
Código Identificador:53D4B2D8**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.**

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. **Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.922.653/0001-89**, com sede a ROD BR 408, S/N, KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE representada pelo Sr. **Anisio Bastos Malta**, CPF 148.666.975-87, e CI nº 3.055.009 Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Petrolina/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl Total
10	Agulha hipodérmica descartável 25 x 6,0mm (23gx1'). embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	wiltex	2400	9,65	23.160,00
12	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8,0mm (21gx1'). embalado em material que garanta esterilidade individual. caixa c/ 100 unidade.	Caixas	wiltex	3600	9,80	35.280,00
27	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade. Unidade	Unidades	texcare	12000	0,82	9.840,00
67	Dreno torácico neonatal, com trocar, frasco coletor 8 french, estéril descartável	Unidades	BIOBASE	120	5,90	708,00
72	Equipo microgotas com ponta perfurante entrada de ar com filtro de 22 micras, câmara gotejadora micro gotas de 15 micras, tubo extensor em pvc transparente de 1,20 à 1,50 mts para sistema fechado.	Unidades	MEDIX	6000	1,40	8.400,00
80	Especulo vaginal descartável tamanho p, não lubrificado, estéril	Unidades	KOLPLAST	24000	0,60	14.400,00
81	Especulo vaginal descartável tamanho m, não lubrificado estéril	Unidades	KOLPLAST	36000	0,60	21.600,00
82	Especulo vaginal descartável tamanho g, não lubrificado estéril	Unidades	KOLPLAST	24000	0,60	14.400,00
97	Lençol papel hospitalar 50x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril	Unidades	PETALAS	6000	3,10	18.600,00
98	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril	Unidades	PETALAS	6000	4,15	24.900,00
130	Perfurador membrana amniótica descartável esterilizado (aminiotomos)	Unidades	VITALGOLD	6000	0,71	4.260,00
132	Preservativo sem lubrificante, embalagem individual	Unidades	BLOWTEX	3600	0,30	1.080,00
135	Pulseiras de identificação para mãe confeccionado em plástico macio descartável, atóxico, inodoro e antialérgico na cor branca ou azul c/5 pontos	Unidades	SURGIPAST	3600	0,42	1.512,00
136	Pulseiras de identificação para m confeccionado em plástico macio descartável na medida m c/1.8x5,4cm na cor branca c/5 pontos	Unidades	SURGIPAST	3600	0,43	1.548,00
250	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico	Unidades	G-TECH	240000	0,07	16.800,00
<b>Valor total RS</b>						<b>196.488,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.  
 c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.  
 d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.  
 e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.  
 f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.  
 g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;  
 b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Nordeste Hospitalar Importação E Exportação LTDA
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>ANISIO BASTOS MALTA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**D4964CF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.395.255/0001-80**, com sede a Av Euclides Dourado, 61, Heliópolis, Garanhuns-PE representada pela **Sr.ª. Patricia Vivia de Albuquerque Vieira**, CPF 801.235.624-49, e CI nº 4565382 Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
65	Dreno de pen rose nº 2	Unidades	MADEITEX	120	1,16	139,20
66	Dreno de pen rose nº 3	Unidades	MADEITEX	120	1,57	188,40
238	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 2-0, cor azul, comprimento 75 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 4,0 cm, (caixa c/ 24 unidades)	Caixas	SHALON	240	66,30	15.912,00
<b>Valor total</b>						<b>r\$ 16.239,60</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único:** Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira- PE	Odontomedica Comercio Atacadista De Medicamentos EIRELI
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>PATRICIA VIVIA DE ALBUQUERQUE VIEIRA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**6F05B62E

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a empresa **T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.927.779/0001-70, com sede a Av Tubinambas, 552 sala 01, Centro, Indianópolis/PR representada pela Srª. Thais Aylon Nascimento, CPF 058.636.349-10, e CI nº 87200-165 Órgão Expedidor SSP/PR, residente e domiciliado em Cianorte/PR, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede



Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
120	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com 4 tiras laterais	Unidades	TA/OLIMED	120000	0,13	15.600,00
Valor total R\$						15.600,00

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	T A - Industria E Facao De Artigos Para O Vestuario LTDA
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>THAIS AYLON NASCIMENTO</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**BFC54D8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a **EMPRESA T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.380.176/0001-02**, com sede a Rua **NOBRE DE LACERDA**, 246 sala 0001, Madalena, Recife/PE representada pelo **Sr. Tony Francisco Alexandre**, CPF 544.327.824-04, e CI nº 3241723 Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl Total
1	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med. 14cmx1.4cm de largura x 0,2cm. Pacote com 100 unidades	Pacotes	THEOTO	1200	4,00	4.800,00
3	Agulha descartável para anestesia raquidiana 25g x 3½. Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	Unidades	UNISSIS	2400	4,50	10.800,00
15	Algodão hidrófilo 250g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	Rolos	NEVOA	9000	6,00	54.000,00
16	Algodão hidrófilo 500g (rolo) cor branca (80% branco), macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina.	Rolos	NEVOA	6000	8,00	48.000,00
17	Almontolia com pisseta 250 ml em plástico resistente cor ambar (marron) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	2400	2,70	6.480,00
18	Almontolia com pisseta 250 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	2400	2,70	6.480,00
19	Almontolia com pisseta 500 ml em plástico resistente cor ambar (marron) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	2400	4,00	9.600,00
20	Almontolia com pisseta 500 ml em plástico resistente cor branco (transparente) com tampa de bico reto rosqueável	Unidades	J PROLAB	2400	3,20	7.680,00
31	Avental descartável, não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (tnt), mangas compridas e punho com elástico. Gramatura mínima de 20gr/m². Tamanho único.	Unidades	BELIFE	27000	1,50	40.500,00
32	Avental descartável, não estéril - avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (tnt), mangas compridas e punho com elástico. Gramatura mínima de 20gr/m². Tamanho único.	Unidades	BELIFE	9000	1,50	13.500,00
37	Bolsa de crioterapia média em borracha resistente.	Unidades	MERCUR	60	42,61	2.556,60

38	Borracha látex para aspiração nº 200 (pacote com 15 metros)	Pacotes	GOIAS LATEX	600	20,35	12.210,00
40	Cateter intravenoso descartável (jelco) 18g x 1.0 (1,3 x 48mm) vialon transparente media semi implantável 18g c/ madril agulha siliconizada	Unidades	HARSORIA	12000	0,90	10.800,00
41	Cateter intravenoso descartável (jelco) 20g x 1 1/4 (1,0 x 32mm) vialon transparente media semi implantável 20g c/ madril agulha siliconizada	Unidades	HARSORIA	36000	0,75	27.000,00
42	Cateter intravenoso descartável (jelco) 22g x 1.0 (0,9 x 24mm) vialon transparente media semi implantável 22g c/ mandril agulha siliconizada	Unidades	HARSORIA	36000	0,43	15.480,00
43	Cateter intravenoso descartável (jelco) 24g x 1,88 (0,7 x 19mm) vialon transparente media semi implantável 24g c/ madril agulha siliconizada	Unidades	HARSORIA	24000	0,49	11.760,00
44	Cateter nasal tipo óculos adulto, siliconizado esterilizado em oxido de etileno	Unidades	MEDSONDA	3600	0,99	3.564,00
45	Cateter nasal tipo óculos infantil, siliconizado esterilizado em oxido de etileno	Unidades	BIOSANI	3600	1,00	3.600,00
48	Cateter central duplo lumen 7fr - em polipropileno, agulha de punção para técnicas de seldinger, duplo lumen, flexível, (cateter com dimensões no mínimo 7fr x 20 cm).	Unidades	BIOMEDICAL	600	50,00	30.000,00
49	Clamp umbilical esterilizado (cord clamp)	Unidades	WILTEX	2400	0,21	504,00
52	Coletor de materiais perfuro - cortante 07 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado.	Unidades	DESCARBOX	2400	4,80	11.520,00
55	Coletor de urina feminino (infantil) - coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente .	Unidades	MEDSONDA	3600	0,32	1.152,00
56	Coletor de urina masculino (infantil) - coletor de urina, infantil, descartável, em plástico transparente.	Unidades	MEDSONDA	3600	0,32	1.152,00
57	Coletor de urina sistema aberto (adulto) - coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector, ampola plástica com capacidade para 1.200 ml	Unidades	MEDSONDA	4800	2,68	12.864,00
58	Coletor de urina sistema fechado (adulto) - bolsa coletora com conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, em plástico transparente flexível	Unidades	WILTEX	9600	3,80	36.480,00
61	Compressa campo operatório estéril - medindo 25cm x 28cm, gramatura mínima de 35g - estéril - pacote com 5 unidades, tecido 100% algodão, 4 camadas, trama uniforme com 13 fios/cm², (gramatura mínima de 35 g)	Pacotes	AMERICA	12000	4,50	54.000,00
62	Compressa gases estéril hidrófilas 7,5 x 7,5cm 11 fios 5 dobras/8 estéril pacote com 10 unidades.	Pacotes	LIVIA	315000	0,30	94.500,00
63	Compressa gases estéril hidrófilas 7,5 x 7,5cm 11 fios 5 dobras/8 estéril pacote com 10 unidades.	Pacotes	LIVIA	105000	0,36	37.800,00
64	Conector 2 vias - polifix para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em pvc de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo	Unidades	MEDSONDA	6000	0,70	4.200,00
68	Eletrodo para monitorização cardiológica - adulto, precordial, descartável, com revestimento externo plástico, esponjoso. Pacote com 50 unidades	Pacotes	MAXICOR	1200	14,00	16.800,00
69	Equipo macrogotas com injetor lateral - com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml	Unidades	DESCARPACK	48000	0,99	47.520,00
74	Escova c/esponja e clorexidina 2% para anti-sepsia pré-operatória mãos	Unidades	VIC PHARMA	3600	1,30	4.680,00
77	Espardrapo impermeável 10cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de oxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	PROCITEX	9000	7,20	64.800,00
78	Espardrapo impermeável 10cmx4,5m, tecido 100% algodão c/ tratamento acrílico adesivo a base de oxido de zinco, borracha natural e resinas.	Rolos	PROCITEX	3000	7,00	21.000,00
79	Espatula de ayres em madeira pacote com 100 unidade	Pacotes	THEOTO	600	7,00	4.200,00
83	Fluxômetro para válvula reguladora de oxigênio, 0 a 15 l/min.	Unidades	PROTEC	120	40,00	4.800,00
84	Frasco para administração de nutrição enteral com capacidade para 500ml , de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca.	Unidades	EMBRAMED	12000	1,10	13.200,00
85	Fita adesiva de uso hospitalar, material crepe, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso	Rolos	MISSNER	6000	3,00	18.000,00
86	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucre em rolo c/19x50	Rolos	MISSNER	1200	3,55	4.260,00
88	Gel eletrocondutor para eletrocardiográfico com 1 kg (incolor)	Tubos	FORTSAN	1200	5,00	6.000,00
89	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 1 kg inodoro incolor, ph neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	Tubos	FORTSAN	1200	5,00	6.000,00
90	Hastes flexíveis (tipo cotonetes) e inquebráveis com algodão 100% puro c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades	Caixas	FAROL	1200	1,40	1.680,00
99	Lugol forte 2% frasco com 1000ml na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote.	Litros	QUEEL	360	35,90	12.924,00
101	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	TARGAS	36000	1,22	43.920,00
102	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	Pares	TARGAS	12000	1,22	14.640,00
108	Luva latex para procedimento tamanho m em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	ABL	3000	24,00	72.000,00
109	Luva latex para procedimento tamanho g em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	ABL	3600	20,00	72.000,00
110	Luva latex para procedimento tamanho g em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	Caixas	ABL	1200	23,00	27.600,00
141	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23g	Unidades	WILTEX	24000	0,18	4.320,00
142	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25g	Unidades	WILTEX	12000	0,17	2.040,00
143	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27g	Unidades	DESCARPACK	12000	0,18	2.160,00
146	Seringa descartável 5ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	120000	0,20	24.000,00
147	Seringa descartável 10ml com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	DESCARPACK	120000	0,27	32.400,00
149	Seringa descartável 60ml s/agulha em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	Unidades	SR	1200	1,30	1.560,00
151	Termômetro clínico digital - em plástico inquebrável, visor com números grandes e nítidos, registro de temperatura em cerca de 60 segundos, precisão com ate 2 casa decimais, sinal sonoro a cada 4 segundos	Unidades	G-TECH	600	12,32	7.392,00
153	Termômetro com leitura de temperatura corporal por infravermelho (sem contato com os pacientes)	Unidades	LMG LASER	120	44,56	5.347,20
154	Torneirinha de três vias rotativa confeccionada em material apropriado encaixe tipo luer-lock universal c/tampa individual e orientador de fluxo	Unidades	HARSORIA	12000	0,78	9.360,00
155	Tubo de aspiração de silicone esterilizado c/ óxido de etileno com 2 metros confeccionado em silicone na cor transparente	Unidades	GALDI HOSPITALAR	24000	2,99	71.760,00
156	Umificador para oxigênio, frasco de plástico de 250ml e indicação de nível mínimo e máximo	Unidades	PROTEC	300	12,00	3.600,00
158	Vestuário descartável hospitalar para uso dos paciente para cirurgia (kit cirurgico) - na cor verde, azul ou branca	Unidades	HMED	9000	2,55	22.950,00
159	Vestuário descartável hospitalar para uso dos paciente para cirurgia (kit	Unidades	HMED	3000	3,00	9.000,00

	cirurgico) - na cor verde, azul ou branca					
160	Sonda de aspiração traqueal nº 04 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e aprotogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,50	3.000,00
161	Sonda de aspiração traqueal nº 06 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e aprotogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,45	2.700,00
162	Sonda de aspiração traqueal nº 08 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e aprotogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,55	3.300,00
163	Sonda de aspiração traqueal nº 10 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e aprotogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,55	3.300,00
164	Sonda de aspiração traqueal nº 12 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e aprotogenico	Unidades	MEDSONDA	6000	0,55	3.300,00
165	Sonda de aspiração traqueal nº 14 siliconizada esterilizada raio gama cobalto ou oxido de etileno atóxica e aprotogenico	Unidades	BIOSANI	6000	0,60	3.600,00
166	Sonda de foley nº 08 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	Unidades	WELL LEAD	2400	3,50	8.400,00
167	Sonda de foley nº 10 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	Unidades	WELL LEAD	2400	3,50	8.400,00
168	Sonda de foley nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
169	Sonda de foley nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
170	Sonda de foley nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ml	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
171	Sonda de foley nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
172	Sonda de foley nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ml c/2 vias	Unidades	WELL LEAD	2400	3,00	7.200,00
173	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº4,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	2400	4,60	11.040,00
174	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº4,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,60	5.520,00
175	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº6,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,60	5.520,00
179	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº8,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,20	5.040,00
180	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº8,5mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,20	5.040,00
181	Sonda endotraqueal de pvc c/cuff nº9,0mm balão c/cuff confecção em borracha natural atóxica	Unidades	WELL LEAD	1200	4,20	5.040,00
182	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº2,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
183	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº2,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
184	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº3,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
185	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº3,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,50	4.200,00
186	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº5,0mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
187	Sonda endotraqueal de pvc s/cuff nº5,5mm confecção em borracha natural atóxica	Unidades	COMPER	1200	3,00	3.600,00
188	Sonda nasogástrica nº6 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	1200	0,55	660,00
189	Sonda nasogástrica nº8 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	2400	0,50	1.200,00
190	Sonda nasogástrica nº10 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	2400	0,50	1.200,00
191	Sonda nasogástrica nº12 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	Unidades	MEDSONDA	2400	0,50	1.200,00
196	Sonda nasogástrica nº8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,80	1.920,00
197	Sonda nasogástrica nº10 longa descartável esterilizado em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	BIOSANI	2400	0,60	1.440,00
198	Sonda nasogástrica nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	BIOSANI	2400	0,79	1.896,00
199	Sonda nasogástrica nº14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,70	1.680,00
200	Sonda nasogástrica nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,70	1.680,00
201	Sonda nasogástrica nº18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,85	2.040,00
202	Sonda nasogástrica nº20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	Unidades	MEDSONDA	2400	0,85	2.040,00
203	Sonda uretral nº4 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distal	Unidades	MEDSONDA	6000	0,40	2.400,00
204	Sonda uretral nº6 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distal	Unidades	MEDSONDA	6000	0,40	2.400,00
205	Sonda uretral nº8 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distal	Unidades	MEDSONDA	12000	0,38	4.560,00
206	Sonda uretral nº10 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distal	Unidades	MEDSONDA	24000	0,38	9.120,00
207	Sonda uretral nº12 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distal	Unidades	MEDSONDA	24000	0,38	9.120,00
208	Sonda uretral nº14 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distal	Unidades	BIOSANI	12000	0,38	4.560,00
209	Sonda uretral nº16 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distal	Unidades	MEDSONDA	12000	0,38	4.560,00
210	Sonda uretral nº18 (unidade) c/40cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orificio único distal	Unidades	MEDSONDA	12000	0,38	4.560,00
211	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº0. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	95,00	22.800,00
212	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº1. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	95,00	22.800,00
214	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº2. Agulha 3,5cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	95,00	22.800,00
215	Fio cat-gut cromado c/ agulha nº3. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	95,00	22.800,00
220	Fio cat-gut simples c/ agulha nº2. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	70,00	16.800,00
221	Fio cat-gut simples c/ agulha nº2. Agulha 4,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	SHALON	240	78,00	18.720,00
222	Fio cat-gut simples c/ agulha nº3. Agulha 3,0cm. (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	240	80,00	19.200,00
227	Fio de nylon monofilamento 3-0 c/agulha 3,0cm triangular 1/2 circulo estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	360	20,00	7.200,00
228	Fio de nylon monofilamento 4-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	360	23,00	8.280,00
229	Fio de nylon monofilamento 5-0 c/agulha 2,0cm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	Caixas	TECHNOFIO	360	23,00	8.280,00

	c/ 24unidade)					
236	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 0, cor azul, tipo agulha 1/2, comprimento agulha 4,0 cm estéril. (caixa c/ 24 unidades)	Caixas	SHALON	240	60,00	14.400,00
242	Filme radiográfico 30 cm x 40cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	90	180,00	16.200,00
243	Filme radiográfico 35cm x 35cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	270	180,00	48.600,00
244	Filme radiográfico 35cm x 35cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	90	220,00	19.800,00
245	Filme radiográfico 35cm x 43cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	270	220,00	59.400,00
246	Filme radiográfico 35cm x 43cm (caixa c/ 100 folhas).	Caixas	IBF	90	292,00	26.280,00
251	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 ui, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	Unidades	DESCARPACK	180000	0,20	36.000,00
252	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 ui, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	Unidades	DESCARPACK	60000	0,20	12.000,00
253	Tiras reativas para teste de glicemia - para dosagem de glicose no sangue, venoso, arterial e neonatal, com ação por capilaridade superior à 20mg/dl e faixa não inferior à 500mg/dl. Caixa com 50 tiras.	Caixas	ONCAL	6300	23,00	144.900,00
254	Tiras reativas para teste de glicemia - para dosagem de glicose no sangue, venoso, arterial e neonatal, com ação por capilaridade superior à 20mg/dl e faixa não inferior à 500mg/dl. Caixa com 50 tiras.	Caixas	ONCAL	2100	22,00	46.200,00
256	Fralda descartável infantil, tamanho "p" - para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos	Unidades	TRELOSO BABY	24000	0,30	7.200,00
257	Fralda descartável infantil, tamanho "m" - para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	TRELOSO BABY	36000	0,33	11.880,00
258	Fralda descartável infantil, tamanho "g" - para crianças de 10 a 14 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	TRELOSO BABY	36000	0,30	10.800,00
259	Fralda descartável infantil, tamanho "eg - xg" - para crianças acima de 15 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais.	Unidades	TRELOSO BABY	24000	0,40	9.600,00
267	Água oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ml, anti-séptico	Frascos	FARMAX	2400	4,00	9.600,00
271	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºgl (EM GEL), HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO -GALÃO OU BONBONA COM 5 LITROS, DOSAGEM 70º INPH, FORMA FARMACÊUTICA GELATINOSA - INDICAÇÃO DE USO ANTI-SÉPTICO	Galões	VENEZA	4500	12,00	54.000,00
272	Alcool etílico 70ºgl (em gel), higienizante para mãos, glicerinado -galão ou bonbona com 5 litros, dosagem 70º inph, forma farmacêutica gelatinosa - indicação de uso anti-séptico	Galões	VENEZA	1500	9,20	13.800,00
274	Alcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem de devera constar: data de fabricação; validade e numero de lote. Com 1 litro	Frascos	VIC PHARMA	2400	9,20	22.080,00
278	Desinfetante a base de quaternário de amonia de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar. com 1 litro. deverá constar " uso hospitalar "	Litros	RIOQUIMICA	3600	6,50	23.400,00
279	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento. Com 1 litro	Litros	RIOQUIMICA	1200	10,00	12.000,00
280	Éter alcolizado solução com concentração de 35% à 50%, para remoção de curativos - frasco ambar contendo com 1000ml.	Litros	VIC PHARMA	1200	18,00	21.600,00
281	Formol a 10%, frasco com 1000ml, na embalagem de devera constar data de fabricação; validade e numero de lote	Litros	PROC9	480	8,00	3.840,00
291	Indicador químico teste para autoclave - (teste bowie & dick ou similar) - folhas de aproximadamente 13x13 cm em embalagem com no mínimo 30 unidades (folhas)	Caixas	TERRAGENE	120	130,00	15.600,00
<b>Valor total R\$</b>						<b>2.223.391,80</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	T.F. Alexandre Distribuidora De Medicamentos
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>TONY FRANCISCO ALEXANDRE</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:** 1CE7B890

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 056.713.144-02, portador do RG sob o n.º 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a **EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.889.181/0001-42**, com sede a Av. A s/n, Galpão D, Dom Helder Camera, Garanhuns/PE representada pelo **Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, CPF 071.955.624-41, e CI nº 7.679.226 Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
264	LENÇO UMEDECIDOS INFANTIL - PRODUTO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM ABRE E FECHA. APRESENTAÇÃO: PACOTE 48 UNIDADES.	Pacotes	HIPOPO	LENÇO PCT 48 UND	1200	5,36	6.432,00
286	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS	Galões	BELLOBELLA	S.LIQUIDO 5L	1200	9,03	10.836,00
288	SABONETES LÍQUIDO COM TRICLOSAN, NEUTRO PARA USO RECÉM - NASCIDO FRASCO COM 1000ML	Litros	BELLOBELLA	S.LIQUIDO 1L	1200	5,58	6.696,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>23.964,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	S D De A Ferreira & CIA LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**9519E569

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a **EMPRESA VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.142.596/0001-92, com sede a R Desembargador Custodio Lustosa, 371, Itapoa, Belo Horizonte/MG representada pelo **Sr. Claudinei Pereira Oliveira**, CPF 012.758.386-69, e CI nº 10.495.354- Órgão Expedidor SSP/MG, residente e domiciliado em Garanhuns/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
152	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO POR ANTÍGENO COVID-19 AG. EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. CAIXA COM 25 TESTES	Caixas	Vida	TESTE RÁPIDO COVID-19 Ag	1800	25,00	45.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>45.000,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.

- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.  
 f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.  
 g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Vitalabe Equipamentos Laboratoriais LTDA
THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**B4DA39D2

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão (Eletrônico) – SRP nº 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, REFERENTE À aquisição de m.m.h, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 020/2021.

Aos **26 (VINTE E SEIS)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a **EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.132.785/0001-32**, com sede a R Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE representada pelo **Sr. Leonardo da Fonte Oliveira**, CPF 108.988.944-50, e CI nº 8980167- Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Recife/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unid	Marca	Quant	VL Unit.	VL Total
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5mm (24GX3/4'), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	SOLIDOR	1200	9,65	11.580,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0mm (21Gx1 1/4'), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	Caixas	LABOR IMPORT	2400	9,90	23.760,00
24	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	ANAPOLIS	36000	0,42	15.120,00
25	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M ) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE. UNIDADE	Unidades	ANAPOLIS	48000	0,51	24.480,00
28	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MTS - 10 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	ORTOFEN	6000	1,77	10.620,00
29	ATADURAS GESSADAS ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MTS - 15 CM LARGURA X 3 METROS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS, DE MÁXIMA DURABILIDADE	Unidades	ORTOFEN	6000	2,35	14.100,00
239	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	Caixas	FUJIFILM	240	99,00	23.760,00
<b>Valor total RS</b>						<b>123.420,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único:** Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;

b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 26 de janeiro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Empresa Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI
<b>THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ</b>	<b>LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**E4EA4EEB

## **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempendedor Individual: **JOSÉ LEANDRO BRASIL GOMES – MEI** - CNPJ: 30.168.440/0001-13, END: Rua Sebastião Jose da Silva, 88 - Centro – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **JOSÉ LEANDRO BARASIL GOMES**, residente na Rua Sebastião José da Silva, 88 - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde - portador da carteira de identidade nº.7055959 SSP/PE - CPF. 049.735.524-88, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**



O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 20 - ( Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	GM/VERANEIO	SÍTIO SANTA CLARA / SÍTIO CANA BRAVA / STA. CRUZ B. VERDE 21,680 KM/DIA	01	MANHA	12	KM 433,6	2.470,28	29.643,36

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**C37A0270

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **JOSÉ MARIO TEODOSIO DA COSTA - MEI**, com sede no Sítio Covão, S/N, Zona Rural de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.547.795/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a) José Mario Teodósio da Costa, CPF/MF nº 119.139.684-30, RG nº 9.107.604 SDS/PE – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 01 (Projeto Básico, Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	GM/CHEVROLET D20	SÍTIO COVÃO / SÍTIO BOA VISTA / STA. CRUZ B. VERDE 22,98KM/DIA	01	TARDE	12	KM 459,6	2.414,14	28.969,68

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**BD1EC1C0

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **EDICARLOS ALVES DE SOUZA - MEI**, com sede na Rua Manoel Gomes de Sá, S/N – Centro - de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.958.360/0001-15, neste ato representada pelo Sr(a) **EDICARLOS ALVES DE SOUZA**, CPF/MF nº 029.541.994-66, RG nº 6063520 SSP/PE, residente Rua Manoel Gomes de Sá, S/N – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 19 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIARIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUNT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	MICRO ONIBUS	SÍTIO LAGOA DO ALMEIRA / SÍTIO SERRA DOS NOGUEIRAS / SANTA CRUZ 10,79 KM/DIA	01	TARDE	12	KM 215,8	2.603,71	31.244,52

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**433EC34F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **CLERIO ADRIANO DA COSTA – MEI** - CNPJ: 27.434.493/0001-24, END: ZONA RURAL SÍTIO SÃO PEDRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **CLERIO ADRIANO DA COSTA**, residente na Zona Rural Sítio São Pedro – Santa Cruz da Baixa Verde - portador da carteira de identidade nº.7150868 SSP/PE - CPF.054.911.354-10, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

- Rota nº 21 (Projeto Básico);

ITEM	TIPO VEÍCULO	DO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIARIO	Nº VIAGENS	DE	TURNOS	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR MENSAL	TOTAL	V. ANUAL	TOTAL
01	PAS/ MICROONIBUS		SÍTIO SÃO PEDRO / SÍTIO BOM JESUS / SÍTIO BOA VISTA / STA. CRUZ B. VERDE 18,01 KM/D	01		TARDE	12	KM 360,02	2.401,77		28.821,24	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:6D8F3362**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **CRISTIANO DA COSTA GOMES - MEI**, com sede no sítio Mulungu, Zona Rural de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.616.242/0001-23, , neste ato representada pelo Sr(a) Cristiano da Costa Gomes, CPF/MF nº 127.657.784-26, RG nº 10.385.091 SDS/PE, residente na zona Rural no sítio Mulungu, de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 11 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO VEÍCULO	DO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	GM/A20		SÍTIO BOA VISTA / SÍTIO CORREDOR / SÍTIO MULUNGÚ / STA. CRUZ B. VERDE	01	MANHA	12	KM 400,2	2.335,67	28.028,04

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
Código Identificador:A78228A9

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempendedor Individual: **EDMILSON NOVAL DE SOUZA - MEI**, com sede na Rua Luiza de Sá, 50 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.297.860/0001-16, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) **EDMILSON NOVAL DE SOUZA**, CPF/MF nº 028.994.014-16, RG nº 6136615 SSP/PE, residente na Rua Luiza de Sá, 50 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 14 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MENSAL	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	MICROONIBUS	SÍTIO IÇO/SÍTIO BOA VISTA/SÍTIO BOM JESUS STA. CRUZ B. VERDE KM 20,07KM/DIA	01	MANHA	12	KM 401,4	2.510,67	30.128,04

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**583A30BD

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **FRANCISCO DENILSON GOMES FERREIRA – MEI** - CNPJ: 41.398.290/0001-50, End: ZONA RURAL SITIO CALDERÃO DOS BARROS – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **FRANCISCO DENILSON GOMES FERREIRA**, residente na Zona Rural Sitio Caldeirão dos Barros, S/N – Santa Cruz da Baixa Verde - portador da carteira de identidade nº.10982156 SDS/PE - CPF.132.823.314-60, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 15 (Projeto Básico);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUAT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	SPRINTER/ M.BENZ	SÍTIO CALDEIRÃO DE BAIXO / SÍTIO SANTA CLARA / STA. CRUZ B. VERDE KM 11,83	01	MANHA	12	KM 236,6	1.606,81	19.281,72

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**B39C7C61

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **FRANCISCO DE ASSIS DE MELO LIMA – MEI** - CNPJ: 32.099.949/0001-87, END: RUA VEREADOR MANOEL DE CALDAS, 861 - CENTRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **FRANCISCO DIASSIS DE MELO LIMA**, residente na Rua Vereador Manoel de Caldas, 861 – Casa - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - portador da carteira de identidade nº.1194105 SSP/DF - CPF. 658.282.404-04, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 02 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio em anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIARIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	MERCEDES BENZ/SPRINTER	SÍTIO BOA VISTA / SÍTIO SÃO PEDRO / SÍTIO BATINGA / STA. CRUZ B. VERDE 20,10 KM/DIA	01	TARDE	12	KM 402	2.217,00	26.604,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**BFC6E153

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **FRANCISCO MARQUES DA COSTA - MEI**, com sede na Zona Rural sítio Mulugú, nº S/N, Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.773.196/0001-39, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) FRANCISCO MARQUES DA COSTA, CPF/MF nº 010.518.884-09, RG nº 6.411.249 SDS/PE, Residente neste Município, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 13 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR MENSAL	TOTAL	V. TOTAL ANUAL
01	D20 GM/CHEVROLET	SÍTIO BOA VISTA / SÍTIO CORREDOR / SÍTIO MULUNGU / STA. CRUZ B. VERDE 18,33KM/DIA	01	TARDE	12	KM 366,6	2.318,26		27.819,12

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
Código Identificador:6894269E

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempendedor Individual: **GIASLAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA – MEI** - CNPJ: 27.411.044/0001-60, END: ZONA RURAL SERRA TALHADA/PE, através de seu representante legal, **GIASLAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, R.G. 8.456.518 SSP/PE, CPF: 120.277.354-02, residente na Zona Rural Sítio Bom Sucesso – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 25 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. ANUAL	TOTAL
01	MICROONIBUS	SÍTIO BOM SUCESSO / SÍTIO	01		12	KM 252,8	2.006,34		24.076,08

BOM SUCESSO

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**F57CF998

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **GILBERTO FERREIRA DE AQUINO JUNIOR - MEI**, com sede no Sítio Caldeirão dos Barros, S/N, Zona Rural de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.949.191/0001-82, neste ato representada pelo Sr(a) **GILBERTO FERREIRA DE AQUINO JUNIOR**, CPF/MF nº 131.078.754-90, RG nº 10.785.604 SDS/PE – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 18 (Projeto Básico e planilha de equilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	GM/CHEVROLET D20	SÍTIO VELHO / SÍTIO LAGOA DAS DORES/ STA. CRUZ B. VERDE 14,09KM/DIA	01	TARDE	12	KM 281,8	2.303,30	27.639,60

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)



**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**B2BB86C8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempendedor Individual: **GILBERTO SABINO DE MAGALHÃES - MEI**, com sede no sítio Santa Clara, Zona Rural de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.660.256/0001-02, neste ato representada pelo Sr(a) Gilberto Sabino de Magalhães, CPF/MF nº 033.992.334-26, RG nº 5.290.173 SSP/PE, residente na Zona Rural Sítio Santa Clara – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 08 (Projeto Básico);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR MENSAL	TOTAL	V. TOTAL ANUAL
01	MICRO ONIBUS	SÍTIO CANA BRAVA / SÍTIO SANTA CLARA / STA. CRUZ B. VERDE KM 17,41	01	TARDE	12	KM 348,2	1.903,39		22.840,68

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**F190DF25

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempendedor Individual: **GILVAN CORDEIRO DA SILVA – MEI** - CNPJ: 38.268.92/0001-10, END: RUA ESMERINDO FLORENTINO DINIZ, 17 – CENTRO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **GILVAN CORDEIRO DA SILVA**, residente na Rua Esmerindo Florentino Diniz, 17- Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE - portador da carteira de identidade nº.6471857 - SSP/SP - CPF.032.081.314-29, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 07 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio em anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIARIO	Nº DE VIAGENS	TURNOS(S)	QUANT. MES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	MERCEDE SPRINTER BENZ/310	SÍTIO BOA VISTA / SÍTIO BOM JESUS / SÍTIO PANGA / SÍTIO ICÓ / STA. CRUZ B. VERDE	01	TARDE	12	KM 401	2.403,23	28.838,76

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**57DAA395

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempendedor Individual: **KECIO AMBROZINO GOMES DE SÁ AQUINO – MEI** - CNPJ: 27.398.868/0001-48, END: ZONA RURAL SÍTIO CONCEIÇÃO – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **KECIO AMBROZINO GOMES DE SÁ AQUINO**, portador do R.G. 7150868 SSP/PE, CPF: 054.911.354-10, residente na Zona Rural Sítio Conceição – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 17 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. ANUAL	TOTAL
01	MICROONIBUS	SÍTIO SÃO FIDELIS / SÍTIO CONCEIÇÃO / STA. CRUZ B. VERDE KM 13,2	01	TARDE	12	KM 264	2.304,20	27.650,40	

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Inácio Ramos Neto  
**Código Identificador:**8FE59158

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempendedor Individual: **ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS – MEI** - CNPJ: 42.842420/0001-65, End: Rua Manoel de Melo Lima, 54 – Bairro São Braz – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, **ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS**, residente na Rua Manoel de Melo Lima, 54, Bairro São Braz – Santa Cruz da Baixa Verde - portador da carteira de identidade nº.8.134.732 SDS/PE - CPF.061.355.344-67, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 22 (Projeto Básico e Planilha de Reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	ESPRINTER	SÍTIO BERNARDA / SÍTIO SANTA LUZIA / STA. CRUZ B. VERDE 5,77KM/DIA	01	TARDE	12	KM 115,04	1.810,06	21.720,72

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**144567F9**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **SERGIO PEREIRA DIAS -MEI**, com sede no Rua Vereador Manoel de Caldas, 307, Centro Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.400.875/0001-37, neste ato representada pelo Sr(a) Sergio Pereira Dias, CPF/MF nº 592.531.184-15, RG nº 3.385.861 SSP/PE, residente a Rua Vereador Manoel de Caldas, 307 – Centro Santa Cruz da Baixa Verde/PE, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 04 (Projeto Básico e Planilha de Reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	GM/VERANEIO	SÍTIO BAZE / STA. CRUZ B. VERDE 8,28KM/DIA	01	MANHA	12	KM 149,04	1.308,45	15.701,40

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**684F730A**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual: **VAELSON FERNANDES DOS SANTOS – MEI** - CNPJ: 42.804.223/0001-51, End: Zona Rural, Sitio Salgada, s/n, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, residente a Zona Rural, Sitio Salgada, s/n – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, documento de identidade nº 9.421.876 SDS/PE, inscrito no CPF: 076.422.544-82, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

**Parágrafo Único** – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 03 (Projeto Básico e Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	QUANT. MESES	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	GM/VERANEIO	SITIO SALGADA/ SITIO SÃO MATEUS/ SITIO PAUS BRANCO / STA. CRUZ B. VERDE	01	MANHA	12	2.228,95	26.747,40

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**

Prefeito (\*)

**Publicado por:**

Inácio Ramos Neto

**Código Identificador:**F8AED1F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**1º TERMO ADITIVO****REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com endereço Avenida Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife-PE, CEP 53.409-260.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor, que passam a ser:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contra-tado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor conso-lidado	Total
30	35.000	Comp.	Fenobarbital 100 mg	UNIAO QUIMI(DF)	0,12	4.200,00	33,33%	0,04	0,16	5.600,00

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edna Sousa Ferreira

**Código Identificador:**E17AA26B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA MATERIAL FOTOGRÁFICO E COMUNICAÇÃO**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 10 de março 2022 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br).

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA MATERIAL FOTOGRÁFICO E COMUNICAÇÃO**

Item	Descrição /Especificação	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	Câmera Fotográfica Digital Mirrorless (profissional) Tipo visor LCD sensor de 24.3 a 26.1MP de tamanho APS-C suporta captura de fotos de alta resolução, vídeo DCI / UHD 4K a 30 qps, sensibilidade de ISO de até 51200 e disparo contínuo de até 8 qps com o obturador mecânico. sistema de foco automático híbrido que combina 425 pontos de detecção de face com um sistema de detecção de contraste para desempenho AF, visor eletrônico brilhante de 2,36 mm de pontos e LCD touchscreen de 3,0", estabilização de imagem com descolamento de 5 eixos, gravação de vídeo DCI e UHD 4K ATÉ 30 qps e Gravação full hd até 240 qps, Gravação 10 bits 4:2:2, conector de microfone de 3,5mm. CATMAT: 150012.	UND	1		
2	BATERIAS COMPATIVÉIS AO ITEM 1 - Li-ion20, 8.7Wh, 1200-12600mAh CATMAT 21881	UND	4		
3	LENTE: 16-55mm Com Um Zoom Telefoto, equivalente a 76mm* a 213mm abertura máxima de F2.8. Características: 23 elementos em 16 grupos (inclui de 5 elementos de dispersão extra baixa e um elemento de dispersão super extra baixa, distância focal (equivalente formato de 35 mm) f- 50 a 140 mm (76 a 213mm), ângulo de visão 31,7 ° - 11,6°, abertura máxima F2.8, abertura mínima F22, número de lâminas:7 (abertura circular do diafragma) Tam. de passos 1/3EV(19 passos), de 1m -Posição de Zoom total), 1m -3m (posição do zoom total) Ampliação máxima 0,12x (Telefoto).Distância a partir da flange de montagem da lente 0,829 mm x 175,9 mm (grande) angular .- material Descrição: Lente para câmera fotográfica, lente para câmara fotográfica. CATMAT: 26905	UND	1		
4	LENTE 50 - 140 mm, com distância focal Equivalente a 76- 213mm, abertura mínima f2.8, com sistema de estabilização de imagem ois, sistema de foco automático com motor linear triplo, cobertura para sensor aps-c, distância mínima de foco de 1 metro, 7 lâminas no diafragma. CATMAT 26905	UND	1		
5	Memória em cartão magnético, capacidade memória: 128 gb, tipo cartão: sd memory card mmc, uso: câmera fotográfica digital, aplicação: armazenar fotos, imagens e dados - compatível para gravações em câmeras digitais na resolução 4K com a velocidade de 150MB/s. CATMAT: 46556.	UND	4		
6	Microfone De Lapela Sem Fio Omnidirecional De 2,4 Ghz, Com Cabos De Saida Trs E Trrs, Compatível Com Câmeras Miroless E Dslr. Capa de carregamento portátil. Estoque de carregamento portátil para transmissores e receptores. Carga total de 2000 mAh até 3 vezes e carga rápida, a capa pode ser recarregada através de porta Tipo-C DC 5V. Tempo de funcionamento do microfone até 8 horas após o carregamento total, modos de saída mono/estéreo, chip anti-interferência,distância de transmissão até 100 m. CATMAT: 465973	UND	1		
7	Microfone De Lapela Omnidirecional Com Clipe Rotativo De 360 Graus, Separação De Canal Estéreo, Frequência 50 a 15.000 Hz Nível de saída -38.0 dB Tamanho do fio 1 metro Conector mini conector 3,5mm estéreo Alimentação Não Possui (sem phantom power). CATMAT 477981	UND	2		
8	Gravador de Audio: Interface de hardware USB, SDHC, Cartão Secure Digital, duas baterias AA, dimensões de 23.1 x 8.6 x 16.8 cm, capacidade de armazenamento de 32gb, sistema de entrada de capsulas intercambiáveis, gravação simultânea de 4 trilhas, autofalante embutido de 400mw 8i mono, duas entradas de microfone, linha com conectores de cabo XLR/TRS com alimentação fantasma selecionável e pad de -20db, gravação direta em cartão de memória de até 32gb, tela de 1.9", gravação no formato WAV com 16 ou 24-bit com medidas de sampling de 44.1, 48 ou 96 kHz, saída line-out, phone-out, built-in speaker. CATMAT: 150495.	UND	1		
9	Microfone Direcional Compacto, não requer bateria, sistema integrado de proteção contra impacto rycotelyre, proteção para vento, transistor de efeito de campo jfet cápsula: 0,5" padrão polar: cardióide posição do diafragma: final faixa de frequência: 100hz - 20khzmxima pressão sonora: 140 db SPL sensibilidade: -33.0db re 1 volt/pascal 22.00 mv 94 db SPL +/- 2 db 1khzNível de ruído equivalente: 20 dba requisitos de energia: 2v-5v de saída: 3.5 p2 peso: 42g dimensões: 80 x 21 x 21 mm. CATMAT 44032	UND	2		
10	Câmera Digital DSLR, com sensor full frame de 26.2mpx, tela de 3", sensibilidade de iso 100-40000, com conectividade bluetooth, wi-fi, gps, nfc, interface usb 2.0, hdmi-c, micjack 3.5 mm, resistente a água, tipo de sensor óptico. Velocidade mínima do obturador 30 s. velocidade máxima do obturador 1/4000 s, composição da bateria ion de lítio (li-ion) Tipo de Bateria: Ip-efn, tipos de cartões de memória sd, sdchubs-i, sdexchs-i	UND	1		
11	Lente 24-70MM, Alta: f/2.8 Baixa: f / 22, ÂNGULO DE VISÃO 84 ° - 34 °, Distância Mínima de Foco 1,25 " (38 cm), Diafragma Blades 9, Estabilização de Imagem Não Autofoco Sim, Rosca de Filtro Frontal: 82 milímetros. CATMAT 26905	UND	1		
12	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CAMERAS MIROLESS E DSLR ATÉ 3KG - Gimbal: Número de eixos: 3 eixos (pPitch, Roll, Yaw) Faixa de rotação: Yaw (Pan): 360° Acompanha as características / especificações abaixo: Bateria Tipo de Bateria: 2 x 18650 Capacidade (mAh): 2600 mAh Duração da bateria: 12 a 14 horas Suporta Equipamentos de até 3.0Kg Montagem: 3 x 1/4"-20 Fêmea Dimensões : 30 x 19 x 14 cm Peso : 0,926 kg - CATMAT 127973	UND	1		
13	PILHAS AA 2550 mAh, recarregáveis, 1.2V, Com carregador Compatível onde carrega 4 pilhas - CATMAT: 317533	UND	4		
14	TRIPÉ DE VÍDEO COMPACTO, SUPORTANDO ATÉ 2KG. 4 SESSÕES DE PERNA COM ATÉ 1,45M DE ALTURA COM A COLUNA CENTRAL LEVANTADA. BALL HEAD, Características principais: Tripé de vídeo SLIM, cabeça de vídeo e capa Barra de pan ajustável Placa de câmera de liberação rápida com um parafuso de montagem de 1/4 "-20 D-ring Construção de alumínio Carga útil de 2kg Movimentos suaves de pan e inclinação Quatro seções de perna 1,45m de altura máxima com a coluna central levantada Altura dobrada de 52,5 cm Fechaduras de perna com trava de torção de meia volta Posicionamento individual das pernas Gancho de peso na parte inferior da coluna central Pés de borracha fixos Níveis de bolha no tripé e na cabeça de vídeo Características: ESPECIFICAÇÕES: SEÇÕES DAS PERNAS: 4 ALTURA MÁXIMA C/ COLUNA: 145,0 cm ALTURA MÁXIMA S/ COLUNA: 123,0 cm ALTURA MÍNIMA: 41,0 cm COMPRIMENTO FECHADO: 52,5 cm FAIXA DE PAN: 360° FAIXA DE TILT: -75°/90° frontal PESO: 1,480 kg LIMITE DE PESO: 2kg CATMAT 26867	UND	3		
15	Drone Equipado com câmera com sensor de 1/2", fotos em 48 mp, vídeo 4k/60 fps, tempo máximo de voo 34 min e duração da bateria do controle remoto de 240min, desvio de obstáculos apas3.0, oculusync 2.0 transmissão de vídeo em 1080p/30fps a até 10km, codec de vídeo h265, hdr em foto e vídeo, active track 3.0, câmbio automático de frequências duplas de 2,4/5,8 ghz, sensores de colisão frontal, traseiro e inferior CATMAT 41106	UND	1		
16	Notebook Com Processador Core I7, 16gb Ram + Ssd 500gb + Hd 1tb + Placa De Vídeo Dedicada De 6gb, Sistema Operacional Windows 10 Pro Catmat 150189	UND	2		
17	VARA BASTÃO PARA MICROFONE SHOTGUN: suporte reto de alumínio, comprimento de 300cm (3 metros), 5 estágios, ajuste de 66 - 300 cm (0,66 - 3m), rosca superior (macho) - 3/8", rosca inferior (fêmea) - 3/8", acompanha bag para transporte	UND	1		
18	Microfone direcional shotgun, microfone de capsula condensada, ultra cardioide, condensador unidirecional, frequência de 100 - 1600Hz, sensibilidade de -44dB +/- 2dB (curta distância), -23dB +/- 2dB (longa distância), alimentação DC1,5V - pilha AA, output impedância 1K Ohms a curta distância 2,3K Ohms a longa distância, compatibilidade com gravadores externos, acompanha cabo XLR (fêmea)/p10, adaptador p10/p2,	UND			
19	Cabo Xlr/Xlr Blindado 10 Metros: Cabo de microfone de baixa impedância. Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 2 x 0,20mm²/24AWG (SC20). Montado com conectores XLR macho e XLR fêmea injetados em ZAMAC (liga de alumínio).	UND	2		
20	SWITCHER DE PRODUÇÃO AO VIVO, com quatro entradas HDMI, transmissão até 1080p, saída HDMI projetor multiview, saída USB type-c para gravação em computador e porta RJ45 10/100/1000 para stream ao vivo direto	UND	1		

21	CABO HDMI – HDMI micro, 10m, blindado, 2.0, suporte de resolução 4K 2160p, frequência de áudio de até 1536kHz, taxa de transferência de 18 Gbit/s à 600mHz	UND	4		
22	TRANSMISSOR DE IMAGEM SEM FIO HDMI, transmissão de vídeo até 1080p60, alcance de até 120m para RX, entrada e saída HDMI e SDI, energia via bateria serie L, adaptador DC ou entrada USB tipo C, tela OLED brilhante,	UND	1		
23	MOCHILA FOTOGRAFICA Medidas internas do case fotográfico: 21cm X 35cm X 13cm. (comprimento X altura X largura). Capacidade: deve ter essas características armazenar na Mochila. 01 Câmera reflexo com lente média acoplada. 03 Lentes medias, exemplo 18-105mm 01 Flash speedlight Acessórios diversos(baterias, carregadores, cartão de memória, entre outros 01 Tablet 10" CATMAT 465785	UND	1		

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

**Local da execução do serviço:** No Município de São Lourenço da Mata/PE.

**AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- **Prazo máximo para entrega do Laudo de Avaliação;**
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 04 de março de 2022

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**  
Servidora da Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**3C3031C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2022**

**PORTARIA Nº 0025/2022**

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022- Profissionais da Educação.

Os (As) Candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.

Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso ao resultado preliminar da Seleção, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.

Segue em anexo o resultado do Processo Seletivo – Edital nº 02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022.

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022  
Cargo: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nome Completo	Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Experiência comprovada para esta função ou em docência na Educação Infantil (10 pontos a cada ano, máx. 20 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia Completo (20 pontos)	Graduando(a) ou graduado(a) em outra licenciatura plena. (10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (20 pontos)	Curso de especialização Stricto Sensu (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Maria do Socorro de Lima Bezerra	10	20	20	-	20	-	70	73
2º	Maria Aparecida Alves Bezerra	10	20	20	-	20	-	70	57
3º	Maria Niuzélia da Silva Lima	10	20	20	-	20	-	70	50
4º	Ana Romão da Silva	10	20	20	-	20	-	70	50
5º	Alex Sandra Costa	10	20	20	-	20	-	70	48
6º	Selma Josefa da Silva	10	20	20	-	20	-	70	46

7º	Eliane dos Santos Silva	10	20	20	-	20	-	70	46
8º	Josinete Batista Silva Bernardo	10	20	20	-	20	-	70	44
9º	Selia Josefa da Silva	10	20	-	10	20	-	60	50
10º	Fábia Almeida de Oliveira Araújo	-	20	20	-	20	-	60	42
11º	Jaqueline Costa Bezerra	10	20	-	10	20	-	60	39
12º	Amanda Figueirôa da Costa	10	20	-	10	20	-	60	37
13º	Simone Aurea da Silva	-	20	20	-	20	-	60	36
14º	Layla Mirelly do Nascimento	-	20	20	-	20	-	60	34
15º	Fernanda Lima Ferreira	-	10	20	10	20	-	60	34
16º	Achilém Eliete Silva	-	20	20	-	20	-	60	33
17º	Moémia Curvelo da Silva	-	20	20	-	20	-	60	30
18º	Yara Priscila da Silva	-	20	20	-	20	-	60	27
19º	Maria Roberta Meira Cardoso	10	20	20	-	-	-	50	61
20º	Mirian Ribeiro Silva	10	20	20	-	-	-	50	50
21º	Patrícia Jordão da Silva	10	20	20	-	-	-	50	48
22º	Sandra Cristina Santos de Lima	10	20	20	-	-	-	50	45
23º	Luciana Ribeiro Lopes Souza	10	20	20	-	-	-	50	45
24º	Maria Claudia da Silva Bezerra	10	20	20	-	-	-	50	44
25º	Ana Rute de Araújo Albuquerque	10	20	-	-	20	-	50	43
26º	Renata Manoela da Silva Melo	-	20	20	10	-	-	50	30
27º	Maria da Conceição Silva	-	20	20	-	-	-	40	58
28º	Maguida Aparecida da Silva Oliveira	-	20	20	-	-	-	40	36
29º	Maria Denise Sino Maia Soares	-	20	20	-	-	-	40	34
30º	Micilene Soares Constantino	10	20	-	10	-	-	40	34
31º	Kénia de Cássia Araújo Galdino	-	10	-	10	-	20	40	34
32º	Márcia Bezerra de Oliveira	-	20	20	-	-	-	40	33
33º	Maria da Conceição Trindade da Silva	-	-	20	-	20	-	40	32
34º	Mirian Isabela Lima Silva	-	20	20	-	-	-	40	32
35º	Morgânia Curvelo da Silva	-	20	20	-	-	-	40	32
36º	Valdilanne Costa da Silva	-	20	20	-	-	-	40	29
37º	Amanda Maria da Silva	-	20	20	-	-	-	40	28
38º	Maria Clara Tharcyanne Santos de Souza	-	20	20	-	-	-	40	26
39º	Joérica Monique da Silva Araújo	-	-	20	-	20	-	40	26
40º	Janiele Soares de Lima	-	20	20	-	-	-	40	25
41º	Deisiany Bernardino Pereira da Silva	-	-	20	-	20	-	40	24
42º	Sheila Viviane Araújo do Nascimento	-	-	20	-	20	-	40	22
43º	Lucinéia Josefa da Silva	10	20	-	-	-	-	30	57
44º	Maria Aparecida Souza	10	20	-	-	-	-	30	54
45º	Janeleide Maria Arruda Lima	10	-	20	-	-	-	30	48
46º	Edite Bezerra dos Santos	10	20	-	-	-	-	30	39
47º	Giuliane Cristina da Silva	10	20	-	-	-	-	30	38
48º	Kele Santos Costa	-	10	20	-	-	-	30	36
49º	Elizabeth Cristina Pontes Andrade	-	-	-	10	20	-	30	25
50º	Juliana do Nascimento Araújo	-	10	20	-	-	-	30	23
51º	Adriana Conceição Santos	-	-	-	10	20	-	30	21
52º	Maria da Conceição Silva	-	-	20	-	-	-	20	58
53º	Iolanda Carlos de Assis Silva	-	-	20	-	-	-	20	42
54º	Cilene Eutrópio da Silva	-	-	20	-	-	-	20	39
55º	Maria Aparecida da Silva	-	-	20	-	-	-	20	38
56º	Gercilene Soarez Constantino	-	-	20	-	-	-	20	32
57º	Lussiany Helysangella de Lima Gomes	-	-	20	-	-	-	20	31
58º	Monica Pereira da Silva Albuquerque	-	-	20	-	-	-	20	28
59º	Karla Walleska Cavalcanti	-	-	20	-	-	-	20	28
60º	Beatriz Oliveira da Silva Melo	-	-	20	-	-	-	20	23
61º	Edilane Maria de Souza	-	-	20	-	-	-	20	23
62º	Stefâni Mariane Pereira da Silva	-	-	20	-	-	-	20	22
63º	Jamiles Santos de Lima	10	-	-	10	-	-	20	21
64º	Maria Ivaldete da Silva	-	-	-	10	-	-	10	45
65º	Silvana Beatriz Pereira Pedrosa	-	-	-	10	-	-	10	43
66º	Natanael de Lima Silva	-	-	-	10	-	-	10	39
67º	Ivanise Maria da Silva	-	-	-	10	-	-	10	29
68º	Maria da Conceição da Silva Martins	-	-	-	10	-	-	10	25
69º	Maria Fernanda Soares da Silva	-	-	-	10	-	-	10	24
70º	Viviane Maria Soares de Araújo	-	-	-	10	-	-	10	22
71º	Júlio Thomaz de Assis	-	-	-	10	-	-	10	22
72º	Maria Marilene Ferreira dos Santos	-	-	-	10	-	-	10	22
73º	Manuela Menezes Rocha	-	-	-	10	-	-	10	21
74º	Dionys Pereira de Lima	-	-	-	10	-	-	10	21
75º	Maria Gabriely da Silva Santos	-	-	-	10	-	-	10	21
76º	Leticia Santos Leite	-	-	-	10	-	-	10	21
77º	Ana Flavia Alves Oliveira	-	-	-	10	-	-	10	19
78º	Marcela Anielly Lima Silva	-	-	-	10	-	-	10	19
79º	Vanessa Oliveira da Silva Santos	-	-	-	10	-	-	10	19
80º	Andreza Maria Gomes	-	-	-	-	-	-	0	21
81º	Agatha Giovanna Curvelo Costa	-	-	-	-	-	-	0	18

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022  
Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo (40 pontos)	Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.)	Graduando em Licenciatura Plena (10 pontos)	Graduado em Licenciatura Plena (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Ana Severina Lopes da Silva	40	30	-	20	90	61 anos
2º	Rosimery Galindo da Silva Melo	40	30	-	20	90	47 anos



3º	José de Arimatéia Moreira Gomes	40	30	-	20	90	42 anos
4º	Geiziane Santos de Araújo	40	30	-	20	90	40 anos
5º	Míria Laine Silva de Assis	40	30	-	20	90	23 anos
6º	Nailson Pereira de Aragão Filho	40	20	-	20	80	33 anos
7º	Dimas Raimundo de Oliveira	40	30	-	-	70	45 anos
8º	Maria José do Nascimento Silva	40	10	-	20	70	43 anos
9º	Adriano Luis da Silva	40	30	-	-	70	35 anos
10º	Farley dos Santos	-	30	10	20	70	34 anos
11º	Márcia Gonçalves da Silva	40	30	-	-	70	26 anos
12º	Camila Sabrina Santos	40	30	-	-	70	21 anos
13º	Livia Raquel de Lima Menezes Peixe	40	30	-	-	70	20 anos
14º	José Xavier de Lima	40	-	-	20	60	34 anos
15º	José Ronivaldo de Andrade Oliveira	40	-	-	20	60	29 anos
16º	Leonardo César de Arruda Santos	40	-	-	20	60	26 anos
17º	Thais Kananda da Silva Souza	40	-	-	20	60	24 anos
18º	Monayra Cavalcante Pereira da Silva	40	10	10	-	60	24 anos
19º	Ana Caroline dos Santos Castro	40	-	-	20	60	24 anos
20º	Thais Ferreira Valêncio	40	10	-	-	50	35 anos
21º	Rosineide Maria da Silva Pessoa	40	10	-	-	50	31 anos
22º	Daianes Maria da Silva	40	-	10	-	50	30 anos
23º	Emanuel Felype da Silva Batista	40	10	-	-	50	26 anos
24º	Yuna Tainá da Conceição Farias Ramos	40	-	10	-	50	24 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo (40 pontos)	Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.)	Graduando em Licenciatura Plena (10 pontos)	Graduado em Licenciatura Plena (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
25º	Leonardo Antônio França da Silva	40	-	10	-	50	23 anos
26º	Jefferson Josildo de Lima	40	10	-	-	50	21 anos
27º	Thaynara Morgana dos Santos	40	-	10	-	50	21 anos
28º	Maria Antônia Barbosa de Medeiros	40	10	-	-	50	21 anos
29º	Gabriel Davi Queiroz Paixão	40	10	-	-	50	20 anos
30º	Emanoel Alisson da Silva	40	-	10	-	50	20 anos
31º	João Paulo de Assis	40	-	10	-	50	19 anos
32º	Antônio Carlos Machado da Silva	40	-	-	-	40	62 anos
33º	Edna Tereza Silva de Souza	40	-	-	-	40	44 anos
34º	Edilene Vicente de Figueirêdo	40	-	-	-	40	39 anos
35º	João Batista Santos Zumba	40	-	-	-	40	38 anos
36º	Maria Leidiane da Silva	40	-	-	-	40	36 anos
37º	Mônica Sueli Pereira dos Santos	40	-	-	-	40	36 anos
38º	Roberta Santos da Silva	40	-	-	-	40	35 anos
39º	Jucivan Vilar Dantas	40	-	-	-	40	35 anos
40º	Natanael Jesus de Souza	40	-	-	-	40	34 anos
41º	Samuel Manoel da Silva	40	-	-	-	40	32 anos
42º	Alexandre de Araújo Silva	40	-	-	-	40	31 anos
43º	Gleica Inácia Paixão de Castro	40	-	-	-	40	31 anos
44º	Evelyn Mayara Martins da Silva Barros	40	-	-	-	40	31 anos
45º	Elaine Alves de Oliveira	40	-	-	-	40	30 anos
46º	Washington Luiz Bezerra de Menezes	40	-	-	-	40	27 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo (40 pontos)	Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.)	Graduando em Licenciatura Plena (10 pontos)	Graduado em Licenciatura Plena (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
47º	Renata Nascimento de Andrade	40	-	-	-	40	27 anos
48º	Muriely Greice do Nascimento	40	-	-	-	40	26 anos
49º	Fabricia Maiara de Oliveira Castro	40	-	-	-	40	26 anos
50º	Isaac Henrique Gomes Araújo	40	-	-	-	40	25 anos
51º	Daniela Vanessa de Lima	40	-	-	-	40	24 anos
52º	Janiqueli Josefa da Silva	40	-	-	-	40	23 anos
53º	Jaqueline Pereira da Costa Santos	40	-	-	-	40	23 anos
54º	Natanael de Lima Silva	40	-	-	-	40	23 anos
55º	Márcia Eduarda Soares de Figueirêdo	40	-	-	-	40	21 anos
56º	Gabrieli Natália Martins Pereira	40	-	-	-	40	21 anos
57º	Eurisley Menezes Duarte	40	-	-	-	40	20 anos
58º	Abraão José Costa de Andrade	40	-	-	-	-	20 anos
59º	Denise Vitória Lemos Martins	40	-	-	-	40	20 anos
60º	Ana Karolaine da Silva Mendes	40	-	-	-	40	19 anos
61º	Lorena Gabriella Pereira da Silva	40	-	-	-	40	18 anos
62º	Izabely Silvana da Silva Genuíno	40	-	-	-	40	18 anos
63º	Arthur César Ferreira Costa	40	-	-	-	40	18 anos
64º	Cássio Leite Teixeira	40	-	-	-	40	18 anos
65º	Maria Vitória Oliveira da Silva	40	-	-	-	40	18 anos
66º	José Willian Henrique da Silva Araújo	40	-	-	-	40	18 anos
67º	Leonardo Pereira de Melo Araújo	40	-	-	-	40	18 anos
68º	Antônio Cândido Andrade Neto	-	30	-	-	30	50 anos
69º	Anderson Henrique Bezerra da Silva	-	30	-	-	30	33 anos

70°	Andrea Ferreira da Silva	-	20	-	-	20	32 anos
71°	Luciano Galindo Barbosa	-	-	10	-	10	40 anos
72°	Michelson Bruno França de Assis	-	10	-	-	10	25 anos
73°	Amara Soares da Silva	-	-	-	-	0	45 anos
74°	José Antônio da Silva	-	-	-	-	0	44 anos
75°	Anderson Alves Timoteo	-	-	-	-	0	22 anos
76°	Briiza Thalia Kallienty de Oliveira	-	-	-	-	0	22 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022  
Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo (40 pontos)	Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.)	Graduando em Licenciatura Plena (10 pontos)	Graduado em Licenciatura Plena (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
77°	Amanda Soares Silva	-	-	-	-	0	45 anos
78°	Anderson Alves Timoteo	-	-	-	-	0	22 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022  
Cargo: **Nutricionista**

Classificação	Nome Completo	Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição (20 pontos)	Especialização Lato Sensu na respectiva área (20 pontos)	Especialização Stricto Sensu na respectiva área (20 pontos)	Experiência profissional no Programa de Alimentação Escolar (10 pontos a cada ano, máx. 30 pontos)	Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar (10 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1°	Paula Fernanda Cordeiro	20	20	-	20	20	80	35
2°	Roberta Bezerra de Souza Estevam	20	20	-	20	20	80	29
3°	Adrielly Conceição de Menezes Oliveira	20	20	-	-	20	60	26
4°	Maria do Socorro Neves Ventura	20	20	-	-	10	50	52
5°	Maria Verônica Barbosa	20	20	-	-	10	50	38
6°	Getúlio Guilherme Nascimento Lima	20	-	-	-	10	30	23
7°	Lígia Marianna Ferreira Muniz	20	-	-	-	-	20	32
8°	Paulo Roberto de Aguiar Silva Filho	-	-	-	-	-	0	28

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022  
Cargo: **Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado**

Classificação	Nome Completo	Curso de Graduação em Pedagogia (concluído) (15 pontos)	Especialização Lato Sensu na área de Pedagogia (10 pontos)	Especialização Lato Sensu em Educação Especial (15 pontos)	Comprovação de experiência na área de Educação Especial (10 pontos, máx. 20 pontos)	Especialização Stricto Sensu na área de Educação (20 pontos)	Outros cursos complementares na área de Educação Especial com carga horária mínima de 150 (cento cinquenta) horas-aulas, cada certificado (10 pontos, máx. 20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1°	Verônica Maria Alves	15	10	15	20	-	20	80	43
2°	Juciélma Marques da Silva	15	10	15	10	-	20	70	43
3°	Rildvânia do Nascimento Correia	15	-	15	20	-	20	70	37
4°	Janaína Barbosa da Silva	15	10	15	10	-	20	70	31
5°	Alexandre Antônio de Melo	15	10	15	-	-	20	60	35
6°	Mara Fernanda Alves Moreira	15	10	15	-	-	20	60	32
7°	Eliza Nascimento Chagas	15	10	15	-	-	10	50	41
8°	Josinete Maria Medeiros Silva de Oliveira	15	-	15	-	-	-	30	52
9°	José Davi Ferreira da Silva	15	10	-	-	-	-	25	39
10°	Gizelly Santos de Lima	15	-	-	-	-	-	15	31
11°	Neil Valter Ramos	-	10	-	-	-	-	10	51
12°	Ana Paula Passos de Melo	-	-	-	-	-	-	0	32

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022  
Cargo: **Professor de Geografia (6° ao 9° Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais (20 pontos)	Especialização Lato Sensu em Geografia (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1°	Silvon Mário Gomes da Silva	20	20	40	-	80	36
2°	Rick Cabral da Cunha	20	20	40	-	80	35
3°	Neuride Oliveira Silva	20	-	40	-	60	49
4°	Jackellyne de Fátima Tavares Bezerra	20	-	40	-	60	34

5º	Rafaela Mauricio Quaresma	20	-	-	20	40	31
6º	Janicleide Maria do Carmo	20	-	-	-	20	54
7º	Lucy Cleide Oliveira de Vasconcelos	20	-	-	-	20	38
8º	Gerson Ribeiro Chaves Filho	20	-	-	-	20	32
9º	Rosinaldo Fidélis do Nascimento	-	-	-	20	20	32
10º	Wagner Salgado da Silva	20	-	-	-	20	29

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Inglês (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa (20 pontos)	Especialização Lato Sensu em Língua Inglesa (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	Pessoa com Deficiência – PCD	IDADE
1º	Clécio Alberto Correia de Lima	20	20	40	-	80	-	38
2º	Gabriel Bezerra Silva	20	20	40	-	80	X	32
3º	César Barbosa de Aguiar	20	20	40	-	80	-	25
4º	José Bruno da Silva Medeiros	20	-	40	-	60	-	33
5º	Emilly Gomes Santos	20	-	10	-	30	-	30
6º	Daniel Pereira Minerva	10	-	20	-	30	-	21

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras (20 pontos)	Especialização Lato Sensu em Língua Portuguesa (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Eliane Maria Bezerra do Nascimento	20	20	40	-	80	49
2º	Everaldo Barbosa da Silva	20	20	40	-	80	40
3º	Eliene Noemi da Silva	20	20	40	-	80	36
4º	Josiene Santana dos Santos Lima	20	20	40	-	80	32
5º	Valdirene Moura da Silva	20	-	40	20	80	32
6º	Iramar Reis da Silva	20	20	-	20	60	47
7º	José da Silva Ferreira	20	-	40	-	60	30
8º	Rosângela Barbosa Sarinho	20	20	10	-	50	36
9º	Maria Lucivanda Carvalho Soares	20	-	30	-	50	31
10º	Maria Caroline Lemos Miranda	20	20	10	-	50	29
11º	Flávia Violeta Gomes de Freitas Silva	20	20	-	-	40	25
12º	Ana Cecília da Silva	20	-	-	-	20	40
13º	Joelson Pereira Soares	20	-	-	-	20	31
14º	Saulo Jonathan Freitas Bezerra	20	-	-	-	20	27

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Matemática (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Matemática (20 pontos)	Especialização Lato Sensu em Matemática (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	Pessoa com Deficiência – PCD	IDADE
1º	José Adriano dos Santos	20	20	40	20	100	-	37
2º	Saul Barbosa de Oliveira	20	20	40	20	100	-	26
3º	Pedro de Lima Poroca	20	20	40	-	80	-	63
4º	Abanê Galdino Xavier	20	20	40	-	80	-	49
5º	Luciano Gonçalves dos Santos	20	20	40	-	80	-	46
6º	Gilvone Camilo da Costa	20	20	40	-	80	-	41
7º	Josefa Danielle Medeiros de Araújo	20	20	40	-	80	-	41
8º	José Daniel Medeiros de Araújo	20	20	40	-	80	-	40
9º	José Erik Gueiros de Oliveira	20	20	40	-	80	X	40
10º	Marcos Santana da Silva	20	20	40	-	80	-	40
11º	José Elson Clemente da Silva	20	20	40	-	80	-	39
12º	Valdeilda Soares da Silva	20	20	40	-	80	-	39
13º	José Rodrigo Raimundo da Silva	20	20	40	-	80	-	37
14º	Taciana Rafaela Barbosa Figueirôa	20	20	40	-	80	-	30
15º	Valmir Manoel da Silva	20	20	30	-	70	-	39
16º	Anne Helen de Souza Figueirêdo	20	20	30	-	70	-	27
17º	Gilvaneide Evelyn Silva Araújo	20	20	30	-	70	-	25
18º	Michelan Mister Silva de Sousa	20	20	30	-	70	-	24
19º	Rômulo Araújo de Amorim	20	-	40	-	60	-	54
20º	Edisio Vieira Bezerra	20	-	40	-	60	-	45
21º	Micilene da Conceição Nascimento	20	-	40	-	60	-	40
22º	Pedro Carvalho dos Santos	20	-	40	-	60	-	36
23º	Jocival Almeres dos Santos	20	-	40	-	60	-	35
24º	Nathália Fabricia da Silva Assunção	20	-	40	-	60	-	29

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Matemática (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Matemática em Habilitação em Matemática (20 pontos)	Especialização Lato Sensu em Matemática (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL PONTOS	IDADE
25º	Fernando Salles Avila Filho	20	20	20	-	60	27
26º	Franciel Sales de Souza	20	20	10	-	50	34
27º	Janaina Fônsca Barbosa	20	20	10	-	50	29
28º	Reinaldo Cândido Vieira	20	20	-	-	40	51
29º	Isis de Lima Silva Santos	20	-	20	-	40	28
30º	Lindinéz Karine da Silva Aragão	20	20	-	-	40	27
31º	Jeferson Ferreira Belarmino	20	20	-	-	40	25
32º	Gilvaneide Evelyn Silva Araújo	20	20	-	-	40	25
33º	Maria Camila de Araújo Farias	20	-	-	20	40	24
34º	Antonielly dos Santos Barbosa	20	-	10	-	30	37
35º	Carla Simone Rodrigues Costa Neves	20	-	-	-	20	35
36º	Josandra Henrique da Silva	20	-	-	-	20	32
37º	Carolina Regina da Silva Rodrigues	20	-	-	-	20	30
38º	Dayane Aparecida Ramos Lima	20	-	-	-	20	27
39º	Josiane Aparecida Rodrigues	20	-	-	-	20	26
40º	José André Gomes Ferreira	20	-	-	-	20	25
41º	Maeth Stefhany da Silva	20	-	-	-	20	24

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Profissional de Apoio Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Experiência comprovada para esta função (10 pontos a cada ano, máximo de 30 anos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (20 pontos)	Curso de Licenciatura Plena em andamento (10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (15 pontos)	Curso de especialização Stricto Sensu (15 pontos)	TOTAL PONTOS	IDADE
1º	Janaílda Maria dos Santos	10	20	20	10	15	-	75	33 anos
2º	Michele de Lima Silva	10	30	20	-	15	-	75	32 anos
3º	Leonardo Lima da Silva	-	20	20	-	15	15	70	32 anos
4º	Edilene Santos Arruda	10	30	20	-	-	-	60	39 anos
5º	Andreza Daiana de Araújo	10	10	20	-	15	-	55	27 anos
6º	Myrna Maria da Silva Melo	10	-	20	-	15	-	45	43 anos
7º	Edna Maria da Silva	10	-	20	-	15	-	45	35 anos
8º	Eduarda Néri Silva	10	10	20	-	-	-	40	36 anos
9º	Edinalva Maria da Silva	10	-	20	-	-	-	30	45 anos
10º	Herculiana Barbosa de Souza Silva	10	10	-	10	-	-	30	21 anos
11º	Rita de Cássia de Lima Castro	10	-	-	10	-	-	20	41 anos
12º	Valdiana Maria da Silva	10	-	-	10	-	-	20	35 anos
13º	Jailson César da Costa	10	-	-	10	-	-	20	27 anos
14º	José Anderson Gonçalves Silva	10	-	-	10	-	-	20	22 anos
15º	Davi Pedro da Silva	10	-	-	10	-	-	20	22 anos
16º	Lucilene Maria da Silva	10	-	-	10	-	-	20	20 anos
17º	Geyza Daline dos Santos	10	-	-	10	-	-	20	20 anos
18º	Marinalda César Bezerra Araújo	10	-	-	10	-	-	20	19 anos
19º	Isadora Letícia Assis Lima	10	10	-	-	-	-	20	19 anos
20º	Lucimar Soares de Siqueira	10	-	-	-	-	-	10	47 anos
21º	Edileide Paixão da Silva Oliveira	10	-	-	-	-	-	10	41 anos
22º	Maria Lucidalva Gomes da Silva	10	-	-	-	-	-	10	41 anos
23º	Amanda Franciele de Lima	10	-	-	-	-	-	10	22 anos
24º	Rilary Jeniffer Bezerra Figueirêdo	10	-	-	-	-	-	10	21 anos
25º	Lorena Edite Casé Queiroz	10	-	-	-	-	-	10	19 anos
26º	Luana Emmanuely Frota Sousa Feitosa	10	-	-	-	-	-	10	18 anos
27º	Janielle Luciana da Silva	10	-	-	-	-	-	10	18 anos
28º	Marcos Renato de Albuquerque	-	-	-	-	-	-	0	29 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de História (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais (20 pontos)	Especialização Lato Sensu em Geografia (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL PONTOS	IDADE
1º	Cibelle Jovem Leal	20	20	40	20	100	37
2º	Manoel Brito de Menezes	20	20	40	20	100	31
3º	Wlisses Maranhão Torres Catolé	20	20	40	-	80	47
4º	João Evangelista de Araújo	20	20	40	-	80	44
5º	Jackson Shwengler	20	20	40	-	80	36
6º	Wellington Luis de Albuquerque Espindola	20	20	40	-	80	34
7º	Alberto César Damaceno da Silva Farias	20	-	40	20	80	31
8º	Alanny Araújo de Souza	20	-	30	20	70	34
9º	Sophocles Luciano Bittencourt Nascimento	20	20	30	-	70	27

10°	Sérgio Ricardo da Silva Barros	20	-	40	-	60	49
11°	João Paulo Rodrigues da Silva	20	-	40	-	60	39
12°	Rocélio de Souza Lima	20	20	20	-	60	37
13°	Sílvia Michele Xavier Ribeiro Silva	20	-	40	-	60	34
14°	Alexandre de Lima Silva	20	-	40	-	60	34
15°	Alberto César Damasceno da Silva Farias	20	-	40	-	60	31
16°	José Augusto de Oliveira	20	20	10	-	50	47
17°	Maria Valdênia Félix Andrade	20	-	10	20	50	30
18°	Vanessa Santos de Jesus	20	20	-	-	40	32
19°	Vanessa Pereira Gomes	20	20	-	-	40	32
20°	Bruno Maciel Santos de Oliveira	20	20	-	-	40	27
21°	Edson Alberto Correia Barros	20	-	-	-	20	35
22°	Jeferson Bruno Oliveira	20	-	-	-	20	30
23°	Camila da Conceição Leite	20	-	-	-	20	24
24°	Vagner Hugo Calazans Silva	-	-	-	-	0	21

Taquaritinga do Norte-PE, 07 de março de 2022

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**61030A2A

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
81. 3455.5131  
diario.amupe@hotmail.com

